



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Número 75

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Gabinete do Presidente:

**Despacho n.º 4417/2022:**

Exonera, a seu pedido, do cargo de consultora da Casa Civil a licenciada Ana Paula Mata Bernardo. . . . . 26

**Despacho n.º 4418/2022:**

Exonera, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira . . . . . 27

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Alvará (extrato) n.º 6/2022:**

Concessão de alvarás a entidades agraciadas . . . . . 28

**Despacho (extrato) n.º 4419/2022:**

Aceitação de condecoração estrangeira. . . . . 31

**Despacho (extrato) n.º 4420/2022:**

Aceitação de condecoração estrangeira. . . . . 32

### PARTE B

#### Provedoria de Justiça

**Despacho (extrato) n.º 4421/2022:**

Delegação de poderes na provedora-adjunta juíza de direito Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa . . . . . 33

**Despacho n.º 4422/2022:**

Delegação de poderes na chefe do Gabinete do Provedor de Justiça, Dr.ª Selma Raquel Pedroso Bettencourt. . . . . 34

**Despacho n.º 4423/2022:**

Delegação de poderes na provedora-adjunta licenciada Teresa Maria de Moura Anjinho. . . . . 35

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

**Despacho n.º 4424/2022:**

Indefere o pedido de reconhecimento da Fundação Forever. . . . . 36



**Despacho n.º 4425/2022:**

Atribui, pelo prazo de 10 anos, o estatuto de utilidade pública à ICREATE — Associação para a Promoção da Criatividade, do Desenvolvimento Pessoal e da Reabilitação Psicopedagógica . . . . . 37

**Despacho n.º 4426/2022:**

Atribui, pelo prazo de 10 anos, o estatuto de utilidade pública à Recreios Desportivos da Trafaria. . . . . 38

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações:

**Louvor n.º 789/2022:**

Louvor público atribuído ao conselho diretivo, aos funcionários e aos colaboradores do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), que tenham desempenhado funções naquele organismo público na presente legislatura (XXII Governo Constitucional). . . . . 39

**Louvor n.º 790/2022:**

Louvor atribuído a Fernando José Esteves de Carvalho, motorista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações. . . . . 40

**Louvor n.º 791/2022:**

Louvor atribuído a Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações . . . . . 41

**Louvor n.º 792/2022:**

Louvor atribuído a Sandra Lameiras Penedo, secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações. . . . . 42

**Louvor n.º 793/2022:**

Louvor atribuído a Mariana Rodrigues Simão, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações. . . . . 43

**Louvor n.º 794/2022:**

Louvor atribuído a Graça Maria de Jesus da Silva Bastos de Oliveira, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações . . . . . 44

**Louvor n.º 795/2022:**

Louvor atribuído a Paula Cristina Oliveira de Matos, técnica de apoio administrativo do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações . . . . . 45

**Louvor n.º 796/2022:**

Louvor atribuído a Cláudia Raquel Campos Dias Pereira da Fonseca, secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações. . . . . 46

**Louvor n.º 797/2022:**

Louvor atribuído a Alexandre dos Santos de Carvalho, técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações . . . . . 47

**Louvor n.º 798/2022:**

Louvor atribuído a Maisa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações. . . . . 48

**Louvor n.º 799/2022:**

Louvor atribuído a Ana Paula Moura de Oliveira, chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações . . . . . 49

**Louvor n.º 800/2022:**

Louvor atribuído a Maria Alejandra Ortiz Scaglione, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações . . . . . 50





## Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

### Despacho n.º 4427/2022:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.22.6.011 — Auto J.N.I. — Reparações, L.<sup>da</sup> ..... 51

### Despacho n.º 4428/2022:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.22.6.002 — Vepro Internacional — Reparação e Instalação de Tacógrafos, L.<sup>da</sup> ..... 53

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

### Aviso (extrato) n.º 7823/2022:

Listas unitárias de classificação final relativas ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2021, Aviso n.º 19211/2021 ..... 55

### Aviso (extrato) n.º 7824/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto do Turismo de Portugal, I. P. .... 56

### Aviso (extrato) n.º 7825/2022:

Conclusão sem sucesso do período experimental do trabalhador Tiago Miguel Sapateiro Capitão Pardal ..... 57

### Aviso (extrato) n.º 7826/2022:

Cessação por insuficiência de candidatos do procedimento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro de 2022, Aviso (extrato) n.º 1716/2022 ..... 58

## Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

### Despacho n.º 4429/2022:

Designa Susana Maria Franco de Pinho Arruda para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros ..... 59

### Despacho n.º 4430/2022:

Designa Maria da Conceição Nunes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros ..... 60

### Despacho n.º 4431/2022:

Designa Maria de Jesus Brito Pedro para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros ..... 61

### Despacho n.º 4432/2022:

Designa Mariana Alexandra Esteves Monteiro para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros ..... 62

### Despacho n.º 4433/2022:

Designa Marta Bobichon Loja Neves como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros ..... 63

### Despacho n.º 4434/2022:

Designa Arlindo José da Costa Barroso para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros ..... 64



**Despacho n.º 4435/2022:**

Designa Mário António Candeias da Silva Dias para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros 65

**Despacho n.º 4436/2022:**

Designa Rosa Maria Veríssimo Gonçalves Ribeiro para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 66

**Despacho n.º 4437/2022:**

Designa João Pedro da Silva Correia como técnico especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 67

**Despacho n.º 4438/2022:**

Designa Maria Isabel Roque Garrett como secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 68

**Despacho n.º 4439/2022:**

Designa Ana Maria da Silva Quitério Passos de Gouveia como técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros 69

**Despacho n.º 4440/2022:**

Designa Ana Maria da Conceição António Morgado Canha para exercer funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 70

**Despacho n.º 4441/2022:**

Designa Bruno Marcelo Regalado Julião como técnico especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 71

**Despacho n.º 4442/2022:**

Designa Indira Rodrigues Noronha como chefe do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 72

**Despacho n.º 4443/2022:**

Designa Joaquim Gomes Fernandes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 73

**Despacho n.º 4444/2022:**

Designa Maria Helena Prata Hipólito Fernandes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 74

**Despacho n.º 4445/2022:**

Designa Beatriz Licínia Carvalho Lia Dimas para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 75

**Despacho n.º 4446/2022:**

Designa Raquel dos Santos Duque como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. . . . . 76

**Despacho n.º 4447/2022:**

Designa Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. . . . . 77

**Despacho n.º 4448/2022:**

Designa Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão como técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . 78

**Despacho n.º 4449/2022:**

Designa Maria do Carmo Zeferino Silvestre Baleia para exercer funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 79



**Despacho n.º 4450/2022:**

Designa Alexandra Isabel Santos de Alcântara Carreira como técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 80

**Despacho n.º 4451/2022:**

Designa Cláudia Isabel Pereira Cardoso para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros . . . . . 81

**Despacho n.º 4452/2022:**

Designa Maria Inês de Almeida Coroa como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. . . . . 82

**Finanças**

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Aviso n.º 7827/2022:**

Consolidação da mobilidade na categoria de Sónia Maria Branco Mendes Dias. . . . . 83

**Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

**Portaria n.º 457/2022:**

Autoriza a Casa Pia de Lisboa, I. P., a assumir, no ano de 2022, o encargo orçamental decorrente do contrato de aquisição de servidores e unidades de armazenamento e salvaguarda de dados . . . . . 84

**Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 458/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional António Joaquim Fernandes Gonçalves . . . . . 85

**Portaria n.º 459/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente operacional Ana Maria Dias Gonçalves. . . . . 86

**Portaria n.º 460/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao chefe Dinis Miguel da Costa Duarte . . . . . 87

**Portaria n.º 461/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Prof.ª Doutora Licinia Maria dos Santos Simão . . . . . 88

**Portaria n.º 462/2022:**

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau prata, à primeiro-tenente Rita Carvalho Spínola da Silveira Ramos . . . . . 89

**Portaria n.º 463/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Dr. Pedro Abecasis de Andrada da Costa Pereira . . . . . 90

**Portaria n.º 464/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Isabel Maria Pereira dos Santos . . . . . 91



**Portaria n.º 465/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Prof. Doutor Bruno César dos Santos Cardoso Reis . . . . . 92

**Portaria n.º 466/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente operacional Cidália Alves Lopes Alberto . . . . . 93

**Portaria n.º 467/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à mestre Noémia Maria Pizarro Bravo da Silva Pereira . . . . . 94

**Portaria n.º 468/2022:**

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau ouro, ao Capitão-de-Fragata Bruno Alexandre Cortes Banha . . . . . 95

**Portaria n.º 469/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional Reinaldo João Canhoto Alinho. . . . . 96

**Portaria n.º 470/2022:**

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau prata, à assistente técnica Maria José da Rocha Lourenço . . . . . 97

**Portaria n.º 471/2022:**

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, grau cobre, ao chefe João Filipe de Sousa Jardim Olival. . . . . 98

**Portaria n.º 472/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 3.ª classe, à assistente técnica Helena Maria Garcia Santos Aires . . . . . 99

**Portaria n.º 473/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Marina Raquel de Castro Friaças Paulo . . . . . 100

**Portaria n.º 474/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente técnica Carmelita Maria Rodrigues Simões de Carvalho Mendão. . . . . 101

**Portaria n.º 475/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Ana Elisabete de Assunção Militão . . . . . 102

**Portaria n.º 476/2022:**

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau ouro, ao Dr. Pedro Troni de Pedreira Carneiro . . . . . 103

**Portaria n.º 477/2022:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional Albano Carreiro Seborro Afonso . . . . . 104

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 4453/2022:**

Delegação de competências no chefe do Gabinete, Ricardo Jorge Figueiredo Segurado . . . . . 105

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 7828/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — técnica superior Sara Manuel Mourão Pardal. . . . . 107



Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Despacho n.º 4454/2022:**

Subdelegação de assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement between the Ministry of Defence of the Republic of Croatia and Supreme Headquarters Allied Powers relativamente ao Apoio da Croácia como Host Nation à Very High Readiness Joint Task. . . . . 108

**Despacho n.º 4455/2022:**

Subdelegação de assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement between the Ministry of Defence of the Czech Republic and Supreme Headquarters Allied Powers relativamente ao Apoio da República Checa como Host Nation à Very High Readiness Joint Task. . . . . 109

Marinha:

**Despacho n.º 4456/2022:**

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Comandante Naval. . . . . 110

**Despacho n.º 4457/2022:**

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Gestão e Análise de Dados Operacionais . . . . . 111

**Despacho n.º 4458/2022:**

Subdelegação de competências no comandante da Zona Marítima dos Açores. . . . . 112

Exército:

**Despacho n.º 4459/2022:**

Cessação da graduação no posto de Segundo-Furriel de três militares . . . 114

**Despacho n.º 4460/2022:**

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal Civil. . . . 115

**Despacho n.º 4461/2022:**

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Recrutamento 116

**Despacho n.º 4462/2022:**

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal fora da Efetividade de Serviço . . . . . 117

**Administração Interna**

Guarda Nacional Republicana:

**Aviso n.º 7829/2022:**

Autorização da mobilidade pelo período de 18 meses da assistente técnica Teresa Maria Dias dos Santos Duarte . . . . . 118

**Aviso n.º 7830/2022:**

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Sandra Cristina Mata Painha Ferreira . . . . . 119

**Aviso n.º 7831/2022:**

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Luísa Maria Clímaco Baleizão . . . . . 120

**Despacho n.º 4463/2022:**

Transição para a situação de reserva de militares da Guarda Nacional Republicana. . . . . 121



**Despacho n.º 4464/2022:**

Promoção ao posto de Cabo-Chefe, por escolha, do Cabo de Infantaria reformado José Luís Marinho Garcia da Silva . . . . . 123

**Despacho n.º 4465/2022:**

Promoção ao posto de Cabo por habilitação com curso adequado do Guarda Principal de Infantaria João Frederico Borges Torres . . . . . 124

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho (extrato) n.º 4466/2022:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de assistente técnico . . . . . 125

**Louvor n.º 801/2022:**

Louvor do diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na inspetora coordenadora superior Maria Isabel Geria Serralheiro Salgado . . . . . 126

**Louvor n.º 802/2022:**

Louvor do diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na técnica superior Ana Isabel Timóteo Silva Fernandes . . . . . 127

**Louvor n.º 803/2022:**

Louvor do diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no especialista de informática Pedro Norberto Dias Almeida Sousa . . . . . 128

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

**Deliberação n.º 475/2022:**

Estabelece as regras para a fixação de elencos de provas de ingresso em 2022-2023. . . . . 129

**Educação**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 7832/2022:**

Procedimento concursal prévio à eleição do cargo de diretor do Agrupamento de Escolas . . . . . 132

**Aviso n.º 7833/2022:**

Homologa a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional . . . . . 134

**Educação e Autarquias Locais**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Ovar:

**Contrato n.º 339/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 135

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penacova:

**Contrato n.º 340/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 137



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penalva do Castelo:

**Contrato n.º 341/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 139

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penamacor:

**Contrato n.º 342/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 141

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penela:

**Contrato n.º 343/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 143

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Pombal:

**Contrato n.º 344/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 145

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Porto de Mós:

**Contrato n.º 345/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 147

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Proença-a-Nova:

**Contrato n.º 346/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 149

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Sabugal:

**Contrato n.º 347/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 151

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Santa Comba Dão:

**Contrato n.º 348/2022:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020 . . . . . 153

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 7834/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 155



Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 7835/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Hugo Alberto Macedo Guimarães . . . . . 156

## Saúde

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 4467/2022:**

Prorroga, até 30 de junho de 2022, o prazo para apresentação de proposta de revisão do modelo de organização e funcionamento das Unidades de Saúde Familiar . . . . . 157

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 7836/2022:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de saúde pública e de medicina geral e familiar . . . . . 158

**Aviso (extrato) n.º 7837/2022:**

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP) . . . . . 161

**Aviso (extrato) n.º 7838/2022:**

Celebrados contratos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, áreas de medicina geral e familiar e saúde pública . . . . . 162

**Declaração de Retificação n.º 312/2022:**

Retifica-se o Aviso (extrato) n.º 3093/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro, relativo à celebração de contrato de trabalho com Eva Carolina Pedro Henriques . . . . . 163

**Declaração de Retificação n.º 313/2022:**

Retifica a Deliberação (extrato) n.º 306/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2022, referente a Manuel Maria Gonçalves Pereira . . . . . 164

**Despacho (extrato) n.º 4468/2022:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria a vários profissionais de diversos agrupamentos de centros de saúde . . . . . 165

**Despacho (extrato) n.º 4469/2022:**

Denúncia do contrato de trabalho, a pedido de vários profissionais da carreira especial médica . . . . . 166

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

**Aviso n.º 7839/2022:**

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Teresa Manuela Farinha Martins . . . . . 167

## Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Aviso n.º 7840/2022:**

Cessaçã o do exercício do cargo de diretor do Departamento de Alterações Climáticas da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., pelo licenciado Eduardo Jorge Ferreira Santos . . . . . 168





Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Édito n.º 170/2022:**

Processo n.º 171/14.07/352 — PC 4502049039. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: modificação da linha aérea de MT a 30 kV . . . . . 169

**Édito n.º 171/2022:**

Proc. 171/14.03/386 — PC 4502049037 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: linha aérea de MT a 30 kV . . . . . 170

**Édito n.º 172/2022:**

Processo n.º 171/14.03/387 — PC 4502049035 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da instalação elétrica linha aérea de MT a 30 kV . . . . . 171

**Édito n.º 173/2022:**

Proc. 171/14.05/933 — PC 4502049033 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: modificação da linha aérea de MT a 30 kV . . . 172

**Édito n.º 174/2022:**

Proc. 171/14.20/138 — PC 4502050623 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: linha aérea de MT a 30 kV . . . . . 173

**Édito n.º 175/2022:**

Processo n.º 171/14.05/931 — PC 4502049031. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: modificação da linha mista de MT a 30 kV . . . . . 174

**Édito n.º 176/2022:**

EPU n.º 15927 — PC 4502050636 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 175

**Édito n.º 177/2022:**

EPU n.º 15928 — PC 4502050637 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 176

**Édito n.º 178/2022:**

EPU 15911 — PC 4502050627 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 177

**Édito n.º 179/2022:**

EPU n.º 15916 — PC 4502048906 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 178

**Édito n.º 180/2022:**

EPU n.º 15943 — PC 4502056032 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 179



**Édito n.º 181/2022:**

EPU n.º 15918 — PC 4502050631 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV. . . . . 180

**Édito n.º 182/2022:**

EPU 15910 — PC 4502050625 projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV. . . . . 181

**Édito n.º 183/2022:**

EPU n.º 15912 — PC 4502050629 — Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 182

**Édito n.º 184/2022:**

EPU n.º 15852 — PC 4502054297 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 15 kV . . . . . 183

**Édito n.º 185/2022:**

EPU n.º 15923 — PC 450205430 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 184

**Édito n.º 186/2022:**

EPU n.º 15922 — PC 4502054293. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 185

**Édito n.º 187/2022:**

EPU n.º 15897 — PC 4502054295. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 186

**Édito n.º 188/2022:**

EPU n.º 15862 — PC 4502054304 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV . . . . . 187

**Édito n.º 189/2022:**

EPU n.º 15968 — PC 4502060147 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 188

**Édito n.º 190/2022:**

EPU n.º 15863 — PC 4502060149 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 15(30) kV . . . . . 189

**Édito n.º 191/2022:**

EPU n.º 15892 — PC 4502060160 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 190



**Édito n.º 192/2022:**

EPU n.º 15966 — PC 4502060159 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 191

**Édito n.º 193/2022:**

EPU n.º 15748 — PC 4502055460 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — área de investimentos redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV. . . . . 192

**Édito n.º 194/2022:**

EPU n.º 15758 — PC 450205546 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — área de investimentos e redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV . . . . . 193

**Édito n.º 195/2022:**

EPU n.º 15759 — PC 450205546 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — área de investimentos e redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV . . . . . 194

**Édito n.º 196/2022:**

EPU n.º 15941 — PC 4502060143 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV . . . . . 195

**Édito n.º 197/2022:**

EPU n.º 15919 — PC 4502060145 Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 196

**Édito n.º 198/2022:**

EPU n.º 15924 — PC 4502050634 — Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV . . . . . 197

Direção-Geral do Território:

**Aviso n.º 7841/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior com o trabalhador Rui Miguel Meira Isabel . . . . . 198

**Infraestruturas e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações:

**Despacho n.º 4470/2022:**

Prorrogação do mandato do Grupo de Trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado, criado pelo Despacho n.º 11081/2020, de 6 de novembro. . . . . 199

**PARTE D**

**Tribunal Constitucional**

**Aviso n.º 7842/2022:**

Recrutamento por mobilidade na categoria de um técnico superior jurista a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro . . . . . 201

**Aviso n.º 7843/2022:**

Recrutamento por mobilidade na categoria de um técnico superior a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro . . . . . 203



## PARTE E

**Tribunal de Contas**

Direção-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 7844/2022:**

Nomeação de dirigentes para o Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial . . . . . 205

**Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões****Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 2/2022-R:**

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no segundo trimestre de 2022 . . . . . 207

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Despacho n.º 4471/2022:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para professor-adjunto — área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria . . . . . 208

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Aviso n.º 7845/2022:**Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20412/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 210, de 28 de outubro de 2021 . . . . . 209**Aviso n.º 7846/2022:**

Homologa a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para investigador auxiliar — área científica de Enfermagem da Carreira de Investigação . . . . . 210

**Edital n.º 488/2022:**

Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho para professor adjunto na área científica departamental de Gestão em Enfermagem . . . . . 211

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 4472/2022:**

Nomeação para vice-reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para a área de desenvolvimento estratégico de João Rodrigo Reis Carvalho Leão . . . . . 219

**Edital n.º 489/2022:**

Concurso de recrutamento para a categoria de professor/a auxiliar na área disciplinar de Economia Política . . . . . 220

**Edital n.º 490/2022:**

Concurso de recrutamento para a categoria de professor/a auxiliar na área disciplinar de Estudos de Desenvolvimento . . . . . 224

**Regulamento n.º 388/2022:**

Regulamento do Laboratório de Competências Transversais — LCT-ISCTE . . . . . 228



## Ordem dos Advogados

### Edital n.º 491/2022:

Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Miguel Tavares de Carvalho, cédula profissional n.º 20072L . . . . . 236

## Universidade do Algarve

### Aviso (extrato) n.º 7847/2022:

Cessação de funções, por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional, de António Pedro Carmelino Cavaco . . . 237

### Despacho (extrato) n.º 4473/2022:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Helena Santos Gregório como professora auxiliar. . . . . 238

## Universidade de Évora

### Declaração n.º 67/2022:

Declaração de assunção de compromissos plurianuais para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para as instalações da Universidade de Évora . . . . . 239

### Despacho n.º 4474/2022:

Ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21824/2021 . . . . . 241

### Despacho n.º 4475/2022:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para técnico superior, referência TS-MED . . . . . 242

### Despacho n.º 4476/2022:

Ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16085/2021 . . . . . 243

Reitoria:

### Edital n.º 492/2022:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Geografia (Geografia Física). . . . . 244

## Universidade de Lisboa

### Despacho n.º 4477/2022:

Criação do doutoramento em Inovação Agrícola em Cadeias Alimentares Tropicais do Instituto Superior de Agronomia em conjunto com o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e em colaboração com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I. P.) 248

Instituto Superior de Economia e Gestão:

### Edital n.º 493/2022:

Abertura de concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia 253

### Edital n.º 494/2022:

Abertura de concurso para professor auxiliar nas áreas disciplinares de Econometria e de Estatística e Ciências Atuariais . . . . . 260



**Edital n.º 495/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 266

Instituto Superior Técnico:

**Despacho n.º 4478/2022:**

Cessação da comissão de serviço de Onésimo Figueira Benito da Silva e nomeação, em regime de substituição, de Inês Córias Correia como coordenadora do Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico . . . . . 272

**Universidade do Minho**

**Aviso (extrato) n.º 7848/2022:**

Procedimento concursal de recrutamento para um lugar de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar em regime de direito privado . . . . . 274

**Aviso (extrato) n.º 7849/2022:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado . . . . . 275

**Aviso (extrato) n.º 7850/2022:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado . . . . . 276

**Aviso (extrato) n.º 7851/2022:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado . . . . . 277

**Aviso (extrato) n.º 7852/2022:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado . . . . . 278

**Aviso (extrato) n.º 7853/2022:**

Procedimento concursal de recrutamento para dois lugares de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado . . . . . 279

**Aviso (extrato) n.º 7854/2022:**

Procedimento concursal para recrutamento de dois lugares de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado . . . . . 280

Reitoria:

**Despacho n.º 4479/2022:**

Execução de sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga . . . . . 281

**Universidade Nova de Lisboa**

**Despacho n.º 4480/2022:**

Delegação de competências na vice-reitora da Universidade Nova de Lisboa, Prof.ª Doutora Isabel Cristina Almeida Pereira Rocha . . . . . 282

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

**Aviso n.º 7855/2022:**

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de quatro investigadores(as) doutorados(as) no âmbito do projeto VINCULUM . . . . . 283

**Despacho n.º 4481/2022:**

Regulamento de Acesso e Funcionamento da Biblioteca Vitorino Magalhães Godinho . . . . . 287



## Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia:

**Aviso (extrato) n.º 7856/2022:**

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial — unidade de investigação CONSTRUCT — CEEC\_Institucional. . . . . 291

**Aviso (extrato) n.º 7857/2022:**

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado equiparado a investigador auxiliar — Unidade de Investigação SYSTEC — CEEC Institucional. . . . . 292

**Aviso (extrato) n.º 7858/2022:**

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado de nível inicial — Unidade de Investigação SYSTEC — Centro de Investigação em Sistemas e Tecnologias — CEEC Institucional. . . . . 293

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

**Aviso (extrato) n.º 7859/2022:**

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado/a de nível inicial. . . . . 294

## Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

**Aviso n.º 7860/2022:**

Cessação do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto com Ana Margarida Matos Fernandes. . . . . 295

## Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

**Despacho n.º 4482/2022:**

Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra. . . . . 296

## Instituto Politécnico de Castelo Branco

**Aviso (extrato) n.º 7861/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental na carreira e categoria de técnico superior. . . . . 308

**Aviso (extrato) n.º 7862/2022:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Maria Constança Simões Rigueiro, na categoria de professor coordenador. . . . . 309

## Instituto Politécnico de Leiria

**Aviso (extrato) n.º 7863/2022:**

Contratação de João Paulo da Costa Santos Gomes na categoria de técnico de informática. . . . . 310

**Aviso (extrato) n.º 7864/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 311

**Despacho (extrato) n.º 4483/2022:**

Contratação de Sérgio Miguel Franco Martins Leandro na categoria de professor coordenador com agregação. . . . . 312



## PARTE G

**Despacho (extrato) n.º 4484/2022:**

Contratação de Nuno Miguel Castanheira de Almeida na categoria de professor coordenador. . . . . 313

**Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 476/2022:**

Redução de uma hora no horário semanal de Ezequiel José Ferreira Moreira. . . . . 314

**Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.****Aviso n.º 7865/2022:**

Lista de classificação final — assistente graduado sénior de gastroenterologia 315

## PARTE H

**Área Metropolitana de Lisboa****Aviso (extrato) n.º 7866/2022:**

Altera o posicionamento remuneratório no ano de 2021 de três trabalhadores 316

**CIMRL — Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria****Aviso n.º 7867/2022:**

Procedimento concursal para técnico superior para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal. . . . . 317

**Aviso n.º 7868/2022:**

Procedimento concursal para técnico superior para a Unidade de Gestão de Projetos Financiados por Fundos Comunitários . . . . . 322

**Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa****Aviso n.º 7869/2022:**

Primeira revisão do Regulamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa . . . . . 327

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 7870/2022:**

Celebração de contrato com dois assistentes operacionais (motoristas). . . . 332

**Município de Alcanena****Aviso n.º 7871/2022:**

Procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de conservação e restauro. . . . . 333

**Município de Almeida****Aviso (extrato) n.º 7872/2022:**

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almeida (PDMA) — adequação ao regime extraordinário de regularização das atividades económicas. . . . . 339

**Aviso n.º 7873/2022:**

Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida. . . . . 340





**Aviso n.º 7874/2022:**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização . . . . . 367

**Município de Alvaiázere**

**Aviso n.º 7875/2022:**

Conclusão de períodos experimentais com sucesso de técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais . . . . . 374

**Município da Batalha**

**Aviso n.º 7876/2022:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 375

**Município de Cabeceiras de Basto**

**Aviso (extrato) n.º 7877/2022:**

Discussão pública sobre a alteração do loteamento das Cerdeirinhas, situado no lugar das Cerdeirinhas em Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto. . . . . 376

**Município de Campo Maior**

**Aviso n.º 7878/2022:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Campo Maior 377

**Município de Condeixa-a-Nova**

**Aviso (extrato) n.º 7879/2022:**

Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (jardineiro). . . . . 386

**Aviso (extrato) n.º 7880/2022:**

Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza) . . . 387

**Município de Faro**

**Aviso n.º 7881/2022:**

Área de reabilitação urbana e operação de reabilitação urbana da Vila Adentro do Centro Histórico de Faro — prorrogação do prazo de vigência. . . . . 388

**Município de Felgueiras**

**Aviso n.º 7882/2022:**

Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Atividades Diversas . . . . . 389

**Aviso n.º 7883/2022:**

Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade. . . . . 390

**Aviso n.º 7884/2022:**

Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Felgueiras . . . . . 391



## Município de Grândola

### Edital n.º 496/2022:

Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado . . . . . 392

## Município da Horta

### Aviso n.º 7885/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de assistente operacional — coveiro e jardineiro — regularização extraordinária de vínculos . . . . . 400

## Município da Maia

### Edital n.º 497/2022:

Alteração ao lote 5 do alvará de loteamento n.º 1/96 . . . . . 401

### Edital n.º 498/2022:

Alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 1/96 . . . . . 402

### Edital n.º 499/2022:

Alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 2/69 . . . . . 403

## Município de Matosinhos

### Aviso n.º 7886/2022:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 404

### Aviso n.º 7887/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final para um técnico superior (licenciatura em Engenharia de Proteção Civil) . . . . . 405

### Declaração de Retificação n.º 314/2022:

Retifica o Aviso n.º 4788/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2022 . . . . . 406

## Município da Mealhada

### Aviso (extrato) n.º 7888/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico . . . . . 407

### Aviso n.º 7889/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para cinco assistentes operacionais — ação educativa . . . . . 409

## Município de Mértola

### Aviso n.º 7890/2022:

Discussão pública da proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) da Mina de São Domingos . . . . . 410

### Aviso n.º 7891/2022:

Discussão pública da proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) do núcleo histórico e envolvente da vila de Mértola . . . . . 411

**Município de Montemor-o-Novo****Aviso n.º 7892/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Alexandre Marques. . . . . 412

**Município de Moura****Aviso n.º 7893/2022:**

Concessão de licença sem remuneração do assistente técnico António Maria Pé-Curto Balola. . . . . 413

**Município de Oliveira de Azeméis****Aviso (extrato) n.º 7894/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional . . . . . 414

**Município de Palmela****Aviso n.º 7895/2022:**

Abertura de procedimento concursal para assistente operacional de calceiteira/o . . . . . 416

**Município de Pinhel****Aviso n.º 7896/2022:**

Cessação de funções por motivo de aposentação com vários trabalhadores 418

**Aviso n.º 7897/2022:**

Cessação de funções por motivo de caducidade de contrato com vários trabalhadores . . . . . 419

**Município da Póvoa de Varzim****Aviso n.º 7898/2022:**

Aprovação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim. . . . . 420

**Município do Seixal****Aviso n.º 7899/2022:**

Celebração de contrato de trabalho para ocupação de sete postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, com a referência 16/PCC/2019 . . . . . 435

**Aviso n.º 7900/2022:**

Celebração de contrato de trabalho para ocupação de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — arquiteto, com a referência 07/PCC/2018 . . . . . 436

**Aviso n.º 7901/2022:**

Delimitação de duas unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 8 — Quinta da Aniza . . . . . 437

**Regulamento n.º 389/2022:**

Regulamento da Incubadora de Empresas e Cooperativas Baía do Seixal 438

**Município de Setúbal****Aviso n.º 7902/2022:**

Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi . . . . . 446

**Município de Sines****Aviso n.º 7903/2022:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para fiscal da carreira especial de fiscalização — Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente . . . . . 467

**Aviso n.º 7904/2022:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior (engenheiro/a) — Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente 468

**Município de Sintra****Aviso n.º 7905/2022:**

Projeto de revisão do Regulamento dos Prémios Literários de Sintra . . . . . 469

**Aviso n.º 7906/2022:**

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações . . . . . 470

**Município de Sobral de Monte Agraço****Regulamento n.º 390/2022:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sobral de Monte Agraço 2021-2030 (PMDFCI) . . . . . 472

**Município de Tondela****Aviso n.º 7907/2022:**

Processo disciplinar instaurado ao trabalhador Nelson Francisco Simas — notificação de acusação . . . . . 478

**Município da Vidigueira****Aviso n.º 7908/2022:**

Licença sem remuneração do assistente técnico Alexandre Manuel Sabino Ruivo . . . . . 479

**Município de Vieira do Minho****Aviso n.º 7909/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — psicologia 480

**Aviso n.º 7910/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — ensino básico — 1.º ciclo . . . . . 481

**Aviso n.º 7911/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — 1.º ciclo de estudos em serviço social. . . . . 482



### Município de Vila Nova da Barquinha

**Aviso (extrato) n.º 7912/2022:**

Abertura do período de discussão pública relativa à 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal . . . . . 483

### Município de Vila Nova de Famalicão

**Edital n.º 500/2022:**

Plano de Emergência Externo da Continental Mabor . . . . . 484

### Município de Vila Nova de Gaia

**Aviso n.º 7913/2022:**

Conclusão dos períodos experimentais de trabalhadores na carreira de assistente técnico . . . . . 485

**Aviso n.º 7914/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente operacional . . . . . 486

**Aviso n.º 7915/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente operacional . . . . . 487

**Aviso n.º 7916/2022:**

Conclusão dos períodos experimentais de trabalhadores na carreira técnico superior . . . . . 488

**Aviso n.º 7917/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior . . . . . 489

### Município de Vila Viçosa

**Regulamento n.º 391/2022:**

Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) . . . . . 490

### União das Freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada

**Aviso (extrato) n.º 7918/2022:**

Audiência e convocatória para a realização de prova de conhecimentos para a carreira/categoria de assistente técnico e carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 498

### União das Freguesias de Cascais e Estoril

**Aviso (extrato) n.º 7919/2022:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, para a carreira e categoria de assistente técnico e para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 499

**Freguesia de Gondufe****Aviso (extrato) n.º 7920/2022:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional 501

**Freguesia de Lousa****Aviso n.º 7921/2022:**

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da categoria/carreira de assistente técnico para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional . . . . . 506

**União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira****Aviso n.º 7922/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional. . . . . 507

**União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo****Aviso n.º 7923/2022:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional . . . . . 508

**União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai****Despacho n.º 4485/2022:**

Organograma com estrutura de serviços e mapa de pessoal . . . . . 509

**Regulamento n.º 392/2022:**

Regulamento e tabela geral de taxas, licenças e outras receitas. . . . . 511

**Freguesia de Santo António das Areias****Regulamento n.º 393/2022:**

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santo António das Areias . . . 520

**Freguesia de Sesimbra (Santiago)****Aviso n.º 7924/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Ana Margarida Coelho Mendonça . . . . . 524

**Aviso n.º 7925/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Reinaldo Filipe Farinha Zegre dos Santos, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico . . . . . 525

**Aviso n.º 7926/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Coelho Mendonça, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico. . . . . 526

**Aviso n.º 7927/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Marta Alvarez Paiva . . . . . 527



PARTE J1



**Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**

**Aviso (extrato) n.º 7928/2022:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas com um assistente operacional . . . . . 528

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**

**Aviso n.º 7929/2022:**

Cessação de funções por falecimento de João Manuel Cunha da Silva . . . 529

**Aviso n.º 7930/2022:**

Cessação de funções por aposentação de António Tomás Lopes . . . . . 530

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**

**Aviso n.º 7931/2022:**

Cessação de funções por denúncia do contrato em fase do período experimental de Renato Miguel Marques Matos Antunes . . . . . 531

**Associação de Informática da Região Centro (AIRC)**

**Aviso n.º 7932/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico de informática do grau I do trabalhador José Duarte Prim Xarepe . . . 532

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 7933/2022:**

Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços de Apoio Jurídico e Contencioso . . . . . 533



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

### Despacho n.º 4417/2022

*Sumário:* Exonera, a seu pedido, do cargo de consultora da Casa Civil a licenciada Ana Paula Mata Bernardo.

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonerado, a seu pedido, do cargo de consultora da Casa Civil a licenciada Ana Paula Mata Bernardo, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

25 de março de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

315174332





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

### Despacho n.º 4418/2022

*Sumário:* Exonera, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira.

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonerado, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, com efeitos a partir de 29 de março de 2022.

28 de março de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

315197434



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

#### Alvará (extrato) n.º 6/2022

*Sumário:* Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por alvará de 24 de março de 2022:

#### Ordem da Instrução Pública

##### Grã-Cruz

Professor Doutor Eurico José Palheiros de Carvalho Figueiredo.

Por alvará de 23 de março de 2022:

#### Ordem da Liberdade

##### Grande-Oficial

Tenente-General Aníbal José Rocha Ferreira da Silva.  
Tenente-General António Alberto da Palma, a título póstumo.  
Major-General Adelino de Matos Coelho.  
Major-General Alfredo Manuel da Costa Horta.  
Major-General António José Afonso Lourenço.  
Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz.  
Major-General Fernando Pereira dos Santos Aguda.  
Coronel Albino Luís Ferreira da Cal.  
Capitão-de-Mar-e-Guerra Alcindo Ferreira da Silva.  
Coronel Almor Alves Serra.  
Coronel Américo José Guimarães Fernandes Henriques.  
Coronel Aníbal Benjamim Carvalho Soares.  
Coronel Aníbal José Carriço Albuquerque, a título póstumo.  
Coronel António Afonso Gonçalves.  
Coronel António Joaquim Machado Ferreira.  
Coronel António Manuel Rocha das Dores, a título póstumo.  
Coronel António Raúl da Purificação Morgado.  
Coronel Armando Marques Ramos.  
Coronel Carlos Alberto da Silva Pinto e Simas.  
Coronel Delfim de Sousa Campos Moura.  
Coronel Fernando Góis Moço.  
Coronel Fernando Hugo Franco Bélico de Velasco, a título póstumo.  
Coronel José Augusto Correia Pombinho, a título póstumo.  
Capitão-de-Mar-e-Guerra José Júlio Neto Abrantes Serra, a título póstumo.  
Coronel Manuel Teixeira Gil a título póstumo.  
Coronel Nuno dos Santos Ferreira.  
Tenente-Coronel Fernando Celso Martins Cardoso do Amaral.  
Major Alberto Nuno Lara Ponces de Carvalho.  
Capitão Amílcar Carlos Rodrigues, a título póstumo.  
Capitão António de Sousa Santos Júnior, a título póstumo.



Por alvará de 22 de março de 2022:

**Ordem do Mérito**

**Grã-Cruz**

Embaixadora Maria da Conceição de Sousa Pilar.  
Embaixadora Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira.

Por alvará de 19 de março de 2022:

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Comendador**

Reinata Sadimba, de nacionalidade moçambicana.

**Ordem da Instrução Pública**

**Membro-Honorário**

Universidade Eduardo Mondlane.

Por alvará de 15 de março de 2022:

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Comendador**

António Dâmaso Chaínho.

Por alvará de 10 de março de 2022:

**Ordem do Mérito**

**Grã-Cruz**

Embaixador Pedro Pablo Díaz, de nacionalidade chilena.

Por alvará de 7 de março de 2022:

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Grã-Cruz**

Dr. Fernando Augusto Rodrigues Frutuoso de Melo.

**Grande-Oficial**

Dr.ª Rita Beleza de Miranda de Magalhães Collaço.

**Ordem da Instrução Pública**

**Grande-Oficial**

Mestre Hélder Manuel Gomes dos Reis.  
Professora Doutora Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.  
Professor Doutor João José Trocada da Mata.  
Professor Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira.



Por alvará de 9 de junho de 2019:

**Ordem do Infante D. Henrique**

**Comendador**

Professor Doutor João Paulo Constantino Borges Coelho.

31 de março de 2022. — A Secretária-Geral das Ordens, *Ana Cristina Baptista*.

315187009



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

### Despacho (extrato) n.º 4419/2022

*Sumário:* Aceitação de condecoração estrangeira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2021, de 29 de junho — Lei das Ordens Honoríficas Portuguesas, autorizo a entidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

#### **Primeiro grau da Ordem do Cavaleiro de Madara, da República da Bulgária**

Embaixador Luís Manuel Fernandes de Menezes de Almeida Ferraz.

5 de abril de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

315207186



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

### Despacho (extrato) n.º 4420/2022

*Sumário:* Aceitação de condecoração estrangeira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2021, de 29 de junho — Lei das Ordens Honoríficas Portuguesas, autorizo as individualidades abaixo indicadas a aceitar a seguinte condecoração:

#### **Ordre National de la Reconnaissance Centrafricaine da República Centro-Africana**

##### **Oficial**

Tenente-Coronel Carla Susana Torres Fernandes Ramos.

##### **Cavaleiro**

Capitão David Emanuel Azevedo da Silva.

Tenente Tiago Fernando Ribeiro Fernandes Araújo Gouveia.

5 de abril de 2022. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

315203605



## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

### Despacho (extrato) n.º 4421/2022

*Sumário:* Delegação de poderes na provedora-adjunta juíza de direito Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa.

1 — A abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, delego na Provedora-Adjunta, Estrela Aramita Dias Chambel Capelo de Sousa Chaby Rosa, poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Os abrangidos pelos artigos 21.º, 27.º, 28.º e 30.º a 34.º do mencionado Estatuto;
- b) Os referidos nos artigos 20.º, n.º 2, 21.º, n.º 2, da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça;
- c) De autorização de férias e autorização para acumulação das mesmas por conveniência de serviço, relativamente ao pessoal da Assessoria;
- d) De autorização ou justificação das faltas de serviço pelo pessoal da Assessoria.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 7 de março de 2022, ficando ratificados todos os atos que, entretanto, foram praticados.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

31 de março de 2022. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

315198471



## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

### Despacho n.º 4422/2022

*Sumário:* Delegação de poderes na chefe do Gabinete do Provedor de Justiça, Dr.ª Selma Raquel Pedroso Bettencourt.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto e Lei n.º 52-A/2005, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, que aprova o Estatuto do Provedor de Justiça, e pelo artigo 10.º da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 outubro, delego na Chefe do meu Gabinete, Selma Raquel Pedroso Bettencourt, a competência para a prática de atos sobre as seguintes matérias:

- a) Em geral, todos os atos de administração corrente do Gabinete;
- b) A coordenação e a gestão do pessoal do Gabinete, designadamente, autorização de férias e para acumulação das mesmas por conveniência de serviço e, autorização ou justificação de faltas dadas ao serviço pelo pessoal do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de dezembro de 2021, ficando ratificados todos os atos que, entretanto, foram praticados.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

31 de março de 2022. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

315198147





## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

### Despacho n.º 4423/2022

*Sumário:* Delegação de poderes na provedora-adjunta licenciada Teresa Maria de Moura Anjinho.

1 — A abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro, delego na Provedora-Adjunta, Teresa Maria de Moura Anjinho, poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Os abrangidos pelos artigos 21.º, 27.º, 28.º e 30.º a 34.º do mencionado Estatuto;
- b) Os referidos nos artigos 20.º, n.º 2, 21.º, n.º 2, da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça;
- c) De autorização de férias e autorização para acumulação das mesmas por conveniência de serviço, relativamente ao pessoal da Assessoria;
- d) De autorização ou justificação das faltas de serviço pelo pessoal da Assessoria.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2022, ficando ratificados todos os atos que, entretanto, foram praticados.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

31 de março de 2022. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

315198277



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

### Despacho n.º 4424/2022

*Sumário:* Indefere o pedido de reconhecimento da Fundação Forever.

#### **Indeferimento de pedido de reconhecimento de fundação**

No uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 7 do artigo 40.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 188.º do Código Civil e com os fundamentos constantes da informação n.º I/619/2022/SGPCM que faz parte integrante do processo administrativo n.º 342/2021, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, indefiro o pedido de reconhecimento da Fundação Forever.

29 de março de 2022. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,  
*André Moz Caldas.*

315184822



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

### Despacho n.º 4425/2022

*Sumário:* Atribui, pelo prazo de 10 anos, o estatuto de utilidade pública à ICREATE — Associação para a Promoção da Criatividade, do Desenvolvimento Pessoal e da Reabilitação Psicopedagógica.

#### Declaração de utilidade pública

A ICREATE — Associação para a Promoção da Criatividade, do Desenvolvimento Pessoal e da Reabilitação Psicopedagógica, pessoa coletiva de direito privado n.º 510331254, com sede em Vila Nova de Poiares, vem desenvolvendo, desde a sua constituição, em 2012, relevantes atividades de interesse geral no âmbito social através de áreas artísticas, literárias e científicas. Realiza diversos projetos direcionados para a literacia digital, eco design, alfabetização, literacia para a democracia, entre outros.

Coopera com diversas entidades, em especial com o respetivo município, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/634/2022/SGPCM, do processo administrativo PROC/224/2021, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, atribuo o estatuto de utilidade pública à ICREATE — Associação para a Promoção da Criatividade, do Desenvolvimento Pessoal e da Reabilitação Psicopedagógica, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua última redação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da mesma Lei, o estatuto de utilidade pública é atribuído pelo prazo de dez anos a partir da publicação do presente despacho.

29 de março de 2022. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,  
*André Moz Caldas.*

315184952



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

### Despacho n.º 4426/2022

*Sumário:* Atribui, pelo prazo de 10 anos, o estatuto de utilidade pública à Recreios Desportivos da Trafaria.

#### Declaração de utilidade pública

A Recreios Desportivos da Trafaria, pessoa coletiva de direito privado n.º 501989650, com sede em Trafaria, Município de Almada, vem desenvolvendo, desde a sua constituição, em 1940, relevantes atividades de interesse da comunidade local, no âmbito recreativo, desportivo e cultural.

Coopera com a Câmara Municipal de Almada, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/562/2022/SGPCM, do processo administrativo n.º 85/UP/2018, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, atribuo o estatuto de utilidade pública à Recreios Desportivos da Trafaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua última redação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, e aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da mesma Lei, o estatuto de utilidade pública é atribuído pelo prazo de dez anos a partir da publicação do presente despacho.

29 de março de 2022. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,  
*André Moz Caldas.*

315185098



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 789/2022

*Sumário:* Louvor público atribuído ao conselho diretivo, aos funcionários e aos colaboradores do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), que tenham desempenhado funções naquele organismo público na presente legislatura (XXII Governo Constitucional).

Na qualidade de Secretária de Estado para a Integração e as Migrações expresse louvor, público reconhecimento e gratidão ao conselho diretivo, aos funcionários e aos colaboradores do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), pelo profissionalismo, dedicação e permanente disponibilidade para o serviço público, em particular nos períodos desafiantes ocorridos durante esta legislatura.

A pandemia de COVID-19 exigiu os necessários ajustamentos das metodologias de trabalho e de comunicação para responder adequadamente às populações em situação de fragilidade social e económica. Da mesma forma, e mais recentemente, a integração de emergência de centenas de refugiados afegãos, desde agosto de 2021, e o atual acolhimento de emergência de milhares de cidadãos deslocados da Ucrânia, desde fevereiro de 2022, originou a reformulação do modelo de acolhimento e de integração de refugiados. Todos, conselho diretivo, funcionários e colaboradores do ACM, I. P., durante o XXII Governo Constitucional, são merecedores deste reconhecimento público pelo serviço desempenhado que se destacou pela excelência, profissionalismo e um ímpar sentido de missão, que se qualificam como exemplares e inspiradores na prossecução dos trabalhos do meu Gabinete.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, é de toda a justiça manifestar-lhes o meu público louvor.

28 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201742



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 790/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Fernando José Esteves de Carvalho, motorista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão a Fernando Carvalho, motorista do meu Gabinete, pela competência e profissionalismo, permanentemente demonstrados. O seu sentido de responsabilidade, de serviço público e de lealdade revelaram-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, agradeço publicamente a Fernando Carvalho pela dedicação exemplar e louvo o seu desempenho.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201848

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

**Louvor n.º 791/2022**

*Sumário:* Louvor atribuído a Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à mestre Cristina Milagre, adjunta do meu Gabinete, pela forma dedicada, profissional e leal com que me coadjuvou no exercício das minhas funções.

A sua visão transversal das políticas públicas, baseada no conhecimento acumulado e experiência da Administração Pública, local e da sociedade civil, no que se refere a desigualdades sociais, foi essencial para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. A perspetiva integrada das áreas de formação e emprego, educação, habitação e relações internacionais revelou-se importante para a melhoria de condições de vida da população portuguesa cigana, imigrante e refugiada.

Em particular, realço o seu contributo para a Lei do Cartão de Cidadão para Pessoas Sem Morada Fixa em Portugal, o que agilizou o acesso a cuidados de saúde, habitação, formação e emprego, ou seja, à igualdade de oportunidades. Destaco igualmente a sua participação para a adoção pelos Estados-Membros da União Europeia da recomendação relativa à igualdade, inclusão e participação das populações ciganas, que permite uma harmonização das políticas públicas a nível europeu.

Destaco igualmente a sua capacidade de iniciativa, independência e noção de trabalho em equipa. O seu sentido de responsabilidade e reflexividade permitiram antecipar problemas com a solução adequada, revelando-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete com as restantes áreas governativas.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a mestre Cristina Milagre é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201418



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 792/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Sandra Lameiras Penedo, secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à licenciada Sandra Penedo, secretária pessoal do meu Gabinete, pela enorme competência e profissionalismo, permanentemente demonstrados.

A sua invulgar capacidade de planeamento e de organização, bem como o conhecimento sólido de secretariado técnico foi essencial para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. Realço o seu contributo durante a pandemia COVID-19, bem como durante a gestão de emergência humanitária com a integração de pessoas vindas do Afeganistão e da Ucrânia.

Destaco igualmente as suas elevadas capacidades sociais e humanas que levaram ao bom ambiente de trabalho na equipa, nomeadamente, a sua perspicácia e integridade. O seu sentido de responsabilidade e de serviço público permitiram antecipar problemas com a solução adequada, revelando-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a licenciada Sandra Penedo é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201475



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações****Louvor n.º 793/2022**

*Sumário:* Louvor atribuído a Mariana Rodrigues Simão, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à mestre Mariana Simão, técnica especialista do meu Gabinete, pela enorme competência e profissionalismo, permanentemente demonstrados.

A visão integrada de políticas públicas, bem como a invulgar capacidade de sistematização e de articulação com a fundamentação jurídica e enquadramento internacional, foi essencial para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. O seu rigor, independência, sentido de serviço público e iniciativa permitiram a avaliação sistemática dos obstáculos a ser removidos para a redução de desigualdades.

Em particular, realço o seu contributo para que o Governo de Portugal fosse em 2020 o único a nível europeu a ser considerado «país campeão» na implementação do Pacto Global das Migrações pelas Nações Unidas. Destaco igualmente a sua participação no trabalho em rede para que os imigrantes indocumentados e em situação de regularização fossem incluídos na vacinação contra a pandemia COVID-19, o que contribuiu para que Portugal tenha sido dos países com maior taxa de vacinação a nível mundial e, conseqüentemente, para a promoção de igualdade de oportunidades.

As suas elevadas capacidades sociais e humanas levaram ao bom ambiente de trabalho na equipa, bem como à facilidade no relacionamento com as restantes áreas governativas, poder local e entidades da sociedade civil. A sua dedicação, sentido de responsabilidade e lealdade permitiram antecipar problemas com a solução adequada, revelando-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a mestre Mariana Simão é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201564



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 794/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Graça Maria de Jesus da Silva Bastos de Oliveira, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à licenciada Graça Bastos, técnica especialista do meu Gabinete, pela enorme competência e profissionalismo, permanentemente demonstrados.

O conhecimento sólido da fundamentação jurídica articulada com as necessidades sociais, para redução concreta de desigualdades, particularmente entre populações imigrantes, portuguesas ciganas e refugiadas, foi essencial para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. Realço o seu contributo específico para a regulamentação da Lei de Nacionalidade Portuguesa, para a qual foi importante a sua capacidade de adaptação, bem como o conhecimento acumulado sobre os obstáculos que necessitavam de ser removidos.

Destaco igualmente as suas elevadas capacidades sociais e humanas que levaram ao bom ambiente de trabalho na equipa, nomeadamente, a sua ponderação, perspicácia, compreensão e integridade. O seu sentido de responsabilidade e de lealdade permitiram antecipar problemas com a solução adequada, revelando-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a licenciada Graça Bastos é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201686



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 795/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Paula Cristina Oliveira de Matos, técnica de apoio administrativo do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à licenciada Paula Matos, técnica de apoio administrativo do meu Gabinete, pela forma dedicada com que me coadjuvou no exercício das minhas funções. O seu empenhamento, competência de relacionamento interpessoal e pontualidade contribuíram para a boa condução dos assuntos deste Gabinete.

Pelas qualidades humanas demonstradas, agradeço publicamente a Paula Matos pela dedicação e louvo o seu desempenho.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201223



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 796/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Cláudia Raquel Campos Dias Pereira da Fonseca, secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à licenciada Cláudia Pereira, secretária pessoal do meu Gabinete, pela forma dedicada, profissional e leal com que me coadjuvou no exercício das minhas funções.

A sua invulgar competência de relacionamento institucional, conhecimento sólido de protocolo e de secretariado técnico, foram essenciais para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. Realço o seu contributo durante a pandemia COVID-19, bem como durante a gestão de emergência humanitária com a integração de pessoas vindas do Afeganistão e da Ucrânia.

Destaco igualmente as suas elevadas capacidades sociais e humanas que levaram ao bom ambiente de trabalho na equipa, nomeadamente, a sua ponderação, perspicácia e honestidade. O seu sentido de serviço público e de responsabilidade permitiram antecipar problemas com a solução adequada, revelando-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a licenciada Cláudia Pereira é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201118



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 797/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Alexandre dos Santos de Carvalho, técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão a Alexandre Carvalho, técnico especialista do meu Gabinete, pela forma dedicada, profissional e leal com que me coadjuvou no exercício das minhas funções.

O seu conhecimento da situação de refugiados, a nível nacional e internacional, as capacidades na área da comunicação e a sua facilidade na articulação com outras áreas governativas, a administração pública e as entidades da sociedade civil, foram essenciais para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. O seu sentido de responsabilidade e de serviço público permitiram a melhoria de condições de vida das pessoas refugiadas.

Em particular, realço o seu contributo para a gestão de emergência humanitária de pessoas vindas do Afeganistão, desde agosto de 2021, bem como de pessoas vindas da Ucrânia, desde fevereiro de 2022. A sua capacidade de articulação e visão integrada contribuíram para a promoção de igualdade de oportunidades entre as pessoas refugiadas a residir em Portugal.

As suas elevadas capacidades humanas e sociais contribuíram para o bom ambiente de trabalho na equipa. A sua dedicação, disponibilidade e competências de relacionamento institucional revelaram-se bastante importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, o licenciado Alexandre Carvalho é merecedor, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315199184



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

### Louvor n.º 798/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Maísa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos, adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à licenciada Maísa Bastos, adjunta do meu Gabinete, pela forma dedicada, profissional e leal com que me coadjuvou no exercício das minhas funções.

A sua capacidade de articulação com outras áreas governativas, administração pública e entidades da sociedade civil foi essencial para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. A sua visão integrada da gestão financeira e de fundos comunitários revelou-se importante para políticas públicas com vista à diminuição de desigualdades nas populações portuguesas ciganas, refugiadas e imigrantes.

Em particular, realço o seu contributo para a concretização da Contrapartida Pública Nacional para o apoio a projetos, com vista a promover a igualdade de oportunidades entre populações imigrantes e refugiadas, desenvolvidos por entidades da sociedade civil.

Destaco igualmente as suas elevadas capacidades sociais e humanas que permitiram o bom ambiente de trabalho em equipa e relacionamento com outras áreas governativas e administração pública. A sua capacidade de adaptação e de aprendizagem, bem como a disponibilidade revelaram-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete com as restantes áreas governativas.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a licenciada Maísa Bastos é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315201012



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

#### Louvor n.º 799/2022

*Sumário:* Louvor atribuído a Ana Paula Moura de Oliveira, chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o público reconhecimento e gratidão à licenciada Paula Moura, chefe de Gabinete, pela forma dedicada, leal e exemplar como dirigiu e coordenou o meu Gabinete e me coadjuvou no exercício das minhas funções.

A sua visão estratégica de política pública e o trabalho em rede com todas as áreas governativas, bem como o rigor e o conhecimento em profundidade sobre populações imigrantes e refugiadas, foram fulcrais para o desenvolvimento de medidas do meu Gabinete. A sua perspetiva de conjunto sobre as necessidades de cidadãos imigrantes, portugueses ciganos e refugiados, particularmente, os que se encontram em situação de fragilidade social e económica, aliada à sua visão humanista, contribuíram muito para o bom desempenho do Gabinete.

Destaco a sua invulgar noção de serviço público, de liderança, de organização e de interlocução com os gabinetes dos membros do Governo, com os serviços da Administração Pública e as instituições internacionais. A sua capacidade de trabalho inexcedível e as elevadas qualidades pessoais e profissionais, realçadas e testemunhadas por todos com quem trabalhou, foram determinantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete, incluindo as responsabilidades acrescidas com a pandemia.

Em particular, realço a coordenação de elevada responsabilidade e complexidade que foram atribuídas à área da presidência e, especificamente, ao meu gabinete de integração e migrações. Refiro-me à coordenação da *task force* para o acolhimento de emergência de pessoas do Afeganistão, bem como à liderança da *task force* para a integração de pessoas vindas da Ucrânia. O ano de 2022 constituiu aquele em que se recebeu o número mais elevado de refugiados registado desde sempre no país e tal deveu-se muito ao seu contributo.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a licenciada Paula Moura é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315199987

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

**Louvor n.º 800/2022**

*Sumário:* Louvor atribuído a Maria Alejandra Ortiz Scaglione, técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

No momento em que cesso funções como Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, do XXII Governo Constitucional, é meu privilégio expressar o meu público reconhecimento e gratidão à doutora Alejandra Ortiz, técnica especialista do meu Gabinete, pela forma dedicada, profissional e leal com que me coadjuvou no exercício das minhas funções.

A visão abrangente de políticas públicas, baseada na pesquisa científica e no conhecimento sólido da realidade social foi essencial para a boa condução dos assuntos deste Gabinete. As suas competências transversais na saúde, ensino superior, educação, documentação e relações internacionais permitiram aumentar a igualdade de oportunidades entre populações imigrantes, portuguesas ciganas e refugiadas.

Em particular, realço o seu contributo para a Portaria que criou os cursos de Português Língua de Acolhimento, para a qual foi importante o seu conhecimento profundo sobre os obstáculos que necessitavam de ser removidos, bem como a forma pertinente de divulgar a informação de forma a chegar às respetivas populações. O resultado direto desta política revelou-se em que, pela primeira vez, os estrangeiros em situação de regularização puderam aprender a língua portuguesa, o que se deveu bastante ao seu contributo. Destaco igualmente a sua participação na criação da Resolução de Conselho de Ministros do projeto-piloto «Integrar Valoriza», com vista a uma abordagem transversal da habitação, emprego e aprendizagem de língua relativamente à população imigrante, com 58 municípios no país, bem como à promoção do trabalho em rede entre municípios nesta temática.

As suas elevadas capacidades sociais e humanas levaram ao bom ambiente de trabalho na equipa, bem como à facilidade no relacionamento com as restantes áreas governativas, poder local e entidades da sociedade civil. O seu sentido de serviço público, de responsabilidade e competências de relacionamento institucional revelaram-se importantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

O exercício destas qualidades e a forma como desempenhou as atribuições que lhe estavam confiadas muito prestigiaram a área governativa da integração e as migrações.

Por todas estas razões, a doutora Alejandra Ortiz é merecedora, por público louvor, do reconhecimento da forma como serviu o País.

29 de março de 2022. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

315200065



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 4427/2022

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.22.6.011 — Auto J.N.I. — Reparações, L.<sup>da</sup>

#### Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.22.6.011

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Na sequência da Informação IPQ 01/2022, relativa à nova fase de Qualificação de Organismos de Verificação Metrológica de Tacógrafos, a entidade Auto J.N.I. — Reparações, L.<sup>da</sup>, com sede na Estrada Nacional 113, Corredoura, 2490-550 Ourém, solicitou a sua acreditação junto do Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), para cumprimento do requisito previsto na alínea *i*) da Deliberação n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, alterada pela Deliberação n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017, e n.º 42, de 1 de março de 2022, respetivamente.

Neste contexto, considerando a necessidade de reconhecer a qualificação transitória, de Instalador de Tacógrafos Analógicos, de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, a referida empresa foi objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto J.N.I. — Reparações, L.<sup>da</sup>, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

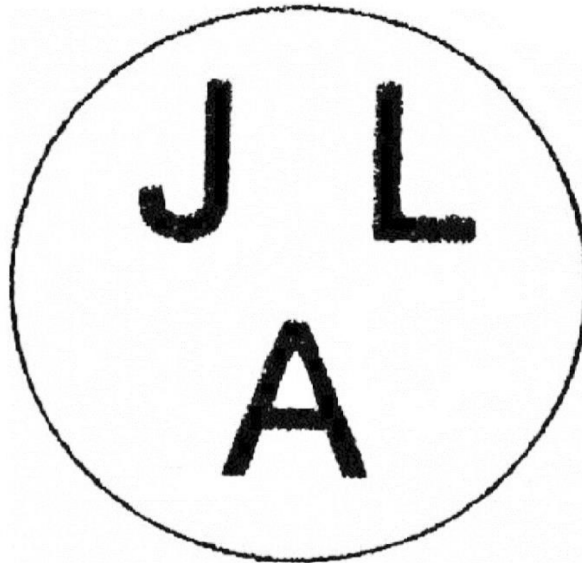
5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2022.

29 de março de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



315172478

## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 4428/2022

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.22.6.002 — Vepro Internacional — Reparação e Instalação de Tacógrafos, L.<sup>da</sup>

#### Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.22.6.002

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Na sequência da Informação IPQ 01/2022, relativa à nova fase de Qualificação de Organismos de Verificação Metrológica de Tacógrafos, a entidade Vepro Internacional — Reparação e Instalação de Tacógrafos, L.<sup>da</sup>, com sede na Núcleo Empresarial da Abrunheira, Lado Poente, Armazém 3, 2710-679 Abrunheira, solicitou a sua acreditação junto do Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), para cumprimento do requisito previsto na alínea *i*) da Deliberação n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, alterada pela Deliberação n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017, e n.º 42, de 1 de março de 2022, respetivamente.

Neste contexto, considerando a necessidade de reconhecer a qualificação transitória, de Instalador de Tacógrafos Digitais, de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, a referida empresa foi objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Vepro Internacional — Reparação e Instalação de Tacógrafos, L.<sup>da</sup>, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.



5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2022.

29 de março de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



315175986



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7823/2022

*Sumário:* Listas unitárias de classificação final relativas ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2021, Aviso n.º 19211/2021.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, após homologação por parte da Comissão de Jogos a 25 de março de 2022, as Listas Unitárias de Classificação Final, relativas ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, Aviso n.º 19211/2021, de 12 de outubro, atinentes às referências A, B e C (Ofertas da Bolsa de Emprego Público com os códigos OE202110/0190, OE202110/0194 e OE202110/0197, respetivamente), se encontram afixadas na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt), no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais), bem como na página eletrónica do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos ([www.srij.turismodeportugal.pt](http://www.srij.turismodeportugal.pt)).

29 de março de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315171035

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 7824/2022**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto do Turismo de Portugal, I. P.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto do Turismo de Portugal, I. P.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 22 de março de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto do Turismo de Portugal, I. P.

Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, designadamente, atendimento ao público e prestação de informação diversa (presencial, eletrónico e telefónico) em português; atendimento a alunos, professores, funcionários; Receção de inscrições, matrículas e propinas a ser faturadas e cobradas pela área Administrativa e Financeira; faturação diversa; garantir a abertura e fecho diário da caixa e entregar a receita do dia na contabilidade; elaboração de expediente corrente relacionado com processos de natureza administrativa; execução de atividades de secretariado; execução de tarefas técnico-administrativas; registo e atualização do Portal das Escolas; registo e atualização dos cronogramas e dos horários; registo e atualização da Plataforma Sigo; registo e controlo de material; execução de outras tarefas simples, não especificadas, indispensáveis ao funcionamento da Escola.

Os candidatos deverão ter experiência na área para a qual é aberto o presente posto de trabalho, bem como, conhecimentos informáticos na ótica do utilizador.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto do Turismo de Portugal, I. P. para 2022 para o cargo a prover, os candidatos devem ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

A publicação integral do presente procedimento é publicada na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à publicação, e disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt), a partir da data da publicação na BEP.

29 de março de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315171157



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### **Aviso (extrato) n.º 7825/2022**

*Sumário:* Conclusão sem sucesso do período experimental do trabalhador Tiago Miguel Sapateiro Capitão Pardal.

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, no âmbito do procedimento concursal de oferta de colocação POC — Ago21, conduzido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), o trabalhador Tiago Miguel Sapateiro Capitão Pardal, concluiu sem sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, pelo que se procedeu à rescisão do seu contrato e de vínculo à Administração Pública, com efeitos a 29 de março de 2022.

29 de março de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315171295



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7826/2022

*Sumário:* Cessação por insuficiência de candidatos do procedimento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro de 2022, Aviso (extrato) n.º 1716/2022.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente do Turismo de Portugal, I. P., de 22 de março de 2022, o procedimento processual comum, com a referência TS/EMIM/2022, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1716/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro, e Oferta BEP OE202201/0632 da mesma data, cessa por insuficiência de candidatos à prossecução processual, nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

29 de março de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315174535





## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4429/2022

*Sumário:* Designa Susana Maria Franco de Pinho Arruda para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Susana Maria Franco de Pinho Arruda, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Mestrado executivo em Gestão com especialização em Finanças pelo INDEG IUL ISCTE; licenciatura em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa; bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército. Nomeada como secretária pessoal no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (dez. 2020 a mar. 2022); responsável administrativa na Vasp Premium, L.<sup>da</sup> (fev. 2019 a set. 2020); coordenadora financeira e coordenadora comercial e gestora de grandes contas, na Vasp Premium, L.<sup>da</sup> (set. 2017 a fev. 2020); coordenadora de gestão de back-office; gestora de grandes contas na Via Directa, L.<sup>da</sup> (jun. 2012 a set. 2017); gerente, Partyflowers, L.<sup>da</sup> (ag. 2009 a abr. 2012); controladora de gestão, FCCN — Fundação para a Computação Científica Nacional (set. 2006 a jun. 2009); controladora de gestão, L'Oréal Portugal, L.<sup>da</sup> (jun. 2004 a set. 2006); contabilista sénior, TIG — Tecnologias de Informação e Gestão Informática, L.<sup>da</sup> (jul. 2001 a jun. 2004); contabilista independente (jul. 1999 a jun. 2001).

315211908



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4430/2022

*Sumário:* Designa Maria da Conceição Nunes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria da Conceição Nunes, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

9.º ano de escolaridade; curso de formação profissional de Informática; curso de Acolhimento e Encaminhamento do Público; curso de Datilografia e Estenografia; funcionária de escritório no Centro de Informática (1982-1983); ação de formação em inglês para atendimento (2014); telefonista/rececionista no Centro de Estudos e Tratamentos (1983-1989). Desde 1989, assistente operacional no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315211187



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4431/2022

*Sumário:* Designa Maria de Jesus Brito Pedro para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria de Jesus Brito Pedro assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

9.º ano de escolaridade; curso de formação profissional de Informática; curso de Word (1995); curso Acolhimento e Encaminhamento do Público (1999); ação de formação em inglês para atendimento (2014). De 1982 a 1995 exerceu, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, as funções de auxiliar nos Serviços de Protocolo, na Auditoria Jurídica, na Comissão Nacional da UNESCO, no Departamento dos Assuntos Jurídicos, na Direção de Serviços de Pessoal Assalariado, na Comissão Nacional da Organização Marítima Internacional, na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, no Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Desde 1995, é assistente operacional no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315211421



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4432/2022

*Sumário:* Designa Mariana Alexandra Esteves Monteiro para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Mariana Alexandra Esteves Monteiro, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Habilitada com o 12.º ano de escolaridade na área de Ciências; curso de Formação de Formadores em Conservação da Natureza e Recursos Naturais ao abrigo do F.S.E.; curso de Gestão Autárquica, ao abrigo do F.S.E.

Em julho de 1988, na Câmara Municipal de Montijo, integrou os quadros da mesma a 1 de fevereiro de 1990; como técnica profissional, secretária pessoal do presidente do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de outubro de 1989 a janeiro de 1994; secretária pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 31 de outubro de 1995 a 26 de outubro de 2000; secretária do coordenador da PAQ de outubro de 2000 a fevereiro de 2001, secretária do diretor-geral dos Assuntos Multilaterais de 5 de fevereiro de 2001 a 7 de abril de 2002; secretária pessoal do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 8 de abril de 2002 a 12 de março de 2005; técnica profissional de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros em 31 de dezembro de 2008; desde 13 de março de 2005 no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315211543



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4433/2022

*Sumário:* Designa Marta Bobichon Loja Neves como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Marta Bobichon Loja Neves, terceira-secretária de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Nasceu em 30 de setembro de 1982, em Lisboa. Licenciada em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Livre de Bruxelas; diploma de estudos especializados (mestrado europeu) em Ação Humanitária Internacional pela Universidade Católica de Louvain-la-Neuve, Bélgica; assistente parlamentar no Parlamento Europeu, de 2006 a 2014; produtora na Rádio e Televisão de Portugal, de 2016 a 2018; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de abril de 2017; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 2 de abril de 2018; terceira-secretária de embaixada, em 7 de abril de 2020. Coordenadora adjunta de Comunicação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia de 2021, no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus. A partir de agosto de 2021, adjunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros do XXII Governo Constitucional.

315211673



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4434/2022

*Sumário:* Designa Arlindo José da Costa Barroso para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Arlindo José da Costa Barroso, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

9.º ano de escolaridade; certificado de técnicas de condução dado pela BMW, certificado de ação de condução defensiva. Em 1982 desempenhou funções de serralheiro e pintor numa empresa; mecânico auto nos quadros efetivos do Ministério do Exército, Oficinas Gerais de Material de Engenharia (1983-1990); operador de rampa na TAP (1990); motorista no Ministério da Educação (1991-1993); motorista e fiel de armazém numa empresa de material de proteção e segurança (1993-1995); empresário por conta própria no ramo de hotelaria (1995-1996); motorista no Instituto Camões ao serviço da presidência (1996-1999); motorista no Gabinete do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2000); motorista no Gabinete do Inspetor Diplomático e Consular (2001); desde 2004, motorista no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315211738



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4435/2022

*Sumário:* Designa Mário António Candeias da Silva Dias para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Mário António Candeias da Silva Dias, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

12.º ano de escolaridade; desde 2016, motorista no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros; motorista no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (2012-2015); motorista na Inspeção-Geral Diplomática e Consular (2012); motorista na Direção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos (2011-2012); motorista na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2009-2011); motorista no Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2007-2009); militar na Marinha de Guerra Portuguesa (1999-2007), onde efetuou várias comissões de cariz militar, recebeu dois louvores e duas licenças de mérito.

315211819



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4436/2022

*Sumário:* Designa Rosa Maria Veríssimo Gonçalves Ribeiro para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Rosa Maria Veríssimo Gonçalves Ribeiro, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Habilitada com o 12.º ano de escolaridade. Escriturária principal na FNAC, S. A., de 2 de julho de 1982 a 31 de janeiro de 1993; escriturária principal na PANTEL, S. A., de 31 de janeiro de 1994 a 31 de janeiro de 1995; técnica administrativa na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas de 27 de agosto de 1999 a 30 de abril de 2007; técnica administrativa no Gabinete de Emergência Consular de 1 de maio de 2007 a 1 de abril de 2008; secretária no Gabinete do Subdiretor-Geral da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas de 2 de abril de 2008 a 30 de abril de 2011; secretária no Consulado-Geral de Portugal em Caracas de 2 de maio de 2011 a 30 de setembro de 2011; secretária no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros desde outubro de 2011.

315211884





## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4437/2022

*Sumário:* Designa João Pedro da Silva Correia como técnico especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista para a área da assessoria de imprensa do meu Gabinete o licenciado João Pedro da Silva Correia, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º daquele decreto-lei, autorizo o designado a exercer atividade compreendida na sua área de especialidade profissional, desde que prestada, sem caráter de permanência, a entidades fora do âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

João Pedro da Silva Correia nasceu em Lisboa, em 1983.

Licenciado em Comunicação Social e Cultural pela Universidade Católica Portuguesa, em 2007.

Coordenador editorial na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia 2021, ao serviço da Estrutura de Missão.

Jornalista na Rádio Renascença entre 2007 e 2017. Desempenhou funções de editor (responsável por uma equipa de jornalistas, e por escrever e apresentar noticiários, incluindo a Edição da Noite); integrou a equipa de política (acompanhamento da atividade parlamentar, do Governo e da Presidência da República, cobertura de eleições e de visitas de Estado); inicialmente foi jornalista e repórter (pesquisa, relacionamento com fontes, entrevistas, reportagens de última hora).

Jornalista correspondente em Portugal para a Radio France Internationale, entre 2015 e 2017, incorporado numa bolsa de colaboradores, e jornalista e fundador da revista FEST Magazine, publicada entre 2005 e 2006.

Desde 2016 que desenvolve trabalho enquanto fotógrafo e criativo, produzindo conteúdo fotográfico para comunicação institucional.

Desde outubro de 2021, técnico especialista, com funções de assessoria de imprensa, no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315210903



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4438/2022

*Sumário:* Designa Maria Isabel Roque Garrett como secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria Isabel Roque Garrett, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Curso Comercial da Escola Técnica Emídio Navarro; curso de oficiais administrativos e de secretariado da Administração Pública; secretária do diretor-geral da Administração; secretária do Gabinete do Secretário-Geral; secretária do subdiretor-geral de Política Externa; desde 2015, secretária pessoal no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315208474



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4439/2022

*Sumário:* Designa Ana Maria da Silva Quitério Passos de Gouveia como técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete Ana Maria da Silva Quitério Passos de Gouveia para realizar estudos e trabalhos técnicos específicos no âmbito do secretariado, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sem suplemento remuneratório.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Formada em Artes e Técnicas Gráficas pela Escola de Artes Decorativas António Arroio. Curso de Desenho na Sociedade Nacional de Belas Artes. Estágio de Pintura (4 anos). Lecionou Educação Visual de 1989 a 1995. Colaboradora *freelancer* em arquitetura e decoração de interiores. Curso de Cerimonial, Protocolo e Imagem. Integrou a equipa de apoio à candidatura de António Guterres a SGNU.

Integrou a equipa de apoio à candidatura de António Vitorino à OIM.

No Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros desde setembro de 2005.

315209162



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4440/2022

*Sumário:* Designa Ana Maria da Conceição António Morgado Canha para exercer funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Maria da Conceição António Morgado Canha, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Habilitada com o 12.º ano, ingressou em 1983 no quadro do Instituto de Investigação Científica Tropical; em 1987 tomou posse no quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros; de 9 de setembro de 1987 a 9 de dezembro de 1989 desempenhou funções na Inspeção-Geral Diplomática e Consular, no Gabinete de Apoio do Secretário-Geral e na Direção-Geral das Comunidades Europeias; nomeada secretária do inspetor diplomático e consular em 1990; colocada na Embaixada de Portugal em Bucareste em fevereiro de 1993 onde desempenhou funções de secretária do Chefe de Missão; em 1996 foi colocada no Departamento Geral de Administração; em 18 de novembro de 1996 foi promovida a 3.º oficial; nomeada secretária do diretor-geral das Relações Bilaterais em 5 de maio de 1997; nomeada assistente administrativa especialista por despacho de 13 de setembro de 2007; desde setembro de 2002, nomeada no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

315208077



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4441/2022

*Sumário:* Designa Bruno Marcelo Regalado Julião como técnico especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Bruno Marcelo Regalado Julião para realizar trabalhos técnicos específicos em matéria de relações internacionais, assuntos multilaterais e coordenação interministerial, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

##### Formação académica:

Em 2015, concluiu um MBA em Gestão e Administração de Empresas, na Faculdade de Ciências da Economia e de Empresa da Universidade Lusíada do Porto.

Em 2007, concluiu uma pós-graduação em Ciência Política e Relações Internacionais, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Em 2005, concluiu uma licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tendo, em 2006, concluído o Ramo de Formação Educacional.

##### Atividade profissional:

Entre 2019 e 2022, foi adjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros no XXII Governo Constitucional.

Entre 2017 e 2019, foi adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros no XXI Governo Constitucional.

Entre 2016 e 2017, foi adjunto da Secretária de Estados dos Assuntos Europeus no XXI Governo Constitucional.

Entre 2011 e 2014, foi Assistente Parlamentar Acreditado no Parlamento Europeu.

Em 2009, foi chefe de gabinete e adjunto do governador civil de Aveiro.

Entre 2005 e 2011, deu aulas e formação para várias entidades.

315209413



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4442/2022

*Sumário:* Designa Indira Rodrigues Noronha como chefe do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete a licenciada Indira Rodrigues Noronha, ministra plenipotenciária de 2.ª classe, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa.

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de julho de 1994; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 1 de fevereiro de 1995; secretária de embaixada, em 26 de abril de 1996; terceira-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; na Representação Permanente da União Europeia, em Bruxelas, em 11 de agosto de 1998; segunda-secretária de embaixada, em 2 de fevereiro de 2000; primeira-secretária de embaixada, em 2 de fevereiro de 2003; na Secretaria de Estado, em 9 de janeiro de 2004; Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Questões de Justiça e Assuntos Internos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em 1 de outubro de 2004; Chefe de Divisão de Assuntos Institucionais na Direção de Serviços dos Assuntos Institucionais e Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em 1 de abril de 2008; Chefe de Divisão de Política Externa da União Europeia na Direção de Serviços de Política Externa e Segurança Comum da Direção-Geral de Política Externa, em 11 de setembro de 2008; conselheira de embaixada, em 24 de outubro de 2008; Chefe de Divisão de Planeamento PolíticoDiplomático da Direção-Geral de Política Externa, em 16 de março de 2010; na Embaixada em Madrid, em 19 de agosto de 2010; na Embaixada em Maputo, em 18 de agosto de 2015; Coordenadora do Núcleo da Direção-geral dos Assuntos Europeus da Presidência Portuguesa da UE 2021, em 1 de setembro de 2019; Chefe do Gabinete do Ministro do Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 26 de outubro de 2019; ministra plenipotenciária de 2.ª classe, em 25 de novembro de 2020.

315210603



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4443/2022

*Sumário:* Designa Joaquim Gomes Fernandes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Joaquim Gomes Fernandes, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Completo o 4.º ano de escolaridade; carreira militar (1971-1974); oficial de matança no Ministério da Agricultura e Pescas (1975-1996); operador de reprografia (1996-2000); assistente operacional na Direção-Geral dos Assuntos Europeus (2000-2004); operador *offset* (2004); assistente operacional no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (2004-2013); assistente operacional no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro (2013-2015). Desde 2015, assistente operacional no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

315208506



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4444/2022

*Sumário:* Designa Maria Helena Prata Hipólito Fernandes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria Helena Prata Hipólito Fernandes, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Habilitada com o 12.º ano de escolaridade, área de Ciências; terceira oficial do quadro de pessoal do Instituto Nacional Engenharia Tecnologia Industrial em julho de 1988; assistente administrativa em 1 de janeiro de 1998; na Secretaria de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros em 20 de abril de 1999; assistente administrativa principal em 15 de janeiro de 2001, a exercer funções na Secção de Representações do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 15 de julho de 2002 a 16 de março de 2003, nos Serviços Sociais do Ministério dos Negócios Estrangeiros; de 17 de março de 2003 a 2 de novembro de 2009 na Secção de Vencimentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros; assistente especialista em 24 de novembro de 2004; no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 3 novembro de 2009 a 20 de junho de 2011; na Secção de Orçamento de 21 de junho de 2011 a 10 de julho de 2011; no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros desde 11 de julho de 2011.

315210441





## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4445/2022

*Sumário:* Designa Beatriz Licínia Carvalho Lia Dimas para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Beatriz Licínia Carvalho Lia Dimas, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Habilitada com o 12.º ano, ingressou na função pública a 1 de março de 1993 na Escola Secundária Fernando Namora; a 2 de dezembro de 1998 ingressou no Ministério dos Negócios Estrangeiros como assistente administrativa no secretariado do diretor de serviços de Recursos Humanos; assistente administrativa principal, por despacho de 23 de março de 2004; assistente administrativa especialista, por despacho de 13 de setembro de 2007; desde 2 de outubro de 2002 exerce funções no Gabinete de apoio ao Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315209373



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4446/2022

*Sumário:* Designa Raquel dos Santos Duque como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a doutorada Raquel dos Santos Duque, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada fica autorizada a exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente de docência e de investigação, em regime de tempo parcial.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa, especialização em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa; mestrado em Segurança Internacional e Terrorismo pela Universidade de Nottingham; licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Curso de Defesa Nacional e Curso de Gestão Civil de Crises pelo Instituto da Defesa Nacional; diploma de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento pelo Instituto Nacional de Administração.

Desde outubro de 2019 — adjunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros. Desde fevereiro de 2019 — adjunta do Ministro dos Negócios Estrangeiros. Desde fevereiro de 2018 — professora auxiliar convidada do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Desde outubro de 2011 — professora auxiliar convidada do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Em 2012-13 — docente convidada em diferentes cursos de formação avançada e pós-graduações em instituições como o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Collège Universitaire de Sciences Po — Campus euro-latin-américain. De maio a dezembro de 2007 — conselheira adjunta para os assuntos do Médio Oriente e Saara ocidental na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas. De janeiro a maio de 2007 — estagiária na Direção de Serviços Ásia-Oceânia do Ministério dos Negócios Estrangeiros. De outubro de 2005 a outubro de 2006 — assistente no Departamento de Informação do Centro de Informação Europeia Jacques Delors. Autora de diversas publicações e participante em conferências académicas em Portugal e no estrangeiro.

315208555

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4447/2022

*Sumário:* Designa Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a doutorada Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira, adida de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Ana Rita Freitas Monteiro Ferreira nasceu em 1982, em Coimbra.

É doutorada em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa e licenciada em Ciências da Comunicação, variante de Jornalismo, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

É diplomata (de 2018 até ao presente). Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de abril de 2017. Adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 2 de abril de 2018. Terceira secretária de embaixada, em 7 de abril de 2020.

Desempenhou funções como adjunta no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros do XXII Governo Constitucional (de março de 2020 a março de 2022) e como técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional (de janeiro de 2016 a abril de 2018). Foi professora auxiliar de Ciência Política na Universidade da Beira Interior (de outubro de 2014 a abril de 2018); bolseira de Doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia (de janeiro de 2010 a dezembro de 2013); investigadora visitante na Universidade de Brown (com bolsa de investigação da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, de janeiro a maio de 2014); professora visitante na Universidade Católica de Moçambique (de fevereiro a maio de 2013 e em agosto de 2015); estudante visitante de Doutoramento na Universidade Oxford (de abril a julho de 2011); investigadora júnior da Fundação Res Publica (de março a dezembro de 2009); jornalista estagiária nos jornais *Expresso* e *Público* (de setembro de 2004 a fevereiro de 2005).

Autora da obra “The Portuguese Government Solution: The Fourth Way to Social-Democratic Politics?” (2017) e de vários artigos científicos; coeditora (com João Rosas) das obras «Ideologias Políticas Contemporâneas» e “Left and Right: The Great Dichotomy Revisited” (2013); colunista mensal do jornal *Público* (de agosto de 2014 a dezembro de 2015).

315209357

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4448/2022

*Sumário:* Designa Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão como técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções de assessoria jurídica, a licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva de Alpoim Calvão, técnica superior do mapa de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultura, E. M., com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

Licenciada em Direito pela Universidade Livre de Lisboa (1980-1985). Estágio de advocacia. Desde novembro de 2006 é técnica superior do mapa de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultura, E. M., tendo sido nomeada, em comissão de serviço, coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico, entre 2006 e 2016. Entre 1988 e 1995 lecionou na Universidade Autónoma de Lisboa, como assistente das disciplinas de Introdução ao Direito e de Direito Económico. Entre 1989 e 1991, adjunta do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde; entre 1991 e 1992, assessora do Conselho de Administração da empresa Agência Marítima Ocidente, S. A.; entre 1992 e outubro de 1995 foi adjunta do Secretário de Estado dos Recursos Naturais e da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais; entre 1995 e 1997, adjunta e chefe de gabinete em substituição do Ministro da Cultura; entre 1997 e 1999, responsável da delegação em Maputo, Moçambique, do escritório de Advogados — Coelho Ribeiro e Associados; entre novembro de 1999 e 2002, adjunta do Ministro da Cultura; entre 2002 e 2004, chefe do gabinete do Ministro da Cultura; entre 2005 e 2006, assessora do Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa; entre 2009 e 2011, adjunta do Ministro da Defesa Nacional; entre 2016 e 2018, adjunta e chefe do gabinete em substituição do Ministro da Cultura. Desde outubro 2018, adjunta do Ministro da Defesa Nacional. Desde outubro de 2019, técnica especialista, com funções de assessoria jurídica, no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

315208741

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros****Despacho n.º 4449/2022**

*Sumário:* Designa Maria do Carmo Zeferino Silvestre Baleia para exercer funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria do Carmo Zeferino Silvestre Baleia, assistente técnica do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

## ANEXO

**Nota curricular**

Habilitada com o 12.º ano; na função pública desde 1986; escriturária-dactilógrafa na Secretaria de Estado, em 11 de novembro de 1992; assistente administrativa, em 1 de janeiro de 1998; Secretariado de Apoio no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em maio de 1998; secretária pessoal do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, em abril de 2002; assistente administrativa especialista em novembro de 2004; secretária pessoal do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa — PCM, em dezembro de 2004; secretária pessoal do coordenador da Cimeira Ibero-Americana em abril de 2005; secretária pessoal do chefe do Gabinete e dos adjuntos do Gabinete do Secretário-Geral do MNE, em novembro de 2005; secretária pessoal do diretor-geral de Política Externa e do subdiretor, em dezembro de 2006; secretariado do Concurso de Ingresso na Carreira Diplomática, em outubro de 2008; secretariado do grupo SIADAP Gabinete do Secretário-Geral, em janeiro de 2009; Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, secretariado de apoio aos adjuntos, em fevereiro 2010. Desde outubro de 2011, exerce funções no Gabinete de Apoio Administrativo ao Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

315209421

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4450/2022

*Sumário:* Designa Alexandra Isabel Santos de Alcântara Carreira como técnica especialista do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Alexandra Isabel Santos de Alcântara Carreira para realizar trabalhos técnicos específicos nas matérias relativas à União Europeia e relações internacionais, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Master of Arts in War in the Modern World, pela King's College London; European Master's Degree in Human Rights and Democratisation, pelo European InterUniversity Institute for Human Rights and Democratisation; pós-graduação em Direito da Comunicação Social, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; licenciatura em Jornalismo, pela Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa. Diretora de Investigação e Advocacy da Amnistia Internacional Portugal (julho-dezembro 2019); Desde janeiro de 2020, técnica especialista no Gabinete do Ministro Estado e dos Negócios Estrangeiros; técnica especialista no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros (junho 2017-julho 2019); assessora de imprensa no Gabinete do Ministro da Economia (maio/2016-maio/2017). Assessora para a comunicação, no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura (fevereiro/2016-abril/2016). Assessora parlamentar da Eurodeputada Ana Gomes, no Parlamento Europeu (2010-2016). Investigadora no Centro para o Estudo dos Povos e Cultura da Universidade Católica Portuguesa (entre 2015 e 2016). Jornalista correspondente UE/NATO, *Diário de Notícias* e *Visão*, Bruxelas (janeiro/2008-janeiro/2010). Assistente de comunicação, Amnistia Internacional, Bruxelas (setembro/2007-dezembro/2007). Coordenadora e repórter dos programas *Diário da Europa* e *Mais Europa*, da RTPN, na Companhia de Ideias (janeiro-agosto/2007). Jornalista *freelance* (janeiro-dezembro/2006). Assessoria de comunicação, na Novartis Pharmaceuticals — Portugal (julho-dezembro/2006).

315209008



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

### Despacho n.º 4451/2022

*Sumário:* Designa Cláudia Isabel Pereira Cardoso para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Cláudia Isabel Pereira Cardoso, técnica superior do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

#### Nota curricular

Licenciada em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto Superior de Novas Profissões (INP).

Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Públicas, Comunicação e Documentação (em regime de substituição) e técnica superior dos Serviços de Relações Internacionais, Divisão de Assuntos Europeus, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, 2020-2021; Técnica superior do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2018-2020; Assistente técnica do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Ministério do Ambiente e da Ação Climática, 2017-2018; Assessora de comunicação e imagem na Unidade de Apoio à Gestão do Agrupamento de Centros de Saúde de Amadora, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Ministério da Saúde, 2013-2015.

315210311





## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### Despacho n.º 4452/2022

*Sumário:* Designa Maria Inês de Almeida Coroa como adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Inês de Almeida Coroa, conselheira de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 28 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2022. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Licenciada em Relações Internacionais pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; pós-graduada em Direitos Humanos e Democratização pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 15 de dezembro de 2005; adida de embaixada, em 24 de janeiro de 2007; terceira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2009; na Embaixada em Harare, em 17 de novembro de 2010; encarregada de negócios a.i. na mesma Embaixada, de 12 de abril de 2012 a 1 de agosto de 2013; segunda-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2012; na Missão Permanente junto da ONU em Nova Iorque, em 5 de agosto de 2013; primeira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2015; adjunta no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 21 de setembro de 2018 e, novamente, a 26 de outubro de 2019; Conselheira de Embaixada em 16 de março de 2020; substituta legal da chefe do Gabinete a 1 de agosto de 2021.

315210814



**FINANÇAS**

## Direção-Geral do Tesouro e Finanças

**Aviso n.º 7827/2022**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria de Sónia Maria Branco Mendes Dias.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da integração por consolidação da mobilidade, na carreira e na categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora de seguida indicada:

Trabalhadora	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos	Serviço de origem
Sónia Maria Branco Mendes Dias . . . . .	2.ª	7	01.03.2022	Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal.

28 de março de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria João Araújo*.

315184911

**FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento  
e da Inclusão das Pessoas com Deficiência****Portaria n.º 457/2022**

*Sumário:* Autoriza a Casa Pia de Lisboa, I. P., a assumir, no ano de 2022, o encargo orçamental decorrente do contrato de aquisição de servidores e unidades de armazenamento e salvaguarda de dados.

A Casa Pia de Lisboa, I. P., mediante concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, procedeu à aquisição de servidores e unidades de armazenamento e salvaguarda de dados, pelo valor de € 213 712,96 (duzentos e treze mil, setecentos e doze euros e noventa e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal e cujo fornecimento se perspectivava para o último trimestre de 2021.

Contudo, por fatores exógenos à vontade e responsabilidade das partes, nomeadamente face à escassez global de componentes tecnológicos e aumento excecional de prazos de entrega, a execução do respetivo contrato não logrou ter o desenvolvimento inicialmente espectável e, por esse motivo, apenas no primeiro trimestre de 2022 se concluirá o fornecimento dos inerentes bens.

Neste contexto, importa proceder à alteração da programação e afetação orçamental dos encargos inicialmente prevista.

Considerando que, do valor total a suportar, a despesa de € 44 697,94 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal, encontra-se prevista em operação apresentada e aprovada no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, e, nesses termos, cofinanciada pelo Fundo Social Europeu na proporção de 56,95 %, a que corresponde um montante de financiamento de € 31 310,24 (trinta e um mil, trezentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos) com IVA incluído;

Considerando que o respetivo procedimento de aquisição de servidores e unidades de armazenamento e salvaguarda de dados, passa a compreender pagamentos em ano que não o da sua realização, o que prefigura a assunção de compromisso plurianual, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carecendo de prévia autorização conferida por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda tendo presente a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e os n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, no uso das competências que lhes foram delegadas, o seguinte:

1 — Fica a Casa Pia de Lisboa, I. P., autorizada a assumir, no ano de 2022, o encargo orçamental decorrente do contrato de aquisição de servidores e unidades de armazenamento e salvaguarda de dados, até ao montante máximo de € 213 713 (duzentos e treze mil, setecentos e treze euros), acrescidos de IVA à taxa legal, sujeito a comparticipação do Fundo Social Europeu no montante de € 25 456 euros (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O encargo financeiro decorrente da execução da presente portaria é suportado por verbas inscritas no orçamento da Casa Pia de Lisboa, I. P.

3 — A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de março de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 29 de março de 2022. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.



## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 458/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional António Joaquim Fernandes Gonçalves.

Louvo o assistente operacional António Joaquim Fernandes Gonçalves, pela elevada competência e desempenho demonstrados no exercício das funções de motorista do meu Gabinete.

Detentor de importantes qualidades pessoais e técnico-profissionais, pautou sempre a sua conduta pela discrição, simpatia e elevado trato, tendo desempenhado as suas funções com elevada responsabilidade, brio, segurança e zelo, cumprindo todas as tarefas e missões atribuídas, o que torna patente o seu profissionalismo e dedicação.

Pelo exposto, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento público pelos serviços prestados pelo assistente operacional António Gonçalves que, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional António Joaquim Fernandes Gonçalves.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315166492



## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 459/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente operacional Ana Maria Dias Gonçalves.

Louvo a assistente operacional Ana Maria Dias Gonçalves pelo profissionalismo, competência e sentido do dever com que exerceu as suas funções no meu Gabinete.

Detentora de uma elevada sociabilidade, revelou sempre grande dedicação, frontalidade, eficiência, organização e constante disponibilidade, tendo conquistado o respeito e admiração de todo os membros do Gabinete.

Destaca-se a sua ação no apoio a eventos fora do Gabinete, nomeadamente, no Forte de São Julião da Barra, onde demonstrou capacidade de adaptação e brio nas suas funções. Merece, também, especial atenção, o seu trabalho no período pandémico, em que contribuiu para a limpeza e desinfeção das áreas comuns do Gabinete, garantindo que todos os membros pudessem trabalhar em segurança.

Pelo exposto, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento público pelos serviços prestados pela assistente operacional Ana Gonçalves que, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente operacional Ana Maria Dias Gonçalves.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315165625



## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 460/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao chefe Dinis Miguel da Costa Duarte.

Louvo o chefe, n.º 146447, Dinis Miguel da Costa Duarte, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia da PSP, pela extraordinária competência profissional, abnegação e lealdade com que exerceu a função de chefe de equipa de segurança pessoal.

Dotado de uma postura extremamente correta e com uma total disponibilidade para o serviço, desempenhou as suas funções com elevado empenho, lealdade e espírito de sacrifício. Sendo detentor de grande profissionalismo, pautou sempre a sua conduta de forma responsável e rigorosa.

Releva-se a forma dedicada e exemplar como contribuiu para o cumprimento das missões atribuídas, garantindo a minha segurança em diversas ocasiões. Desempenhou a função com elevado sentido de responsabilidade, perícia, segurança e zelo, garantindo o cumprimento de todas as missões atribuídas de modo irrepreensível.

Pelo exposto, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento público pelos serviços que o chefe Dinis Duarte prestou, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e o n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao chefe, n.º 146447, Dinis Miguel da Costa Duarte.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315166621

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 461/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Prof.ª Doutora Licínia Maria dos Santos Simão.

Louvo a Prof.ª Doutora Licínia Maria dos Santos Simão pela forma dedicada, entusiasta e extremamente competente como desempenhou as funções de assessoria no meu Gabinete.

Merece especial destaque a forma expedita como aplicou os seus elevados conhecimentos técnicos e experiência profissional à Defesa Nacional, nomeadamente na dimensão de comunicação política, em que assumiu especiais responsabilidades na preparação de propostas de intervenção, nacionais e internacionais, para o Ministro e Secretários de Estado. No exercício das suas funções, geriu também de forma cordial e empenhada a articulação com o Instituto da Defesa Nacional, nomeadamente, no campo da implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz e na organização do II Seminário de Defesa Nacional.

A sua intervenção e participação em muitos e diferentes processos confirmaram a forma leal, perseverante e profissional de ação da Prof.ª Doutora Licínia Simão, orientada para os resultados e para consecução de objetivos, que alcançou diligentemente nos temas que lhe foram confiados. A este propósito, destaca-se o seu acompanhamento das matérias relativas à Ciberdefesa, em particular, através da copresidência do Comité de Monitorização da Ciberdefesa, o seu empenho no desenvolvimento do Centro do Atlântico, que coordena desde agosto de 2021, assim como o apoio permanente que deu às temáticas do Ambiente, da Igualdade, contribuindo para a criação do Gabinete da Igualdade do MDN, e do Espaço, participando ativamente na elaboração da Estratégia da Defesa Nacional para o Espaço 2020-2030 e respetivo plano de ação. Acompanhou também o processo de reforma da estrutura superior das Forças Armadas, com especial atenção para as matérias da Ciberdefesa e do Espaço.

Assinalo, ainda, a sua colaboração ativa na preparação e condução da Presidência Portuguesa da União Europeia, onde acompanhou os exigentes temas da segurança marítima, ambiente e ameaças híbridas, incluindo no âmbito da Bússola Estratégica da União Europeia, e o seu contributo para o processo de revisão do Conceito Estratégico de Defesa Nacional.

Pela sua proatividade, incansável vontade de melhoria, organização e cordialidade, bem como pelo excelente relacionamento institucional e pessoal que sempre revelou, dentro do meu Gabinete e com as diferentes entidades nacionais e internacionais com quem trabalhou, expresso o meu público reconhecimento à Prof.ª Doutora Licínia Simão, considerando que a sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Prof.ª Doutora Licínia Maria dos Santos Simão.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315166784

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 462/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau prata, à primeiro-tenente Rita Carvalho Spínola da Silveira Ramos.

Louvo a 22908 primeiro-tenente Rita Carvalho Spínola da Silveira Ramos pela forma extraordinariamente competente, dedicada e eficiente como desempenhou as exigentes funções de ajudante-de-campo do Ministro da Defesa Nacional.

A primeiro-tenente Rita Ramos demonstrou um digno espírito de missão, caracterizado por competência e profissionalismo, permanente disponibilidade e elevado espírito de cooperação. No exercício das suas funções desenvolveu uma valiosa e muito eficiente ação na preparação, acompanhamento, execução e apoio às múltiplas deslocações, participação em cerimónias e demais atividades oficiais, incluindo no exigente contexto da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

Durante a sua comissão, a primeiro-tenente Ramos sempre demonstrou vontade de bem servir, tendo desenvolvido um intenso esforço de preparação individual, revelando permanente iniciativa e uma atitude de incedível empenho, grande dedicação, capacidade e tenacidade na resolução dos problemas emergentes.

Mercê do seu dinamismo, espírito de sacrifício e abnegação, a primeiro-tenente Rita Ramos soube sempre desenvolver as tarefas que lhe foram cometidas e estabelecer a ligação entre o meu Gabinete e os Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional e da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, bem como com todas as entidades e organizações com as quais foram desenvolvidos os mais variados contactos, assegurando uma permanente disponibilidade e prontidão, revelando-se uma excelente colaboradora e de trato sempre afável.

Do carácter da primeiro-tenente Rita Ramos destacam-se ainda as suas altas qualidades sociais e morais, exemplar correção e brio, pautando a sua ação pela prática continuada de valores como a lealdade, a simplicidade e a frontalidade, tendo desempenhado as suas funções de forma segura, coerente e de acordo com as determinações superiores.

Pelas razões enunciadas, expresse o meu público reconhecimento à primeiro-tenente Rita Ramos pela sua dedicação, elevada competência técnico-profissional, sendo que os serviços por si prestados devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para a Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Serviços Distintos, grau prata, à 22908 primeiro-tenente Rita Carvalho Spínola da Silveira Ramos.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315169521

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 463/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Dr. Pedro Abecasis de Andrada da Costa Pereira.

Louvo o Dr. Pedro Abecasis de Andrada da Costa Pereira, Conselheiro de Embaixada, do Quadro Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela forma muito competente, dedicada e eficiente como desempenhou as funções de meu Adjunto Diplomático.

O Dr. Pedro Abecasis Costa Pereira é uma pessoa com conhecimentos e experiência profissional diplomática muito relevantes e que, a par da sua proatividade, dinâmica e aptidões linguísticas, desempenhou com eficácia as várias tarefas que lhe foram cometidas no quadro do relacionamento internacional em matéria de Defesa. De forma muito competente, organizou a preparação das atividades do Ministro da Defesa Nacional, em especial, a preparação das visitas e reuniões internacionais de alto-nível, quer bilaterais, quer no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte, da Organização das Nações Unidas e da Iniciativa Europeia de Intervenção, entre outras. Neste âmbito, relevo de forma muito particular a permanente articulação com a Direção-Geral de Política da Defesa Nacional e com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A par do seu desempenho profissional de grande qualidade, o Dr. Pedro Abecasis Costa Pereira relevou sempre uma atitude de grande cordialidade, disponibilidade e elevado trato e simpatia, no seu relacionamento com todos os elementos do meu Gabinete, conquistando a amizade, o apreço e o respeito de todos aqueles com quem trabalhou.

Pelas razões enunciadas, os serviços do Dr. Pedro Abecasis Costa Pereira devem ser considerados de muito elevado mérito, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, sendo merecedor do meu público reconhecimento.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Dr. Pedro Abecasis Costa Pereira.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315166435



**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 464/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Isabel Maria Pereira dos Santos.

Louvo a Dr.ª Isabel Maria Pereira dos Santos pela forma extremamente competente, zelosa, empenhada e frontal com que exerceu as exigentes funções de assessora de comunicação no meu Gabinete, bem como nos Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional e da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes.

Dotada de inúmeras qualidades pessoais e profissionais, comunicadora nata, determinada e rigorosa, destaca-se a incedível capacidade de trabalho, de espírito de equipa e de diálogo com os diferentes interlocutores do universo da Defesa Nacional, em que se destaca a articulação com as Forças Armadas e diferentes áreas governativas. A sua ação foi particularmente preponderante no período em que a este Ministério couberam responsabilidades acrescidas na resposta do país à pandemia. A sua postura, assente no sentido prático, ponderação, disponibilidade e simpatia, granjeou estima e consideração de todos aqueles com quem trabalhou.

Os elevados níveis de conhecimento e experiência profissionais, como jornalista e na área da assessoria mediática e política, qualidade técnica, sentido de missão e de responsabilidade facilitaram a sua integração nesta exigente área de soberania, qualidades que, aliadas ao relacionamento ímpar com todos os órgãos de comunicação social, foram essenciais para o acompanhamento das muitas matérias em que esteve envolvida, destacando-se, em particular, a coordenação, gestão e acompanhamento da comunicação das prioridades da Defesa Nacional no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e as matérias relacionadas com a Defesa Nacional e Igualdade, bem como o Centro do Atlântico.

Pelas razões enunciadas, expresso com satisfação o meu público reconhecimento à Dr.ª Isabel Maria Pereira dos Santos, pela sua elevada competência, lealdade e assinalável sentido de serviço público, que se traduziram num extraordinário desempenho assente nas relevantes qualidades pessoais manifestadas, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Isabel Maria Pereira dos Santos.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315168955

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 465/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Prof. Doutor Bruno César dos Santos Cardoso Reis.

Louvo o Prof. Doutor Bruno César dos Santos Cardoso Reis pela forma extremamente profissional, conhecedora, empenhada, leal e de elevado sentido de serviço público como desempenhou as funções de assessoria no meu Gabinete.

De entre os seus importantes contributos para a ação do Ministério da Defesa Nacional, destaco o seu apoio à definição das principais prioridades estratégicas da política de defesa e sua adaptação a novas ameaças e riscos do século XXI, na sua dimensão interna e externa, revelando um apurado conhecimento técnico, elevada capacidade de trabalho e exigentes capacidades de análise. De entre estas responsabilidades, merecem particular destaque os trabalhos preparatórios e a sua ação no âmbito do processo legislativo de reforma da estrutura superior das Forças Armadas, concluído com sucesso na atual legislatura, bem como o trabalho preparatório de um novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional.

É de relevar também o seu contributo no âmbito do trabalho de comunicação política, nomeadamente na sua dimensão externa, que assumiu particular evidência no apoio ao trabalho de preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia, no campo da defesa, e de onde se destacam os seus competentes e informados contributos ao desenvolvimento do novo documento orientador da política de segurança e defesa europeia, a Bússola Estratégica. Foi, ainda, responsável pela articulação com centros de investigação académica nacionais e internacionais para a formação de parcerias e eventos, com importantes resultados para a formulação, consolidação e promoção da política de Defesa Nacional na Europa e junto de outros parceiros e aliados de Portugal.

Pela qualidade superior dos seus contributos, o seu apurado sentido de estado e excelente capacidade de organização e rigor técnico, bem como pelas extraordinárias qualidades pessoais que evidenciou no relacionamento com os seus pares e com as diferentes entidades, expresse o meu público reconhecimento ao Prof. Doutor Bruno Cardoso Reis, que, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Prof. Doutor Bruno César dos Santos Cardoso Reis.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315166898



## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 466/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente operacional Cidália Alves Lopes Alberto.

Louvo a assistente operacional Cidália Alves Lopes Alberto pelo profissionalismo, competência e sentido do dever com que exerceu as suas funções no meu Gabinete.

Pessoa de elevado trato, no desempenho das suas funções demonstrou sempre grande empenho, eficiência, organização e constante disponibilidade, tendo conquistado o respeito e confiança de todo os membros do Gabinete.

Destaca-se a sua ação no apoio a eventos fora do Gabinete, nomeadamente no Forte de São Julião da Barra, onde demonstrou capacidade de adaptação e brio nas suas funções. Merece, também, especial atenção, o seu trabalho no período pandémico, em que contribuiu para a limpeza e desinfeção das áreas comuns do Gabinete, garantindo que todos os membros pudessem trabalhar em segurança.

Pelo exposto, é de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do meu muito apreço pela forma diligente como a assistente operacional Cidália Alves Lopes Alberto soube sempre interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, de cuja ação resultou um importante apoio para a atividade do meu Gabinete, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente operacional Cidália Alves Lopes Alberto.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315168939

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 467/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à mestre Noémia Maria Pizarro Bravo da Silva Pereira.

Louvo a minha adjunta, mestre Noémia Maria Pizarro Bravo da Silva Pereira, pela forma extremamente competente, zelosa, empenhada, profissional e de elevado sentido de serviço público como desempenhou as funções de assessoria para os assuntos europeus de defesa e de comunicação política no meu Gabinete.

Possuidora de sólidos conhecimentos e experiência nos assuntos em que trabalhou, demonstrou, em todas as circunstâncias, uma grande serenidade e afabilidade, enorme capacidade de trabalho e de iniciativa, organização e rigor técnico, bem como capacidade de antecipação e resolução célere de problemas, tornando-se um elemento fundamental para a participação ativa do Ministério da Defesa Nacional na Política Comum de Segurança e Defesa da União Europeia, particularmente aquando da Presidência do Conselho da União Europeia (PPUE2021).

Neste âmbito, destaco o muito relevante e extraordinário desempenho das exigentes funções de coordenadora do Grupo de Trabalho da Defesa Nacional para a PPUE2021, que teve a responsabilidade de planear, organizar e executar as atividades da Presidência no domínio da segurança e defesa, com reconhecido sucesso no plano interno e externo e para o qual a mestre Noémia Pizarro deu um contributo decisivo. No desempenho dessas funções, é de destacar o enorme empenho e a elevada eficácia com que contribuiu para a formulação do programa de prioridades políticas e de eventos, e com que assumiu a responsabilidade pela organização da reunião informal do Conselho de Ministros da Defesa da UE, em Lisboa, e do *workshop* informal de Ministros da Defesa da UE sobre a Bússola Estratégica, no Palácio de Queluz, em articulação e com o apoio dos serviços competentes.

De entre outros processos que acompanhou, destacam-se a sua ação diligente e rigorosa no apoio à formulação da posição nacional sobre a Bússola Estratégica da União Europeia, no apoio à minha participação em vários Conselhos de Ministros da Defesa da UE, nas funções de representação do Ministério da Defesa Nacional na Comissão Organizadora da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, bem como na coorganização, com o IDN, do III Seminário de Defesa Nacional. Além deste contributo, a mestre Noémia Pizarro preparou textos de grande qualidade para apoio ao meu trabalho de comunicação política, bem como dos Secretários de Estado da Defesa Nacional.

Pela qualidade superior dos seus contributos, expresso o meu público reconhecimento à mestre Noémia Pizarro, que, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e o n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à mestre Noémia Pizarro.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315166921

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 468/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau ouro, ao Capitão-de-Fragata Bruno Alexandre Cortes Banha.

Louvo o 23497, Capitão-de-Fragata M Bruno Alexandre Cortes Banha, pelo seu elevado profissionalismo, sentido de serviço público, competência e zelo com que desempenhou as funções de assessor militar no meu Gabinete, assegurando de forma eficiente a ligação à Marinha.

Oficial dotado de uma sólida cultura institucional e formação militar, profundo conhecedor da estrutura e meios das Forças Armadas, com particular relevo na Marinha, o Comandante Cortes Banha distinguiu-se como um importante colaborador no acompanhamento dos processos relacionados com este ramo, para além de outras áreas das quais foi incumbido. São de realçar a sua irrepreensível conduta e elevada competência técnico-profissional, da qual resultam pareceres competentes e bem fundamentados, de forma refletida, adequada e isenta, contribuindo para a concretização e acompanhamento de vários objetivos e, por consequência, no apoio à decisão ministerial.

No âmbito da sua atividade de ligação à Marinha, assim como a outras entidades externas, o Comandante Cortes Banha foi exemplar na procura de opções e soluções adequadas à defesa da posição da defesa nacional, demonstrando elevado nível nas suas competências técnico-profissionais e no relacionamento interpessoal, para além de elevados padrões de ética e de honestidade. A forma colaborante e eficiente como desenvolveu a sua atividade de assessoria nos variados processos são demonstrativos do seu elevado espírito de missão e singular capacidade de trabalho.

No desempenho das suas funções, é de destacar o seu pragmatismo, a par da sua experiência e serenidade, que permitiram dar o melhor tratamento aos *dossiers* em que foi envolvido, destacando-se as várias matérias relacionadas com a segurança militar e a coordenação com o Sub-Registo OTAN, a segurança marítima, matérias ligadas ao ensino superior militar, a preparação dos Conselhos Superiores de Defesa Nacional e o acompanhamento das estratégias nacionais para o espaço e para a ciberdefesa, para além da coordenação de vários aspetos diretamente relacionados com processos relativos à Marinha, a exercícios nacionais e internacionais e às Forças Nacionais Destacadas.

Pelas razões expostas, é com enorme agrado que manifesto o meu reconhecimento público pelas excecionais qualidades evidenciadas pelo Comandante Cortes Banha, sendo de toda a justiça considerar extraordinários, relevantes e distintíssimos os altos serviços prestados no meu Gabinete, tendo deles resultado honra e lustre para as Forças Armadas, para o Ministério da Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º, atento o disposto nos artigos 13.º e 14.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Serviços Distintos, de grau ouro, ao 23497, Capitão-de-Fragata M Bruno Alexandre Cortes Banha.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315167018

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 469/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional Reinaldo João Canhoto Alinho.

Louvo o assistente operacional Reinaldo João Canhoto Alinho pela forma muito dedicada, competente, profissional e zelosa como tem vindo a desempenhar funções no Forte de São Julião da Barra, ao longo de mais de 38 anos.

O assistente operacional Reinaldo Alinho tem a seu cargo trabalhos de manutenção, conservação e restauro deste valioso monumento da Defesa Nacional e de Portugal, tendo desempenhado as suas importantes tarefas com perfeição e mestria, consciente do valor patrimonial e histórico das peças que manuseia, e tornando-se um dos elementos fundamentais na sua conservação e preservação.

Considerando a sua larga experiência ao serviço da Defesa Nacional e, em especial, no Forte, nas várias ocasiões em que foi chamado a apoiar ou a executar as tarefas de coordenador técnico, nas suas ausências e impedimentos, o assistente operacional Reinaldo Alinho executou-as de forma irrepreensível, com total disponibilidade, voluntarismo e empenho, com especial relevância no acompanhamento das visitas técnicas, visitas culturais e eventos oficiais e privados.

Colaborador honesto, leal, com grande sentido de responsabilidade, profissionalismo e com uma conduta diária irrepreensível, que cultiva os valores da pontualidade, solidariedade e espírito de bem servir, o assistente operacional Reinaldo Alinho demonstrou grande determinação e imaginação para alcançar as metas definidas na manutenção do Forte, não regateando esforços para cumprir as tarefas que lhe são confiadas, por mais complexas e demoradas que possam ser, muitas vezes com grande sacrifício pessoal.

Pelas razões enunciadas, expresso o meu público reconhecimento ao assistente operacional Reinaldo João Canhoto Alinho, que, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção dos Serviços de Comunicação e Relações Públicas e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional Reinaldo João Canhoto Alinho.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315168922

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 470/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau prata, à assistente técnica Maria José da Rocha Lourenço.

Louvo a assistente técnica Maria José da Rocha Lourenço pelo profissionalismo, dedicação, competência e lealdade com que desempenhou as funções de minha Secretária Pessoal e demais atividades de apoio ao meu Gabinete.

Dotada de uma vastíssima experiência e extraordinário sentido de dever, pautou sempre a sua ação por um notável sentido de serviço público, que muito contribuiu para encontrar as melhores respostas para as diferentes solicitações. A forma extremamente educada e cordial como se relaciona é reconhecida por todos e constitui um valiosíssimo contributo para a excelência das relações humanas e profissionais deste Gabinete.

A sua atitude de bem servir e as qualidades pessoais e profissionais evidenciadas permitiram que os vários assuntos que acompanhou, em interação com Gabinetes de outros membros do Governo, várias entidades externas e entidades ou órgãos tutelados pelo Ministro da Defesa Nacional, tivessem sempre o melhor seguimento ou acompanhamento.

Pelas qualidades demonstradas, considero ser de inteira justiça dar público testemunho do meu grande apreço pela forma excecionalmente meritória como a assistente técnica Maria José da Rocha Lourenço soube sempre interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas, para o Ministério da Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Serviços Distintos, grau prata, à assistente técnica Maria José da Rocha Lourenço.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315168882





## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 471/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, grau cobre, ao chefe João Filipe de Sousa Jardim Olival.

Louvo o chefe, n.º 138311, João Filipe de Sousa Jardim Olival, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia da PSP, pela extraordinária competência profissional, abnegação e lealdade com que exerceu a função de chefe de equipa de segurança pessoal.

Detentor de qualidades técnico-profissionais excecionais, desempenhou a sua função com elevado sentido de responsabilidade, dedicação, segurança e zelo, cumprindo todas as missões atribuídas de modo irrepreensível.

A sua vasta experiência, aliada às suas qualidades pessoais, tornam-no um elemento proativo e muito relevante na resolução de problemas, contribuindo desta maneira para um melhor e mais eficaz planeamento e execução das missões atribuídas.

Pelo exposto, é de inteira justiça manifestar o meu reconhecimento público pelos serviços que o chefe João Olival prestou, devendo os serviços por si prestados no meu Gabinete serem considerados como extraordinários e importantes, tendo deles resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto nos artigos 13.º e 17.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Serviços Distintos, grau cobre, ao chefe, n.º 138311, João Filipe de Sousa Jardim Olival.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315167042





## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 472/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 3.ª classe, à assistente técnica Helena Maria Garcia Santos Aires.

Louvo a assistente técnica Helena Maria Garcia Santos Aires pela inexecidível dedicaçã, competência e capacidade de trabalho reveladas no desempenho das suas funções de coordenadora do pessoal de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete.

Demonstrou elevada competência profissional, capacidade de organizaçã, profunda lealdade e um inexecidível sentido de equipa, perante as diversas tarefas que lhe foram cometidas, nomeadamente no contexto do registo, organizaçã processual, arquivo e pesquisa documental, dando sempre a melhor resposta e garantindo, com exemplar brio profissional, a eficácia do serviço sob sua responsabilidade. Destaca-se em particular o exigente apoio aos elementos do meu Gabinete em teletrabalho, que a situaçã de pandemia impôs e que, sob orientaçã de Helena Aires, o pessoal de apoio soube garantir com profissionalismo.

A assistente técnica Helena Aires tem demonstrado invariavelmente enorme empenho e entusiasmo na execuçã das suas funções e na construçã de um bom ambiente de trabalho, fatores que lhe permitiram granjear o respeito e a admiraçã de todos os que com ela trabalham.

Pelas qualidades demonstradas, considero ser de inteira justiça dar público testemunho do meu grande apreço pela forma excecionalmente meritória como a assistente técnica Helena Maria Garcia Santos Aires soube sempre interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, de cuja açã resultou um importante apoio para a atividade regular do Gabinete, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missã do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 3.ª classe, à assistente técnica Helena Maria Garcia Santos Aires.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315168914

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 473/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Marina Raquel de Castro Friaças Paulo.

Louvo a Dr.ª Marina Raquel de Castro Friaças Paulo pela forma extremamente competente, profissional e de elevado sentido de serviço público com que desempenhou as exigentes funções de assessora de comunicação no meu Gabinete, assim como no apoio aos Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional e da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes.

Detentora de um empenho e dedicação irrepreensíveis, a Dr.ª Marina de Castro revelou ser uma profissional muito experiente e sempre disponível para aprofundar e diversificar o seu conhecimento, valorizando assim a sua atuação no acompanhamento das matérias mediáticas referentes ao universo da defesa nacional.

Da sua ação destaca-se a articulação constante e informada com as diversas entidades da defesa e as diferentes áreas governativas, sendo de realçar o diálogo próximo que encetou com as Forças Armadas. As suas qualidades pessoais de ponderação e serenidade, aliadas a uma sólida cultura geral, revelaram-se estratégicas para responder às múltiplas solicitações dos jornalistas, mantendo com estes uma postura correta, imparcial e pedagógica.

Devo, ainda, realçar o seu papel de liderança e proatividade no quadro da divulgação do Estatuto do Antigo Combatente, desde a sua aprovação na Assembleia da República. Essa divulgação consubstanciou-se junto dos *media* nacionais, mas também ao nível da comunicação interna, através da criação, desenvolvimento e coordenação da produção de conteúdos sobre o Estatuto para o Portal da Defesa Nacional e outras plataformas digitais.

Dotada de inextinguíveis qualidades, são de evidenciar o espírito de equipa, o sentido de missão, a lealdade, generosidade e disponibilidade que coloca em todas as suas tarefas, características reconhecidas por todos os que com ela trabalham.

Pelas razões enunciadas, expresso o meu público reconhecimento à Dr.ª Marina Raquel de Castro Friaças Paulo, que, pela sua elevada competência profissional, brio, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e o n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Marina Raquel de Castro Friaças Paulo.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315167148



## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 474/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente técnica Carmelita Maria Rodrigues Simões de Carvalho Mendão.

Louvo a assistente técnica Carmelita Maria Rodrigues Simões de Carvalho Mendão pela forma exemplar, muito competente e dedicada como desempenhou funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete.

No desempenho das suas funções de tratamento de texto, revelou sempre grande vontade de aprender, brio profissional, constante disponibilidade, energia, cordialidade e simpatia.

Teve especial destaque no apoio ao atendimento telefónico dos Gabinetes, nomeadamente aos antigos combatentes e na forma como soube responder com profissionalismo a essa importante solicitação.

Atentas as notáveis qualidades pessoais e profissionais reveladas nas funções que lhe foram atribuídas, que considero de elevada competência e desempenho, é de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do meu muito apreço pela forma excecionalmente meritória como a assistente técnica Carmelita Maria Rodrigues Simões de Carvalho Mendão soube sempre interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, de cuja ação resultou um importante apoio para a atividade do meu Gabinete, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, à assistente técnica Carmelita Maria Rodrigues Simões de Carvalho Mendão.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315167237

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 475/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Ana Elisabete de Assunção Militão.

Louvo a Dr.ª Ana Elisabete de Assunção Militão pela dedicação, competência, profissionalismo e elevado sentido de serviço público com que desempenhou as funções de assessoria económica no meu Gabinete.

Possuidora de sólidos conhecimentos técnicos na área económica e da atuação empresarial do Estado, assim como boa organização, capacidade de trabalho e determinação, demonstrou, em todas as circunstâncias, competência, brio e rigor técnico, tornando-se um elemento determinante no acompanhamento e concretização de alguns processos complexos e relevantes na atividade do Ministério da Defesa Nacional.

Em particular, contribuiu com grande diligência para o desenvolvimento dos procedimentos necessários para a reestruturação ocorrida no setor empresarial da defesa, essencial à consolidação do papel do Estado na gestão das participações públicas através da IdD — Portugal Defence, S. A., bem como para o acompanhamento das matérias relacionadas com a Arsenal do Alfeite, S. A., para além das restantes empresas participadas.

Os seus conhecimentos, pragmatismo e capacidade de resposta foram determinantes para uma análise adequada dos assuntos da área económica, aconselhando e propondo as melhores ou possíveis opções para cada um deles. Em particular, a Dr.ª Ana Militão destacou-se no desenvolvimento das ações de estímulo à internacionalização da Indústria de Defesa, designadamente no acompanhamento dos vários temas da economia europeia de defesa, incluindo no exigente contexto da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

Devo, ainda, destacar o contributo que deu para o desenvolvimento do Espaço como novo domínio prioritário da Defesa Nacional, seja nas relações com a Agência Espacial Portuguesa e no acompanhamento da participação nacional no programa *Space Surveillance and Tracking* (SST), na participação no Grupo de Trabalho que conduziu à aprovação da Estratégia da Defesa Nacional para o Espaço 2020-2030 e respetivo plano de ação, e na organização das primeiras Jornadas da Defesa Nacional sobre o Espaço. Saliento, igualmente, o acompanhamento que fez dos investimentos previstos na Lei de Programação Militar, bem como das questões relacionadas com a implementação da nova Diretiva Ambiental para a Defesa Nacional. Relevo, também, o trabalho desenvolvido na apresentação de propostas de investimentos da Defesa Nacional a incluir no Plano de Recuperação e Resiliência e o acompanhamento das medidas de Defesa Nacional no Programa SIMPLEX.

Pelas razões enunciadas, expresso o meu público reconhecimento à Dr.ª Ana Militão, que, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, à Dr.ª Ana Elisabete de Assunção Militão.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315168866

**DEFESA NACIONAL**

## Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 476/2022**

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos, de grau ouro, ao Dr. Pedro Troni de Pedreira Carneiro.

Louvo o Dr. Pedro Troni de Pedreira Carneiro pela elevada competência, honroso sentido de serviço público e forte lealdade pessoal e institucional que sempre demonstrou no desempenho das suas funções de chefe do meu Gabinete.

As elevadas capacidades de trabalho e de organização do Dr. Pedro Carneiro, a permanente disponibilidade e o elevado sentido de responsabilidade, assim como a sua grande serenidade, o rigor e método sempre demonstrados, permitiram que os exigentes assuntos do meu Gabinete fossem tratados com fluência, tranquilidade e eficácia. O seu espírito de iniciativa, resiliência, dinamismo e bom senso foram determinantes para a atividade do Gabinete. Destaco em particular o facto de o seu mandato como chefe do meu Gabinete ter coincidido com o período da pandemia da COVID-19, no que foi um período de enorme exigência, obrigando a um trabalho de grande rigor, discernimento e capacidade de resistência, com permanente disponibilidade, muitas vezes com sacrifício da sua vida pessoal e familiar.

As suas características pessoais, das quais destaco o bom trato, educação, pragmatismo e capacidade de diálogo, foram o garante do bom funcionamento do meu Gabinete, tendo coordenado a equipa de forma extraordinariamente zelosa.

O seu rigoroso sentido institucional revelou-se fundamental na articulação com os Gabinetes de outros membros do Governo, com os Serviços Centrais do Ministério da Defesa Nacional, com o Estado-Maior-General das Forças Armadas e com os Ramos, bem como com as demais entidades sob minha tutela.

Por tudo isto, é da mais elementar justiça louvar o Dr. Pedro Carneiro e assim dar público testemunho da minha gratidão pelos serviços prestados como chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, sendo de toda a justiça considerar extraordinários, relevantes e distintíssimos os altos serviços prestados no meu Gabinete, tendo deles resultado honra e lustre para as Forças Armadas, para o Ministério da Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no n.º 1 do artigo 13.º, e nos artigos 14.º e 18.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Serviços Distintos, de grau ouro, ao Dr. Pedro Troni de Pedreira Carneiro.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315167286



## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 477/2022

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional Albano Carreiro Seborro Afonso.

Louvo o assistente operacional Albano Carreiro Seborro Afonso pela extraordinária dedicação, competência, zelo e simpatia como desempenhou as suas funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete.

O assistente operacional Albano Carreiro Seborro Afonso demonstrou sempre excelente desempenho, brio profissional e permanente disponibilidade em proveito do serviço. Funcionário íntegro, leal e com uma atitude serena, sensata e correta, demonstrou sempre um elevado sentido de responsabilidade e espírito de bem-servir.

Destaca-se, em particular, o trabalho desempenhado nas áreas da correspondência e arquivo, bem como na gestão do material de escritório, tarefas que sempre executou de forma rigorosa e profissional.

Pelo exposto, é de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do meu muito apreço pela forma excecionalmente meritória como o assistente operacional Albano Carreiro Seborro Afonso soube sempre interpretar e executar as tarefas que lhe foram cometidas, de cuja ação resultou um importante apoio para a atividade do meu Gabinete, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, de 4.ª classe, ao assistente operacional Albano Carreiro Seborro Afonso.

15 de fevereiro de 2022. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

315167407

**DEFESA NACIONAL****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional****Despacho n.º 4453/2022**

*Sumário:* Delegação de competências no chefe do Gabinete, Ricardo Jorge Figueiredo Segurado.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Ricardo Jorge Figueiredo Segurado, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, relativamente aos grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Despachar os assuntos de gestão corrente, em especial os que concernem à gestão de pessoal;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

d) Preparar e gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, autorizar a renúncia, bem como a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

i) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, nas suas versões atuais;

j) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do Gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua versão atual, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;





m) Autorizar os membros do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos membros do meu Gabinete, sem a faculdade de subdelegar.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Artur Trindade Mimoso, adjunto do meu Gabinete, para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde o dia 29 de março de 2021, até à data de entrada em vigor do presente despacho.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de março de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

315170858





## DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

## Aviso n.º 7828/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — técnica superior Sara Manuel Mourão Pardal.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 20068/2020, de 14 de dezembro, e pela oferta na Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE202012/0019, a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, que concluiu com sucesso o respetivo período experimental:

Nome	Data de início de funções	Carreira	Posição/nível remuneratório
Sara Manuel Mourão Pardal .....	01/12/2020	Técnica Superior .....	2.ª/15

29 de março de 2022. — O Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, *João Miguel Martins Ribeiro*.

315174462



## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 4454/2022

*Sumário:* Subdelegação de assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement between the Ministry of Defence of the Republic of Croatia and Supreme Headquarters Allied Powers relativamente ao Apoio da Croácia como Host Nation à Very High Readiness Joint Task.

#### **Subdelegação de Assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement Between The Ministry of Defence of The Republic of Croatia and Supreme Headquarters Allied Powers relativamente ao Apoio da Croácia como Host Nation à Very High Readiness Joint Task**

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 3677/2022, de 18 de março, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 29 de março de 2022, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, subdelego no Representante Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa, o Major-general Luís Filipe Camelo Duarte Santos, a assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement between the Ministry of Defence of the Republic of Croatia and Supreme Headquarters Allied Powers Europe regarding the provision of Host Nation Support for Activities concerning Allied Forces in the context of Very High Readiness Joint Task Force.

29 de março de 2022. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

315186442



## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 4455/2022

*Sumário:* Subdelegação de assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement between the Ministry of Defence of the Czech Republic and Supreme Headquarters Allied Powers relativamente ao Apoio da República Checa como Host Nation à Very High Readiness Joint Task.

#### **Subdelegação de Assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement Between The Ministry Of Defence Of The Czech Republic And Supreme Headquarters Allied Powers Relativamente ao Apoio da República Checa Como Host Nation à Very High Readiness Joint Task**

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 3678/2022, de 18 de março, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 29 de março de 2022, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, subdelego no Representante Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa, o Major-general Luís Filipe Camelo Duarte Santos, a assinatura da Note of Accession ao Technical Arrangement between the Ministry of Defence of the Czech Republic and Supreme Headquarters Allied Powers Europe regarding the provision of Host Nation Support for Activities concerning Allied Forces in the context of Very High Readiness Joint Task Force.

29 de março de 2022. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

315185843



## DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

### Despacho n.º 4456/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Comandante Naval.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 1258/2022 de 21 de janeiro de 2022, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro de 2022, subdelego no Chefe do Gabinete do Comandante Naval, Capitão-de-Mar-e-Guerra António Pedro Ferreira Moreira, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando Naval:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.
- k) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Comandante Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1667/2022, de 01 de fevereiro de 2022, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro de 2022.

23 de março de 2022. — O Comandante Naval, *Jorge Manuel Nobre de Sousa*, Vice-Almirante.

315187966



## DEFESA NACIONAL

Marinha

Comando Naval

### Despacho n.º 4457/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor do Centro de Gestão e Análise de Dados Operacionais.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 1258/2022 de 21 de janeiro de 2022, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro de 2022, subdelego no diretor do Centro de Gestão e Análise de Dados Operacionais, Capitão-de-Fragata Artur José Lucas da Silva, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Centro de Gestão e Análise de Dados Operacionais:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.
- k) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 18 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro de Gestão e Análise de Dados Operacionais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1668/2022, de 1 de fevereiro de 2022, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro de 2022.

23 de março de 2022. — O Comandante Naval, *Jorge Manuel Nobre de Sousa*, Vice-Almirante.

315187958



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

#### Comando Naval

#### Despacho n.º 4458/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no comandante da Zona Marítima dos Açores.

1 — Ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 1258/2022 de 21 de janeiro de 2022, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro de 2022, subdelego no Comandante do Comando da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência que me é delegada para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150 000,00 €.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do supra mencionado despacho, subdelego no Comandante do Comando da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência que me é delegada para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50 000,00 €.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do supra mencionado despacho, subdelego no Comandante do Comando da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima dos Açores, Centro de Comunicações dos Açores e Depósito POL NATO de Ponta Delgada:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- g) Autorizar assistência a neto;
- h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.
- k) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea g) do supramencionado despacho, subdelego no Comandante do Comando da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência que me é delegada para, autorizar a cobrança e arrecadação de receitas, com a faculdade de subdelegar.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do supra mencionado despacho, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência que me é delegada para, atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço Comando de Zona Marítima dos Açores, Centro de Comunicações dos Açores e Depósito POL NATO de Ponta Delgada.

6 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do supra mencionado despacho, subdelego no Comandante da Zona Marítima dos Açores, Comodoro José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência que me é delegada para, autorizar pedidos de transporte nos termos



do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando de Zona Marítima dos Açores, Centro de Comunicações dos Açores e Depósito POL NATO de Ponta Delgada.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo Comandante do Comando da Zona Marítima dos Açores, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 — É revogado o Despacho n.º 1864/2022, de 1 de fevereiro de 2022, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de fevereiro de 2022.

28 de março de 2022. — O Comandante Naval, *Jorge Manuel Nobre de Sousa*, Vice-Almirante.

315187974



## DEFESA NACIONAL

## Exército

Comando do Pessoal

## Despacho n.º 4459/2022

*Sumário:* Cessação da graduação no posto de Segundo-Furriel de três militares.

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Ex.<sup>mo</sup> MGen Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, nele subdelegados pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 3442/2022 de 21 de fevereiro de 2022 do Ex.<sup>mo</sup> TGen AGE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2022 (páginas 50 a 52), nele delegados pela alínea g) do n.º 1 do Despacho n.º 2141/2022 de 27 de janeiro de 2022 de S.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022 (páginas 72 a 75), é cessada a graduação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos militares abaixo indicados, na data que se lhes indica:

## 059 I Comando

Posto	NIM	Nome	Cessação de graduação
2FUR GRAD	05983417	Luís Miguel Fernandes da Costa . . . . .	15 de março de 2022.
2FUR GRAD	09018821	André Miguel Gama Gonçalves . . . . .	15 de março de 2022.
2FUR GRAD	07279621	Carlos Diogo Chumbinho Ramires . . . . .	16 de março de 2022.

18 de março de 2022. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

315201061





## DEFESA NACIONAL

### Exército

Comando do Pessoal

#### Despacho n.º 4460/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal Civil.

#### **Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal Civil**

1 — Ao abrigo do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Comandante do Pessoal do Exército, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 06726088, António Manuel Carvalho Vicente, Chefe da Repartição de Pessoal Civil (RPC)/DARH, a competência em mim subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- b) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE;
- c) Autorizar a apresentação à junta médica competente do pessoal do MPCE;
- d) Autorizar o processamento de todos os atos instrutórios aos processos de aposentação ou reforma do pessoal civil;
- e) Apreciar requerimentos que solicitem a passagem de certificados, no âmbito da matéria da sua repartição;
- f) Relativamente aos trabalhadores do MPCE, conceder licença parental em qualquer das modalidades, licença por risco clínico durante a gravidez, licença por interrupção de gravidez, licença por adoção e autorizar situações de assistência a familiares.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da RPC, desde o dia 13 de janeiro de 2022, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de março de 2022. — O Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Jorge Manuel Barreiro Saramago*, Major-General.

315208993



## DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

### Despacho n.º 4461/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Recrutamento.

#### Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Recrutamento

1 — Ao abrigo do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Comandante do Pessoal do Exército, subdelego no Coronel de Transmissões NIM 16216989, Joaquim Fernando de Sousa Ferreira, Chefe da Repartição de Recrutamento (RR)/DARH, a competência em mim subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em Regime de Voluntariado (RV) e Regime de Contrato (RC), de acordo com os modelos aprovados;
- b) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados, no âmbito da matéria da sua repartição;
- c) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da RR, desde o dia 13 de janeiro de 2022, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de março de 2022. — O Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Jorge Manuel Barreiro Saramago*, Major-General.

315209024



## DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

### Despacho n.º 4462/2022

*Sumário:* Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal fora da Efetividade de Serviço.

#### **Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Pessoal fora da Efetividade de Serviço**

1 — Ao abrigo do Despacho de 21 de fevereiro de 2022, do Tenente-General Comandante do Pessoal do Exército, subdelego no Coronel de Administração Militar NIM 06482888, Carlos Alberto Pereira Marques, Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço (RPFES)/DARH, a competência em mim subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar o processamento de todos os atos instrutórios dos processos de aposentação ou reforma, a decidir, conforme os casos, pela Caixa Geral de Aposentações ou pela Segurança Social;
- b) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
- c) Apreciar requerimentos que solicitem a passagem de certificados, no âmbito da matéria da sua repartição.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da RPFES, desde o dia 14 de março de 2022, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de março de 2022. — O Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Jorge Manuel Barreiro Saramago*, Major-General.

315209057



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

#### Aviso n.º 7829/2022

*Sumário:* Autorização da mobilidade pelo período de 18 meses da assistente técnica Teresa Maria Dias dos Santos Duarte.

Por meu despacho de 22 de fevereiro de 2022, após anuência do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS) e interesse da trabalhadora, ao abrigo das disposições previstas no Artigo 92.º a 100.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade pelo período de 18 meses, da Assistente Técnica Teresa Maria Dias dos Santos Duarte, do mapa de pessoal do ISS, para exercer funções na mesma carreira e categoria no Comando Territorial de Santarém da Guarda Nacional Republicana, com início a 01 de março de 2022.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá auferir uma remuneração base correspondente à quarta (4.ª) posição remuneratória e ao novo (9.º) nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização prevista no Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

24 de março de 2022. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

315158846



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

#### Aviso n.º 7830/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade da assistente técnica Sandra Cristina Mata Painha Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à supracitada Lei, torna-se público que, foi consolidada a mobilidade da Assistente Técnica Sandra Cristina Mata Painha Ferreira, na mesma carreira e categoria que detinha no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira Évora, preenchendo lugar no mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a partir de 1 de março de 2021.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá auferir uma remuneração base correspondente à terceira (3.ª) posição remuneratória e ao oitavo (8.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

25 de março de 2022. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

315162093



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

#### **Aviso n.º 7831/2022**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade da assistente técnica Luísa Maria Clímaco Baleizão.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, reunidas as condições previstas no artigo 99.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à supracitada Lei, torna-se público que, foi consolidada a mobilidade da Assistente Técnica Luísa Maria Clímaco Baleizão, na mesma carreira e categoria que detinha no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira Évora, preenchendo lugar no mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a partir de 01 de março de 2022.

A trabalhadora inserida na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá auferir uma remuneração base correspondente à terceira (3.ª) posição remuneratória e ao oitavo (8.º) nível remuneratório, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, da carreira e categoria de Assistente Técnico.

30 de março de 2022. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

315181233



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

## Despacho n.º 4463/2022

*Sumário:* Transição para a situação de reserva de militares da Guarda Nacional Republicana.

Por subdelegação do Exmo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Manuel Carlos Vidal Alves, Coronel de Infantaria, transitam para a situação de reserva, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 84.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que se indicam, os Guardas abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Cabo-Mor . . . . .	CAV	1870711	António José Ribeiro Pereira das Neves . . . . .	28/02/2022
Cabo-Mor . . . . .	INF	1886110	Paulo Manuel dos Santos da Costa . . . . .	10/02/2022
Cabo-Mor . . . . .	INF	1906148	João Manuel de Almeida Coelho . . . . .	10/02/2022
Cabo-Mor . . . . .	INF	1906171	António Manuel Zagalo Sena . . . . .	22/02/2022
Cabo-Mor . . . . .	INF	1906206	Rui Manuel Gonçalves de Amorim . . . . .	16/02/2022
Cabo-Mor . . . . .	INF	1910110	José Domingos Picado Carrilho . . . . .	10/02/2022
Cabo-Mor . . . . .	CAV	1910272	João Filipe Manso Basílio . . . . .	10/02/2022
Cabo-Chefe . . . . .	TIE	1910048	Joaquim António Ribeiro Pires . . . . .	28/02/2022
Cabo-Chefe . . . . .	CAV	1910153	Luís Carlos da Silva Ribeiro . . . . .	10/02/2022
Cabo-Chefe . . . . .	CAV	1910625	Jorge Manuel Ventura Cordas . . . . .	15/02/2022
Cabo . . . . .	CAV	1890714	Gustavo Gil Pereira Cristino . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1900017	Carlos Manuel Faustino . . . . .	11/02/2022
Cabo . . . . .	CAV	1900126	Francisco Paulo Castro Luís . . . . .	24/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1906093	Vítor Manuel Gonçalves Ferreira . . . . .	25/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1906176	Jorge Manuel Dias da Silva . . . . .	18/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1910133	António Manuel Rodrigues da Silva . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1910163	António Martins dos Santos . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1910209	Vítor Manuel Pombo Martins . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1910284	Fernando António Pereira . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	TIE	1910320	Carlos Alberto Arribada Gonçalves . . . . .	17/02/2022
Cabo . . . . .	CAV	1910398	Vítor Carvalho Ramos . . . . .	26/02/2022
Cabo . . . . .	CAV	1910621	Paulo Manuel Oliveira Santos . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1910669	João Manuel Ferrão Largueiras . . . . .	27/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1910728	Alberto Carlos Lopes Calapez . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1916099	Vítor Manuel Ávila Vieira . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1916103	Eduardo Manuel de Meneses Homem . . . . .	12/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1916231	João António Salvado Nunes . . . . .	19/02/2022
Cabo . . . . .	TIE	1920034	Abílio Fernandes Oliveira . . . . .	11/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1920065	Joaquim António Rocha Gama . . . . .	08/02/2022
Cabo . . . . .	CAV	1920091	Rogério Correia da Silva . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1920171	Vítor Manuel Baptista Morcela . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1920678	Jorge Miguel da Costa Pereira . . . . .	10/02/2022
Cabo . . . . .	INF	1920734	António José do Couto Oliveira Soares . . . . .	13/02/2022
Cabo . . . . .	TIE	1920741	António José Ferreira Gonçalves . . . . .	15/02/2022



Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, da alínea c) do artigo 82.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 84.º, todos do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Guarda abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Cabo.....	INF	1856539	Manuel Joaquim Alves Garrido. ....	05/02/2022

21 de março de 2022. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Carlos Vidal Alves*, Coronel.

315142289





## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

#### Despacho n.º 4464/2022

*Sumário:* Promoção ao posto de Cabo-Chefe, por escolha, do Cabo de Infantaria reformado José Luís Marinho Garcia da Silva.

Por meu Despacho de 11 de fevereiro de 2022, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-General Comandante-geral, é promovido ao posto de Cabo-Chefe, por escolha, nos termos da alínea c) do artigo 256.º, com a especificidade do artigo 297.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro de 2009, o Cabo de Infantaria, Reformado (1816342) José Luís Marinho Garcia da Silva, com a data de antiguidade de 20 de fevereiro de 2008.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 20 de fevereiro de 2008, por força do Despacho n.º 64/10-OG do Exmo. Tenente-General Comandante-geral, em substituição, de 5 de novembro de 2010, pelo qual foram aprovadas as promoções ao posto de Cabo-Chefe, para ocupação de vagas de 2008.

29 de março de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Major-General.

315174243



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

#### Despacho n.º 4465/2022

*Sumário:* Promoção ao posto de Cabo por habilitação com curso adequado do Guarda Principal de Infantaria João Frederico Borges Torres.

Por meu Despacho de 21 de março de 2022, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Tenente-general Comandante-geral, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do anterior Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro de 2009, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR e conforme Despacho do Exmo. Tenente-general Comandante-geral, de 18 de outubro de 2018, exarado no Parecer da DAJ, de 20 de setembro de 2018, o Guarda principal de Infantaria (2020893) João Frederico Borges Torres, em 14 de junho de 2020.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2020809) Fernando Nuno Pereira Gomes e à direita da Cabo de Infantaria (2020811) Cidália Gorete Sousa Cardoso.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde 6 de maio de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 134.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, de 6 de maio de 2021, exarado na Informação n.º I214314-202105-DRH, da mesma data, em conformidade com o Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2021.

29 de março de 2022. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas*, Major-General.

315174479



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho (extrato) n.º 4466/2022

*Sumário:* Conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, na categoria e carreira de Assistente Técnico, com efeitos a 17 de novembro de 2021 dos seguintes trabalhadores:

Diogo Filipe Valério Gil; e

Pedro Miguel Gonçalves Menino, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

29 de março de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

315189723



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Louvor n.º 801/2022

*Sumário:* Louvor do diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na inspetora coordenadora superior Maria Isabel Geria Serralheiro Salgado.

Louvo a Inspetora Coordenadora Superior Maria Isabel Geria Serralheiro Salgado pela forma devota e informada, elevada competência profissional, espírito de abnegação e sentido de responsabilidade que lhe foram cometidas no exigente desempenho do cargo de Diretora da Direção Regional do Centro, executando as funções que lhe estão adstritas de forma segura e habilitada.

Exigente e generosa, evidencia espírito de lealdade e provado esforço, energia e grande dedicação em serviço de segurança pública, aliando às qualidades referidas o desenvolvimento e coordenação de medidas oportunas e ajustadas a cada situação, aplicando com dedicação, zelo e persistência os seus conhecimentos em todas as tarefas à sua responsabilidade.

Cumpra ainda destacar o provado esforço para harmonizar e uniformizar os processos e procedimentos inerentes a toda a tramitação relativa às matérias de estrangeiros e migrações, procurando a todo o tempo simplificar e melhorar a atividade desenvolvida pela sua Direção Regional.

A ICS Isabel Salgado detentora de uma personalidade determinada, de grande profissionalismo, o seu desempenho é ainda testemunho da generosidade e entrega que tem caracterizado a sua conduta, permanentemente subordinada aos superiores interesses do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da causa pública, numa demonstração clara de bem servir.

28 de março de 2022. — O Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

315178415



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Louvor n.º 802/2022

*Sumário:* Louvor do diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na técnica superior Ana Isabel Timóteo Silva Fernandes.

Louvo a licenciada Ana Isabel Timóteo Silva Fernandes, pelas excepcionais qualidades, inextinguível competência técnica, grande dedicação evidenciadas e pela excelência da sua multifacetada ação no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Informação.

A licenciada Ana Timóteo afirmou-se como um excelente colaborador do Diretor Nacional a quem apresentou as suas posições de forma convicta e bem sustentada, mas sem se tornar inflexível, nomeadamente, na elaboração ou coordenação dos comunicados de imprensa como documentos distintivos de comunicação, nos contactos com as diversas entidades públicas e privadas a fim de estabelecer linhas de ação comum, numa afirmação constante de elevados dotes de carácter, designadamente de grande integridade e honestidade.

Ao nível do Núcleo de Informação de realçar as propostas elaboradas pela sua equipa a fim de sustentar as redes sociais onde o SEF está presente, com *post* assertivos, completos e imaginativos que colheram, por diversas vezes, os elogios dos utilizadores, e contribuíram significativamente como fator multiplicador da capacidade de comunicação da Instituição.

Impõe-se como um ato de justiça o reconhecimento público do seu grande profissionalismo e entrega ao serviço da causa pública, constituindo-se a licenciada Ana Timóteo plenamente merecedora que os serviços por si prestados ao SEF e ao País sejam considerados relevantes e distintos.

28 de março de 2022. — O Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

315178748



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Louvor n.º 803/2022

*Sumário:* Louvor do diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no especialista de informática Pedro Norberto Dias Almeida Sousa.

Louvo o licenciado Pedro Norberto Dias Almeida Sousa, pela elevada competência técnica e profissional e pela elevada dedicação em serviço de segurança pública que vem evidenciando, nas complexas e exigentes funções de Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

O enorme dinamismo, o forte vigor e liderança de equipa que empreende no planeamento, desenvolvimento e concretização de plataformas a fim de tornar possível, num curto espaço de tempo, iniciar o registo de todos os refugiados da guerra da Ucrânia, permitindo, simultaneamente, disponibilizar os números de utente de acesso aos diversos organismos do Estado, é um feito digno da mais elementar justiça o seu reconhecimento público.

Apesar de todos os contratempos, soube com argúcia, perseverança e esclarecido bom senso responder aos complexos desafios que foram surgindo, uns através de atempada e cuidada organização outros, porque inesperados, com permanente disponibilidade e eficiente inteligência em encontrar soluções, bastas vezes com o sacrifício do seu merecido descanso e da atenção que a família merece.

Pelo notável conjunto de atributos pessoais e profissionais reiteradamente evidenciados tornou-se o licenciado Pedro Sousa inteiramente merecedor de ser apontado como exemplo, que o creditam como um elemento digno do desempenho de funções de grande responsabilidade e competência profissional.

28 de março de 2022. — O Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

315179209



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

#### Deliberação n.º 475/2022

*Sumário:* Estabelece as regras para a fixação de elencos de provas de ingresso em 2022-2023.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual;  
Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 889/2013, de 14 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Tendo em conta as disposições legais constantes das Portarias n.º 1031/2009, de 10 de setembro, n.º 91/2014, de 23 de abril, n.º 103/2015, de 8 de abril, n.º 172-B/2015, n.º 172-C/2015, n.º 172-D/2015, n.º 172-E/2015, n.º 172-F/2015, de 5 de junho, n.º 363/2019, de 27 de maio e n.º 84/2022, de 2 de fevereiro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

#### 1.º

##### **Fixação de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura a cursos que iniciam a sua lecionação no ano letivo de 2022/2023**

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que preveem a lecionação de novos cursos a partir do ano letivo de 2022/2023, inclusive, devem afetar os referidos cursos a uma das áreas de estudos definidas nos termos do anexo da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.

3 — De entre os subelencos de provas de ingresso, afetos às áreas de estudos definidas nos termos do n.º 1, as instituições de ensino superior escolhem as provas de ingresso que pretendem fixar para cada um dos seus novos cursos, considerando a área de estudos a que estes passam a estar afetos e respeitando as limitações impostas pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º e pelo artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

4 — As instituições de ensino superior devem comunicar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até 15 dias úteis a contar da publicação da presente Deliberação:

a) A afetação dos novos cursos que preveem lecionar a partir do ano letivo de 2022/2023 às áreas de estudo constantes do anexo a esta Deliberação;

b) O elenco de provas de ingresso que pretendem fixar para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos referidos na alínea anterior, a partir do ano letivo de 2022/2023, inclusive, considerando as limitações previstas no artigo 20.º e no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98 e a sua organização em subelencos de áreas de estudo.

5 — Para os cursos referidos na alínea a) do número anterior que se encontrem abrangidos pelo disposto na Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, na Portaria n.º 91/2014, de 23 de abril, na Portaria n.º 103/2015, de 8 de abril, nas Portarias n.º 172-B/2015, n.º 172-C/2015, n.º 172-D/2015, n.º 172-E/2015, n.º 172-F/2015, de 5 de junho, na Portaria n.º 363/2019, de 27 de maio e na Portaria n.º 84/2022, de 2 de fevereiro, deve ser fixado um elenco de provas de ingresso que respeite os condicionalismos impostos pelas referidas Portarias.

#### 2.º

##### **Fixação e alteração de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura em anos futuros a cursos que já se encontram em funcionamento**

1 — Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior pro-



postas de alteração dos respetivos elencos de provas de ingresso, com vista à sua implementação a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2025/2026, inclusive.

2 — As alterações propostas nos termos do número anterior, devem ser apresentadas até 15 dias úteis a contar da data de publicação da presente deliberação e respeitar a afetação dos cursos às áreas de estudo constantes do anexo da presente Deliberação, bem como os correspondentes subelencos de provas de ingresso, devendo igualmente ser tidos em conta os condicionalismos impostos pela Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, pela Portaria n.º 91/2014, de 23 de abril, pela Portaria n.º 103/2015, de 8 de abril, pelas Portarias n.º 172-B/2015, n.º 172-C/2015, n.º 172-D/2015, n.º 172-E/2015, n.º 172-F/2015, de 5 de junho, pela Portaria n.º 363/2019, de 27 de maio e pela Portaria n.º 84/2022, de 2 de fevereiro, relativamente à fixação de elencos de provas de ingresso para a candidatura aos cursos superiores por elas abrangidos.

3 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, acauteladas as legítimas expectativas dos candidatos ao ensino superior, poderá, sob proposta fundamentada das instituições de ensino superior, homologar, a título excecional, alterações aos elencos de provas de ingresso fixados nos termos do presente artigo, a implementar em ano letivo anterior a 2025/2026.

4 — As propostas apresentadas nos termos do n.º 3 do presente artigo deverão consistir, exclusivamente:

- a) Na adição de elencos de provas de ingresso alternativos aos já fixados;
- b) No desdobraimento de pares de provas de ingresso constantes dos elencos já fixados, mantendo, na íntegra, ainda que de forma individualizada, as provas de ingresso fixadas;

e respeitar os condicionalismos previstos na Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, na Portaria n.º 91/2014, de 23 de abril, na Portaria n.º 103/2015, de 8 de abril, nas Portarias n.º 172-B/2015, n.º 172-C/2015, n.º 172-D/2015, n.º 172-E/2015, n.º 172-F/2015, de 5 de junho, na Portaria n.º 363/2019, de 27 de maio e na Portaria n.º 84/2022, de 2 de fevereiro, se aplicável.

### 3.º

#### Medida excecional

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, para candidatura aos cursos abrangidos pela área 2.1. da Classificação Nacional das áreas da Educação e Formação (CNAEF), bem como para o ciclo de estudos de Educação Musical, é permitida a fixação de elencos alternativos de provas de ingresso até um máximo de seis, não sendo os mesmos integrados em qualquer das áreas de estudo constantes do anexo da presente Deliberação.

28 de março de 2022. — O Presidente da Comissão, *António Fontainhas Fernandes*.

#### ANEXO

#### Áreas de Estudo

(do máximo de três disciplinas, ou três conjuntos de disciplinas, a escolher como elencos alternativos de provas de ingresso, pelo menos duas das disciplinas ou dois dos conjuntos de disciplinas devem pertencer à mesma área de estudos)

Área de estudos CNAEF	Subelencos de provas de ingresso
Área 1 — Educação . . . . .	02 Biologia e Geologia; 06 Filosofia; 11 História; 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais; 18 Português; 19 Matemática A.
Área 2 — Artes e Humanidades . . . . .	03 Desenho; 06 Filosofia;





Área de estudos CNAEF	Subelencos de provas de ingresso
Área 3 — Ciências Sociais, Comércio e Direito . . . . .	08 Francês; 09 Geografia; 10 Geometria Descritiva; 11 História; 12 História da Cultura e das Artes; 13 Inglês; 15 Literatura Portuguesa; 16 Matemática; 18 Português; 19 Matemática A; 20 Mandarim. 02 Biologia e Geologia; 04 Economia; 06 Filosofia; 09 Geografia; 11 História; 16 Matemática; 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais; 18 Português; 19 Matemática A.
Área 4 — Ciências, Matemática e Informática . . . . .	02 Biologia e Geologia; 07 Física e Química; 09 Geografia; 16 Matemática; 19 Matemática A.
Área 5 — Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção. . . . .	02 Biologia e Geologia; 03 Desenho; 04 Economia; 07 Física e Química; 10 Geometria Descritiva; 12 Hist. da Cultura e Artes; 16 Matemática; 18 Português; 19 Matemática A.
Área 6 — Agricultura . . . . .	02 Biologia e Geologia; 04 Economia; 07 Física e Química; 16 Matemática; 19 Matemática A.
Área 7 — Saúde e Proteção Social . . . . .	02 Biologia e Geologia; 03 Desenho; 06 Filosofia; 07 Física e Química; 16 Matemática; 18 Português; 19 Matemática A.
Área 8 — Serviços . . . . .	02 Biologia e Geologia; 04 Economia; 06 Filosofia; 09 Geografia; 11 História; 13 Inglês; 16 Matemática 17 Mat. Apl. Ciências Soc.; 18 Português; 19 Matemática A.

315185105

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Chamusca

#### Aviso n.º 7832/2022

*Sumário:* Procedimento concursal prévio à eleição do cargo de diretor do Agrupamento de Escolas.

#### Procedimento concursal prévio à eleição do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca para o quadriénio 2022-2026, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação do requerimento para o efeito, previsto no n.º 1, do artigo 22.º-A do diploma legal supracitado, em modelo próprio, disponibilizado na página Moodle do Agrupamento de Escolas da Chamusca e nos Serviços de Administração Escolar, com sede na Escola Básica e Secundária da Chamusca, Avenida Carlos Amaro — Apartado n.º 66, 2140-054 Chamusca, podendo ser entregue pessoalmente nestes serviços ou enviado por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado no n.º 1.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;  
b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Chamusca, de acordo com a legislação, contendo:

- i) Identificação de problemas
- ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Arial, tamanho 10, com espaçamento 1,5, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia do Cartão de Cidadão.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas da Chamusca.



5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Chamusca, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas da Chamusca.

6 — Na página Moodle do Agrupamento de Escolas da Chamusca, será disponibilizada oportunamente toda a documentação relativa a este procedimento concursal.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada em local de estilo da escola sede do Agrupamento de Escolas da Chamusca e divulgada na página Moodle do mesmo, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 15 de março de 2022.

16 de março de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Rosário Ventura Nalha Gonçalves*.

315124136



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

#### Aviso n.º 7833/2022

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional.

#### Homologação da lista de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de março de 2022, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 964/2022, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11 de 17 de janeiro de 2022.

A lista unitária de ordenação final encontra -se afixada em local visível e público nas instalações da Escola Sede, Escola Secundária de Santa Comba Dão, bem como na respetiva página eletrónica [www.escolas-santacombadao.pt](http://www.escolas-santacombadao.pt).

28 de março de 2022. — A Diretora, *Maria Madalena Ferreira Dinis*.

315188046

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Ovar

### Contrato n.º 339/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Ovar com o número de pessoa coletiva n.º 501 306 269 representado por Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 euros por aluno, num universo previsto de 1.784 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 186.249,60 euros.



2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

#### Cláusula segunda

##### Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 90.386,62 euros (noventa mil, trezentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), relativo à comparticipação de 155.839 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

315169821

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penacova

### Contrato n.º 340/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Penacova com o número de pessoa coletiva n.º 506 657 957 representado por Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,25 euros por aluno, num universo previsto de 305 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 13.725,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 8.026,75 euros (oito mil, vinte seis euros e setenta e cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 32.107 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penacova, *Humberto José Batista Oliveira*.

315169879



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penalva do Castelo

### Contrato n.º 341/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019-2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Penalva do Castelo com o número de pessoa coletiva n.º 506 792 404 representado por Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

##### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,43 euros por aluno, num universo previsto de 214 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 16.563,60 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 9.483,65 euros (nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 22.055 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, *Francisco Lopes de Carvalho*.

315170096

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penamacor

### Contrato n.º 342/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Penamacor com o número de pessoa coletiva n.º 506 192 164 representado por António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,10 euros por aluno, num universo previsto de 96 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 1.728,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 642,00 euros (seiscentos e quarenta e dois euros), relativo à comparticipação de 6.420 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, *António Luís Beites Soares*.

315170169

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penela

### Contrato n.º 343/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Penela com o número de pessoa coletiva n.º 506 778 037 representado por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,16 euros por aluno, num universo previsto de 143 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 4.118,40 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 2.496,00 euros (dois mil, quatrocentos e noventa e seis euros), relativo à comparticipação de 15.600 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penela, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

315170193

**EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Pombal

**Contrato n.º 344/2022**

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

**Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Pombal com o número de pessoa coletiva n.º 506 334 562 representado por Luis Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

**Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

**«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,39 euros por aluno, num universo previsto de 1,572 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 110.354,40 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 64.818,00 euros (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito euros), relativo à comparticipação de 166.200 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus*.

315170233



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Porto de Mós

### Contrato n.º 345/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Porto de Mós com o número de pessoa coletiva n.º 505586401 representado por José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

##### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 euros por aluno, num universo previsto de 761 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 79.448,40 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 45.478,96 euros (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito euros e noventa e seis centimos), relativo à participação de 78.412 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, *José Jorge Couto Vala*.

315170258

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Proença-a-Nova

### Contrato n.º 346/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 086 020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Proença-a-Nova com o número de pessoa coletiva n.º 505377802 representado por João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 euros por aluno, num universo previsto de 176 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 3.484,80 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 1.214,84 euros (mil, duzentos e catorze euros e oitenta e quatro centímetros), relativo à comparticipação de 11.044 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020. A referida comparticipação respeita ao período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2019, em virtude da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, operada em 1 de janeiro de 2020 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

315170274

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município do Sabugal

### Contrato n.º 347/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sabugal com o número de pessoa coletiva n.º 506811662 representado por António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 euros por aluno, num universo previsto de 252 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 26.308,80 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 12.126,06 euros (doze mil, cento e vinte seis euros e seis cêntimos), relativo à comparticipação de 20.907 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, *António dos Santos Robalo*.

315170322

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Santa Comba Dão

### Contrato n.º 348/2022

*Sumário:* Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2019-2020.

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2019/2020**

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### **Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Santa Comba Dão com o número de pessoa coletiva n.º 506637441 representado por Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### **Cláusula primeira**

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,05 euros por aluno, num universo previsto de 294 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2.646,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.



3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

**Execução financeira**

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 1.526,55 euros (mil, quinhentos e vinte seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 30.531 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

27 de abril de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, *Leonel José Antunes Gouveia*.

315170355





## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

### Aviso (extrato) n.º 7834/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 25 de março de 2022, vai proceder-se à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico para a Direção de Serviços de Gestão Financeira (DF), Divisão de Contabilidade (DCont), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções de grau de complexidade funcional 2, em conformidade com o anexo à LTFP, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Gestão Financeira, previstas nas alíneas f) a i) do artigo 4.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, e o Despacho n.º 6970/2020, de 7 de julho, que cria as unidades flexíveis.

Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <http://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica da SGMTSSS, em <http://www.sg.mtsss.gov.pt> na área Procedimentos Concursais.

28 de março de 2022. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

315165269

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 7835/2022**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Hugo Alberto Macedo Guimarães.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal na modalidade de recrutamento centralizado, pelo Aviso (extrato) n.º 14752-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador, sujeito a período experimental de 180 dias:

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Hugo Alberto Macedo Guimarães . . . . .	Técnico superior . . . . .	2.ª posição, 15.º nível . . . . .	14/03/2022

24 de março de 2022. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Cidália Pereira*.

315169165



## SAÚDE

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 4467/2022

*Sumário:* Prorroga, até 30 de junho de 2022, o prazo para apresentação de proposta de revisão do modelo de organização e funcionamento das Unidades de Saúde Familiar.

Através do Despacho n.º 11343/2021, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro de 2021, foi constituído o Grupo Técnico de apoio à revisão do modelo de organização e funcionamento das Unidades de Saúde Familiar, com a missão de produzir, até 30 de março de 2022, documento(s) que reflita(m) a análise, conclusões e propostas concretas de alteração ao regime jurídico atualmente em vigor, tendo em vista a sua melhor adequação à obtenção de ganhos de acesso e de sustentabilidade para o Serviço Nacional de Saúde.

Até ao momento, o Grupo Técnico vem exercendo o respetivo mandato nos termos previstos no referido despacho, constatando-se que diversos aspetos, considerados nucleares para a revisão do regime jurídico da organização e do funcionamento das USF, bem como o respetivo sistema retributivo e de incentivos, carecem, ainda, de desenvolvimentos que não será possível garantir até ao dia 30 de março de 2022.

Nesta medida, importa criar as condições necessárias à boa conclusão dos respetivos trabalhos, mediante prorrogação do prazo concedido para o efeito, pelo período de 3 meses.

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determina-se:

1 — Prorrogar, até 30 de junho de 2022, o prazo para apresentação de documento(s) que reflita(m) a análise, conclusões e propostas concretas de alteração ao regime jurídico da organização e do funcionamento das USF, bem como o respetivo sistema retributivo e de incentivos, pelo Grupo Técnico constituído pelo Despacho n.º 11343/2021, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de março de 2022.

29 de março de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

315218186



## SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 7836/2022

*Sumário:* Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de saúde pública e de medicina geral e familiar.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos pelos avisos n.º 23301-A/2021 e n.º 23301-B/2021, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro, foram celebrados com os profissionais abaixo identificados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de Saúde Pública e de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., com a remuneração base de 2.779,27€, ficando posicionados no nível remuneratório 45.º da respetiva categoria.

ACES	Nome	Data de início de funções	Júri do período experimental
Almada Seixal. . . . .	Joana Estrela Felício dos Reis	24/01/2022	Presidente: Alexandra Boto Viana Fernandes Villa Brito, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Raquel Monteiro Almeida Eça e João Manuel Santos Batalheiro, ambos Assistentes Graduados de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Sérgio Gonçalves Costa Marques, Assistente de Medicina Geral e Familiar e Lucinda Rosária Fernandes Silveiro, Assistente de Medicina Geral e Familiar.
Arrábida . . . . .	Fernando Manuel Maia Queirós	01/02/2022	Presidente: Viviana Perpétua Correia Lewis, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Pedro José Barata Lopes Churro, Assistente de Medicina Geral e Familiar, e Isabel Maria Camilo Matos Pereira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Maria Leonor Vieira Roberto Barreiras Sequeira e Tânia Margarita Gonzalez Remedios, ambas Assistentes de Medicina Geral e Familiar.
	Maria Rafaela Nunes Oliveira Ferreira.	01/02/2022	Presidente: Filipa Alexandra Leite Costa, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Vasco Filipe Correia Maia Costa Martins, e Alessandra Alencastro Pinheiro, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Viktoriia Vinagre e Raquel Fátima Ferrão Andrade Coelho, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar.
Cascais. . . . .	Mónica de Oliveira Justino Ramilo.	07/02/2022	Presidente: Nuno Miguel Avelar Duarte Figueira Basílio, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Ana Cristina da Silva Alves e Lima Duarte Cordeiro e Bruno André Gouveia Gonçalves, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Maria Helena de Oliveira Morgado das Neves Cotrim, Assistente de Medicina Geral e Familiar e Isabel Rodrigues Parda de Carvalho Rodrigues, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar.
Estuário do Tejo . . .	Chiara Firetto . . . . .	31/01/2022	Presidente: Ana Carina Mendes Sá, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Ana Filipa Pereira Vicente e Olena Beresovska Trindade Lourenço, ambas Assistentes de Medicina Geral e Familiar;



ACES	Nome	Data de início de funções	Júri do período experimental
			Vogais suplentes: Volodymyr Didenko e Ana Carolina Leal Rocha, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar.
Lezíria. . . . .	Jorge Emanuel Demar Pereira Santos.	14/02/2022	Presidente: Glória Leonardo Matias, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: César Davidson Silva Monteiro, e Maria Joana Barros Pereira Afonso Bento, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Mariana Moreira Ribeiro Nunes Sequeira, Assistente de Medicina Geral e Familiar, e Ana Maria Vaz Belo Durão Ferreira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar.
Lisboa Central . . . .	Ricardo Jorge Figueira Baptista	24/01/2022	Presidente: Tiago José Morais de carvalho Lopes, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Sara Raquel Antunes Carvalho e Filipa Alexandra Vicente Rodrigues Dutra, ambas Assistentes de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Mário Rui Alves Valadas de Lima Cenicante e André Lopes Albergaria Candelária, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar.
Lisboa Norte . . . . .	Vanessa Soraia Faria Belchior Rocha.	14/02/2022	Presidente: Alexandra Inês Lopes Lages Marques, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Ana Rita Ferreira Sebastião, Assistente de Medicina Geral e Familiar, e Sara Aleixo Rodrigues Silva Pina Loureiro, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Ana Almeida Lima Ribeiro Clarke e Isabel Maria Simões Neves Pais Duarte Ferreira, ambas Assistentes Graduas de Medicina Geral e Familiar.
Loures Odivelas . . .	Eliana do Carmo Mariano Fernandes.	24/01/2022	Presidente: Mariana Ruas Ralha Portugal, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Ana Catarina Ameixa Morgado e Miguel Marques Ferreira, ambos Assistentes de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Ana Filipa Cardoso Neves e Luísa Gomes Costa, ambas Assistentes de Medicina Geral e Familiar.
	Ieva Runte . . . . .	24/01/2022	Presidente: Marina Paula Ferreira Silvestre, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: André Duarte Cunha Santos, Assistente de Medicina Geral e Familiar e Maria Conceição Toscano Próspero Santos, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Christian Oliver Piga e Maria Manuel Leonardo Teixeira Leite, ambos Assistentes Graduados de Medicina Geral e Familiar.
	Catarina Maria Neves de Oliveira	03/03/2022	Presidente: Luciana Soares Bastos, Assistente Graduada de Saúde Pública; Vogais efetivos: Manuela Augusta Pinto Cardoso de Oliveira Garcia e Elvira Maria Ramalho de Sousa Martins, ambas Assistentes Graduas de Saúde Pública; Vogais suplentes: Vítor Ribeiro Diogo Pedro e Manuel António Bragança Dias Pereira, ambos Assistentes de Saúde Pública.
Médio Tejo . . . . .	Sandra Maria Carneiro Maturino dos Santos.	24/01/2022	Presidente: Patrícia Alexandra Sousa Ladeiro, Assistente de Medicina Geral e Familiar; Vogais efetivos: Vera Rita Farinha Martins, e Alexandra Beatriz Antunes Coelho Sanches, ambas Assistentes de Medicina Geral e Familiar; Vogais suplentes: Fernando José Vieira Verdasca Sobral e Carlos Manuel Gonçalves Nunes, ambos Assistentes Graduados de Medicina Geral e Familiar.



O período experimental iniciou-se com a celebração dos contratos e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

10 de março de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

315161486

**SAÚDE**

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 7837/2022**

*Sumário:* Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP).

**Lista unitária de ordenação final (PREVPAP)**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, aplicável por remissão do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foi homologada, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, Nuno Venade, de 11 de março de 2022, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso (Referência 02 — ACES Médio Tejo), destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE202201-0422, e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. em 19 de janeiro de 2022, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES.

A lista unitária de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75, em Lisboa, na respetiva página eletrónica em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt), sendo ainda notificada a cada um dos candidatos, para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supramencionada Portaria.

11-03-2022. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

315158521



## SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 7838/2022

Sumário: Celebrados contratos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, áreas de medicina geral e familiar e saúde pública.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelos Avisos n.ºs 23301-A/2021 e 23301-B/2021, publicados no *Diário da República* n.º 242, 1.º Suplemento, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2021, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Nuno Ribeiro de Matos Venade, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo e os trabalhadores que constam do quadro em anexo, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar e Saúde Pública, respetivamente:

ACES	Nome	Data início
Almada/Seixal . . . . .	Ana Sofia Ferreira Fernandes . . . . . Rui Daniel Domingues Gerardo . . . . .	24-01-2022
Amadora . . . . .	Francisca da Gama Parelho . . . . . Pedro Miguel Duarte Moura . . . . .	24-01-2022
Arrábida . . . . .	Laurinda Cristina Botelho da Silva Afonso . . . . .	24-01-2022
Cascais . . . . .	Marina Maria Gonçalves Rodrigues . . . . .	24-01-2022
Lisboa Central . . . . .	Joana Filipa Batalha Valente . . . . . Madalena Rodrigues Teodoro Amorim Marques	24-01-2022
Lisboa Norte . . . . .	Mariana Rodrigues de Carvalho . . . . . Vanessa Simaura Batista Martins . . . . .	24-01-2022
Lisboa Ocidental e Oeiras . . . . .	João Filipe Toscano Salgado Pereira Alves . . . . .	24-01-2022
Loures/Odivelas . . . . .	Ana Cláudia Monteiro Pereira . . . . . Ana Rute dos Santos Neves Marques . . . . . Inês Lopes Antunes . . . . .	24-01-2022
Médio Tejo . . . . .	Bernardo Lança Coelho Palma Mira . . . . .	24-01-2022
Oeste Norte . . . . .	Andreia Gil Roque Marques Ferreira . . . . .	24-01-2022
Sintra . . . . .	Catarina de Carvalho Nunes Gomes de Almeida . . . . . Fernando Humberto Fernandes Marques . . . . . Mário António Pestana Almeida e Cruz . . . . . Pedro José Fulgêncio Palma . . . . . Sandra Filipa Leite Ferreira . . . . .	24-01-2022
	Katy Gisela de Jesus de Barros . . . . .	07-02-2022

14 de março de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

315162044





## SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Declaração de Retificação n.º 312/2022

*Sumário:* Retifica-se o Aviso (extrato) n.º 3093/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro, relativo à celebração de contrato de trabalho com Eva Carolina Pedro Henriques.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 3093/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro, relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eva Carolina Pedro Henriques, para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, cumpre proceder à respetiva retificação, nos termos que se segue:

Onde se lê:

«Júri do período experimental

Presidente: José Manuel Neto Almeida Calado, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública; Vogais Efetivos:

Margarida Maria Lúcio Seabra, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Fernando Alves Dias, ambos Técnicos Superiores Especialistas de Diagnóstico e Terapêutica da área de saúde ambiental;

Vogais Suplentes: Cátia Alexandra Lopes Gabriel e Sandra Isabel Oliveira Pinheiro, ambas Técnicas Superiores de Diagnóstico e Terapêutica da área de saúde ambiental.»

Deve ler-se:

«Júri do período experimental

Presidente: Margarida Maria Lúcio Seabra, técnica superior especialista de diagnóstico e terapêutica da área de saúde ambiental;

Vogais Efetivos:

Fernando Alves Dias, técnico superior especialista de diagnóstico e terapêutica da área de saúde ambiental, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos e Vanessa Pó Freiras, técnica superior de diagnóstico e terapêutica da área de saúde ambiental;

Vogais Suplentes: Cátia Alexandra Lopes Gabriel e Sandra Isabel Oliveira Pinheiro, ambas técnicas superiores de diagnóstico e terapêutica da área de saúde ambiental.»

11 de março de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

315161526



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Declaração de Retificação n.º 313/2022

*Sumário:* Retifica a Deliberação (extrato) n.º 306/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2022, referente a Manuel Maria Gonçalves Pereira.

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 09/03/2022, a Deliberação (extrato) n.º 306/2022, referente à designação dos profissionais que integram a Coordenação Regional de Saúde Mental da Região de Lisboa e Vale do Tejo, retifica-se que onde se lê «Manuel Maria Gonçalves Pereira — Especialista em Psiquiatria Geriátrica, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P.E e Professor auxiliar na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, onde se doutorou em Psiquiatria e Saúde Mental (2010) e obteve o título de Agregado em Medicina, especialidade de Saúde Mental» deve ler-se «Manuel Maria dos Santos Matroco Gonçalves Pereira — Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa».

22 de março de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

315161575



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Despacho (extrato) n.º 4468/2022

*Sumário:* Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria a vários profissionais de diversos agrupamentos de centros de saúde.

Por despachos do Secretário de Estado da Saúde, de 10 de setembro de 2020, e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 20 de novembro 2020, 07 de junho de 2021, 30 de agosto de 2021, 11 de outubro de 2021, e 02 de março de 2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na categoria, aos profissionais abaixo mencionados, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	ACES	Carreira	Serviço de Origem
Dina Maria Calado Zagalo . . . .	Estuário do Tejo . . . . .	Enfermeira . . . . .	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.
João Manuel Silva Martins . . . .	Sede — Departamento de Saúde Pública.	TSDT — Saúde Ambiental	ARS Norte, I. P. — ACES Douro I — Marão e Douro Norte.
Carla Alexandra Silva Rodrigues Semedo.	Oeste Sul . . . . .	Enfermeira . . . . .	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.
Isabel da Conceição Piteira Caeiro.	Estuário do Tejo . . . . .	TSDT — Cardiopneumologia	Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.
Beatriz Vitoria Pinto Ferrão . . .	Sintra . . . . .	Enfermeira . . . . .	Hospital de Cascais.
Daniela Catarina Santos Lopes	Lisboa Norte . . . . .	Enfermeira Especialista . . .	Unidade de Saúde da Ilha Terceira (Região Autónoma dos Açores).

9 de março de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

315161712

## SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Despacho (extrato) n.º 4469/2022

*Sumário:* Denúncia do contrato de trabalho, a pedido de vários profissionais da carreira especial médica.

Em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 303.º e 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, denunciaram a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os profissionais da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, a seguir identificados:

ACES	Nome	Data efeito
Amadora	João Carlos Cordeiro Sarmento	11/03/2022
Estuário do Tejo	Filipa Catarina Franco Araújo	25/02/2022
Lisboa Central	Jorge Luís Serandão de Freitas	28/02/2022
Lisboa Ocidental e Oeiras	Maria Carolina Guerra Boavida Ferreira	10/01/2022
Loures/Odivelas	Maria Teresa Amado dos Santos Daio	01/01/2022
Oeste Sul	Fernanda Helena Rebelo Machado Azevedo	13/01/2022
	Manuel Duarte Carvalho Lages Pinto	18/02/2022
	Miguel de Castro Mesquita Jácome Ramos	02/03/2022
	Sara Cristina Vieira Silva	01/05/2021
Sintra	António Manuel Branco Nunes	07/02/2022
	Denys Yenko	01/01/2022
	Francisco Jesus Nolasco Menezes e Melo	02/01/2022

18 de março de 2022. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

315161997



## SAÚDE

### Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

#### Aviso n.º 7839/2022

*Sumário:* Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria da técnica superior Teresa Manuela Farinha Martins.

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 22 de setembro de 2021, depois de obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3, do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira geral e na categoria de técnico superior, da trabalhadora Teresa Manuela Farinha Martins, passando a mesma a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 1 de outubro de 2021.

28 de março de 2022. — O Inspetor-Geral, *Carlos Caeiro Carapeto*.

315169457



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Aviso n.º 7840/2022

*Sumário:* Cessação do exercício do cargo de diretor do Departamento de Alterações Climáticas da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., pelo licenciado Eduardo Jorge Ferreira Santos.

#### **Cessação do exercício do cargo de Diretor do Departamento de Alterações Climáticas da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., pelo Licenciado Eduardo Jorge Ferreira Santos**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por Deliberação n.º 12.4/CD/2022, de 25 de março, foi feito cessar o exercício, pelo Licenciado Eduardo Jorge Ferreira Santos, em regime de comissão de serviços do cargo de Diretor do Departamento de Alterações Climáticas da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com efeitos a 31 de março de 2022.

29 de março de 2022. — A Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, *Márcia Diniz*.

315181752



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 170/2022

*Sumário:* Processo n.º 171/14.07/352 — PC 4502049039. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: modificação da linha aérea de MT a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Chamusca, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1407L3013000, com 696 m, com origem no apoio n.º 11 da referida linha e término no PT CHM 0066C — Arripiado — Aterro Sanitário, em Ecoparque do Relvão, freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca, a que se refere o processo 171/14.07/352.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de fevereiro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202609



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 171/2022

*Sumário:* Proc. 171/14.03/386 — PC 4502049037 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: linha aérea de MT a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 LISBOA, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1403 L3 0385, com 2221 m, com origem no apoio n.º 16 da linha n.º 1403 L3 0016 para o PT ALR 0235-Rua João Mateus e término no PT ALR 0295D; PT ALR 0295D tipo aéreo R250, de 100 kVA e 30 kV, em Cadete do Frade, freguesias de Almeirim e Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, a que se refere o processo 171/14.03/386.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de fevereiro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202633





## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 172/2022

*Sumário:* Processo n.º 171/14.03/387 — PC 4502049035 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da instalação elétrica linha aérea de MT a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1403 L3 0386, com 2077 m, com origem no apoio n.º 2 da linha n.º 1403 L3 0383 para o PT ALR 0293D e término no PT ALR 0296D; PT ALR 0296D tipo aéreo R250, de 160 kVA e 30 kV, em Alto do Moinho de Vento, freguesia e concelho de Almeirim, a que se refere o processo 171/14.03/387.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de fevereiro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202625



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 173/2022

*Sumário:* Proc. 171/14.05/933 — PC 4502049033 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: modificação da linha aérea de MT a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Aérea de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0066, com 238 m, com origem no apoio n.º 3 da linha n.º 1405 L3 0144 para o PT BNV 0073C — TRANSBROTENSE, e término no PT BNV 0033D, em Murteira, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, a que se refere o processo 171/14.05/933.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de fevereiro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202617



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 174/2022

*Sumário:* Proc. 171/14.20/138 — PC 4502050623 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: linha aérea de MT a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Linha Aérea de MT a 30 kV, com 66 m, com origem no apoio n.º 7 da linha n.º 1420 L3 0020 para o PT VNB 0011C, e término no PT VNB 0082C — Exército Português — (ETAR), em Tancos, freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, a que se refere o processo 171/14.20/138.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de fevereiro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202593



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 175/2022

*Sumário:* Processo n.º 171/14.05/931 — PC 4502049031. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: modificação da linha mista de MT a 30 kV.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, Área de Ativos Tejo, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica: Modificação da Linha Mista de MT a 30 kV n.º 1405 L3 0714 de Interligação entre o PT BNV 0284D e a SE 6808 Carrascal, com 1227 m, com origem no apoio n.º 58 e término no apoio n.º 63A da referida linha, em Carrascal, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, a que se refere o processo 171/14.05/931.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de fevereiro de 2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202585



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 176/2022

*Sumário:* EPU n.º 15927 — PC 4502050636 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15927

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1214 L3 005700) para PT PTG 0058D — Carvalhal Barbudo, com 165,5 metros, entre o apoio n.º 33 e o apoio n.º 34, União das freguesias de Reguengo e São Julião, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188995



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 177/2022

*Sumário:* EPU n.º 15928 — PC 4502050637 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15928

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1214 L3 012200), entre o apoio n.º 12 e o PT PTG 0124D — Tapada da Serra (98,6 metros), União das Freguesias de Reguengo e São Julião, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315189026



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 178/2022

*Sumário:* EPU 15911 — PC 4502050627 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15911

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1213 L3 036800), com 222,37 metros, com origem no apoio n.º 1 da linha de MT a 30 kV (n.º 1213 L3 036200) para PT PSR 0359D -Vale Covo e término no PT PSR 0362C — Associação Regantes Estaleiro, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188784



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 179/2022

*Sumário:* EPU n.º 15916 — PC 4502048906 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15916

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castelo de Vide e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1205 L3 0001) para o PT CVD 0001D — Castelo de Vide, entre os apoios 42 e 47 (877,52 metros), freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188865





## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 180/2022

*Sumário:* EPU n.º 15943 — PC 4502056032 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15943

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castelo de Vide e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1205 L3 020900), com 12,03 metros, com origem no apoio n.º 29 da linha de MT a 30 kV (n.º 1205 L3 0078) para PT CVD 0077 D e término no PT CVD 0127 D — Tapada das Balças; Posto de Transformação tipo aéreo-R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede B.T., freguesia de São João Baptista, concelho de Castelo de Vide, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315189075



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 181/2022

*Sumário:* EPU n.º 15918 — PC 4502050631 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15918

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Avis e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para Modificação da Linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1203 L3 0104), entre o apoio 1 e o PT AVS 0104C, com 238,53 metros, Herdade do Passarinho, União das freguesias de Benavila e Valongo, concelho de Avis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188921



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 182/2022

*Sumário:* EPU 15910 — PC 4502050625 projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15910

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para modificação da linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1213 L3 015600), com 161,40 metros, entre o apoio n.º 1 e o PT PSR 0157C — Posto Abastecimento Shell, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188549



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 183/2022

*Sumário:* EPU n.º 15912 — PC 4502050629 — Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15912

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1213 L3 036500), com 122,63 metros, com origem no apoio n.º 2 da Linha de MT a 30 kV (n.º 1213 L3 015600) para PT PSR 0157C — Posto Abastecimento Shell e término no PT PSR 0359D — Vale Covo, freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188857



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 184/2022

*Sumário:* EPU n.º 15852 — PC 4502054297 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 15 kV.

### Processo EPU n.º 15852

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Viçosa e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 15 kV (EV 15-77-24-02) p/ Olival da Serra; troço a instalar com 163,84 metros, com origem no apoio n.º 5A e término no novo PTD-VVC-0347-AS, Posto de Transformação tipo aéreo-R100 com 50 (100) kVA/15 kV; Rede de B. T. (RBT-VVC-347), em Olival da Serra, freguesia(s) de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202674



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 185/2022

*Sumário:* EPU n.º 15923 — PC 450205430 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15923

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (EV 30-07-13-18), com 2241,94 metros, com origem no apoio n.º 70 da linha de MT a 30 kV (EV 30-07-13) para Marateca e término no PTC-MMN-0537-AI (prop. Knowledge Paradise, S. A.), em Monte Serrador, freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22-03-2022.— A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202739



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 186/2022

*Sumário:* EPU n.º 15922 — PC 4502054293. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15922

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mourão e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (LI 30-452-37), Novo troço a instalar, com 3233,08 metros, com origem no novo apoio P6 e término no PTC-MOU-107-AS (prop. Pardaisaosal, L.<sup>da</sup>), em Herdade Ameada de Baixo, freguesias de Mourão e Granja, concelho de Mourão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202714

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Édito n.º 187/2022**

*Sumário:* EPU n.º 15897 — PC 4502054295. Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

**Processo EPU n.º 15897**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portel e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (LI 30-541-29-21-07), com 1761,56 metros, com origem no apoio n.º 9 da linha de MT a 30 kV (LI 30-541-29-21) para Herdade Perdigueira e término no PTC-PRL-191-AS (prop. Splendid Dynamic Unipessoal, L.<sup>da</sup>), Vanga (Bombagem Norte), freguesias de Santana e Portel, concelho de Portel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202706



**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Édito n.º 188/2022**

*Sumário:* EPU n.º 15862 — PC 4502054304 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV.

**Processo EPU n.º 15862**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 30 kV (BJ 30-23-30-01-01-01), com 1672,62 metros, com origem no apoio n.º 7 da linha de MT a 30 kV (BJ 30-23-30-01-01) p/ Herdade do Reguengo (Barragem) e término no PTD-AJT-143-AS; Posto de Transformação aéreo, tipo R100 com 50 (100) kVA/30 kV e Rede de Baixa Tensão (RBT-AJT-143) de Herdade das Mesas (PTD), União das freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, concelho de Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202699



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 189/2022

*Sumário:* EPU n.º 15968 — PC 4502060147 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15968

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cuba e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da Linha de MT aérea a 30 kV (BJ 30-44-04-03-01-03) para o PTC-CUB-542-CB (prop. Woodycrops, S. A.), com 138,43 metros, com origem no apoio n.º 14 da linha de MT a 30 kV (BJ 30-44-04-03-01) Herdade Secos e Sesmarias e término no apoio n.º 2 da (BJ 30-44-04-03-01-03), Herdade dos Secos (Bombagem), freguesia de Faro do Alentejo, concelho de Cuba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315209276



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 190/2022

*Sumário:* EPU n.º 15863 — PC 4502060149 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 15(30) kV.

### Processo EPU n.º 15863

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da Linha aérea de MT a 15(30) kV (BJ15-60-30), com 169,94 metros, com origem no apoio n.º 87 da linha de MT a 15 kV p/SE Milfontes-Odemira BJ15-60 e término no PTD-ODM-768-AS; PT aéreo, do tipo R100 com 50 kVA/15 kV; Rede de Baixa Tensão (RBT-ODM-768) de Monte Alão (EN 120), freguesia de São Luís, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022.— A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315209049

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Édito n.º 191/2022**

*Sumário:* EPU n.º 15892 — PC 4502060160 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

**Processo EPU n.º 15892**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (EV 30-25-15-03) para Herdade do Goulão; Troço novo a construir com 884,74 metros, entre o apoio n.º 5 e o PTC-EVR-990-AS, freguesia de São Bento do Mato, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315209235

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Édito n.º 192/2022**

*Sumário:* EPU n.º 15966 — PC 4502060159 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

**Processo EPU n.º 15966**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portel e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (EV 30-43-11), com 91,58 metros, com origem no apoio n.º 30 da linha de MT a 30 kV (EV 30-43) SE Viana — SE Portel e término no PTD-PRL-194-AS; Posto de Transformação tipo aéreo-R100 com 50 (100) kVA/30 kV; Rede de B.T. (RBT-PRL-194), em Herdade das Pias, União das freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, concelho de Portel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315209268



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 193/2022

*Sumário:* EPU n.º 15748 — PC 4502055460 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — área de investimentos redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV.

### Processo EPU n.º 15748

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sines e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção Serviço aos Ativos AT — Área Investimentos Redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV (LN 60 6394) Sines (REN) — Sines I, com 456 metros, com origem no Apoio P32 (novo) e término no Painel P503 da SE Sines, freguesia e concelho de Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202641



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 194/2022

*Sumário:* EPU n.º 15758 — PC 450205546 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — área de investimentos e redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV.

### Processo EPU n.º 15758

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sines e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT — Área Investimentos Redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV (LN60 6525) Sines — PS Morgavel, com 941 metros, com origem no Painel P510 da SE Sines e término no Apoio P8 (existente), freguesia e concelho de Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202658



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 195/2022

*Sumário:* EPU n.º 15759 — PC 450205546 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos AT — área de investimentos e redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV.

### Processo EPU n.º 15759

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sines e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos AT — Área Investimentos Redes para estabelecimento da linha aérea a 60 kV (LN 60 6541) Sines (REN) — Sines II, com 496 metros, com origem no apoio P32 (novo) e término no Painel P508 da SE Sines, Sines (REN) — Sines II, freguesia e concelho de Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315202666





## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 196/2022

*Sumário:* EPU n.º 15941 — PC 4502060143 — projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV.

### Processo EPU n.º 15941

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da Linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-13-35), com 503 metros, com origem no PS Loteamento Casas da Comporta (EN 253) (PS-ALS-514-CB) e término no PS-ALS-502-CB ETAR da Comporta (AGDA) (Retificativo), freguesia de Comporta, concelho de Alcácer do Sal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315209324

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Édito n.º 197/2022**

*Sumário:* EPU n.º 15919 — PC 4502060145 Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S.A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

**Processo EPU n.º 15919**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (EV 30-20-18-05-12), com 694,87 metros, com origem no apoio n.º 18 da linha de MT a 30 kV (EV 30-20-18-05) para Limpinho e término no PTC-EVR-0992-AS (prop. Ferdiagro Soc. Agrícola, S. A.), em Serra de Baixo (Bombagem), União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315209308

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Édito n.º 198/2022**

*Sumário:* EPU n.º 15924 — PC 4502050634 — Projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV.

**Processo EPU n.º 15924**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portalegre e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Praceta das Empresas 3, n.º 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Tejo para estabelecimento da linha de MT aérea a 30 kV (n.º 1214 L3 049100) com 1258,27 metros, de Interligação entre LMT p/ PT PTG 0058D e LMT p/ PT PTG 0124D, com origem no apoio n.º 33A da linha de MT a 30 kV (n.º 1214 L3 005700) para PT PTG 0058D — Carvalhal Barbudo e término no apoio n.º 13 da linha de MT a 30 kV (n.º 1214 L3 012200) para PT PTG 0124D — Tapada da Serra, União das freguesias de Reguengo e São Julião, concelho de Portalegre, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14-03-2022. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

315188979

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral do Território

**Aviso n.º 7841/2022**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior com o trabalhador Rui Miguel Meira Isabel.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento de Recrutamento Centralizado — Procedimento Oferta de Colocação (POC) de 17 de março de 2021, previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e após a conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, com efeitos a 01 de junho de 2021, com o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira	Posição	Nível remuneratório
Rui Miguel Meira Isabel .....	Técnico superior .....	2.ª	15

29 de março de 2022. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

315185795

## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

### Despacho n.º 4470/2022

*Sumário:* Prorrogação do mandato do Grupo de Trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado, criado pelo Despacho n.º 11081/2020, de 6 de novembro.

Considerando que:

a) Pelo Despacho n.º 11081/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 11 de novembro, foi criado o Grupo de Trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado, com o objetivo, nomeadamente, de preparar documentos de clarificação das regras aplicáveis, bem como propostas de alteração aos instrumentos legais vigentes que se afigurem necessários para a resolução dos problemas identificados;

b) Nos termos do mencionado despacho, o Grupo de Trabalho tinha a duração de seis meses, prorrogável por mais seis, contada a partir da data de publicação da sua constituição, que se verificou em 11 de novembro de 2020, extinguindo-se o mandato respetivo com a apresentação de um relatório final, a apresentar até ao termo do prazo ou da sua prorrogação;

c) Tal prazo foi prorrogado por mais quatro meses por via do Despacho n.º 11203/2021, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 15 de novembro de 2021, em virtude de se ter identificado a necessidade de ser elaborado um estudo de avaliação dos impactos económicos e sociais, com extensão a indicadores ambientais, das medidas de mitigação de ruído de tráfego noturno no Aeroporto Humberto Delgado, com recurso à aquisição de serviços de consultoria especializada;

d) O referido estudo foi iniciado, tendo por base um vasto conjunto de informação reunida ao longo dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, incluindo a ponderação de diversos cenários alternativos à situação atualmente vigente, tendo-se recorrido ao auxílio de um organismo nacional especialmente vocacionado para o efeito, do ponto de vista académico — *in casu*, o Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação em Turismo (CiTUR) —, que se constitui como uma unidade I&D do subsistema politécnico de ensino superior nacional que associa 17 instituições (universidades e politécnicos) e envolve mais de 200 investigadores;

e) Para conclusão dos trabalhos do CiTUR, e bem assim, do Grupo de Trabalho constituído pelo Despacho n.º 11081/2020, afigura-se necessário, ainda, a produção e inclusão dos resultados advenientes de mapas de ruído que devem plasmar as isófonas associadas a cada um dos possíveis cenários alternativos a ponderar numa futura alteração das regras de operação noturnas vigentes para o Aeroporto Humberto Delgado, por forma a mitigar os efeitos do ruído produzido pelo tráfego aéreo;

f) As diligências inerentes à produção de tais mapas, que configura um trabalho de natureza eminentemente técnica, encontram-se em curso, e afiguram-se imprescindíveis para a conclusão do estudo do CiTUR e, conseqüentemente, para a conclusão do relatório final do Grupo de Trabalho;

g) Não foi possível concluir tempestivamente todos os trabalhos que obrigaram à envolvimento de organismos externos ao Grupo de Trabalho, por contingências associadas aos procedimentos de contratação pública e, igualmente, ao período de transição inerente à atual conjuntura política, dado que foi necessário proceder a uma redefinição de prioridades e preparação de transição e conclusão de assuntos pendentes de natureza inadiável e urgente, no seio do Ministério das Infraestruturas e Habitação;

h) Em face do exposto, afigura-se necessário proceder a uma nova prorrogação de prazo para finalização da missão conferida ao Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 11081/2020;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11146/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, determino:

1 — Prorrogar, por mais quatro meses, o mandato do Grupo de Trabalho para o Estudo e Avaliação do Tráfego Noturno no Aeroporto Humberto Delgado, criado pelo Despacho n.º 11081/2020,



publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020, e alterado pelo Despacho n.º 11203/2021, de 2 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 221, de 15 de novembro de 2021.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de março de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Hugo Santos Mendes*.

315093268



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Aviso n.º 7842/2022

*Sumário:* Recrutamento por mobilidade na categoria de um técnico superior jurista a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro.

#### **Recrutamento por mobilidade na categoria de um Técnico Superior Jurista a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro**

Carreira/Categoria: Técnico Superior. N.º de Postos de Trabalho: 1.

Remuneração: Posição remuneratória detida no lugar de origem, até à 5.ª posição remuneratória, nível 27 (€ 1. 841,26).

Suplemento Mensal: € 368,25, valor correspondente à posição remuneratória supra identificada. Este suplemento está previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro.

Relação Jurídica Exigida: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

Habilitação Literária: Preferência por licenciatura em Direito.

Caracterização do Posto de Trabalho: desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao grau de complexidade 3, no Departamento Administrativo e Financeiro, no âmbito das atribuições em matéria de Contratação Pública/ Gestão Financeira e Patrimonial do Departamento Administrativo e Financeiro, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

Análise jurídica e elaboração de pareceres sobre questões relacionadas com a contratação pública e o regime da realização da despesa;

Condução de procedimentos de contratação pública — lançamento e acompanhamento, com a elaboração das peças do procedimento, informações, notificações e comunicações, incluindo a execução de tarefas na plataforma eletrónica de contratação pública e no Portal Base;

Participação em júris de procedimentos de empreitadas, de aquisição de bens e de serviços;

Elaboração de contratos de empreitadas e de aquisição de bens e de serviços;

Acompanhamento da execução de contratos, validação de documentos, controlo de prazos e elaboração de propostas de contratação.

Perfil Profissional Pretendido:

Experiência e sólidos conhecimentos na área da contratação pública;

Experiência de gestão administrativa, financeira e patrimonial em serviço da Administração Pública;

Domínio de ferramentas informáticas na ótica do utilizador e conhecimento da plataforma BASE (Contratos Públicos On-Line).

Competências:

Orientação para resultados;

Aptidão para trabalhar em equipa;

Capacidade de resistência à pressão e a contrariedades;

Aptidão/capacidade de planeamento e organização.

Método de seleção: A seleção dos/as candidatos/as será efetuada com base na avaliação curricular, complementada com uma entrevista profissional de seleção, sendo apenas convocados/as para a realização de entrevista os/as candidatos/as cujo currículo revele experiência adequada ao exercício das funções.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com o *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e com declaração emitida pela entidade empre-



gadora relativa à relação jurídica de emprego público detida e às funções que exerce, bem como certificado de habilitações literárias e certificados de formação, sem prejuízo de quaisquer outros elementos que o/a candidato/a entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

No requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição remuneratória e vencimento, morada, código postal, endereço eletrónico, telefone de contacto e identificação da presente oferta de emprego.

Envio de candidaturas para: [recrutamento@tribconstitucional.pt](mailto:recrutamento@tribconstitucional.pt) ou para o Tribunal Constitucional, sito na Rua de “O Século”, n.º 111, 1249-117 Lisboa.

Data limite para a apresentação de candidaturas: dez dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de abril de 2022. — A Secretária-Geral, *Margarida Cortez*.

315212994





## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Aviso n.º 7843/2022

*Sumário:* Recrutamento por mobilidade na categoria de um técnico superior a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro.

#### **Recrutamento por mobilidade na categoria de um Técnico Superior a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro**

Carreira/Categoria: Técnico Superior;

N.º de Postos de Trabalho: 1.

Remuneração: Posição remuneratória detida no lugar de origem, até à 3.ª posição remuneratória nível 19 (€ 1. 424,38).

Suplemento Mensal: € 284,88, valor correspondente à posição remuneratória supra identificada. Este suplemento está previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro.

Relação Jurídica Exigida: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

Habilitação Literária: Licenciatura em contabilidade, economia ou gestão.

Caracterização do Posto de Trabalho: desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao grau de complexidade 3, no Departamento Administrativo e Financeiro, na área de gestão financeira e orçamental, assegurando, entre outras, as seguintes atividades:

Assegurar o desenvolvimento da atividade da Secção de Contabilidade;

Análise de documentação contabilística;

Acompanhamento e execução de registos de despesa e receita, de alterações orçamentais, de cabimentos, de compromissos e pagamentos;

Colaborar na elaboração do Mapa de Origem e Aplicação de Fundos (MOAF) e promover a requisição de fundos através da Solicitação de Transferência de Fundos (STF);

Assegurar o apuramento e registo orçamental e patrimonial da receita própria (liquidação, cobrança, imparidades e perdas financeiras);

Monitorizar as reconciliações bancárias e controlar as disponibilidades orçamentais (saldos), os pagamentos em atraso e os compromissos por pagar;

Acompanhamento e controlo da execução dos orçamentos do Tribunal Constitucional garantindo o controlo contabilístico-financeiro das operações;

Colaborar na elaboração da proposta de orçamento, dos relatórios trimestrais de execução orçamental e da Conta de Gerência.

Perfil Profissional Pretendido:

Experiência profissional na área da gestão orçamental e patrimonial, com conhecimentos sólidos do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP);

Experiência na aplicação informática — Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFiP);

Domínio de ferramentas informáticas na ótica do utilizador, designadamente utilização de nível avançado no Microsoft Excel;

Conhecimento da aplicação informática «Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública (FE-AP)» e do Portal «SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental».

Competências:

Orientação para resultados;

Aptidão para trabalhar em equipa;

Capacidade de resistência à pressão e a contrariedades;

Aptidão/capacidade de planeamento e organização.



Método de seleção: A seleção dos/as candidatos/as será efetuada com base na avaliação curricular, complementada com uma entrevista profissional de seleção, sendo apenas convocados/as para a realização de entrevista os/as candidatos/as cujo currículo revele experiência adequada ao exercício das funções.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com o *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e com declaração emitida pela entidade empregadora relativa à relação jurídica de emprego público detida e às funções que exerce, bem como certificado de habilitações literárias e certificados de formação, sem prejuízo de quaisquer outros elementos que o/a candidato/a entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

No requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: nome, nacionalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição remuneratória e vencimento, morada, código postal, endereço eletrónico, telefone de contacto e identificação da presente oferta de emprego.

Envio de candidaturas para: [recrutamento@tribconstitucional.pt](mailto:recrutamento@tribconstitucional.pt) ou para o Tribunal Constitucional, sito na Rua de «O Século», n.º 111, 1249-117 Lisboa.

Data limite para a apresentação de candidaturas: dez dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de abril de 2022. — A Secretária-Geral, *Margarida Cortez*.

315213714



## TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

### Aviso (extrato) n.º 7844/2022

*Sumário:* Nomeação de dirigentes para o Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial.

Pelo Despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 11/2022-GP, de 31 de março — Ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, nomeadas em comissão de serviço por três anos, com efeitos a partir de 1 de abril de 2022:

A Auditora Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes no cargo de Diretora de Serviços do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;

A Técnica Superior Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa no cargo de Chefe de Divisão de Aquisições e Administração Geral (DAAG) do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial.

Junta-se notas curriculares das nomeadas.

31-03-2022. — O Diretor-Geral, *Fernando Oliveira Silva*.

### Nota Curricular

#### Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes

1 — Mestre em Contabilidade, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

2 — Licenciada em Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

3 — Bacharel em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

4 — Nomeada auditora do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, em fevereiro de 2021;

5 — Chefe de Divisão de Aquisições e Administração Geral do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção-Geral do Tribunal de Contas, desde 2 de dezembro de 2011 até à presente data;

6 — Técnica Superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas (1999-2011), tendo continuado a desempenhar funções no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;

7 — Contador verificador na Direção-Geral do Tribunal de Contas, desempenhando funções na Contadoria Geral do Visto (1994-1997) e no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (1998-1999);

8 — Coordenadora da implementação do sistema RIGORE — Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado, na Direção-Geral do Tribunal de Contas (2006-2007);

9 — Membro da equipa responsável pelo levantamento das normas e procedimentos a adotar pelo Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Sede e das respetivas Secções Regionais da Madeira e Açores, com vista à elaboração de Demonstrações Financeiras Consolidadas no Tribunal de Contas;

10 — Membro da equipa responsável pela avaliação da introdução física do euro e o seu impacto no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial;

11 — Intervenção nas II Jornadas Internacionais de Investigação em Relato — II JIIR, organizadas pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e pela Universidade Federal de Pernambuco;

12 — Vencedora do 1.º prémio do Prémio de Contabilidade “Luís Chaves de Almeida”, atribuído pela APOTEC — Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, o prémio mais antigo da Península Ibérica.

### Nota Curricular

**Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa**

#### I — Habilitações Académicas e Formação Complementar:

1 — Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 2002; Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2004/2005; Pós-Graduada em o Novo Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais entidades públicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2008; Conclusão da Componente Curricular do Mestrado em Direito, na vertente Ciências Jurídico-Empresariais, pela Universidade Lusíada de Lisboa, em 2010.

2 — Frequência de diversas ações de formação com interesse para a atividade profissional desenvolvida, nomeadamente, nas áreas de Regime Jurídico da Função Pública, Feitura de Leis, Responsabilidade Civil, Disciplinar, Criminal e Financeira na Administração Pública, Contencioso Administrativo, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos, SIADAP e LVCR para Técnicos de Recursos Humanos, Formação Inicial de Técnicos Superiores, Mobilidade na Administração Pública, Relatório de Atividades e Autoavaliação, Curso Teórico-Prático em Mediação de Conflitos.

3 — Estágio de Advocacia.

#### II — Atividade Profissional:

1 — De janeiro de 2020 até à data, Técnica Superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, onde exerce funções como jurista no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial.

2 — De março de 2017 a dezembro de 2019, Técnica Superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., onde exerceu funções como jurista no Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso — Núcleo de Contencioso.

No mesmo período, exerceu mandato forense no Instituto da Segurança Social, I. P. nas áreas de contencioso pré-contratual, administrativo, tributário, trabalho, penal e civil.

3 — De maio de 2015 a março de 2017, Técnica Superior, no mapa de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas, onde exerceu funções como jurista no Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4 — De outubro de 2010 a maio de 2015, Técnica Superior, no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares, onde exerceu funções como jurista.

5 — De junho de 2003 até abril de 2010, Oficial da especialidade jurista, em regime de contrato, tendo exercido funções no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (outubro de 2007 a abril de 2010), na Repartição de Pessoal Civil da Direção de Administração de Recursos Humanos do Exército Português (julho de 2005 a setembro de 2007) e na Chefia dos Serviços de Transportes do Comando da Logística do Exército Português (junho de 2003 a julho de 2005).

#### III — Outras Atividades Relevantes:

De setembro de 2008 a julho de 2012, Tutora na unidade curricular de Introdução ao Estudo do Direito na Universidade Aberta.

315184417



## AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

### Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 2/2022-R

*Sumário:* Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no segundo trimestre de 2022.

#### Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

#### Artigo único

##### Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no segundo trimestre de 2022 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 444,76;

Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 285,90;

Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 381,21.

(Base 100: primeiro trimestre 1987)

22 de março de 2022. — O Conselho de Administração: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

315174973



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Despacho n.º 4471/2022

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para professor-adjunto — área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de professor adjunto — área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245 de 21 de dezembro de 2021, homologada por meu despacho de 24 de março de 2022, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em [www.esenfc.pt](http://www.esenfc.pt), a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

29 de março de 2022. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

315182246



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 7845/2022

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20412/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 210, de 28 de outubro de 2021.

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo n.º 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que por meu despacho de 31 de março de 2022, foi homologada e se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em [www.esel.pt](http://www.esel.pt), a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso extrato n.º 20412/2021, publicado no *Diário da República*, n.º 210, 2.ª série, de 28 de outubro.

31 de março de 2022. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

315192103



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 7846/2022

*Sumário:* Homologa a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para investigador auxiliar — área científica de Enfermagem da Carreira de Investigação.

Por meu despacho de 1 de abril de 2022, foi homologada a lista definitiva de ordenação final do candidato do concurso documental para recrutamento de um Investigador Auxiliar para a Área Científica de Enfermagem da Carreira de Investigação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Enfermagem, publicitado através do Edital n.º 37/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 8, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2022.

### Lista Unitária de Ordenação Final

Candidato aprovado:

Ricardo Jorge de Oliveira Ferreira — 18,50.

1 de abril de 2022. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

315200284



**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Edital n.º 488/2022**

*Sumário:* Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho para professor adjunto na área científica departamental de Gestão em Enfermagem.

**Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho para Professor Adjunto,  
na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas  
por tempo indeterminado na área científica departamental de Gestão em Enfermagem**

Considerando a existência de vagas no mapa de pessoal para o ano 2021 da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, adiante designada como ESEL, e sob proposta do Conselho Técnico-Científico, aprovada por deliberação de 26/07/2021, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de Concursos para Contratação de Professores da ESEL, publicado no *Diário da República* n.º 222/2020, Série II, de 13/11/2020, torna-se público que, por despacho de 6/10/2021 do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Professor Coordenador João Carlos Barreiros dos Santos, devida e previamente cabimentado na dotação do Orçamento da ESEL, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de 1 (um) Professor Adjunto, correspondentes a um (1) lugar previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da ESEL, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica departamental de Gestão Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos seguintes termos e condições:

1 — Prazo de validade: O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com a sua ocupação.

2 — Conteúdo funcional da categoria: O descrito no artigo 2.º A e n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP e no Regulamento de Prestação de Serviço Docente da ESEL homologado em 20/06/2017.

3 — Local de trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e demais locais onde a ESEL desenvolva a sua atividade.

4 — Posicionamento remuneratório: O determinado nos termos do artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se aqueles que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais ínsitos nestas normas, e:

Os detentores de grau de doutor ou do título de especialista em Enfermagem (nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto) e detentores de formação académica de grau na área da Gestão em Enfermagem ou da Gestão.

5.2 — Os detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em língua portuguesa, datado e assinado, dirigido ao Presidente da ESEL, em que conste a identificação do candidato, com indicação do nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, morada, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, habilitações e títulos académicos e/ou títulos profissionais, a identificação do concurso a que se candidata e a lista dos documentos que o acompanham.

6.2 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e ser entregues presencialmente na Divisão de Recursos Humanos da ESEL, sita na Av. Professor Egas Moniz,

1600-190 Lisboa, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço postal.

6.3 — O prazo limite para a entrega das candidaturas será, conforme a modalidade de apresentação:

6.3.1 — Até à hora de encerramento ao público (16h 00m) da Divisão de Recursos Humanos da ESEL, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, do último dia do prazo, na apresentação presencial;

6.3.2 — Até ao último dia do prazo, comprovado pela data de registo do correio, na apresentação por via postal.

6.4 — Instrução da candidatura:

6.4.1 — O/A candidato/a deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

6.4.1.1 — Fotocópia consentida do documento de identificação civil;

6.4.1.2 — Fotocópia consentida do número de identificação fiscal (caso não possua cartão de cidadão);

6.4.1.3 — Declaração do candidato sob compromisso de honra, na qual assegure:

- a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções;
- b) Ter cumprido a vacinação exigível na Administração Pública;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata.

6.4.1.4 — Cópia autenticada, ou cópia conforme o original, do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, do diploma de grau de doutor e/ou certificado do título de especialista (conforme o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto) ou, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia autenticada do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor em Portugal, diploma/certificado de formação académica na área da gestão em enfermagem ou da gestão e prova do título profissional de enfermeiro;

6.4.1.5 — Dois exemplares em suporte papel do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, e dos documentos que acompanhem a candidatura e cinco exemplares em suporte digital (*pendrive*) no formato PDF, integralmente organizado, de acordo com os parâmetros, critérios e subcritérios de seleção e seriação constantes deste edital, que serão publicitados no site institucional. As *pendrives* devem conter todos os documentos da candidatura.

6.4.1.6 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.5 — O *curriculum vitae* deve ser redigido em língua portuguesa, podendo os/as candidatos/as oriundos de países estrangeiros redigi-lo em língua inglesa. A estrutura do currículo deve seguir integral e obrigatoriamente a ordem dos parâmetros e itens a avaliar explicitada no ponto 7 e conter em anexo os documentos validados pelos responsáveis institucionais. A alteração a esta estrutura implica a não valoração dos itens fora de ordem.

6.6 — Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem.

6.7 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos/às candidatos/as, por correio eletrónico, a apresentação dos originais de comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo.

6.8 — Os/As candidatos/as que prestem serviço na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respetivos processos individuais, desde que certificados.

6.9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão do concurso.

6.10 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo/a candidato/a implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento adequado.

6.12 — Os/As candidatos/as que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intenção por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

6.13 — Os documentos entregues pelos/as candidatos/as ser-lhe-ão restituídos, a seu pedido, decorridos três meses após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, já que a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Seleção e Seriação: A seleção é feita por avaliação curricular. Para efeitos de seriação, o júri estabeleceu o sistema de valoração final das candidaturas com base nos parâmetros, ponderações e critérios que se seguem:

P1) Qualificação do candidato, avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, designadamente (máximo 60 pontos):

*Nota.* — Neste parâmetro só serão consideradas as formações e os títulos já concluídos e devidamente certificados ou titulados. A pontuação dos itens da alínea a) é mutuamente exclusiva.

a) Grau académico ou título de Especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (máximo 30 pontos):

i) Grau de doutor em enfermagem — 30 pontos;

ii) Grau de doutor noutra área considerada relevante para a função a que se candidata e título de Especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto — 25 pontos;

iii) Grau de mestre em enfermagem ou noutra área considerada relevante para a função a que se candidata e título de Especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto — 15 pontos;

iv) Grau de licenciado com título de Especialista em Enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto — 5 pontos.

b) Formação especializada e pós-graduada (máximo 30 pontos):

i) Estudos pós-graduados em Gestão:

Com ou mais de 30 ECTS — 30 pontos;

Com menos de 30 ECTS — 15 pontos;

ii) Estudos pós-graduados em enfermagem, área da saúde, ciências sociais e humanas, com pelo menos 6 ECTS — 5 pontos por curso (até 10 pontos).

*Nota.* — Nos estudos pós-graduados só serão considerados os cursos/formações nas áreas científicas referidas, realizados em instituições do ensino superior, nacionais ou internacionais.

P2) Desempenho técnico-científico e profissional do candidato, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a enfermagem, designadamente, de entre os que tenham sido selecionados pelo candidato como mais representativos (máximo 60 pontos):

a) Publicações científicas (máximo 40 pontos):

Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem ou gestão, ou com relevância para a área de enfermagem ou gestão, publicados a partir de 1 de janeiro de 2010.

i) Artigo em revista científica ou atas de encontro científico:

Publicação em revistas com fator de impacto (ISI) e/ou indexada (p. ex., SJR ou JCR) — 3 pontos cada;

Publicação em outras revistas com arbitragem científica — 2 pontos cada;

Artigo científico publicado em ata de encontro científico (mínimo de 5 páginas) — 1 ponto cada;

Resumo publicado em ata de encontro científico — 0,5 ponto cada.

*ii) Livro ou e-book:*

Livro em que o candidato seja o primeiro autor — 3 pontos cada;

Livro em que o candidato seja um dos autores — 2 pontos cada;

Livro com edição internacional em que o candidato seja o primeiro autor acresce 2 pontos;

Livro com edição internacional em que o candidato seja um dos autores acresce 1 ponto;

Edição/coordenação de livro ou e-book — 2 pontos cada.

*iii) Capítulo de livro ou e-book:*

Capítulo de livro em que o candidato seja o primeiro autor — 2 pontos cada;

Capítulo de livro em que o candidato seja um dos autores — 1 ponto cada;

Capítulo de livro com edição internacional em que o candidato seja o primeiro autor acresce 2 pontos;

Capítulo de livro com edição nacional em que o candidato seja um dos autores acresce 1 ponto.

*Nota.* — Só serão considerados os livros ou e-books com ISBN. Não serão consideradas as publicações de teses ou outros trabalhos que tenham estado na base da obtenção de grau académico.

*iv) Revisor em revista científica:*

Revisão de artigos para revista com fator de impacto (ISI) e/ou indexada (p. ex., SJR ou JCR) — 1 ponto cada;

Revisão de artigos para outras revistas com arbitragem científica — tradução/revisão de livros — 0,5 pontos cada;

Revisão de resumos para encontro de divulgação científica — 0,25 pontos cada.

*v) Participação como membro do corpo editorial de revista científica:*

Revista com fator de impacto (ISI) e/ou indexada — 2,5 pontos cada.

*b) Realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia (máximo 10 pontos):*

*Nota.* — Neste critério serão consideradas as ações de natureza técnico-científica, na área de enfermagem, saúde, ciências sociais e humanas, educação ou investigação, realizadas a partir de 1 de janeiro de 2010.

*i) Comunicação oral:*

Comunicação oral por convite em encontro científico internacional — 2 pontos cada;

Comunicação oral por convite em encontro científico nacional — 1 ponto cada;

Comunicação oral livre em encontro científico internacional — 0,5 ponto cada;

Comunicação oral livre em encontro científico nacional — 0,25 ponto cada.

*ii) Póster:*

Apresentação de póster em encontro científico internacional — 0,5 ponto cada;

Apresentação de póster em encontro científico nacional — 0,25 pontos cada;

*Nota.* — Neste subcritério, para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação serão considerados em conjunto, uma única vez.

*iii) Moderador/comentador em conferência — 0,5 ponto cada.*

*Nota.* — Neste subcritério só serão consideradas as atividades de moderador/comentador que constem, de forma individualizada, no programa do encontro científico.

iv) Organização de conferência:

Membro da comissão científica/organizadora em encontro científico internacional — 1 ponto cada;

Membro da comissão científica/organizadora em encontro científico nacional — 0,5 pontos cada.

c) Projetos de investigação e desenvolvimento (máximo 10 pontos):

i) Membro de unidade de investigação — 1 ponto por cada ano completo.

*Nota.* — Neste subcritério, só serão consideradas as unidades de investigação reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em instituições de ensino superior com produção científica continuada.

ii) Participação em projeto de investigação e desenvolvimento:

Projeto de investigação e desenvolvimento concluído, ou em curso, cujos resultados tenham sido divulgados e se encontrem devidamente documentados (por exemplo através de comprovativos de relatórios já entregues, artigos publicados ou comunicações em conferências) — 5 pontos cada.

*Nota.* — Neste subcritério, só serão consideradas as participações, como coordenador e/ou investigador, em projetos de investigação e desenvolvimento que estejam inscritos numa unidade de investigação (reconhecida pela FCT ou formalmente constituída em instituição de ensino superior) ou se enquadrem no âmbito de uma parceria interinstitucional formal. Não serão considerados projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados nos outros parâmetros.

P3) Capacidade pedagógica do candidato, avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente (máximo 60 pontos):

a) Unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo (máximo 50 pontos):

i) Exercício de funções docentes em Instituição de Ensino Superior (máximo 30 pontos):

Exercício docente em função da percentagem de ETI's em Instituição do Ensino Superior na área científica de enfermagem — 10 pontos por cada ano completo;

Exercício docente em função da percentagem de ETI's em Instituição do Ensino Superior noutras áreas científicas — 5 pontos por cada ano completo.

*Nota.* — O exercício em regime contratual de tempo parcial determina a aplicação da respetiva percentagem de contratação sobre a pontuação estabelecida para o regime de tempo integral.

ii) Orientação ou coorientação de tese/dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto e dissertação (máximo 20 pontos):

Orientação/coorientação concluída e aprovada — 2 pontos cada.

iii) Regência de unidades curriculares (máximo 10 pontos) — 2 pontos por regência;

iv) Lecionação em unidades curriculares não clínicas (máximo 15 pontos) — por cada UC em que lecione um mínimo de 10 horas — 1,5 pontos.

b) Produção de materiais didáticos e implementação de modalidades de ensino digitais, técnicas, métodos e práticas inovadoras de apoio ao ensino (máximo 10 pontos):

i) Materiais didáticos produzidos e utilizados considerados relevantes pelo júri (máximo 10 pontos) — 2 ponto cada;

ii) Experiência de utilização da plataforma de gestão de ensino e de aprendizagem (plataforma de *e-learning*) Blackboard Learn (máximo 5 pontos) — 5 pontos;

iii) Experiência de utilização de outras plataformas de gestão de ensino e de aprendizagem (plataforma de *e-learning*) (máximo 2 pontos) — 2 pontos;

iv) Técnicas, métodos e práticas inovadoras implementadas consideradas relevantes pelo júri (máximo 2 pontos) — 2 pontos cada.

*Nota.* — São exemplos os guias orientadores da unidade curricular, materiais de apoio às sessões divulgados em plataforma *e-learning*, guias de apoio às várias tipologias de sessões letivas, materiais pedagógicos para apoio à prática simulada, validados por regentes da UC ou comissões/órgãos pedagógico-científicos.

P4) Outras atividades relevantes para a missão da ESEL, avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, designadamente (máximo 20 pontos):

a) Serviços e consultorias (máximo 6 pontos):

i) Membro de comissões/grupos de trabalho de âmbito internacional/nacional/regional promovidas por entidades ou associações públicas, com duração mínima de 6 meses, devidamente comprovada pela entidade ou associação pública — 1,5 pontos cada;

ii) Relatórios técnicos promovidos por entidades ou associações públicas, em que a participação do candidato seja devidamente comprovada pela entidade ou associação pública — 1,5 pontos cada.

b) Colaboração com Instituições de Ensino superior (máximo 8 pontos):

i) Júris de provas de doutoramento (arguente) ou de Título de Especialista de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto — 4 pontos cada;

ii) Júri de provas de mestrado (arguente) — 2 pontos cada;

iii) Arguente no júri de projeto de doutoramento — 2 pontos cada;

iv) Exercício de cargos científico-pedagógicos — 2 pontos cada.

c) Outros aspetos relevantes não explicitados anteriormente (máximo 6 pontos):

i) Atividade profissional em funções de gestão na área da enfermagem (máximo 4 pontos) — 2 pontos por ano completo;

ii) Formador em cursos de curta duração — 0,2 pontos por curso (máximo 1 ponto);

iii) Domínio da língua inglesa devidamente certificado — 1 ponto.

8 — Publicitação do sistema de valoração: A ata do júri contendo informação detalhada da operacionalização do sistema de valoração dos parâmetros, critérios e subcritérios, bem como a grelha classificativa, será publicitada nos locais de estilo da ESEL e na página eletrónica da ESEL em simultâneo com a publicação do presente edital.

9 — Classificação final: O cálculo da classificação final da candidatura resultará da aplicação da seguinte fórmula (em que CF é Classificação Final e P é Parâmetro):

$$CF = \frac{P1 + P2 + P3 + P4}{10}$$

9.1 — A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores, fracionada até às centésimas.

9.2 — Em caso de empate de classificação entre os candidatos (mesmo depois de utilizadas as classificações centesimais), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.2.1 — Ter concluído a formação conferente do grau de doutor em enfermagem há mais tempo;

9.2.2 — Ter obtido o título de especialista em enfermagem (conforme o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto) há mais tempo;

9.2.3 — Ter concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo.



10 — Júri:

Presidente: Teresa Maria Ferreira dos Santos Potra, Professora Coordenadora da ESEL.

Vogais efetivos:

Maria Filomena Mendes Gaspar, Professora Coordenadora da ESEL.

Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

António Fernando Salgueiro Amaral, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Carolina Miguel Graça Henriques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais Suplentes:

Pedro Ricardo Martins Bernardes Lucas, Professor Coordenador da ESEL.

Ana Paula Gato Rodrigues Polido Valente, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

11 — Admissão de candidaturas: terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o Júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, se estão reunidos os requisitos de qualificação exigidos e se foram apresentados todos os documentos que deviam instruir a candidatura.

12 — Após a fase de admissão das candidaturas, o júri, com base no sistema de valoração final, elabora e aprova um relatório fundamentado de avaliação do currículo de cada um dos candidatos e atribui-lhe uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, fracionada até às centésimas.

12.1 — Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtenham classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.

12.2 — Os candidatos aprovados por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final.

12.3 — Para efeitos de desempate, serão utilizadas as classificações centesimais e, caso persista a igualdade, os outros critérios de desempate previamente estabelecidos pelo júri e descritos em 9.2.

13 — As listas de ordenação provisória, bem como a lista definitiva de admissão das candidaturas e a lista de aprovação em mérito absoluto provisória são afixadas nos locais de estilo da ESEL e disponibilizadas no portal da ESEL.

14 — Lista ordenada — audiência dos interessados: após aprovar o projeto de lista ordenada, com a seriação dos/as candidatos/as aprovados por mérito absoluto e da lista dos/as candidatos/as não aprovados por mérito absoluto, o Júri comunica -o aos mesmos para efeitos de audiência de interessados. O projeto de lista passará a definitivo se não houver reclamações.

15 — Lista de ordenação final: após a tramitação prevista no artigo 23.º do Regulamento de Concursos para a contratação de Professores da ESEL, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo da ESEL e disponibilizada no portal da ESEL.

16 — Consulta do processo: o processo do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as que o solicitem, mediante agendamento prévio através do *email* [recursoshumanos@esel.pt](mailto:recursoshumanos@esel.pt), na Divisão de Recursos Humanos da ESEL, sita na Av. Prof. Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, nas horas normais de expediente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

17 — Publicitação: Além da publicação em D.R., o presente concurso será ainda publicitado na BEP (bolsa de emprego público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P. nas línguas portuguesa e inglesa, e no portal da ESEL, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.



18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de março de 2022. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

315186589





## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 4472/2022

*Sumário:* Nomeação para vice-reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para a área de desenvolvimento estratégico de João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 2, do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro de 2019, nomeio Vice-reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para a área de Desenvolvimento Estratégico, João Rodrigo Reis Carvalho Leão, Professor Auxiliar do Iscte.

31 de março de 2022. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

315190492

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Edital n.º 489/2022**

*Sumário:* Concurso de recrutamento para a categoria de professor/a auxiliar na área disciplinar de Economia Política.

Torna-se público que, por meu despacho de 23 de fevereiro de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no Diário da República, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor/a Auxiliar, na área disciplinar de Economia Política do Departamento de Economia Política. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE.

**I — Requisitos de admissão**

1 — Ser titular do grau de doutor em Economia, Economia Política, Políticas Económicas ou em outras áreas consideradas adequadas ao presente concurso pela maioria dos elementos do júri. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

**II — Apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>.

**III — Local de trabalho**

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

**IV — Instrução da candidatura**

A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

2 — Documentos comprovativos da titularidade do grau de doutor. Os/As titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura. Para mais informações consulte <https://www.dges.gov.pt/en/pagina/degree-and-diploma-recognition>

3 — Curriculum vitae do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar o artigo que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Versão eletrónica de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum.

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Os documentos que instruem a candidatura têm de ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando -se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/ as candidatos/as dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com área disciplinar de Economia Política, cumulativamente com a apresentação pelo/a candidato/a de, pelo menos, um artigo publicado, ou aceite definitivamente para publicação, na área disciplinar para que é aberto o concurso, em revistas científicas indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção da Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos/as candidatos/as ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos/as candidatos/as na área disciplinar de Economia Política, majorando-se em 100 % os itens curriculares nos domínios da Economia Política Comparada, ou da Economia Política Internacional, ou da Política Industrial, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (55%)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-ão em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40%) — livros, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade, o grau de internacionalização, a data do doutoramento e o alinhamento da produção científica com os domínios referidos (30%). Deverão ainda ser valorizados o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional), a autonomia científica revelada e o impacto da produção científica (10%).

A-2) Projetos científicos (10%) — participação em projetos científicos com financiamento internacional (público ou privado). Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto em redes internacionais, o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo para as estruturas de investigação e para as políticas económicas, e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Avaliação científica (5%) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (40%)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-ão em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (30%) — lecionação de unidades curriculares e o grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares. Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas, nomeadamente nos domínios da Economia Política ou das Políticas Económicas, a avaliação do desempenho pedagógico, bem como a experiência de ensino em inglês e em contextos internacionais.

B-2) Inovação pedagógica (2,5%) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novas unidades curriculares e/ou reestruturação de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras

atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (7,5%) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e a excelência científica dos trabalhos supervisionados.

C — Extensão universitária (5%).

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições; a dimensão internacional das atividades.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os/as candidatos/as na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado/a em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos/as na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, a presidente do júri decide qual o/a candidato/a a retirar. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos/as os/as candidatos/as a votação, a presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE.

4 — Audições públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora, pela Professora Doutora Maria de Fátima Palmeiro Batista Ferreira e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Economia Política, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Manuel Couret Pereira Branco, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor Vítor Manuel Leite Neves, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Farinha Rodrigues, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutora Fátima Suleman, Professora Associada com Agregação do ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Ricardo Nuno Ferreira Paes Mamede, Professor Associado do ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como da lista de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos/às interessados/as



mediante notificação eletrónica. O processo de concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, também adotando uma linguagem inclusiva.

30 de março de 2022. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

315202082

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

## Edital n.º 490/2022

*Sumário:* Concurso de recrutamento para a categoria de professor/a auxiliar na área disciplinar de Estudos de Desenvolvimento.

Torna-se público que, por meu despacho de 23 de fevereiro de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor/a Auxiliar, na área disciplinar de Estudos do Desenvolvimento do Departamento de Economia Política. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso. A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE.

## I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor em Estudos do Desenvolvimento, Economia do Desenvolvimento, Desenvolvimento Económico, Políticas do Desenvolvimento, Desenvolvimento Internacional ou em outra área considerada adequada ao presente concurso pela maioria dos membros do júri. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

## II — Apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt/>.

## III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal

## IV — Instrução da candidatura

A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>.

2 — Documentos comprovativos da titularidade do grau de doutor. Os/As titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura. Para mais informações consulte <https://www.dges.gov.pt/en/pagina/degree-and-diploma-recognition>

3 — *Curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar o artigo que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Versão eletrónica de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum.

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.



6 — Os documentos que instruem a candidatura têm de ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar de Estudos do Desenvolvimento, cumulativamente com a apresentação pelo/a candidato/a de, pelo menos, um artigo publicado, ou aceite definitivamente para publicação, na área para que é aberto o concurso, em revistas científicas indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção da Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos/as candidatos/as ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos/as candidatos/as na área disciplinar de Estudos do Desenvolvimento majorando-se em 100 % os itens curriculares nos domínios de Estudos de Desenvolvimento e Políticas de Desenvolvimento, ou Economia Política do Desenvolvimento, ou Economia do Desenvolvimento ou Desenvolvimento Económico tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (55 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40 %) — livros, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade, o grau de internacionalização, a data do doutoramento e o alinhamento da produção científica com os domínios referidos (30 %). Deverão ainda ser valorizados o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional), a autonomia científica revelada e o impacto da produção científica, em particular no domínio das políticas de desenvolvimento (10 %).

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos com financiamento internacional (público ou privado). Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto em redes internacionais, o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo para as estruturas de investigação e para as políticas de desenvolvimento, e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-ão em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (30 %) — lecionação de unidades curriculares e o grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares. Na avaliação deste critério deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas, nomeadamente nos domínios de Estudos de Desenvolvimento e Políticas de Desenvolvimento ou Economia Política do Desenvolvimento ou Economia do Desenvolvimento ou Desenvolvimento Económico, a avaliação do desempenho pedagógico, bem como a experiência de ensino em inglês e em contextos internacionais.

B-2) Inovação pedagógica (2,5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novas unidades curriculares e/ou reestruc-

turação de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (7,5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e a excelência científica dos trabalhos supervisionados.

C — Extensão universitária (5 %).

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições; a dimensão internacional das atividades.

3 — Ordenação e metodologia de votação

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os/as candidatos/as na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado/a em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos/as na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, a presidente do júri decide qual o/a candidato/a a retirar. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos/as os/as candidatos/as a votação, a presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — Audições públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE.

VII — Constituição do júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora, pelo Professor Doutor Ricardo Nuno Ferreira Paes Mamede e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Economia Política, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Manuel Couret Pereira Branco, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor Vítor Manuel Leite Neves, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Carlos Ferreira Lopes, Professor Associado com Agregação, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Raul Manuel Gonçalves Lopes, Professor Associado do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima Palmeiro Batista Ferreira, Professora Associada com Agregação do Iscte, Instituto Universitário de Lisboa.





VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como da lista de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos/às interessados/as mediante notificação eletrónica. O processo de concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, também adotando uma linguagem inclusiva.

31 de março de 2022. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

315202244

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Regulamento n.º 388/2022**

*Sumário:* Regulamento do Laboratório de Competências Transversais — LCT-ISCTE.

No uso da competência que me é consagrada pela alínea s), n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 08 de maio na redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 11 de setembro, aprovo o Regulamento do Laboratório de Competências Transversais — LCT-ISCTE, o qual vai ser publicado.

30 de março de 2022. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

**Regulamento do Laboratório de Competências Transversais — LCT-ISCTE**

## CAPÍTULO I

**Princípios gerais e disposições comuns**

## Artigo 1.º

**Definição**

1 — O Laboratório de Competências Transversais, adiante designado por LCT-ISCTE, é uma unidade orgânica descentralizada do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE, investida na organização e gestão de atividades de ensino e de capacitação no domínio das competências transversais, línguas e inovação pedagógica.

2 — O LCT-ISCTE tem como missão desenvolver e disponibilizar aos estudantes e aos candidatos ao ingresso em cursos de 1.º ciclo e de mestrado integrado formação em competências genéricas de reforço da capacitação para o sucesso académico.

3 — Paras efeitos do disposto no número anterior, entende-se por competências genéricas as competências comumente consideradas como transversais para complemento da formação dos estudantes, incluindo o ensino de línguas e de tecnologias.

4 — O LCT-ISCTE pode ainda, complementarmente, organizar formação para outros ciclos de estudos, em articulação com os Diretores das Escolas do ISCTE.

5 — Da formação oferecida pelo LCT-ISCTE podem ainda beneficiar, caso haja disponibilidade, outros candidatos ao ISCTE, assim como todos os trabalhadores do ISCTE.

## Artigo 2.º

**Denominação internacional**

A denominação internacional do LCT-ISCTE é “ISCTE *Soft Skills Lab*”.

## Artigo 3.º

**Composição**

1 — São membros do LCT-ISCTE os monitores, leitores e docentes convidados que asseguram atividades de ensino e de capacitação no domínio das competências transversais, línguas e inovação pedagógica e que não pertençam a outras unidades descentralizadas do ISCTE.



2 — O disposto no número anterior não prejudica que possam desenvolver atividade no LCT-ISCTE, docentes e investigadores com vínculo ao ISCTE, que integrem outras unidades descentralizadas do ISCTE, designadamente Departamentos e Unidades de Investigação.

#### Artigo 4.º

##### Transparência

1 — As atividades, atas e deliberações dos órgãos do LCT-ISCTE são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e comunicadas, por correio eletrónico, a todos os membros do LCT-ISCTE.

2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do LCT-ISCTE são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e comunicadas, por correio eletrónico, a todos os membros dos órgãos.

#### Artigo 5.º

##### Plano de atividades e Relatório anual

1 — O LCT-ISCTE elabora através dos órgãos para o efeito competentes, um plano de atividades e um relatório anual das suas atividades.

2 — Nos plano e relatório de atividades deve constar toda a informação prevista no Modelo de Plano de Atividades e no Modelo de Relatório aprovados pelo Reitor.

3 — O plano de atividades, acompanhado do respetivo orçamento, e o relatório anual são submetidos a aprovação do Reitor.

4 — O relatório anual e plano de atividades uma vez aprovados são publicados na intranet do ISCTE.

## CAPÍTULO II

### Órgãos

#### Artigo 6.º

##### Enumeração

1 — São órgãos do LCT:

- a) O Diretor;
- b) A Comissão Científica.

2 — Pode ainda ser constituída uma Comissão Pedagógica.

#### Artigo 7.º

##### Mandatos

1 — Os mandatos do Diretor e dos membros das Comissões Científica e Pedagógica são de quatro anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos, com exceção do previsto no número seguinte.

2 — Os representantes dos estudantes na Comissão Pedagógica são designados no início de cada ano letivo pelas Comissões Pedagógicas das respetivas Escolas, não podendo exercer mais de dois mandatos consecutivos.

## Artigo 8.º

**Incompatibilidades**

1 — O exercício do cargo de Diretor é regulado pelas normas gerais sobre o exercício dos cargos de direção das unidades descentralizadas do ISCTE aprovadas pelo Reitor.

2 — O cargo de Diretor é incompatível com os cargos de diretor de departamento, de diretor de unidade de investigação e de diretor de Escola.

3 — O Diretor do LCT-ISCTE não pode pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outra instituição de ensino superior, pública ou privada.

4 — Os membros da Comissão Científica estão impedidos de exercer, cumulativamente, cargos de diretor de escola ou de unidade de investigação.

## CAPÍTULO III

**Do Diretor**

## Artigo 9.º

**Nomeação**

O Diretor é nomeado pelo Reitor, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor e se encontrem em efetividade de funções.

## Artigo 10.º

**Subdiretor**

1 — O Diretor é coadjuvado, no máximo, por 1 subdiretor, por ele livremente nomeado e exonerado, de entre os docentes e investigadores doutorados, com contrato de duração não inferior a um ano, e que se encontrem em efetividade de funções.

2 — O subdiretor tem as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor.

## Artigo 11.º

**Atribuições do Diretor**

1 — Compete ao Diretor:

a) Organizar e gerir os recursos envolvidos no funcionamento dos cursos e das unidades curriculares que estão a cargo do LCT-ISCTE, elaborar propostas em relação aos mesmos, bem como zelar pelo bom funcionamento das atividades letivas, em articulação com as escolas e os departamentos e tendo em conta o planeamento central do ISCTE;

b) Organizar e gerir os serviços técnicos e administrativos atribuídos ao LCT-ISCTE, bem como os espaços físicos e os recursos materiais alocados;

c) Organizar, em articulação com as escolas e departamentos e dinamizar a divulgação interna e externa dos cursos e unidades curriculares que estão a cargo do LCT-ISCTE e, em particular, promover a procura dessa oferta;

d) Propor aos órgãos competentes as vagas, propinas e/ou orçamentos para cursos ou unidades curriculares que funcionem no âmbito do LCT-ISCTE;

e) Definir as necessidades de recursos docentes do LCT-ISCTE, fazer o planeamento das atividades letivas e apresentar propostas de contratação de docentes convidados;

f) Propor aos órgãos competentes a distribuição do serviço docente, validação de horários e abertura de turnos/unidades curriculares;

g) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões das Comissões Científica e Pedagógica;

- h) Elaborar o plano de atividades e o relatório anual do LCT-ISCTE, ouvida a Comissão Científica;
- i) Contribuir, no âmbito do LCT-ISCTE, para a elaboração do orçamento do ISCTE e gerir as verbas que lhe forem alocadas;
- j) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE promovendo a colaboração com outras unidades descentralizadas;
- k) Representar externamente o LCT-ISCTE;
- l) Promover o intercâmbio com instituições externas e propor a celebração de convénios e de outros acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- m) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e do LCT-ISCTE;
- n) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

2 — Compete ainda ao Diretor:

- a) Apresentar à Comissão Científica propostas de linhas gerais de orientação para a promoção da qualidade do ensino no seu âmbito de competência;
- b) Apresentar à Comissão Científica propostas de criação, abertura, fecho e extinção de unidades curriculares ou cursos que se situem no seu domínio específico;
- c) Apresentar à Comissão Pedagógica propostas de orientação pedagógica e métodos de avaliação para os cursos e unidades curriculares que funcionam no seu âmbito de competência.

#### Artigo 12.º

##### Substituição e exoneração do Diretor

- 1 — O Diretor é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo subdiretor, caso exista.
- 2 — No caso de não existir subdiretor, o diretor é substituído, nas suas faltas e impedimentos por um membro da Comissão Científica, por ele designado.
- 3 — No caso de exoneração do Diretor ou seu impedimento por período superior a três meses, procede-se à nomeação de outro Diretor, nos termos do presente Regulamento, que inicia novo mandato.
- 4 — A resignação voluntária do cargo de Diretor, a qual produz efeitos após despacho do Reitor, determina a nomeação de outro Diretor, nos termos do presente Regulamento, que inicia novo mandato.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Comissão Científica e da Comissão Pedagógica

#### Artigo 13.º

##### Composição da Comissão Científica

- 1 — A Comissão Científica é composta pelo Diretor, que preside com voto de qualidade e por um representante de cada Escola.
- 2 — Os representantes das Escolas são designados pelo Reitor, de entre os professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor e se encontrem em efetividade de funções.

#### Artigo 14.º

##### Atribuições da Comissão Científica

Compete à Comissão Científica:

- a) Apreciar as linhas gerais de orientação do LCT-ISCTE para a promoção da qualidade do ensino no seu âmbito de competência;



- b) Elaborar e propor ao Reitor, o Regulamento do LCT-ISCTE e as alterações ao mesmo, ouvida a Comissão Pedagógica, caso exista;
- c) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de avaliação para os cursos geridos pelo LCT-ISCTE, ouvida a Comissão Pedagógica, caso exista;
- d) Pronunciar-se sobre a criação, abertura, fecho e extinção de cursos e unidades curriculares que se situem no domínio específico do LCT-ISCTE;
- e) Pronunciar-se sobre os planos de estudo dos cursos que funcionam no âmbito do LCT-ISCTE;
- f) Pronunciar-se sobre as propostas de relatório anual e de plano de atividades do LCT-ISCTE apresentados pelo Diretor;
- g) Elaborar e propor ao Reitor, as alterações ao Regulamento do LCT-ISCTE, ouvida a Comissão Pedagógica, caso exista;
- h) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor;
- i) Desempenhar as demais funções que nela forem delegadas pelos órgãos competentes do ISCTE.

#### Artigo 15.º

##### Composição da Comissão Pedagógica

1 — A Comissão Pedagógica é composta pelo Diretor, que preside com voto de qualidade, por um representante de cada Escola, pelos coordenadores de núcleo do LCT-ISCTE e por um representante dos alunos de cada Escola, nomeados pela respetiva Comissão Pedagógica de entre os seus membros.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem as Comissões Pedagógicas das Escolas designar dois estudantes, um efetivo e um suplente.

#### Artigo 16.º

##### Atribuições

1 — A Comissão Pedagógica é o órgão de coordenação dos processos de concertação entre professores e estudantes que frequentam os cursos geridos pelo LCT-ISCTE.

2 — Compete à Comissão Pedagógica:

- a) Apreciar as linhas gerais de orientação do LCT-ISCTE para a promoção da qualidade do ensino no seu âmbito de competência;
- b) Propor medidas para a promoção do sucesso escolar na oferta formativa gerida pelo LCT-ISCTE;
- c) Propor medidas com vista à melhoria da qualidade do ensino, nomeadamente sobre a formação e atualização pedagógica dos docentes;
- d) Apresentar propostas de orientações pedagógicas e de métodos de avaliação para os cursos geridos pelo LCT-ISCTE;
- e) Apreciar eventuais incidentes de natureza pedagógica no âmbito de competências do LCT-ISCTE;
- f) Coordenar os processos de concertação entre professores e estudantes que frequentam os cursos geridos pelo LCT-ISCTE;
- g) Pronunciar-se sobre as propostas de Regulamento específico de avaliações do LCT-ISCTE e de alterações ao mesmo;
- h) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor;
- i) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Conselho Pedagógico do ISCTE.

#### Artigo 17.º

##### Reuniões

1 — As Comissões Científica e Pedagógica reúnem ordinariamente uma vez em cada três meses e extraordinariamente sempre que convocadas pelo Diretor, por sua iniciativa ou por solicitação de metade dos respetivos membros.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respetiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros da respetiva Comissão por correio eletrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem de trabalhos é fixada pelo Diretor, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros da respetiva Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Diretor são comunicadas a todos os membros da respetiva Comissão, por correio eletrónico.

#### Artigo 18.º

##### Comparência às reuniões

1 — Os membros das Comissões Científica e Pedagógica têm o dever de comparecer às reuniões, justificando antecipadamente, sempre que possível, eventuais faltas.

2 — O dever de comparência às reuniões prevalece sobre os outros deveres, exceto no caso de participação em reuniões dos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE e nos demais casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos.

#### Artigo 19.º

##### Quórum

As Comissões Científica e Pedagógica só podem reunir com a presença de pelo menos um terço dos seus membros.

#### Artigo 20.º

##### Deliberações e votações

1 — As votações das Comissões Científica e Pedagógica são nominais, salvo se envolverem a eleição ou indicação de qualquer pessoa para cargo ou órgão, caso em que são tomadas por escrutínio secreto.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, exceto quando o presente regulamento exija maioria qualificada.

#### Artigo 21.º

##### Atas

1 — De cada reunião das Comissões Científica e Pedagógica é lavrada ata, contendo um resumo de tudo o que de essencial tiver ocorrido, designadamente com indicação dos participantes, data e local, ordem de trabalhos, assuntos apreciados e aspetos mais relevantes da discussão, bem como o sentido das deliberações tomadas e da forma e resultado das respetivas votações, com menção explícita do número e sentido dos votos e ainda as declarações de voto, quando as houver.

2 — Os membros que ficarem vencidos numa deliberação podem fazer constar da ata o registo da respetiva declaração de voto.

3 — A ata é submetida a aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou logo no início da seguinte, sendo assinada, após aprovação, pelo Diretor e pelo Secretário.

4 — A ata, ou qualquer deliberação, pode ser aprovada em minuta, logo na reunião correspondente, caso o órgão delibere nesse sentido.

5 — As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas as respetivas atas ou depois de assinadas as respetivas minutas, nos termos do número anterior.

6 — As atas e as minutas podem também ser lavradas e aprovadas em suporte eletrónico e assinadas através da aposição de assinatura eletrónica certificada.

## Artigo 22.º

**Perda de mandato**

1 — A não participação em mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas constitui falta grave, para efeitos do determinado nos Estatutos, e traduz-se em perda de mandato, salvo se a respetiva Comissão aceitar como justificáveis os motivos invocados.

2 — Os membros das Comissões Científica e Pedagógica cessam o seu mandato quando perdem os requisitos para a sua designação.

3 — A vaga criada na Comissão Científica ou Pedagógica por perda de mandato ou renúncia é preenchida por novo membro designado nos termos do presente Regulamento, que completa o mandato.

## CAPÍTULO V

**Organização interna**

## Artigo 23.º

**Núcleos**

1 — O LCT-ISCTE organiza-se em Núcleos que visam a gestão do conjunto específico de atividades de ensino referidas no artigo 1.º do presente Regulamento

2 — São Núcleos do LCT-ISCTE:

- a) O Núcleo de Competências Transversais;
- b) O Núcleo de Línguas;
- c) O Núcleo de Inovação e Desenvolvimento Pedagógico.

## Artigo 24.º

**Coordenação dos Núcleos**

1 — Os Núcleos são coordenados por doutorados, com contrato de trabalho com o ISCTE de duração não inferior a um ano, que se encontrem em regime de tempo integral e em efetividade de funções.

2 — O Núcleo de Línguas, pela sua especificidade científica e pedagógica, poder ser coordenado por um leitor, contratado nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

3 — O mandato dos coordenadores de Núcleo é de quatro anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

4 — Os coordenadores de Núcleo têm as competências que lhes forem delegadas pelo Diretor.

## Artigo 25.º

**Secretário**

1 — O Diretor designa, de entre o pessoal não docente e não investigador afeto ao LCT-ISCTE, o Secretário do LCT-ISCTE, com funções de apoio técnico-administrativo.

2 — O Secretário responde, nessas funções, perante o Diretor, cabendo-lhe:

- a) Organizar o expediente dos órgãos e das reuniões, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;
- b) Secretariar as reuniões e elaborar as respetivas atas;
- c) Em geral, dar apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos órgãos do LCT-ISCTE.



## CAPÍTULO VI

**Disposições Finais e Transitórias**

## Artigo 26.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Reitor, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

## Artigo 27.º

**Revisão e alteração do Regulamento**

1 — O Regulamento do LCT pode ser revisto:

- a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respetiva revisão;
- b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por unanimidade dos membros da Comissão Científica do LCT-ISCTE em exercício efetivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação por maioria dos membros da Comissão Científica do LCT-ISCTE em exercício efetivo de funções.

3 — A aprovação do regulamento cabe ao Reitor.

## Artigo 28.º

**Cumprimento dos mandatos**

1 — À data da entrada em vigor do presente Regulamento, os coordenadores de Núcleo passam a integrar, nos termos dos artigos 13.º e 15.º, a composição das Comissões Científica e Pedagógica.

2 — Sem prejuízo de referido no artigo anterior, as alterações introduzidas pelo presente Regulamento não prejudicam o cumprimento dos mandatos em curso nos vários órgãos.

## Artigo 29.º

**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento n.º 486/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 209/2014, Série II de 2014-10-29

## Artigo 30.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

315190362



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 491/2022

*Sumário:* Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Miguel Tavares de Carvalho, cédula profissional n.º 20072L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 25/03/2022, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. Miguel Tavares de Carvalho, portador da cédula profissional n.º 20072L, em virtude do cumprimento da sanção aplicada no processo disciplinar n.º 173/2018-L/D.

29 de março de 2022. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

315184636



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso (extrato) n.º 7847/2022

*Sumário:* Cessação de funções, por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional, de António Pedro Carmelino Cavaco.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que António Pedro Carmelino Cavaco, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

4 de abril de 2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315198309



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Despacho (extrato) n.º 4473/2022

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Helena Santos Gregório como professora auxiliar.

Por despacho de 22 de fevereiro de 2022 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da Professora Auxiliar, Doutora Maria Helena Santos Gregório, por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de maio de 2022.

7 de abril de 2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315211698

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Declaração n.º 67/2022

*Sumário:* Declaração de assunção de compromissos plurianuais para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para as instalações da Universidade de Évora.

#### Declaração de Assunção de Compromissos Plurianuais

##### Procedimento n.º 51/DF-GCP/UE/2022

A Universidade de Évora pretende contratar o Fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para as instalações da Universidade de Évora.

Considerando que:

A referida aquisição tem associada uma dotação de 573.608,03€, ao qual acrescerá IVA, quando for legalmente aplicável, suportado pelo orçamento da Universidade de Évora;

A concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do contrato, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias do seu orçamento;

À luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

À luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

A competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, está delegada nos Reitores das Universidades Públicas Portuguesas pelo disposto no Despacho n.º 7351/2020, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho;

A abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, por Despacho da Reitora — Extensão de Encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*.

Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2022 e 2023.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência



delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Évora autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos à aquisição supra referida, que não excedam a despesa global de 573.608,03€, acrescido de todas as tarifas de acesso às redes (TAR) fixadas pela ERSE, a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGN), outros impostos, taxas ou encargos, assim como acrescerá IVA quando aplicável;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato supra referido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição [acrescido de todas as tarifas de acesso às redes (TAR) fixadas pela ERSE, a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGN), outros impostos, taxas ou encargos, assim como acrescerá IVA quando aplicável]:

- a) Em 2022 o total orçamentado ascende a 334.604,69€;
- b) Em 2023 o total orçamentado ascende a 239.003,34€.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas a inscrever no orçamento da Universidade de Évora em fontes de financiamento de receitas próprias, para os anos de 2022 e 2023, na rubrica 02.01.02 — combustíveis e lubrificantes.

5 — A presente Deliberação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

04/04/2022. — A Reitora, *Ana Costa Freitas*.

315199468



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 4474/2022

*Sumário:* Ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21824/2021.

1 — Por despacho de 21/03/2022, da Reitora da Universidade de Évora, foi homologada a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21824/2021 (2.ª série), e BEP Oferta OE202111/0485, ambos de 19 de novembro.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho de 23/03/2022 da Reitora da Universidade de Évora, e após consulta à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de mais um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal desta Universidade, da categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, pela candidata ordenada em 2.º lugar, Clarissa Hadad de Melo.

07/04/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

315207494



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Despacho n.º 4475/2022

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final do concurso para técnico superior, referência TS-MED.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até à data de termo do projeto no âmbito do Financiamento Base Ref.ª ED/BASEUIDB/05183/2020, até ao máximo de 3 anos, no Instituto Mediterrâneo para a Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED) publicado pelo Aviso (extrato) n.º 21330/2021 (2.ª série), e BEP Oferta OE202111/0325, ambos de 12 de novembro (Ref.ª TS-MED):

Nome	Classificação final	Ordenação
Maria da Conceição Rijo Dragão Lopes Coelho .....	19,70	1.º
Eugénia da Conceição Filipe Carvalho .....	14,13	2.º

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 29/03/2022, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

07/04/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

315207397





## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 4476/2022

*Sumário:* Ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16085/2021.

1 — Pelo Despacho n.º 2164/2022 (2.ª série), de 18 de fevereiro foi publicitada no *Diário da República*, a lista unitária de ordenação final, homologada pela Reitora da Universidade de Évora em 29/01/2022, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16085/2021 (2.ª série) e BEP Oferta OE202108/0560, ambos de 25 de agosto.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho de 21/03/2022 da Reitora da Universidade de Évora, e após consulta à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Universidade, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelos candidatos ordenados em 7.º lugar e 8.º lugar — Maria João Claro Botas Charrua e Cláudio Miguel Godinho Balhana.

07/04/2022. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

315210458



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

## Edital n.º 492/2022

*Sumário:* Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Geografia (Geografia Física).

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Auxiliar na área disciplinar de Geografia (Geografia Física), da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018 e publicado no *Diário da República*, despacho 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi autorizado por despacho de 03/03/2022 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão de candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Geografia Física, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, evidenciar capacidade de investigação, assim como exibir valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar a que respeita o concurso, e a sua adequação à categoria profissional em que o concurso está aberto.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação;
- b) Ensino;
- c) Transferência de conhecimento;
- d) Projeto científico-pedagógico.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação com fator de ponderação de 50 % e que compreende os seguintes parâmetros:

- a1) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância;
- a2) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas.

b) Ensino com fator de ponderação de 20 % e que compreende os seguintes parâmetros:

- b1) Docência;
- b2) Orientação de estudantes;
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
- b4) Inovação pedagógica.

c) Transferência de conhecimento, com fator de ponderação de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros:

- c1) Propriedade intelectual e industrial;
- c2) Contratos de prestações de serviços especializados;
- c3) Ações de formação;
- c4) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso.

d) Projeto científico-pedagógico, com fator de ponderação de 20 %, a enquadrar no âmbito do desenvolvimento da área âncora da Universidade de Évora apresentado nos seguintes termos:

d1) Ter no máximo de 5 mil (5000) palavras;

d2) Apresentar uma proposta de investigação concisa e uma estratégia para a formação na área da Climatologia e Paleoclimatologia, Detecção Remota ou em Sistemas de Informação Geográfica, evidenciando o caráter inovador do projeto, sua relação com a estratégia da Universidade, bem como a sua potencial interação com outras unidades de investigação ou unidades orgânicas da Universidade, especialmente da Escola de Ciências e Tecnologia. O aspeto científico deve estar relacionado com a componente pedagógica que o candidato pretende implementar;

d3) Enquadrar o projeto em termos de estado da arte, materiais e métodos;

d4) Apresentar uma estratégia para atração de recursos humanos e de financiamento que suportem o desenvolvimento e consolidação da estratégia de investigação proposta. O candidato deve relacionar a proposta com resultados anteriores da sua investigação que possam suportar a mesma;

d5) Conter um breve resumo das referências bibliográficas mais recentes bem como uma conclusão resumida dos resultados esperados.

V.3 — É fator preferencial a especialização em Climatologia e Paleoclimatologia, Deteção Remota e em Sistemas de Informação Geográfica com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nas componentes de Ensino, Investigação e Transferência de Conhecimento.

V.4 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.5 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audiências públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, em língua portuguesa ou inglesa.

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em: [https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/\(id\)/427/\(basenode\)/419](https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419) onde conste expressamente a identificação do número de edital a que se candidata.

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove(m) a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Um exemplar em suporte digital (PDF) do projeto científico-pedagógico;

f) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.



X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Ana Monteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor José Luís Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

Doutor Lúcio Sobral da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Miguel Bastos Araújo, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor António Antunes Martins, Professor Associado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

28/03/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

315167107



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 4477/2022

*Sumário:* Criação do doutoramento em Inovação Agrícola em Cadeias Alimentares Tropicais do Instituto Superior de Agronomia em conjunto com o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e em colaboração com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I. P.).

#### Criação de Novo Ciclo de Estudos

##### Doutoramento em Inovação Agrícola em Cadeias Alimentares Tropicais

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, em colaboração com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, IP), e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 242/2020 de 30 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Doutoramento em Inovação Agrícola em Cadeias Alimentares Tropicais.

#### Artigo 1.º

##### Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento em Inovação Agrícola em Cadeias Alimentares Tropicais.

2 — O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/20/2000100, em 2 de julho de 2021, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 256/2021, em 2 de agosto de 2021.

#### Artigo 2.º

##### Organização do ciclo de estudos

O doutoramento, com um total de 240 créditos ECTS (sistema europeu de transferência de créditos), é composto por um curso de doutoramento com 30 créditos, por webinários, a que correspondem 6 créditos, e por uma tese de doutoramento com 204 créditos.

#### Artigo 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

#### Artigo 4.º

##### Concessão do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no curso de doutoramento, nos webinários e no ato público de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes.



## Artigo 5.º

## Qualificação final do grau de Doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentares do ciclo de estudos.

2 — A qualificação final é atribuída pelo júri, considerando as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e nos seminários e o mérito da tese apreciada no ato público ou dos trabalhos equivalentes.

## Artigo 6.º

## Normas regulamentares

Os órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior de Economia e Gestão, aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do RJGDES e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 8 de setembro, através do Despacho n.º 8631/2020 e retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro, pela declaração de retificação n.º 648/2020.

## Artigo 7.º

## Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2022/2023.

31 de março de 2022. — O Vice-Reitor, *João Peixoto*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidades Orgânicas: Instituto Superior de Agronomia; Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de Estudos: Inovação Agrícola em Cadeias Alimentares Tropicais.
- 5 — Área científica predominante: Agronomia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos/8 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Agronomia .....	AGR	6	
Ambiente .....	AMB	3	
Economia Internacional e do desenvolvimento, Gestão Estratégica e Marketing .....	EidGeM	3	
Agronomia/Ambiente/Economia Internacional e do desenvolvimento, Gestão Estratégica e Marketing .....	AGR/AMB/EidGeM	228	
<i>Subtotal</i> .....		240	0
<i>Total</i> .....		240	

10 — Observações: Este programa de doutoramento conta com a colaboração do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV).









## 3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Webinários III .....	AGR/AMB/EidGeM	Semestral .....	50					16				2
Tese .....	AGR/AMB/EidGeM	Plurianual .....	700									28

## 4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Tese .....	AGR/AMB/EidGeM	Plurianual .....	750									30

## 4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Tese .....	AGR/AMB/EidGeM	Plurianual .....	750									30

315187909



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior de Economia e Gestão

## Edital n.º 493/2022

*Sumário:* Abertura de concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia.

Ao abrigo do Contrato-Programa celebrado entre o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), e do Procedimento Concursal de Apoio Institucional (artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico — REC, publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, de 14 de outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019, de 31 de dezembro), faz-se saber que, perante este Instituto e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sociologia, do Departamento de Ciências Sociais.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Ciências Sociais do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa unidade de investigação associada a este Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em consequência, os termos “candidato”, “recrutado” e “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 15/03/2022 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 28 de dezembro de 2021, de Apoio Institucional ao abrigo dos artigos 17.º, 19.º e 28.º do REC, entre a FCT, I. P. e o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para desempenhar funções docentes e de investigação, bem como para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica, nomeadamente em unidades de investigação ligadas a este Instituto;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem for titular do grau de doutor.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Só poderá ser admitido ao presente concurso quem detiver capacidade de ensino na língua inglesa. Caso um candidato não domine a língua portuguesa, deverá ainda assumir como compromisso de honra o estudo da mesma, por forma a melhor integrar a totalidade das atividades do ISEG e da Universidade de Lisboa. Estas condições constam do formulário de candidatura mencionado no ponto IX deste edital.

III.3 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados nos pontos VIII e IX deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão da Presidente do ISEG previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.4 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto, cumulativamente:

a) Ser titular do grau de doutor no ramo de conhecimento e/ou especialidade de Sociologia Económica e das Organizações, ou em área afim;

b) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente de 2 (dois) artigos publicados em revistas académicas desde 2019, inclusive, que, à data

das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science ou Scopus, sendo pelo menos um artigo classificado no 1.º ou 2.º quartil (Q1 ou Q2) em termos do fator de impacto, e que se enquadrem na área disciplinar em que o concurso é aberto e que versem questões relevantes para uma Escola de Economia e Gestão;

c) Apresentar um CV que evidencie capacidade para o exercício adequado das funções de Professor Auxiliar na área disciplinar do concurso, que inclui o ensino de matérias relacionadas com Sociologia, Sociologia do Trabalho, Sociologia Económica, Sociologia das Organizações, Métodos Quantitativos e Qualitativos, Análise de Dados Qualitativos e Quantitativos.

IV.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações evidenciadas pelo *curriculum* do candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem insuficientes para o exercício adequado de funções docentes no Instituto Superior de Economia e Gestão na área disciplinar para que é aberto concurso; e/ou

c) De o candidato não ter, desde 2019, inclusive, pelo menos 2 (dois) artigos nos termos do ponto IV.1, alínea b), na área disciplinar do concurso, e que versem sobre questões com relevância para uma Escola de Economia e Gestão, indexados numa das bases de dados Web of Science ou Scopus; e/ou

d) O candidato não evidencie no seu CV ser detentor de conhecimentos que lhe permitam lecionar as unidades curriculares de Sociologia, Sociologia do Trabalho, Sociologia Económica, Sociologia das Organizações, Métodos Quantitativos e Qualitativos, Análise de Dados Qualitativos e Quantitativos, incluídas na área disciplinar de Sociologia.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção a utilizar é, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento, o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes:

a) Capacidade Pedagógica;

b) Desempenho Científico;

- c) Extensão e Gestão Universitária;
- d) Projeto Científico-Pedagógico que inclua planos de investigação e de ensino na área disciplinar de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais.

A vertente indicada na alínea c) deve ser considerada no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Capacidade Pedagógica (10 %):

i) Atividade de ensino. Este parâmetro tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou: número, diversidade, coordenação e a avaliação do desempenho pedagógico, dando-se especial relevo à experiência de lecionação na área disciplinar de Sociologia.

ii) Coordenação ou participação na gestão de projetos pedagógicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade da participação na gestão de projetos pedagógicos e capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento, orientação e avaliação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ter sido em consideração o número e a diversidade do acompanhamento e da orientação de estudantes bem como a participação de júris de provas académicas.

b) Desempenho Científico (75 %):

i) Produção científica. Na avaliação deste parâmetro deverá ter sido em consideração a quantidade e qualidade da produção científica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverá ter sido em consideração a coordenação e participação em projetos científicos pelo candidato, em particular, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e volume de financiamento.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Na avaliação deste parâmetro deverão ter sido em conta os prémios de sociedades científicas, a participação em comissões de organização de eventos científicos e a realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades.

c) Extensão e Gestão Universitária (5 %):

i) Publicações de divulgação científica. Parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências e outras publicações de divulgação científica e técnica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria. Parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade. Parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional. Parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

v) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e ou suas unidades orgânicas. Parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

vi) Cargos em unidades de investigação. Parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação.

d) Projeto Científico-Pedagógico (10 %):

Vertente que tem em conta o mérito do projeto científico-pedagógico, como indicado na alínea d) do V.2 deste Edital.

Este projeto deverá evidenciar as áreas de interesse de investigação do candidato, bem como os seus planos de investigação para os próximos 5 anos e a forma como espera relacionar essa investigação com as atividades de ensino e de outra natureza que sejam relevantes para o desenvolvimento da missão do ISEG. Este projeto não pode exceder as 4000 palavras, ficando o seu formato e organização ao critério do candidato.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação dos candidatos tomando em consideração as ponderações associadas às vertentes e critérios de avaliação. A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros Preferenciais

Após a aprovação em mérito absoluto dos candidatos, cada membro do júri elabora o documento escrito com a ordenação dos candidatos em mérito relativo, considerando os critérios de seleção e seriação fixados no capítulo V deste edital, sendo que, em situação de empate:

i) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Sociologia, em especial em Sociologia Económica e das Organizações;

ii) É parâmetro preferencial para, no âmbito na área disciplinar do concurso, em consonância com a missão do ISEG, demonstrar pelo seu *curriculum*, ter capacidade para vir a lecionar um subconjunto diversificado de unidades curriculares, incluindo Sociologia, Sociologia do Trabalho, Sociologia Económica, Sociologia das Organizações, Métodos Quantitativos e Qualitativos, Análise de Dados Qualitativos e Quantitativos.

Estes critérios serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, conforme previsto no Regulamento e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.



VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dia subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — Havendo audições públicas, serão notificadas por edital a data, hora, local, e a identificação dos candidatos.

VII.5 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital no site do ISEG, no seguinte link: [www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes](http://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes)

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da Internet do Instituto Superior de Economia e Gestão no link: [www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes](http://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes) devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um conjunto de ficheiros com os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o seu número ORCID, com indicação do “ResearcherID” e do “Scopus Author ID”, identificando o número de citações respetivas e o H-index de acordo com essas fontes. Adicionalmente, poderá ser apresentado o H-index do candidato de acordo com o Google Scholar.

Cada publicação indicada no *curriculum vitae*, deve indicar o fator de impacto e/ou em que quartil se situa a revista nas bases de dados de referência na área disciplinar em que é aberto o concurso, no ano de publicação, bem como o número de citações que, entretanto, alcançou.

O candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, ordenando-o de acordo com essas subalíneas, assim como demonstrar o cumprimento do critério quantitativo identificado no ponto IV.1, alínea b).

No *curriculum vitae* devem ser assinalados, até um máximo de 5 (cinco) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso e de eventual verificação de parâmetro preferencial. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição e eventual verificação de parâmetro preferencial.

ii) Projeto científico-pedagógico relativo ao ponto V.2 alínea d) e ponto V.4 alínea d) deste edital.

iii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *Curriculum Vitae* e de outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

c) Eventual declaração sobre domínio de língua, referente ao ponto III.2.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, salvo no caso do *Curriculum Vitae* e do projeto científico-pedagógico relativo ao ponto V.2 deste edital, que devem ser apresentados em língua inglesa.





XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Sara Cristina Falcão Gonçalves Casaca Ferreira, Professora Associada com Agregação da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão;

Doutora Sofia Isabel Coelho Bento, Professora Associada com Agregação da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão;

Doutora Ana Paula Pereira Marques, Professora Associada com Agregação da Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais;

Doutor Rui Manuel Leitão da Silva Santos, Professor Associado com Agregação da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/NOVA School of Social Sciences and Humanities;

Doutor Alan David Stoleroff, Professor Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Escola de Sociologia e Políticas Públicas.

18/03/2022. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

315203913

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior de Economia e Gestão

## Edital n.º 494/2022

*Sumário:* Abertura de concurso para professor auxiliar nas áreas disciplinares de Econometria e de Estatística e Ciências Atuariais.

Ao abrigo do Contrato-Programa celebrado entre o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), e do Procedimento Concursal de Apoio Institucional (artigos 17.º, 19.º e 28.º do Regulamento do Emprego Científico — REC, publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, de 14 de outubro e pelo Regulamento n.º 985-B/2019, de 31 de dezembro), faz-se saber que, perante este Instituto e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Econometria e de Estatística e Ciências Atuariais, do Departamento de Matemática.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Matemática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa unidade de investigação associada a este Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em consequência, os termos “candidato”, “recrutado” e “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 15/03/2022 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 28 de dezembro de 2021, de Apoio Institucional ao abrigo dos artigos 17.º, 19.º e 28.º do REC, entre a FCT, I. P. e o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para desempenhar funções docentes e de investigação, bem como para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica, nomeadamente em unidades de investigação ligadas a este Instituto;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar do Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem for titular do grau de doutor.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser detentores de reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Só poderá ser admitido ao presente concurso quem detiver capacidade de ensino na língua inglesa. Caso um candidato não domine a língua portuguesa, deverá ainda assumir como compromisso de honra o estudo da mesma, por forma a melhor integrar a totalidade das atividades do ISEG e da Universidade de Lisboa. Estas condições constam do formulário de candidatura mencionado no ponto VIII deste edital.

III.3 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados nos pontos VII e VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto VIII deste mesmo Edital. A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão da Presidente do ISEG previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.4 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto, cumulativamente:

a) Ser titular do grau de doutor em Matemática, ou em Economia, ou em Estatística, ou em Ciências Atuariais, ou em área afim;

b) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe no âmbito das áreas disciplinares em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo

designadamente de 2 (dois) artigos publicados em revistas científicas desde 2018, inclusive, que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science ou Scopus/Scimago, sendo pelo menos um desses artigos classificado no primeiro ou segundo quartis em termos de fator de impacto, e que se enquadrem nas áreas disciplinares em que o concurso é aberto e que versem questões relevantes para uma Escola de Economia e Gestão;

c) Apresentar um CV que evidencie capacidade para o exercício adequado das funções de Professor Auxiliar nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, o que inclui capacidade de ensino de matérias relacionadas com essas áreas disciplinares.

IV.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes nas áreas disciplinares para as quais foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações evidenciadas pelo *curriculum* do candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto, selecionadas pelo candidato, se mostrarem insuficientes para o exercício adequado de funções docentes no Instituto Superior de Economia e Gestão nas áreas disciplinares para que é aberto concurso; e/ou

c) De o candidato não ter, desde 2018, inclusive, pelo menos 2 (dois) artigos nos termos do ponto IV.1, alínea b), nas áreas disciplinares do concurso, e que versem sobre questões com relevância para uma Escola de Economia e Gestão, indexados numa das bases de dados Web of Science ou Scopus/Scimago; e/ou

d) O candidato não evidencie no seu CV ser detentor de conhecimentos que lhe permitam lecionar nas unidades curriculares incluídas nas áreas disciplinares em que o concurso é aberto.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção a utilizar é, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento, o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes:

a) Capacidade Pedagógica;

b) Desempenho Científico;

c) Extensão e Gestão Universitária;

d) Projeto Científico-Pedagógico

A vertente indicada na alínea c) deve ser considerada no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Capacidade Pedagógica (10 %):

i) Atividade de ensino. Este parâmetro tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou: número, diversidade, coordenação e a avaliação do desempenho pedagógico, dando-se especial relevo à experiência de lecionação nas áreas disciplinares em que o concurso é aberto.

ii) Coordenação ou participação na gestão de projetos pedagógicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade da participação na gestão de projetos pedagógicos e capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento, orientação e avaliação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ter sido em consideração o número e a diversidade do acompanhamento e da orientação de estudantes bem como a participação de júris de provas académicas.

b) Desempenho Científico (70 %):

i) Produção científica. Na avaliação deste parâmetro deverá ter sido em consideração a quantidade e qualidade da produção científica nas áreas disciplinares para que foi aberto o concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a coordenação e participação em projetos científicos pelo candidato, em particular, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e volume de financiamento.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em conta os prémios de sociedades científicas, a participação em comissões de organização de eventos científicos e a realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades.

c) Extensão e Gestão Universitária (5 %):

i) Publicações de divulgação científica. Parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências e outras publicações de divulgação científica e técnica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria. Parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade. Parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional. Parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.



v) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e/ou suas unidades orgânicas. Parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

vi) Cargos em unidades de investigação. Parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação.

d) Projeto Científico-Pedagógico (15 %):

Vertente que tem em conta o mérito do projeto científico-pedagógico, como indicado na alínea d) do V.2 deste Edital.

Este projeto, com a dimensão máxima de 2500 palavras, deverá evidenciar as áreas de interesse de investigação do candidato, bem como os seus planos de investigação para os próximos 5 anos e a forma como espera relacionar essa investigação com as atividades de ensino e de outra natureza que sejam relevantes para o desenvolvimento da missão do ISEG.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação dos candidatos tomando em consideração as ponderações associadas às vertentes e critérios de avaliação. A avaliação de cada membro do Júri do mérito relativo dos candidatos, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, conforme previsto no Regulamento e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dia subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — Havendo audições públicas, serão notificadas por edital a data, hora, local, e a identificação dos candidatos.

VI.5 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital no site do ISEG, no seguinte link: [www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes](http://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes)

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.



## VIII — Instrução da Candidatura

## VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da Internet do Instituto Superior de Economia e Gestão no link: [www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes](http://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes) devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um conjunto de ficheiros com os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o seu número ORCID, com indicação do “ResearcherID” e do “Scopus Author ID”, identificando o número de citações respetivas e o H-index de acordo com essas fontes. Adicionalmente, poderá ser apresentado o H-index do candidato de acordo com o Google Scholar.

Cada publicação indicada no *curriculum vitae* deve indicar o fator de impacto e/ou em que quartil se situa a revista nas bases de dados de referência nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso, no ano de publicação, bem como o número de citações que, entretanto, alcançou.

O candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, ordenando-o de acordo com essas subalíneas, assim como demonstrar o cumprimento do critério quantitativo identificado no ponto IV.1, alínea b).

No *curriculum vitae* devem ser assinalados, até um máximo de 5 (cinco) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

ii) Projeto científico-pedagógico relativo ao ponto V.2 alínea d) e ponto V.4 alínea d) deste edital.

iii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *Curriculum Vitae* e de outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

c) Eventual declaração sobre domínio de língua, referente ao ponto III.2.

## IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, salvo no caso do *Curriculum Vitae* e do projeto científico-pedagógico relativo ao ponto V.2 deste edital, que devem ser apresentados em língua inglesa.

## X — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

*Doctor* João Manuel Caravana Santos Silva, *Professor, School of Economics, University of Surrey*, Reino Unido;

Doutor Joaquim José dos Santos Ramalho, Professor Catedrático, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE;

*Doctora* Maria Mercè Claramunt Bielsa, *Professora Titular de Universidad, Departament de Matemàtica Econòmica, Financera i Actuarial, Facultat d'Economia i Empresa, Universitat de Barcelona*, Espanha;

Doutora Isabel Maria Dias Proença, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Miguel Batista Paulo, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

18/03/2022. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

315203784

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior de Economia e Gestão

## Edital n.º 495/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Gabinete de Estudos e Projetos**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n. 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador, de 11 de março de 2022 da Senhora Presidente da Escola, Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos e Projetos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente edital reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço, bem como, de candidatos em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

4 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP.

O Técnico Superior desempenhará funções, no Gabinete de Estudos e Projetos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, designadamente:

- a) Apoiar a Gestão do Sistema Integrado da Qualidade ISEG (SIQ-ISEG);
- b) Apoiar os processos de acreditação e certificações nacionais e internacionais;
- c) Apoiar os processos de submissão de ranking internacionais;
- d) Apoiar a Preparação e redação de Planos e Relatórios diversos da Escola.
- e) Apoiar na conceção, execução, tratamento e análise de questionários e estudos;

As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

- a) Assegurar a implementação, acompanhamento e melhoria contínua do Sistema Integrado da Qualidade do ISEG (SIQ-ISEG) e colaborar em ações de sensibilização e divulgação internas;
- b) Apoio às atividades do Conselho de Qualidade do ISEG;
- c) Assegurar o desenvolvimento e aplicação dos sistemas de autoavaliação e avaliação institucional do ISEG;



- d) Recolher e tratar informação sobre programas e iniciativas relacionadas com a avaliação e com a qualidade do ensino e formação;
- e) Promover, coordenar e implementar estudos sobre a avaliação e qualidade do ensino e aprendizagem, monitorizando indicadores de eficiência, como sejam a taxa de emprego e o tempo médio de obtenção de emprego;
- f) Auscultar regularmente as necessidades e os níveis de satisfação dos estudantes e outros interessados e proceder ao tratamento, análise e divulgação dos resultados;
- g) Acompanhar os processos de certificação da escola nomeadamente ISO9001, ISO14001;
- h) Acompanhar os processos de acreditação nacional junto da agência A3ES;
- i) Acompanhar os processos de acreditação internacionais, nomeadamente da AMBA, AACSB e EQUIS entre outros;
- j) Acompanhar os processos de submissão de dados para os Rankings internacionais, nomeadamente o Financial Times e EdUniversal entre outros;
- k) Prestar apoio nas várias fases dos estudos, inquéritos, pareceres e informações de carácter técnico, relevantes para a gestão da Escola: conceção de inquéritos; Execução de inquéritos; Tratamento estatístico de Inquéritos; Análise de resultados e elaboração de relatórios;
- l) Prestar apoio na preparação e redação de Plano Estratégico, Planos e Relatórios de Atividades e de outros Relatórios de natureza diversa, por forma a responder a solicitações externas (Reitoria da ULisboa, Ministério e Direção-Geral da tutela, Agências de Acreditação, etc.) e solicitações internas (dos Órgãos de Gestão, dos serviços, das UIPs, de docentes da Escola), através de: recolha de informação dos Serviços e seu tratamento; compilação de informação recolhida; redação dos relatórios;
- m) Executar outras atividades que, no domínio da avaliação, acreditação e gestão da qualidade, lhe competem.

5 — Posição remuneratória: a determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º da Tabela Remuneratória Única (TRU), sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2022, de 1.215,93€ (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos).

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para a apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Titularidade de Licenciatura, preferencialmente na área de Economia, Gestão e Matemática Aplicada à Economia e Gestão nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem condições preferenciais:

- a) Mestrado em área com forte componente técnica de análise de dados;
- b) Conhecimento avançados de Word;
- c) Conhecimento avançados de Excel (Estatísticas, Frequências, Tabelas, Gráficos, Macros);
- d) Conhecimento avançados de SPSS (Criação de Macros);
- e) Fluência em inglês, oral e escrito;
- f) Mais se requer as seguintes competências:
  - a) Elevada orientação para resultados;
  - b) Iniciativa e autonomia;

- c) Elevada capacidade de comunicação;
- d) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
- e) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;
- f) Comprovada capacidade de organização e planeamento;
- g) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

6.4 — Constituem ainda condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *k*), n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

6.6 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, alterado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento decorre entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público por despacho autorizador do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão de dia 11 de março.

7 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*.

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser formuladas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo, que se encontra na plataforma digital de recrutamento no Sítio Oficial do ISEG, no seguinte *link*: <https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh/publicacao-de-atos/concursos-de-nao-docentes>, não sendo admitidas candidaturas apresentadas por outra via.

8.2 — O *e-mail* a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário eletrónico de candidatura.

8.3 — A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de a mesma não ser considerada, dos seguintes documentos, em formato PDF:

8.3.1 — Para todos os candidatos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;
- d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.3.2 — Para candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Instituto Superior de Economia e Gestão, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as três últimas avaliações de desempenho e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, inerentes ao posto de trabalho que ocupa e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do ponto 8.3.1 determina exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente edital.

8.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas *d)* e *e)* do ponto 8.3.1 do presente edital, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a)* Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b)* Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a)* Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b)* Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.3 — Quando estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada de acordo com o estabelecido no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

10 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função. A prova não tem consulta e terá a duração de 90 minutos.

11 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos métodos de seleção:

- a)* Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;



b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar;

d) A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, nos termos previstos no artigo 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente edital, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da mesma portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Cristóvão Veríssimo, Vice-Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Susana Margarida Pereira dos Anjos Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Ricardo Nuno da Costa Gonçalves Nobre, Técnico Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Modesto Antunes de Paiva, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página de internet do ISEG. As restantes atas serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, sitos na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa, e colocada na página de internet do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa em <https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh/publicacao-de-atos/concursos-de-nao-docentes>.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — A publicitação do procedimento é realizada nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

#### ANEXO 1

##### **Bibliografia e legislação para a prova de conhecimentos**

###### **a) Administração Pública:**

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;  
Código do Procedimento Administrativo;  
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública.

###### **b) Orgânica e funcionamento do ISEG e da Universidade de Lisboa, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:**

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;  
Estatutos da Universidade de Lisboa.  
Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão;  
Estatuto da Carreira Docente Universitária;  
Regulamentos do ISEG e da Universidade de Lisboa.

###### **c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:**

ISO 19011:2003 — Linhas de orientação para a auditoria e sistemas de gestão da qualidade;  
ISO 9001:2015 — Sistema de gestão da qualidade;  
A acreditação nacional dos cursos e do sistema de qualidade da A3ES;  
As Acreditações Internacionais da AMBA, AACSB e EQUIS.

01-04-2022. — A Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

315200876



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

## Instituto Superior Técnico

**Despacho n.º 4478/2022**

*Sumário:* Cessação da comissão de serviço de Onésimo Figueira Benito da Silva e nomeação, em regime de substituição, de Inês Córias Correia como coordenadora do Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico.

**Nomeação de dirigente em substituição**

Considerando que o atual Coordenador do Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico, Eng. Onésimo Figueira Benito da Silva, irá cessar, por sua iniciativa, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro (adiante abreviadamente designado por Estatuto do Pessoal Dirigente), a partir de 1 de abril de 2022;

Considerando que, em consequência, o cargo de Coordenador do Núcleo de Obras, previsto no n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento, ficará vago a partir da data supramencionada;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar o novo dirigente da unidade funcional em apreço, de modo a evitar situações de rutura no exercício das suas atividades correntes;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a Arquiteta Inês Córias Correia, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Instituto, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio a Arquiteta Inês Córias Correia, Coordenadora do Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

28 de março de 2022. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

**Nota curricular**

Arquiteta pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa desde 2006, e membro da Ordem dos Arquitetos desde 2007. Estudos Pós-Graduados em História Moderna e Contemporânea — Especialidade em Cidades e Património pelo ISCTE-IUL em 2009.

Formações em Inventariação do Património Arquitetónico (IHRU, 2009), Técnicas de Negociação (AIP, 2010), Gestão e Fiscalização de Obras (OA, 2012), entre outras.

Prática profissional desenvolvida em *ateliers* de arquitetura entre 2006 e 2009.



Exercício da arquitetura como profissional liberal desde 2009.

Arquiteta no Núcleo de Obras do Instituto Superior Técnico desde 2017, com o desenvolvimento de projeto, acompanhamento e fiscalização de obras no âmbito da reabilitação e remodelação dos *campi*.

315196138



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7848/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento para um lugar de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador auxiliar em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado equiparado à categoria de Investigador Auxiliar em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Medicina Clínica, no âmbito do projeto “NORTE-01-0145-FEDER-000039”, financiado pelo Programa Operacional Regional do Norte — NORTE2020, com ref.ª CTTI-22/22-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

1 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315191512





## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7849/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Psicologia, no âmbito do projeto POCI-01-0145-FEDER-029701, Refª CTTI-7/22-CIPSI(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

1 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315191731



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7850/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biotecnologia Médica, subárea científica de Tecnologias que envolvam manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo, no âmbito do projeto NORTE-01-0145-FEDER-000039, com a Ref.ª CTTI-20/22-3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

1 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315191829



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7851/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde, Ref.ª CTTI-3/22-ICVS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

6 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315205647



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7852/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Direito, no âmbito do projeto “Smart Cities and Law, E.Governance and Rights: Contributing to the definition and implementation of a Global Strategy for Smart Cities”, com a ref.ª CTTI-15/22-JUSTGOV(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

6 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315206084



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7853/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento para dois lugares de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 2 (dois) lugares de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Direito, no âmbito do projeto “Smart Cities and Law, E.Governance and Rights: Contributing to the definition and implementation of a Global Strategy for Smart Cities”, com a ref.ª CTTI-16/22-JUSTGOV(2).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

6 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315206481



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso (extrato) n.º 7854/2022

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de dois lugares de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 2 (dois) lugares de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Direito, subárea científica Direito Público, no âmbito do projeto “Smart Cities and Law, E.Governance and Rights: Contributing to the definition and implementation of a Global Strategy for Smart Cities”, com a ref.ª CTTI-18/22-JUSTGOV(2).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

6 de abril de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315206554

## UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

## Despacho n.º 4479/2022

*Sumário:* Execução de sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Por Sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Braga (TAF-Braga), de 14.04.2020, proferido no Processo n.º 1206/18.1BEBRG, e mantida pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo-Norte (TCA-N), de 3 de dezembro de 2021, foi anulado o ato que revogou o ato de abertura do concurso para recrutamento de um professor associado na área disciplinar Expressões Artísticas e Educação Física, do Instituto de Educação da Universidade do Minho (Edital n.º 600/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de julho de 2016), e, em consequência, condenada a Universidade a prosseguir com o concurso, retomando-o a partir da remessa da lista de ordenação final ao Reitor;

Considerando teor da citada Sentença e a necessidade de promover as diligências necessárias para que o concurso documental possa ser retomado, expurgado das ilegalidades apontadas na Sentença.

Determina-se:

No cumprimento do referido Acórdão do TCA-N, e nos termos do artigo 173.º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, o concurso documental aberto através do Edital n.º 600/2016, será retomado partir da fase prévia à homologação para verificação da conformidade legal das fases do concurso.

Publicite-se nos termos legais.

25 de março de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

315210506



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 4480/2022

*Sumário:* Delegação de competências na vice-reitora da Universidade Nova de Lisboa, Prof.ª Doutora Isabel Cristina Almeida Pereira Rocha.

1 — Por meu Despacho n.º 1465/2022, de 21 de janeiro foram delegadas competências nos Vice-reitores, Pró-reitoras e Administrador desta Universidade.

2 — Considerando que a Professora Doutora Elvira Maria Correia Fortunato, Vice-Reitora, com competências delegadas no âmbito da coordenação da área da Investigação, bem como a coordenação do Consórcio Campus Sul, na área de investigação, cessou as suas funções.

3 — Assim, atendendo a que se mostra necessário assegurar a manutenção da coordenação daquela área, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, na Vice-Reitora, Professora Doutora Isabel Cristina Almeida Pereira Rocha, a coordenação da área da Investigação, bem como a coordenação do Consórcio Campus Sul, na área de investigação.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

8 de abril de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

315215967



**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Aviso n.º 7855/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de quatro investigadores(as) doutorados(as) no âmbito do projeto VINCULUM.

**Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de quatro Investigadores(as) Doutorados(as) no âmbito do projeto VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th-17th Centuries). ERC-Grant Agreement n. 819734.**

Luís Vicente Baptista, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de quatro Investigadores Doutorados(as), através de contrato de trabalho a termo incerto na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th-17th Centuries), financiado por fundos europeus (Comissão Europeia) no âmbito do programa de investigação e inovação Horizonte 2020 da União Europeia (European Research Council, Grant Agreement n. 819734).

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foram autorizados por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 29 de março de 2022, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

1 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

2 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

3 — Caracterização da vaga:

O projeto VINCULUM — Entailing Perpetuity: Family, Power, Identity. The Social Agency of a Corporate Body (Southern Europe, 14th-17th Centuries), pretende:

Objetivo geral:

Realizar uma investigação de fundo sobre o fenómeno da vinculação nos espaços da Europa do Sul, entre os séculos XIV e XVII, com Portugal e suas áreas atlânticas como caso de estudo, de forma a alcançar uma nova definição, que essencialmente considera o vínculo como um agente social, cujas componentes principais foram o parentesco, o poder, e a identidade. A abordagem seguida assenta numa ultrapassagem das fronteiras tradicionais, consagrando como época do estudo os séculos referidos e os espaços continental e atlântico. Incluirá, ainda, tanto perspetivas comparativas, como o estudo de futuras reconfigurações sociais do fenómeno vincular.

Objetivos específicos:

Após o processo de constituição da primeira versão da base de dados, terão lugar as investigações sistemáticas organizadas em torno das novas definições conceituais propostas pelo projeto — diferentes análises temáticas da agência social dos vínculos (subprojetos 2, 3 e 4 e 5, dedicados, respetivamente, aos temas “Parentesco”, ao “Poder”, “Identidade”, “Sociedades de vinculação — análise comparativa das sociedades de vinculação do espaço atlântico”).

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

Redação de uma monografia c. 120-150 páginas sobre o tema do subprojeto de que forem encarregues pela IR do projeto;

Submissão de um artigo a revista avaliada sobre o mesmo;

Organização de um seminário de pesquisa para estudantes de mestrado e/ou doutoramento;

Coordenação de uma atividade de comunicação de ciência (Vinculum Project Days);

Reforço da base de dados, sob coordenação da IR e do investigador pós-doutorado sénior;

Participação em atividades científicas e de comunicação de ciência que possam vir a definir-se no decorrer do projeto.

4 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.153,94€, de acordo com o nível 1 da 33.ª posição remuneratória.

5 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Estudos Medievais, sito no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do(a) investigador(a).

6 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História Medieval e História Moderna, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. São requisitos de admissão:

Obrigatórios:

Experiência de investigação em História social, cultural e institucional da Europa de Antigo Regime, nomeadamente na temática do projeto;

Currículo de publicações nacionais e internacionais relevante, nos últimos 5 anos, com relevo para as temáticas do projeto e subprojetos referidos em n.º 3.

Preferenciais:

Prática de trabalho em arquivos e arquivística nas áreas do projeto;

Bons conhecimentos de paleografia medieval e moderna (língua portuguesa), com frequência de unidades curriculares específicas e classificação média igual ou superior a 16 valores (resultantes de média, em caso de mais do que uma);

Autonomia de investigação.

7 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso.

A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em conta o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide na relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a); b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a); c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a).

8 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

10 — Os critérios de avaliação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica, cultural e artística considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-35 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, considerando a coordenação e/ou participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; a submissão de candidaturas, aprovadas e não aprovadas; comunicações apresentadas em encontros científicos; atividades de arbitragem científica; a participação em redes e parcerias; a proposta de projeto de investigação e respetivo plano de atividades (0-60 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos e relatórios para organizações dos sectores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-5 pontos).

11 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 50 pontos.

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Rosa

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Pedro Almeida Cardim (FCSH.NOVA)

Prof. Doutor José Damião Rodrigues (FL-UL)

Vogais suplentes:

Catarina Fernandes Barreira (IEM — FCSH.NOVA)

Mário Farelo (IEM — FCSH.NOVA)

13 — O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em [https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura\\_Application-Form-Researcher.pdf](https://www.fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf)) onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em [https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos\\_para\\_investigadores/](https://www.fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/));

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a) organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 10 do presente Aviso;

d) Carta de motivação, indicando e justificando, nomeadamente, subprojeto a que preferencialmente se candidatam, e destacando os elementos do CV considerados relevantes para o trabalho em apreço.

14 — As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 20 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico [concursosprojetos@fcsh.unl.pt](mailto:concursosprojetos@fcsh.unl.pt). No assunto do *email* deve ser indicada a referência do Aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

15 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018,



de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

Será convidado para a posição em apreço o candidato classificado imediatamente a seguir ao primeiro classificado, quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

16 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

31 de março de 2022. — O Diretor, *Professor Luís Baptista*.

315186629

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Despacho n.º 4481/2022**

*Sumário:* Regulamento de Acesso e Funcionamento da Biblioteca Vitorino Magalhães Godinho.

Considerando que a Biblioteca Vitorino Magalhães Godinho (BVMG) integra a Divisão de Bibliotecas e Documentação (DBD) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH) e tem como missão prestar os serviços e disponibilizar os recursos bibliográficos, documentais e informativos necessários ao desempenho das funções de investigação;

Considerando que o fundo documental da BVMG é constituído pela doação Vitorino Magalhães Godinho, pela biblioteca Samuel Schwarz e pelas coleções bibliográficas provenientes das Unidades de Investigação da NOVA FCSH, pelo que a BVMG se assume como uma biblioteca especializada, orientada para a satisfação das necessidades dos utilizadores em domínios muito específicos das ciências sociais e humanas;

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso e funcionamento da BVMG, através da implementação de novas regras e atualização das já existentes, de forma que a gestão e o funcionamento da BVMG seja mais eficaz e eficiente;

Considerando que no âmbito da sua autonomia administrativa e financeira cabe à NOVA FCSH a gestão dos espaços afetos à mesma;

Considerando que o início do procedimento foi publicitado no sítio institucional da NOVA FCSH, nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo existido constituição de interessados.

Considerando que foi promovida a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Por sua vez, e considerando o sobredito, foram ponderados os benefícios e os custos decorrentes do presente Regulamento, concluindo-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos implicados.

Assim, atendendo ao disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, considerando a autonomia administrativa e financeira da NOVA FCSH, prevista nomeadamente nos n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro e do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da NOVA FCSH, publicados em anexo ao Despacho n.º 9842/2017, de 25 de outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro, considerando, por fim, e nomeadamente o previsto no n.º 1, nas alíneas *aa*) e *bb*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da NOVA FCSH, aprovo o Regulamento de acesso e funcionamento da Biblioteca Vitorino Magalhães Godinho, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

31 de março de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Baptista*.

## ANEXO

**Regulamento de acesso e funcionamento da Biblioteca Vitorino Magalhães Godinho**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de acesso e funcionamento dos serviços prestados pela Biblioteca Vitorino Magalhães Godinho (BVMG).

## Artigo 2.º

**Horário**

1 — O horário de funcionamento e atendimento da BVMG é definido por despacho do Diretor da NOVA FCSH, afixado em local visível e divulgado através dos recursos digitais disponíveis.

2 — As alterações ao horário de funcionamento e atendimento são fixadas por despacho do Diretor da NOVA FCSH e anunciadas, com a antecedência mínima de 48 horas, mediante aviso escrito afixado em local visível e através dos recursos digitais disponíveis.

## Artigo 3.º

**Utilizadores**

1 — Consideram-se utilizadores internos da BVMG os estudantes, docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores e bolseiros da NOVA FCSH e das suas Unidades de Investigação.

2 — Consideram-se utilizadores externos todos os utilizadores não abrangidos no número anterior, ainda que pertencentes a outras Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 4.º

**Utilização da BVMG**

1 — Na BVMG o utilizador deve evitar quaisquer atitudes que ponham em causa o silêncio e a concentração exigidos neste espaço.

2 — O utilizador pode aceder à BVMG com computadores pessoais e recursos bibliográficos ou documentais não pertencentes à BVMG.

3 — Os recursos bibliográficos ou documentais consultados não devem ser arrumados nas estantes, devendo ser colocados nos carros específicos, devidamente identificados, dispostos na BVMG.

4 — Não é permitida a entrada com malas ou sacos, devendo os mesmos ser deixados no espaço específico na entrada da BVMG.

5 — Não é permitido alterar a disposição do mobiliário e dos equipamentos, comer, beber, ou perturbar o silêncio, reservando-se a BVMG ao direito de interditar o acesso aos utilizadores que revelem comportamentos desadequados.

## Artigo 5.º

**Serviço de Empréstimo Domiciliário**

1 — Entende-se por empréstimo domiciliário a cedência de recursos bibliográficos ou documentais da BVMG para consulta em espaços exteriores à BVMG.

2 — O empréstimo domiciliário está reservado aos utilizadores internos.

3 — O pedido de empréstimo domiciliário é feito no balcão de atendimento da BVMG.

4 — Os empréstimos domiciliários estão sujeitos aos limites constantes do Anexo I ao presente regulamento.

5 — São admitidas renovações dos pedidos de empréstimo domiciliário, por iguais períodos aos previstos no Anexo I, desde que não haja pedidos de empréstimo em lista de espera.

6 — O pedido de renovação do empréstimo pode ser efetuado no balcão de atendimento da BVMG, através de correio eletrónico ou da área pessoal do sistema de gestão bibliográfico da NOVA FCSH.

7 — Sempre que o utilizador pretender um recurso bibliográfico ou documental que se encontre requisitado por outro utilizador em regime de empréstimo domiciliário, pode solicitar que seja efetuada a sua reserva no balcão de atendimento da BVMG, através de correio eletrónico ou da área pessoal do sistema de gestão bibliográfico da NOVA FCSH.



8 — O serviço de empréstimo domiciliário não é aplicável aos recursos bibliográficos ou documentais com interdição de saída, os quais estão devidamente identificados.

9 — Não é permitido ceder a terceiros os recursos bibliográficos ou documentais requisitados.

#### Artigo 6.º

##### Direitos dos utilizadores

Constituem direitos dos utilizadores da BVMG:

a) O acesso aos terminais de pesquisa instalados na BVMG, prioritariamente para pesquisa bibliográfica e consulta das bases de dados disponíveis;

b) O acesso a todos os recursos bibliográficos, documentais e informativos existentes na BVMG, desde que em bom estado de utilização;

c) A reprodução de recursos bibliográficos ou documentais em regime de auto-serviço, na(s) máquina(s) fotopiadora(s) existente(s) na BVMG, desde que respeitada a legislação aplicável, não se responsabilizando a BVMG por qualquer violação da mesma;

d) A apresentação de sugestões que concorram para a melhoria dos serviços prestados pela BVMG, usando para o efeito os formulários próprios disponíveis na BVMG.

#### Artigo 7.º

##### Deveres dos utilizadores

Constituem deveres dos utilizadores da BVMG:

a) O cumprimento integral do presente Regulamento;

b) A devolução dos recursos bibliográficos ou documentais requisitados dentro do prazo fixado;

c) O respeito pelo bom estado de conservação dos fundos bibliográficos, documentais e informativos existentes na BVMG, bem como das instalações e equipamentos;

d) A boa utilização dos recursos informáticos disponíveis, não sendo autorizada a instalação e/ou desinstalação de *software* ou a alteração das configurações determinadas;

e) A adoção de uma atitude cívica e respeitosa para com os restantes utilizadores e trabalhadores da BVMG.

#### Artigo 8.º

##### Penalizações

1 — Os utilizadores da BVMG estão sujeitos a penalizações por incumprimento do presente Regulamento, por dano, perda ou extravio de recursos bibliográficos ou documentais, danos nas instalações e perda, dano ou extravio de equipamentos.

2 — A devolução de recursos bibliográficos ou documentais com atraso implica a suspensão do direito de empréstimo domiciliário por período equivalente ao atraso.

3 — Os danos causados, voluntária ou involuntariamente, aos recursos bibliográficos e documentais da BVMG implicam, nomeadamente, para o utilizador:

a) Substituição dos recursos bibliográficos ou documentais danificados;

b) No caso do recurso bibliográfico ou documental não se encontrar disponível, fica à consideração da BVMG a sua substituição por outro recurso bibliográfico ou documental de igual valor;

c) Restauro dos recursos bibliográficos ou documentais danificados, quando aplicável;

d) Perda da condição de utilizador por período até 3 anos.

4 — O previsto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, a qualquer dano causado, voluntária ou involuntariamente, nas instalações, mobiliário e equipamentos.

5 — A aplicação das penalizações e a respetiva graduação é da competência da Divisão de Bibliotecas e Documentação.



6 — O referido nos números anteriores não obsta à existência de procedimento disciplinar, processo indemnizatório ou participação ou queixa-crime às entidades competentes, quando aplicável.

#### Artigo 9.º

##### Disposições Finais

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Diretor da NOVA FCSH.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

#### ANEXO I

Tipo de utilizador	Número máximo de recursos bibliográficos ou documentais em simultâneo	Dias úteis de empréstimo
Investigadores e bolseiros . . . . .	6	10
Equipas de Projetos de Investigação . . . . .	n/a	Duração do projeto.
Unidades de Investigação . . . . .	n/a	n/a
Docentes . . . . .	6	10
Estudantes de licenciatura . . . . .	3	5
Estudantes de mestrado e pós-graduação . . . . .	6	5
Estudantes de doutoramento . . . . .	6	10
Trabalhadores não docentes e não investigadores . . . . .	3	5

n/a — Não aplicável ou número indeterminado.

315184814





## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

### Aviso (extrato) n.º 7856/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado nível inicial — unidade de investigação CONSTRUCT — CEEC\_Institucional.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado Nível Inicial**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado Nível Inicial para o exercício de atividades no âmbito da Unidade de Investigação Instituto de I&D em Estruturas e Construções (CONSTRUCT) financiada pela FCT (recrutamento efetuado no âmbito do Contrato-Programa, outorgado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), em 13 de janeiro de 2022, celebrado na sequência do Procedimento Concursal de Apoio Institucional). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <https://www.euraxess.pt/> e em [https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias#gruponot12](https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12)

30 de março de 2022. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

315177849



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

### Aviso (extrato) n.º 7857/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado equiparado a investigador auxiliar — Unidade de Investigação SYSTEC — CEEC Institucional.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento equiparado a Investigador Auxiliar**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutoramento equiparado a Investigador Auxiliar para o exercício de atividades no âmbito da Unidade de Investigação SYSTEC — Centro de Investigação em Sistemas e Tecnologias (recrutamento efetuado no âmbito do Contrato-Programa, outorgado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), em 13 de janeiro de 2022, celebrado na sequência do Procedimento Concursal de Apoio Institucional). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <https://www.euraxess.pt/> e em [https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias#gruponot12](https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12)

31 de março de 2022. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

315185187

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Faculdade de Engenharia

**Aviso (extrato) n.º 7858/2022**

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado de nível inicial — Unidade de Investigação SYSTEC — Centro de Investigação em Sistemas e Tecnologias — CEEC Institucional.

**Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado de nível inicial**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades no âmbito da Unidade de Investigação SYSTEC — Centro de Investigação em Sistemas e Tecnologias (recrutamento efetuado no âmbito do Contrato-Programa, outorgado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) e a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), em 13 de janeiro de 2022, celebrado na sequência do Procedimento Concursal de Apoio Institucional). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <https://www.euraxess.pt/> e em [https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias#gruponot12](https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12)

31 de março de 2022. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

315185219



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

### Aviso (extrato) n.º 7859/2022

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado/a de nível inicial.

#### **Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Doutoramento/a de nível inicial**

Por despacho de 23 de março de 2022 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho e no Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Doutoramento/a de nível inicial, no âmbito da Unidade de I&D CINTESIS — Financiamento Base (UIDB/04255/2020), financiado por fundos nacionais, através pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess, na página de Recrutamentos da Universidade ([https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias](https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)) e no sítio do ICBAS.

23 de março de 2022. — O Diretor do ICBAS-UP, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

315212272



## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso n.º 7860/2022

*Sumário:* Cessação do contrato de trabalho a termo resolutivo incerto com Ana Margarida Matos Fernandes.

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi rescindido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, carreira/categoria assistente operacional, com Ana Margarida Matos Fernandes com efeitos a 3 de janeiro de 2022.

28 de março de 2022. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

315177298

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 4482/2022**

*Sumário:* Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra.

Sob proposta do Reitor, no ano letivo de 2004/2005 foi aprovada, pelo Senado, a criação do Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Coimbra, em reconhecimento de que o regulamento de atribuição de bolsas não contemplava todas as situações de carência económica dos estudantes que frequentam esta Universidade.

Decorrida mais de uma década de vigência deste apoio social, cerca de três centenas de estudantes, em cada ano letivo, têm vindo a beneficiar de ajuda financeira para o pagamento de propinas, permitindo-lhes, assim, a conclusão dos seus estudos.

Compete ao Conselho de Ação Social a definição do regulamento do Fundo de Apoio Social, cujas alterações ao longo destes anos têm vindo a incorporar princípios que visam uma atribuição deste benefício mais justa e equitativa, atenuando efetivamente, sempre que possível, os efeitos da não atribuição da bolsa de estudo pela DGES, tendo em conta a diferenciação da situação económica dos agregados familiares. No contexto social e económico especialmente difícil que o País atravessa, exige-se às Instituições de Ensino Superior redobrada atenção às condições de não exclusão e/ou abandono por razões económico-financeiras.

No ano letivo de 2018/2019, o regulamento do Fundo de Apoio Social foi alvo de revisão, tendo passado a incluir os estudantes inscritos no 3.º ciclo de estudos no âmbito da atribuição de apoios. Alterou-se, também, o critério de atribuição de benefícios no 2.º escalão de apoio, passando este a ser calculado por referência ao 1.º escalão, numa percentagem de 45 % daquele valor, o que correspondia, à data, a 478,56 €.

Fruto da experiência na aplicação do regulamento do Fundo de Apoio Social nos últimos dois anos letivos, constatou-se a necessidade de proceder a uma nova revisão, efetuando-se, por um lado, correções e clarificações, nomeadamente:

Esclarecer o conceito de não bolseiro para efeito de elegibilidade para o apoio previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do regulamento do Fundo de Apoio Social;

Clarificar o procedimento de candidatura às duas modalidades de apoio previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 1.º do regulamento do Fundo de Apoio Social;

Apresentar, de forma menos dúbia, a fórmula de cálculo do rendimento per capita mensal do agregado familiar, prevista no artigo 8.º do regulamento do Fundo de Apoio Social e clarificar os rendimentos e deduções a considerar para o respetivo cálculo.

Procedeu-se, ainda, à revisão das condições de elegibilidade para estudantes de 3.º ciclo, visando assegurar maior equidade de tratamento em relação aos estudantes de 1.º ciclo, de 2.º ciclo e de mestrado integrado, e ao alargamento do apoio a estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Foi, também, prevista a possibilidade de alocação de verbas orçamentais remanescentes a outros apoios sociais, a atribuir pelos SASUC.

Por outro lado, de forma a garantir que, na atribuição de apoios no âmbito do Fundo de Apoio Social, não são excluídos estudantes com comprovadas dificuldades económicas, efetuam-se as alterações seguintes:

Considerando, quer a tendência de redução do valor da propina, quer o facto de o Indexante de Apoios Sociais (IAS) ser o valor nacional de referência para atribuição de apoios sociais, procede-se à indexação do limiar de carência, definido no artigo 7.º do regulamento do Fundo de Apoio Social, ao IAS;

Indexação do valor de referência para a determinação dos dois escalões de apoio previstos no artigo 5.º do regulamento do Fundo de Apoio Social ao IAS, uma vez que os mesmos se

encontravam delimitados por um valor fixo, o que não permite traduzir a evolução da realidade socioeconómica nacional;

Além das alterações elencadas, foram introduzidos sete novos artigos (8.º-A; 9.º-A a 9.º-E e 10.º-A), onde se procura clarificar os rendimentos a considerar para o cálculo do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar (8.º-A) e nos quais se confere aos candidatos o direito a um procedimento de atribuição dos apoios mais transparente, garantindo-se o direito à audiência dos interessados, à reclamação e ao recurso, ainda não previstos no regulamento, embora, na prática, aplicados ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo. Clarificam-se ainda os termos de realização de comunicações e de notificações no âmbito do procedimento de atribuição deste apoio social.

Colocado à consulta pública, com publicação na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 30, de 11 de fevereiro de 2022 e na página *web* da Universidade de Coimbra, em [www.uc.pt/regulamentos/discussao](http://www.uc.pt/regulamentos/discussao), pelo período de trinta dias, foi recebido um contributo, o qual foi considerado relevante e devidamente integrado na redação do Regulamento.

A proposta de alteração do Regulamento foi aprovada pelo Conselho de Ação Social, em reunião do dia 29 de março de 2022, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, e pelo n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

Face ao exposto e ao abrigo da alínea x) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 19 de março, aprovo as alterações ao Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 1.º

##### **Alteração ao Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra**

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 1.º

[...]

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, o presente regulamento disciplina a atribuição de apoios pecuniários a estudantes matriculados e inscritos na Universidade de Coimbra, em ciclos de estudos de licenciatura (1.º ciclo), de mestrado (2.º ciclo), de mestrado integrado e de doutoramento (3.º ciclo).

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

3 — Entende-se por estudante não bolseiro, para efeito de aplicação da alínea a) do número anterior, aquele que não beneficie de outros apoios sociais diretos, atribuídos em montante pecuniário, no âmbito dos sistemas de ação social escolar das Instituições de Ensino Superior, das Câmaras Municipais ou de outras entidades, destinados à comparticipação de despesas diretamente associadas à frequência do ensino superior.

4 — Os apoios sociais diretos referidos no número anterior não incluem auxílios de emergência, ainda que sejam atribuídos em montante pecuniário.

5 — (*Anterior n.º 3.*)

a) [*Anterior alínea a) do n.º 3.*]

b) [*Anterior alínea b) do n.º 3.*]

6 — Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargo referido na alínea a) do número anterior, a parte remanescente pode acrescer às verbas destinadas a suportar os encargos referidos na alínea b) do mesmo número e vice-versa.

7 — Nas situações em que as verbas orçamentais destinadas aos apoios no âmbito do Fundo de Apoio Social não sejam utilizadas na totalidade, estas poderão ser usadas para a atribuição de outros apoios sociais, que deverão respeitar as condições de elegibilidade previstas no presente regulamento.

#### Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) Quando matriculado e inscrito no 1.º ou no 2.º ciclo de estudos, ou em mestrado integrado:

i) [...]

ii) Tenha obtido aprovação, no último ano letivo em que esteve inscrito, em, pelo menos, 36 ECTS, se inscrito em unidades curriculares que totalizavam 36 ECTS ou mais, ou à totalidade dos ECTS em que se encontrava inscrito, no caso de estar inscrito a menos de 36 ECTS.

c) Quando matriculado e inscrito no 3.º ciclo de estudos:

i) [...]

ii) Que não tenha beneficiado de apoio do Fundo de Apoio Social, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, durante um período superior à duração normal do ciclo de estudos.

2 — No que concerne aos estudantes identificados na alínea b) do número anterior, consideram-se, ainda, elegíveis aqueles que não tenham beneficiado de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, durante um período superior a  $n+1$ , se a duração normal do curso ( $n$ ) for igual ou inferior a três anos, ou a  $n+2$ , se a duração normal do curso ( $n$ ) for superior a três anos.

3 — No caso de mudança de curso ou beneficiando o requerente do estatuto de trabalhador-estudante, o valor calculado nos termos do número anterior deve ser acrescido de uma unidade.

4 — Se o requerente beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, o valor calculado nos termos da subalínea ii., da alínea c) do n.º 1 deve ser acrescido de uma unidade.

5 — (Anterior n.º 4.)

6 — O estudante simultaneamente inscrito em vários ciclos de estudos pode requerer apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, apenas uma vez, sendo considerada a primeira candidatura apresentada.

7 — (Anterior n.º 6.)

8 — Não são elegíveis os candidatos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, detenham o estatuto de estudante internacional, considerando que, para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º daquele diploma, beneficiam exclusivamente da ação social indireta, sendo apenas elegíveis estudantes em situação de emergência por razões humanitárias.

#### Artigo 3.º

##### Procedimento de candidatura

1 — A atribuição de apoio pecuniário, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, é solicitada aos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), mediante a submissão de candidatura, da qual constem, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

a) [...]

b) [...]



c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

2 — As candidaturas ao apoio, na modalidade indicada no número anterior, são apresentadas em formato digital, através de plataforma eletrónica destinada ao efeito, acessível através da página da Internet dos SASUC.

3 — A atribuição de apoio pecuniário, na modalidade prevista na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º, é solicitada aos SASUC mediante a apresentação de requerimento em formulário próprio, que deverá ser submetido em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, o pedido, do qual conste a fundamentação e os comprovativos da situação de emergência, deverá ser remetido, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

#### Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

a) 1.º Escalão — O benefício é o correspondente ao valor da propina máxima do 1.º ciclo de estudos ou ao valor efetivamente pago pelo estudante, no caso de este ser inferior, e será atribuído a estudantes cujo rendimento *per capita* mensal do agregado familiar se situe abaixo do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor à data de abertura do período de candidaturas;

b) 2.º Escalão — O benefício é o correspondente a 45 % da propina máxima do 1.º ciclo de estudos ou ao valor efetivamente pago pelo estudante, no caso de este ser inferior, e será atribuído a estudantes cujo rendimento *per capita* mensal do agregado familiar seja igual ou superior ao valor do IAS em vigor à data de abertura do período de candidaturas, desde que não ultrapasse o limite de capitação definido no artigo 7.º

2 — [...]

#### Artigo 6.º

[...]

1 — O prazo para requerer o apoio pecuniário na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, é fixado anualmente por decisão do/a Administrador/a dos SASUC.

2 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, poderá ser autorizada a submissão de candidaturas que não cumpram o prazo indicado no número anterior, por decisão do/a Administrador/a dos SASUC.

3 — Os requerimentos para o apoio pecuniário, na modalidade prevista na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º, podem ser submetidos a todo o tempo.

#### Artigo 7.º

[...]

Sem prejuízo das disposições anteriores, serão atribuídos apoios pecuniários aos candidatos mais carenciados, tendo como referência o rendimento *per capita* mensal do respetivo agregado familiar, desde que não seja superior ao valor de 1,8 vezes o IAS, em vigor à data de abertura do período de candidaturas.

## Artigo 8.º

**Fórmula de cálculo do rendimento *per capita* mensal**

O rendimento *per capita* mensal (RpcM) do agregado familiar é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

A — Estudantes deslocados:

$$RpcM = \frac{RM - 17,5\% \text{ do IAS}}{AF}$$

B — Estudantes não deslocados:

$$RpcM = \frac{RM}{AF}$$

em que:

*RM* é o rendimento médio mensal líquido do agregado familiar, obtido após abatimento das contribuições obrigatórias e das deduções previstas no artigo 9.º;

*AF* é o número de membros do agregado familiar, que vivam em comunhão de mesa, de habitação e de rendimentos;

17,5 % *do IAS* é equivalente ao complemento de alojamento para os alunos deslocados alojados em residência universitária.

## Artigo 9.º

[...]

1 — Serão deduzidos ao rendimento mensal do agregado familiar os encargos, devidamente comprovados, com a habitação permanente do agregado e com os cuidados de saúde relacionados com doença crónica ou prolongada de qualquer elemento do agregado familiar.

2 — Poderão, em casos excecionais sujeitos a análise, parecer técnico e decisão do/da Administrador/a dos SASUC, ser consideradas outras deduções suscetíveis de influenciar o rendimento *per capita* mensal do agregado familiar.

## Artigo 10.º

[...]

1 — (*Revogado.*)

2 — As situações especiais referidas no artigo 2.º, n.º 7, bem como todas as outras não previstas neste regulamento, poderão ser consideradas no procedimento de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social, devendo o processo, acompanhado de parecer técnico, ser submetido a decisão do/da Administrador/a dos SASUC.»

## Artigo 2.º

**Aditamento ao Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra**

São aditados ao Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra os artigos 8.º-A, 9.º-A, 9.º-B, 9.º-C, 9.º-D, 9.º-E e 10.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 8.º-A

**Rendimentos a considerar**

1 — O rendimento médio mensal líquido do agregado familiar é calculado com referência ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere a candidatura ou o requerimento a apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social.

2 — Nas situações em que se verifique uma alteração significativa da situação socioeconómica do agregado, posterior ao período de referência indicado no número anterior, pode ser alterado o período de referência para o cálculo do rendimento médio mensal líquido, mediante a aplicação de metodologia a aprovar por despacho do/da Administrador/a dos SASUC.

3 — O período de determinação de rendimentos para o cálculo do rendimento médio mensal líquido do agregado familiar corresponde a 12 meses.

4 — Os rendimentos a considerar são os previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, na redação em vigor à data, não se considerando o valor do património mobiliário e, no que respeita aos rendimentos prediais, considerando-se apenas as rendas recebidas.

#### Artigo 9.º-A

##### Competência para a decisão

A decisão de atribuição de apoios no âmbito do regulamento do Fundo de Apoio Social é da competência do/a Administrador/a dos SASUC.

#### Artigo 9.º-B

##### Audiência dos interessados

1 — No caso de indeferimento de candidatura ou de requerimento, ou em caso de deferimento com atribuição do 2.º escalão de apoio, e após comunicação do projeto de decisão, o candidato tem 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar, ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, apresentando documentação ou requerendo diligências relevantes que possam conduzir à sua alteração.

2 — A pronúncia deverá ser submetida em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, deverá a mesma ser remetida, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

3 — Findo o prazo sem que o candidato se pronuncie, o projeto de decisão converte-se em decisão final.

#### Artigo 9.º-C

##### Reclamação

1 — Da decisão sobre solicitação de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social pode ser apresentada reclamação, sendo o/a Administrador/a dos SASUC competente para a sua decisão.

2 — O prazo para a apresentação de reclamação é de 15 dias úteis.

3 — A reclamação deverá ser submetida em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, deverá a mesma ser remetida, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

4 — Da decisão sobre o pedido, por candidatura ou a requerimento, ou sobre a reclamação cabe impugnação judicial.

#### Artigo 9.º-D

##### Recurso

1 — Da decisão sobre solicitação de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social pode ser interposto recurso, dirigido ao/à Reitor/a da Universidade de Coimbra, sendo sua a competência para decidir.

2 — O prazo para a interposição do recurso é de 30 dias úteis.

3 — O recurso deverá ser submetido em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, deverá o mesmo ser remetido, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

## Artigo 9.º-E

**Aplicação supletiva**

Ao que não esteja previsto no presente regulamento quanto à audiência dos interessados, à reclamação ou ao recurso, aplicam-se, supletivamente, as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 10.º-A

**Comunicações e notificações**

1 — As comunicações e notificações no âmbito do presente Regulamento serão efetuadas por via de plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC.

2 — No caso de esta não se encontrar disponível, as comunicações e notificações referidas no número anterior serão realizadas através de mensagem de correio eletrónico.»

## Artigo 3.º

**Republicação**

É integralmente republicado, em anexo, o Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra, com a redação atual e as necessárias correções materiais.

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

As alterações ao regulamento aplicam-se às candidaturas apresentadas ao Fundo de Apoio Social a partir do ano letivo de 2021/2022.

31 de março de 2022. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

## ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

**Regulamento do Fundo de Apoio Social a Estudantes da Universidade de Coimbra**

## Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, o presente regulamento disciplina a atribuição de apoios pecuniários a estudantes matriculados e inscritos na Universidade de Coimbra em ciclos de estudos de licenciatura (1.º ciclo), de mestrado (2.º ciclo), de mestrado integrado e de doutoramento (3.º ciclo).

2 — O apoio pecuniário referido no número anterior visa:

- a) Comparticipar as despesas com propinas dos estudantes não bolseiros com manifestas e comprovadas dificuldades económicas.
- b) Fazer face a situações de comprovada emergência, entendidas como situações de grave risco de sobrevivência de um aluno que não possui ou deixou de possuir os meios para prover às suas necessidades básicas de alojamento, saúde e alimentação.

3 — Entende-se por estudante não bolseiro, para efeito de aplicação da alínea a) do número anterior, aquele que não beneficie de outros apoios sociais diretos, atribuídos em montante pe-

cuniário, no âmbito dos sistemas de ação social escolar das Instituições de Ensino Superior, das Câmaras Municipais ou de outras entidades, destinados à comparticipação de despesas diretamente associadas à frequência do ensino superior.

4 — Os apoios sociais diretos referidos no número anterior não incluem auxílios de emergência, ainda que sejam atribuídos em montante pecuniário.

5 — As verbas orçamentais afetas anualmente à atribuição de apoios pecuniários pelo Fundo de Apoio Social serão distribuídas nos seguintes termos:

a) 80 % do valor destina-se a suportar os encargos dos benefícios a atribuir a candidatos matriculados e inscritos em cursos de 1.º ciclo, de 2.º ciclo e de mestrado integrado;

b) 20 % do valor destina-se a suportar os encargos dos benefícios a atribuir aos candidatos matriculados e inscritos em cursos de 3.º ciclo.

6 — Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargo referido na alínea a) do número anterior, a parte remanescente pode acrescer às verbas destinadas a suportar os encargos referidos na alínea b) do mesmo número e vice-versa.

7 — Nas situações em que as verbas orçamentais destinadas aos apoios no âmbito do Fundo de Apoio Social não sejam utilizadas na totalidade, estas poderão ser usadas para a atribuição de outros apoios sociais, que deverão respeitar as condições de elegibilidade previstas no presente regulamento.

## Artigo 2.º

### Condições de elegibilidade

1 — Considera-se elegível, para efeitos de atribuição de apoio pecuniário ao abrigo do presente regulamento, o estudante que esteja matriculado e inscrito na Universidade de Coimbra nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e que, cumulativamente, satisfaça as seguintes condições:

a) Não seja titular de grau académico igual ou superior àquele em que se encontra matriculado ou inscrito e para o qual requer o benefício;

b) Quando matriculado e inscrito no 1.º ou no 2.º ciclo de estudos, ou em mestrado integrado:

i) Esteja inscrito num mínimo de 30 ECTS, salvo nos casos em que se encontre inscrito a um número de ECTS inferior em virtude de se encontrar a finalizar o respetivo ciclo de estudos;

ii) Tenha obtido aprovação, no último ano em que esteve inscrito, em pelo menos 36 ECTS, se inscrito em unidades curriculares que totalizam 36 ECTS ou mais, ou à totalidade dos ECTS em que se encontrava inscrito, no caso de estar inscrito a menos de 36 ECTS.

c) Estudante matriculado e inscrito no 3.º ciclo de estudos:

i) É aplicável o disposto na alínea b) relativamente aos anos letivos que correspondam à parte letiva dos cursos em que se preveja a realização de unidades curriculares;

ii) Que não tenha beneficiado de apoio do Fundo de Apoio Social, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, durante um período superior à duração normal do ciclo de estudos.

2 — No que concerne aos estudantes identificados na alínea b) do número anterior, consideram-se, ainda, elegíveis aqueles que não tenham beneficiado de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, durante um período superior a  $n+1$ , se a duração normal do curso ( $n$ ) for igual ou inferior a três anos, ou a  $n+2$ , se a duração normal do curso ( $n$ ) for superior a três anos.

3 — No caso de mudança de curso ou beneficiando o requerente do estatuto de trabalhador-estudante, o valor calculado nos termos do número anterior deve ser acrescido de uma unidade.

4 — Se o requerente beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, o valor calculado nos termos da subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 deve ser acrescido de uma unidade.

5 — Tratando-se de uma primeira mudança de curso, considerar-se-á o estudante elegível independentemente do aproveitamento escolar obtido no curso de que mudou.

6 — O estudante simultaneamente inscrito em vários ciclos de estudos pode requerer apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, apenas uma vez, sendo considerada a primeira candidatura apresentada.

7 — Não são consideradas, para os efeitos previstos nos números anteriores, as inscrições relativas a anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença grave, devidamente comprovada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.

8 — Não são elegíveis os candidatos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, detenham o estatuto de estudante internacional, considerando que, para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º daquele diploma, beneficiam exclusivamente da ação social indireta, sendo apenas elegíveis estudantes em situação de emergência por razões humanitárias.

### Artigo 3.º

#### Procedimento de candidatura

1 — A atribuição de apoio pecuniário, na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, é solicitada aos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), mediante a submissão de candidatura, da qual constem, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação;
- b) Composição detalhada do agregado familiar;
- c) Residência;
- d) Situação escolar;
- e) As atividades desenvolvidas pelos membros do agregado familiar das quais resultou a percepção de rendimentos, bem como os montantes respetivos, devidamente comprovados;
- f) Outros rendimentos percebidos, a qualquer título, pelos membros do agregado familiar.

2 — As candidaturas ao apoio, na modalidade indicada no número anterior, são apresentadas em formato digital, através de plataforma eletrónica destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC.

3 — A atribuição de apoio pecuniário, na modalidade prevista na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º, é solicitada aos SASUC mediante a apresentação de requerimento em formulário próprio, que deverá ser submetido em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, o pedido, do qual conste a fundamentação e os comprovativos da situação de emergência, deverá ser remetido, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

### Artigo 4.º

#### Meios de prova

Os SASUC, na análise dos elementos referidos no artigo anterior, reservam-se o direito de solicitar os meios de prova que entendam necessários.

### Artigo 5.º

#### Valor do apoio pecuniário

1 — O apoio pecuniário para pagamento de propinas é atribuído tendo em conta o rendimento *per capita* mensal do agregado familiar de acordo com os seguintes escalões:

- a) 1.º Escalão — O benefício é o correspondente ao valor da propina máxima do 1.º ciclo de estudos ou ao valor efetivamente pago pelo estudante, no caso de este ser inferior, e será atribuído

a estudantes cujo rendimento *per capita* mensal do agregado familiar se situe abaixo do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor à data de abertura do período de candidaturas;

b) 2.º Escalão — O benefício é o correspondente a 45 % da propina máxima do 1.º ciclo de estudos ou ao valor efetivamente pago pelo estudante, no caso de este ser inferior, e será atribuído a estudantes cujo rendimento *per capita* mensal do agregado familiar seja igual ou superior ao valor do IAS em vigor à data de abertura do período de candidaturas, desde que não ultrapasse o limite de capitação definido no artigo 7.º

2 — O apoio pecuniário referente a situações de comprovada emergência não poderá exceder o valor correspondente ao 2.º escalão, a menos que a reorganização da vida do candidato, avaliada pelos SASUC, possa fundamentar a atribuição de uma segunda comparticipação até ao limite do mesmo valor.

#### Artigo 6.º

##### Prazo de candidatura

1 — O prazo para requerer o apoio pecuniário na modalidade prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º, é fixado anualmente por decisão do/a Administrador/a dos SASUC.

2 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, poderá ser autorizada a submissão de candidaturas que não cumpram o prazo indicado no número anterior, por decisão do/a Administrador/a dos SASUC.

3 — Os requerimentos para o apoio pecuniário, na modalidade prevista na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º, podem ser submetidos a todo o tempo.

#### Artigo 7.º

##### Limiar de carência

Sem prejuízo das disposições anteriores, serão atribuídos apoios pecuniários aos candidatos mais carenciados, tendo como referência o rendimento *per capita* mensal do respetivo agregado familiar, desde que não seja superior ao valor de 1,8 vezes o IAS, em vigor à data de abertura do período de candidaturas.

#### Artigo 8.º

##### Fórmula de cálculo do rendimento *per capita* mensal

O rendimento *per capita* mensal (RpcM) do agregado familiar é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

A — Estudantes deslocados:

$$RpcM = \frac{RM - 17,5\% \text{ do IAS}}{AF}$$

B — Estudantes não deslocados:

$$RpcM = \frac{RM}{AF}$$

em que:

*RM* é o rendimento médio mensal líquido do agregado familiar, obtido após abatimento das contribuições obrigatórias e das deduções previstas no artigo 9.º;

*AF* é o número de membros do agregado familiar, que vivam em comunhão de mesa, de habitação e de rendimentos;

17,5 % *do IAS* é equivalente ao complemento de alojamento para os alunos deslocados alojados em residência universitária.



## Artigo 8.º-A

**Rendimentos a considerar**

1 — O rendimento médio mensal líquido do agregado familiar é calculado com referência ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere a candidatura ou o requerimento a apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social.

2 — Nas situações em que se verifique uma alteração significativa da situação socioeconómica do agregado, posterior ao período de referência indicado no número anterior, pode ser alterado o período de referência para o cálculo do rendimento médio mensal líquido, mediante a aplicação de metodologia a aprovar por despacho do/da Administrador/a dos SASUC.

3 — O período de determinação de rendimentos para o cálculo do rendimento médio mensal líquido do agregado familiar corresponde a 12 meses.

4 — Os rendimentos a considerar são os previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, na redação em vigor à data, não se considerando o valor do património mobiliário e, no que respeita aos rendimentos prediais, considerando-se apenas as rendas recebidas.

## Artigo 9.º

**Deduções**

1 — Serão deduzidos ao rendimento mensal do agregado familiar os encargos, devidamente comprovados, com a habitação permanente do agregado e com os cuidados de saúde relacionados com doença crónica ou prolongada de qualquer elemento do agregado familiar.

2 — Poderão, em casos excecionais sujeitos a análise, parecer técnico e decisão do/da Administrador/a dos SASUC, ser consideradas outras deduções suscetíveis de influenciar o rendimento *per capita* mensal do agregado familiar.

## Artigo 9.º-A

**Competência para a decisão**

A decisão de atribuição de apoios no âmbito do regulamento do Fundo de Apoio Social é da competência do/da Administrador/a dos SASUC.

## Artigo 9.º-B

**Audiência dos interessados**

1 — No caso de indeferimento de candidatura ou de requerimento, ou em caso de deferimento com atribuição do 2.º escalão de apoio, e após comunicação do projeto de decisão, o candidato tem 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar, ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, apresentando documentação ou requerendo diligências relevantes que possam conduzir à sua alteração.

2 — A pronúncia deverá ser submetida em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, deverá a mesma ser remetida, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

3 — Findo o prazo sem que o candidato se pronuncie, o projeto de decisão converte-se em decisão final.

## Artigo 9.º-C

**Reclamação**

1 — Da decisão sobre solicitação de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social pode ser apresentada reclamação, sendo o/a Administrador/a dos SASUC competente para a sua decisão.



2 — O prazo para a apresentação de reclamação é de 15 dias úteis.

3 — A reclamação deverá ser submetida em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, deverá a mesma ser remetida, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

4 — Da decisão sobre o pedido, por candidatura ou a requerimento, ou sobre a reclamação cabe impugnação judicial.

#### Artigo 9.º-D

##### Recurso

1 — Da decisão sobre solicitação de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social pode ser interposto recurso, dirigido ao/à Reitor/a da Universidade de Coimbra, sendo sua a competência para decidir.

2 — O prazo para a interposição do recurso é de 30 dias úteis.

3 — O recurso deverá ser submetido em plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC. Caso esta não se encontre disponível, deverá o mesmo ser remetido, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico institucional dos SASUC.

#### Artigo 9.º-E

##### Aplicação supletiva

Ao que não esteja previsto no presente regulamento quanto à audiência dos interessados, à reclamação ou ao recurso, aplicam-se, supletivamente, as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 10.º

##### Situações Especiais

1 — *(Revogado.)*

2 — As situações especiais referidas no artigo 2.º, n.º 7, bem como todas as outras não previstas neste regulamento, poderão ser consideradas no procedimento de atribuição de apoio no âmbito do Fundo de Apoio Social, devendo o processo, acompanhado de parecer técnico, ser submetido a decisão do/da Administrador/a dos SASUC.

#### Artigo 10.º-A

##### Comunicações e notificações

1 — As comunicações e notificações no âmbito do presente Regulamento serão efetuadas por via de plataforma destinada ao efeito, acessível através da página da internet dos SASUC.

2 — No caso de esta não se encontrar disponível, as comunicações e notificações referidas no número anterior serão realizadas através de mensagem de correio eletrónico.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se às candidaturas apresentadas ao Fundo de Apoio Social a partir do ano letivo de 2021/2022.

315188816



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Aviso (extrato) n.º 7861/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11747/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com o trabalhador Rogério Paulo dos Santos Ribeiro, na carreira e categoria de técnico superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

25 de fevereiro de 2022. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues*.

315181282



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Aviso (extrato) n.º 7862/2022

*Sumário:* Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Maria Constança Simões Rigueiro, na categoria de professor coordenador.

Por despacho de 14 de fevereiro de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Prof.ª Doutora Maria Constança Simões Rigueiro, na categoria de Professor Coordenador, na sequência de concurso documental interno de promoção, para a área de Arquitetura e Construção e Proteção do Ambiente, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 230 da respetiva categoria, com efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

30 de março de 2022. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues*.

315181988



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso (extrato) n.º 7863/2022

*Sumário:* Contratação de João Paulo da Costa Santos Gomes na categoria de técnico de informática.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do concurso externo de admissão a estágio para ocupação de um posto de trabalho da carreira não revista de técnico de informática, categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, publicado através do Aviso n.º 8379/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador João Paulo da Costa Santos Gomes com início a 01/04/2022, ficando o mesmo sujeito ao regime de estágio de seis meses.

1 de abril de 2022. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

315211868



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso (extrato) n.º 7864/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 09/03/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Politécnico de Leiria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, do mapa de pessoal do Politécnico de Leiria.

2 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico para o exercício de funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche do Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 2, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Apoio na gestão de procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e serviços ao abrigo de Ajustes Diretos Simplificados: realização dos processos de compra; emissão notas de encomenda;
- b) Conferência e processamento de faturas relativos aos procedimentos ao abrigo de Ajustes Diretos Simplificados;
- c) Apoio na gestão financeira dos procedimentos realizados na ESTM;
- d) Gestão de *stocks*.

3 — Nível habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*. A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/> assim como, no site da Bolsa de Emprego Público a qual deverá ser consultada pelos candidatos para efeitos de instrução da candidatura.

7 de abril de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

315211138



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extrato) n.º 4483/2022

*Sumário:* Contratação de Sérgio Miguel Franco Martins Leandro na categoria de professor coordenador com agregação.

Por meu despacho de 4 de abril de 2022, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, após concurso documental para recrutamento na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Ciências do Ambiente — Sustentabilidade e Recursos Marinhos, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, deste Politécnico, publicado no Edital n.º 1159/2021, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 245 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, com início de funções a 5 de abril de 2022.

5 de abril de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

315211787



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extrato) n.º 4484/2022

*Sumário:* Contratação de Nuno Miguel Castanheira de Almeida na categoria de professor coordenador.

Por meu despacho de 4 de abril de 2022, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Nuno Miguel Castanheira de Almeida, após concurso documental para recrutamento na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Marketing e Gestão — Marketing e Gestão no Turismo, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, deste Politécnico, publicado no Edital n.º 1158/2021, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, com início de funções a 5 de abril de 2022.

5 de abril de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

315211519



**CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 476/2022**

*Sumário:* Redução de uma hora no horário semanal de Ezequiel José Ferreira Moreira.

Por deliberação do Conselho de Administração de 30 de novembro de 2021, foi ao Dr. Ezequiel José Ferreira Moreira, assistente graduado hospitalar de patologia clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário de trabalho semanal passando para trinta e sete horas, ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicável nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e mantido em vigor pela alínea c) do n.º 2.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2021.

31 de março de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

315189642





## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

### Aviso n.º 7865/2022

*Sumário:* Lista de classificação final — assistente graduado sénior de gastroenterologia.

**Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de gastroenterologia da carreira especial médica/carreira médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**

Para conhecimento do interessado torna-se pública, após homologação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 25 de março de 2022, a lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de gastroenterologia da carreira especial médica/carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 2478/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26 de 7 de fevereiro de 2022, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Lista de ordenação final:

1.º Luís Miguel da Silva Araújo Lopes, classificação de 19,3 (dezanove vírgula três valores).

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor.

30 de março de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

315181963



## ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

## Aviso (extrato) n.º 7866/2022

*Sumário:* Altera o posicionamento remuneratório no ano de 2021 de três trabalhadores.

Carlos Humberto de Carvalho, Primeiro-Secretário Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa, para cumprimento do estipulado no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público a lista dos trabalhadores que alteraram a sua posição remuneratória no ano de 2021 (com efeitos a 1 de janeiro de 2021), em conformidade com o artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo por fundamentação o seguinte parecer do CCA, que consta da respetiva ata e se transcreve (ata n.º 2 do CCA, de 24 de novembro de 2021):

*“(…) com referência às alterações de posicionamento remuneratório será de aplicar a regra geral contida no artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual. O CCA pronunciou-se sobre a proposta de alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores pela aplicação da regra geral, apresentada pelo Sr. Primeiro Secretário Metropolitano, e emitiu parecer favorável sobre a mesma, por considerar:*

*Que será curial e justo reconhecer a dedicação e empenho dos trabalhadores no desenvolvimento das suas atividades, os quais foram essenciais para a prossecução dos objetivos superiormente definidos para a AML e para a eficácia e qualidade dos serviços prestados;*

*Que esta valorização contribui para uma maior motivação destes trabalhadores;*

*Que foi respeitada a dotação orçamental inicialmente estabelecida para este efeito, tendo por conseguinte sido cumprido o disposto na LTFP.”*

Alteração de posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º da LTFP:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Jacinta da Conceição Ferreira Bandarrinha . . . . .	Técnico Superior . . . . .	6	31
Luísa Salomé Freixo Lopes de Castro Nogueira . . . . .	Técnico Superior . . . . .	6	31
Tiago Filipe Pereira da Silva . . . . .	Técnico Superior . . . . .	4	23

30 de março de 2022. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

315186491

**CIMRL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA****Aviso n.º 7867/2022**

*Sumário:* Procedimento concursal para técnico superior para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista assegurar necessidades permanentes do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior da CIMRL, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitido parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — área de intervenção da CIMRL.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, de operacionalização do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal através de, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Acompanhamento das políticas florestais municipais; promoção a articulação e compatibilização dos instrumentos de planeamento florestal de âmbito municipal;
- b) Acompanhamento e promoção da transposição homogénea dos Planos Regionais de ordenamento Florestal (PROF) para os Planos Diretores Municipais (PDM);
- c) Participação nos trabalhos inerentes ao novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, designadamente na implementação da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Regionais da Região Centro e da Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Regionais da Região de Leiria;
- d) Acompanhar e articular o planeamento de gestão territorial com o programa municipal de execução a que se refere o artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- e) Promover a articulação e funcionamento integrado dos GTF municipais;
- f) Produção e disponibilização de informação agregada de âmbito florestal, nomeadamente cartográfica; elaboração e gestão de candidaturas a fundos nacionais e europeus, nomeadamente, ao Fundo Florestal Permanente, Fundo Ambiental e ao Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos;
- g) Outras tarefas que lhe sejam solicitadas em matérias da área da sua intervenção.

7 — Posicionamento Remuneratório: 2.ª posição, nível 15, a que corresponde: €1.215.93.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais, até ao último dia do prazo da candidatura.

## 8.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor de licenciatura na área das ciências florestais ou mestrado em outras áreas desde que possua experiência mínima de 3 anos nas áreas do planeamento e ordenamento do território que abranja a componente florestal, com inscrição na respetiva ordem profissional.

8.2 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de requerimento próprio que se encontra disponível nos serviços administrativos da CIMRL e no *site* de Internet: [www.cimrl.pt](http://www.cimrl.pt), e deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

ii) Fotocópia dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

iii) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

iv) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e níveis remuneratórios;

v) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado na carreira de técnico superior;

vi) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração atualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da atividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

10.3 — Nos termos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no ponto 8 e não cumpram o previsto no ponto 10, relativo ao prazo e forma da candidatura, todos do presente Aviso.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A candidatura pode ser submetida por suporte eletrónico ou em formato papel, pessoalmente ou por correio registado para a morada da CIMRL até à data limite fixada na publicitação, ficando a entrega bem sucedida das candidaturas remetidas via e-mail à inteira responsabilidade do remetente.

12 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, e Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)]/4$$

em que:

HA = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional — Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP = Experiência Profissional — considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

AD = Avaliação de Desempenho — Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: conhecimento do conteúdo funcional, capacidade de expressão e comunicação, conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer, motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Terá uma duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo ao resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula,

$$CF = AC*40 \% + EAC*30 \% + EPS*30 \%$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de *per si* sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

16 — A tramitação do procedimento concursal e a aplicação dos métodos de seleção é realizada preferencialmente por meios eletrónicos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

17 — Composição do Júri:

a) Presidente: Paulo Santos. Vogais efetivos: Valério António e Patrícia Lopes. Vogais suplentes: Francisco Santos e Adelina Natário.

b) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicadas na página eletrónica da CIMRL.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

21 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Primeiro Secretário da CIMRL, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da CIMRL.

23 — Proteção de dados pessoais: na candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento de dados pessoais, no ato da candidatura e com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal, e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades,



entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de março de 2022. — O Primeiro-Secretário, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

315187739



**CIMRL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA****Aviso n.º 7868/2022**

*Sumário:* Procedimento concursal para técnico superior para a Unidade de Gestão de Projetos Financiados por Fundos Comunitários.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Técnico Superior, para a ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal, bem como assegurar as necessidades futuras da Unidade de Gestão de Projetos Financiados por Fundos Comunitários.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), proferido em 30 de março de 2022, publicado no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria ([www.cimregiaodeleiria.pt](http://www.cimregiaodeleiria.pt)), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior da CIMRL, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal, bem como assegurar as necessidades futuras da Unidade de Gestão de Projetos Financiados por Fundos Comunitários, nos termos dos artigos 3.º e 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitido parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido de deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria de 29 de março de 2022, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — área de intervenção da CIMRL.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, de operacionalização da Unidade de Gestão de Projetos Financiados por Fundos Comunitários através de, entre outras, as seguintes tarefas:

a) Exercer as funções de gestão técnica, assegurando a boa execução dos fundos comunitários contratualizados entre a CIM da Região de Leiria e as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais;

b) Emitir parecer no âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas, assegurando um processo de seleção em conformidade com os critérios aplicáveis ao Programa Operacional do Centro;

c) Acompanhar a realização dos investimentos e a execução das ações e assegurar a interlocução privilegiada com os beneficiários, em todas as fases do ciclo de vida das operações sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento, controlo, supervisão;



d) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação da operação e o pagamento da despesa declarada pelo beneficiário;

e) Realizar verificações das operações no local e avaliar o cumprimento de objetivos e resultados e propor o encerramento financeiro das operações, nos termos definidos no Manual de Procedimentos e nas Orientações Técnicas e de Gestão;

f) Manter atualizado o Sistema de Informação, com os dados de cada operação, que sejam necessários para o exercício de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação, acompanhamento de irregularidades e auditoria;

g) Outras tarefas que lhe sejam solicitadas em matérias da área da sua intervenção.

7 — Posicionamento Remuneratório: 2.ª posição, nível 15, a que corresponde: € 1215.93.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais, até ao último dia do prazo da candidatura.

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor de licenciatura na área de Engenharia Civil, Eletrotécnica, Mecânica, Energia e Ambiente, Economia ou Gestão, para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior na Unidade de Gestão de Projetos Financiados por Fundos Comunitários.

8.2 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de requerimento próprio que se encontra disponível nos serviços administrativos da CIMRL e no site de Internet: [www.cimrl.pt](http://www.cimrl.pt), e deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae*;

ii) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

iii) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

iv) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

v) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A candidatura pode ser submetida por suporte eletrónico ou em formato papel, pessoalmente ou por correio registado para a morada da CIMRL até à data limite fixada na publicitação, ficando a entrega bem-sucedida das candidaturas remetidas via *e-mail* à inteira responsabilidade do remetente.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

12.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A + B + C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

12.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CIMRL e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

15 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Primeiro Secretário da CIMRL, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da CIMRL.

20 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da CIMRL.

21 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22 — Composição do Júri:

a) Presidente: Paulo Santos. Vogais efetivos: Carla Catarino e Patrícia Lopes. Vogais suplentes: Paulo Pereira e Adelina Natário.



b) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Proteção de dados pessoais: na candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento de dados pessoais, no ato da candidatura e com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal, e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de março de 2022. — O Primeiro-Secretário, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

315187682

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA****Aviso n.º 7869/2022**

*Sumário:* Primeira revisão do Regulamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, faz público que, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, na sua reunião ordinária do dia 22 de março de 2022, aprovou a Primeira revisão do Regulamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal em despacho de 17 de março de 2022. Mais se torna público que a versão consolidada do Regulamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa está publicada no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

30 de março de 2022. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.*

**Regulamento da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**

## Nota justificativa

A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, adiante designada de forma abreviada por CIM, tem vindo a desenvolver um sistema de compras eletrónicas comum para os Municípios, na veste de acordo-quadro, atinente a permitir obter poupanças financeiras e processuais significativas, no sentido de dar resposta às necessidades das entidades aderentes, sendo os municípios peça fundamental neste processo, além de outras entidades aderentes.

Nesse sentido, foi criada por deliberação do Conselho Intermunicipal de 17 de abril 2014, foi constituída a Central de Compras da CIM-TS e publicado na 2.ª série do DRE.

Entretanto, pela real conjuntura da operação da Central de Compras, entende-se por oportuna uma revisão do Regulamento, na sua versão inicial, e publicação de um novo, desde logo, pela alteração substantiva promovida pela Lei n.º 30/2021, de 31 de maio ao Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro (que aprova o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras) que, com a alteração da redação do seu artigo 2.º, n.º 3, ao consagrar expressamente que, neste caso, as comunidades intermunicipais podem assumir as funções de centrais de compras veio clarificar o papel das centrais de compras das comunidades intermunicipais.

Concorre ainda para esta revisão, também por força da referida injunção, a clarificação do espectro territorial de intervenção que deixa de estar limitado à NUT III Tâmega e Sousa podendo abranger um leque mais alargada de aderentes sem, devido à alteração do referido artigo 2.º, limitação geográfica, bem como a simplificação do Regulamento relacionada com a eliminação de órgãos *ad hoc* sem sinal da devida materialidade que o justifique, designadamente quatro unidades funcionais que não eram exequíveis e, igualmente por razões de simplicidade na fusão de duas comissões, uma técnica e outra de acompanhamento, numa só comissão técnica de acompanhamento com outra flexibilidade de atuação e agregadora de contributos das entidades aderentes.

O presente regulamento funda-se nas normas habilitantes constantes dos artigos 81.º, n.º 1, alínea a), e 90.º, n.º 1, alínea q), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os artigos, 2.º, n.º 3, e 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro e nos termos dos artigos 100.º, n.º 3, alínea b), 135.º e 136.º, todos dos Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto definir a estrutura orgânica e o funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CC-CIMTS) ou também designada por Compras Públicas.

## Artigo 2.º

**Natureza da CC-CIMTS**

1 — A CC-CIMTS é uma central de compras instituída pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro e nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — Organicamente a CC-CIMTS é suportada por uma Equipa Multidisciplinar da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sob a supervisão do Departamento de Administração Geral.

## Artigo 3.º

**Princípios orientadores**

[...]

g) A atuação de veste de representante dos municípios ou outras entidades aderentes, por via de mandato administrativo a que se refere o artigo 6.º, em contratos de aquisição de bens, serviços, locação de bens ou empreitadas, mediante deliberação do Conselho Intermunicipal;

[..]

## Artigo 4.º

**Missão**

[...]

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *procurement* para as categorias de bens e serviços superiormente determinados;

[...]

1 — Articular com as entidades legalmente habilitadas a desenvolver compras públicas de inovação.

[...]

## Artigo 7.º

**Âmbito subjetivo**

1 — Na presente data, a CC-CIMTS abrange as suas entidades aderentes originárias, mais concretamente os municípios de:

- a) Amarante;
- b) Baião;
- c) Castelo de Paiva;
- d) Celorico de Basto;
- e) Cinfães;
- f) Felgueiras;
- g) Lousada;



- h) Marco de Canaveses;
- i) Paços de Ferreira;
- j) Penafiel;
- k) Resende.

[...]

3 — Podem ainda ficar abrangidas pelo âmbito objetivo da CC-CIMTS as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão aos princípios da CC-CIMTS e a aceitação do disposto no presente Regulamento e nas normas de execução emanadas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

[...]

#### Artigo 8.º

##### Direitos das entidades adjudicantes abrangidas

[...]

d) Indicar representantes para a Comissão Técnica de Acompanhamento sempre que entendam pertinente;

[...]

#### Artigo 9.º

##### Deveres das entidades adjudicantes abrangidas

[...]

3 — Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas, mediante a inserção de dados em plataforma eletrónica.

[...]

#### Artigo 10.º

##### Estrutura da CC-CIMTS

A CC-CIMTS está suportada em termos orgânicos por uma Equipa Multidisciplinar, em que o seu Chefe de Equipa desempenhará as funções elencadas no artigo seguinte e sem prejuízo do disposto no artigo 14.º

#### Artigo 11.º

##### Competências do Chefe de Equipa

Compete ao Chefe de Equipa da CC-CIMTS:

- a) Propor superiormente a estratégia da Central de Compras;
- b) Propor superiormente os objetivos e métricas de desempenho a atingir pela CC-CIMTS;
- c) Monitorizar o desempenho da CC-CIMTS de acordo com os objetivos definidos superiormente;
- d) Promover a adesão de outras entidades adjudicantes;
- e) Apoiar na supervisão dos contratos negociados de forma centralizada;
- f) Elaborar relatórios de atividade para apresentação superior, de acordo com a periodicidade a definir;
- g) Acompanhar a Comissão Técnica de Acompanhamento.

#### Artigo 12.º

##### Composição da Comissão Técnica de Acompanhamento

A Comissão de Acompanhamento é composta por um representante de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas pela CC-CIMTS.



## Artigo 13.º

**Competências da Comissão Técnica de Acompanhamento**

1 — Compete à Comissão de Técnica de Acompanhamento:

- a) Assegurar a correta implementação das linhas aprovadas, com base em reuniões periódicas;
- b) Participar na definição da estratégia da Central de Compras;
- c) Promover a redução/ eliminação de riscos para a execução do plano de compras eletrónicas da CIM-TS; propor iniciativas no âmbito da Contratação Pública; Identificar as categorias alvo a integrar em acordos quadro, pela CC-CIMTS;
- d) Garantir a homogeneidade dos processos e procedimentos;
- e) Emitir parecer sobre pedidos de adesão à CC-CIMTS;
- f) Promover a centralização dos processos de consulta e negociação.
- g) Definir as especificações de bens e serviços;
- h) Identificar potenciais fornecedores;
- i) Avaliar alternativas e soluções;
- j) Emitir pareceres técnicos;
- k) Prestar aconselhamento periódico em função das necessidades.

2 — A Comissão Técnica tem uma composição variável, em função de necessidades específicas, e é integrada por elementos dos serviços de contratação pública, um por entidade e designados pelas entidades adjudicantes abrangidas pela CC-CIMTS.

## Artigo 14.º

**Serviços de apoio**

O apoio logístico, pessoal, financeiro, jurídico e informático à CC-CIMTS é assegurado pelas diversas unidades orgânicas da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

## Artigo 15.º

**Serviços de apoio e financiamento**

1 — O funcionamento da CC-CIMTS é assegurado pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

2 — A CC-CIMTS pode obter, através de qualquer meio legalmente previsto, receitas, diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida, revertendo esses valores para a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, designadamente através da remuneração dos serviços prestados nas relações contratuais com terceiros que não sejam entidades adjudicantes.

3 — O valor das receitas a cobrar nos termos do número anterior é em termos máximos de 1 %, sem prejuízo de outro definido pelo Conselho Intermunicipal da CIM-TS do Tâmega e Sousa, relativamente a cada um dos processos desenvolvidos pela CC-CIMTS.

4 — As receitas referidas no n.º 2 devem ser aplicadas, na parte considerada necessária, no desenvolvimento da atividade da CC-CIMTS.

## Artigo 16.º

**Gestão de atividades por terceiros**

1 — A gestão das plataformas eletrónicas sob a qual assentam os leilões eletrónicos, a catalogação eletrónica, agregação eletrónica, contratação eletrónica, e outras ferramentas utilizadas pela CC-CIMTS podem ser cometidas a um fornecedor externo de serviços, atenta a complexidade técnica exigida.





2 — A gestão da atividade da CC-CIMTS pode, ainda, por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-TS, ser atribuída a um fornecedor externo de serviços, devendo, no entanto, esta deliberação assentar em critérios de eficiência e economia financeira.

3 — A CIM do Tâmega e Sousa pode igualmente recorrer à contratação de serviços a fornecedores externos sempre que se mostre mais vantajoso para o funcionamento da CC-CIMTS.

4 — A seleção do fornecedor externo deve obedecer aos princípios vigentes para os procedimentos de formação dos contratos públicos.

#### Artigo 17.º

##### **Avaliação das necessidades**

A CC-CIMTS procederá, de forma regular, a uma avaliação das necessidades das entidades que a integram, como forma de lhes responder com prontidão e eficácia.

#### Artigo 18.º

##### **Dependência funcional**

Na medida em que integra a estrutura de serviços da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, a CC-CIMTS depende, do grau de despesa associado a cada entidade adjudicante nos termos do CCP.

#### Artigo 19.º

##### **Casos omissos e dúvidas**

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por deliberação fundamentada da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

[...]

315180342

**MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL****Aviso n.º 7870/2022**

*Sumário:* Celebração de contrato com dois assistentes operacionais (motoristas).

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 012/GAP/2021, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto pelo aviso n.º 11105/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021, e recorrendo à reserva de recrutamento nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que republica a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi celebrado contrato de trabalho, com início a 1 de abril de 2022, com:

Fernando Paulo Martins, na carreira/categoria de assistente operacional, para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, 4.ª posição, nível 4, no valor de 705,00 Euros;

Carlos Manuel dos Santos da Glória, na carreira/categoria de assistente operacional, para desempenho de funções no Setor de Gestão de Frota, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, 4.ª posição, nível 4, no valor de 705,00 Euros.

6 de abril de 2022. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

315205874

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Aviso n.º 7871/2022**

*Sumário:* Procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — área de conservação e restauro.

**Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Alcanena, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Conservação e Restauro.**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 22031 de 27 de outubro de 2021, torna-se público que por deliberação favorável do Órgão Executivo desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 10 de janeiro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para o recrutamento na modalidade jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, área de Conservação e Restauro.

2 — Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Alcanena, em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Anexo I da LTFP.

6.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado, com a alínea *g)*, do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

6.3 — Nos termos da alínea *k)*, do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

7.1 — Competências gerais — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade de autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores (anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro — caracterização das carreiras gerais — Carreira e Categoria Técnico Superior).

7.2 — Caracterização do posto de trabalho:

Competências específicas — Planeamento, conceção e melhoria do serviço de conservação e restauro do Museu da Arte e da Indústria do Couro da Câmara Municipal de Alcanena; Estudo e aplicação de novos métodos e tecnologias na área da conservação e restauro; estudo da aplicação das técnicas de reprodução de peças do património móvel e imóvel, como medida para a sua preservação ou como métodos de análise do respetivo estado de conservação; análise do estado de degradação das peças, diagnosticando as suas causas definindo o tipo de integração adequado; realização de trabalhos de conservação; intervenção especializada de estabilização e recuperação; colaboração na sensibilização da difusão das técnicas de conservação e restauro. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7.4 — Local de trabalho: Museu da Arte e da Indústria do Couro — Concelho de Alcanena.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos, conforme previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Conservação e Restauro, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Posicionamento remuneratório: a remuneração do trabalhador a recrutar será correspondente à 2.ª posição, nível 15, da categoria de Técnico Superior, ou seja 1215,93€, de acordo com o previsto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014.

11 — Forma, local e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser efetuadas nos 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, através do preenchimento de formulário de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica deste município ([www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt)), na área de Recursos Humanos do Município, com envio de todos os documentos obrigatórios, por uma das seguintes vias:

Pessoalmente, em suporte de papel, na Receção, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município de Alcanena, no horário de expediente (09h00-12h30/14h00-17h30); ou

Por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, e endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal; ou

Por *e-mail* para geral@cm-alcanena.pt, com identificação do procedimento, e envio de digitalização do formulário de utilização obrigatória devidamente preenchido e assinado, bem como de todos os documentos obrigatórios em formato digital.

11.2 — O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;
- c) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação;
- d) Sendo candidato já vinculado, deverá apresentar ainda: declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e as últimas 2 menções de avaliação de desempenho;
- e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, quando aplicável.

11.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Alcanena, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos Recursos Humanos.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.7 — Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

13 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município.

14 — Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, dois métodos de seleção obrigatórios.

14.1 — Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte.

14.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

14.3 — A todos os candidatos, será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e, alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.4 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função dos últimos três anos;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

14.5 — A Entrevista de Avaliação de Competência (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será efetuada por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será avaliada com menção qualitativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Prova de Conhecimentos: (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões de desenvolvimento, questões de escolha múltipla e de questões diretas. Terá uma cotação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá a duração máxima de 120 minutos. Os temas da prova de conhecimentos versarão sobre a legislação abaixo indicada, apenas podendo ser consultada durante a sua realização a respetiva legislação, desde que não anotada nem comentada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma:

#### Legislação geral:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho.

#### Legislação específica:

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Estabelece as bases de políticas e do regime de proteção e valorização do património cultural;





Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de junho — Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;

Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto — Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis.

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto — Aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses.

Toda a legislação referida será considerada na sua atual redação.

14.7 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, a avaliação psicológica terá caráter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação de reduzido ou insuficiente.

14.8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A entrevista terá a duração máxima de trinta minutos e o resultado final da entrevista profissional de seleção, que será realizada pelo júri, decorrerá da classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultante de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.9 — Classificação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

Para candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 14.1:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Para candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 14.2:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

CF — Classificação Final;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento constam das atas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na n.º 6 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e será publicitada na página eletrónica do município em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt).

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores



num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Composição do júri:

Presidente — Maria João Lança Pinto Alho, Técnica Superior de Museologia, a exercer funções na Divisão de Cultura, Turismo e Valorização do Património;

Primeiro Vogal Efetivo: Sérgio Silva Simões, Técnico Superior de Arquitetura, Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, o qual substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segunda Vogal Efetiva: Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial, no Setor de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial; e Nídia Anacleto Brígida, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo.

20 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria supramencionada, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

22 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcanena e disponibilizada na página eletrónica, [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt).

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na íntegra na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público (BEP), e disponível no sítio da Internet da entidade ([www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt)) para consulta a partir da data da publicação na BEP.

29 de março de 2022. — O Vereador da Câmara Municipal, *Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires*.

315187666





## MUNICÍPIO DE ALMEIDA

### Aviso (extrato) n.º 7872/2022

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almeida (PDMA) — adequação ao regime extraordinário de regularização das atividades económicas.

#### **Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almeida (PDMA) — Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas**

##### **Abertura do período de discussão pública**

António José Monteiro Machado, Presidente da Câmara Municipal de Almeida.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas), que a Câmara Municipal de Almeida deliberou, em sua reunião ordinária de 21 de dezembro de 2021, dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almeida (PDMA).

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Almeida, no Departamento de Obras e urbanismo, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de «Documentos Para Consulta Pública» da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Almeida (<http://www.cm-almeida.pt>), a proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almeida (PDMA) e demais elementos que a acompanham, bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Município de Almeida, Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida; por correio eletrónico: [camara@cm-almeida.pt](mailto:camara@cm-almeida.pt), ou ainda, entregar presencialmente no serviço de Balcão Único.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na comunicação social.

21 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Monteiro Machado*.

615206579

**MUNICÍPIO DE ALMEIDA****Aviso n.º 7873/2022**

*Sumário:* Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida.

**Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Almeida**

António José Monteiro Machado, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público, ao abrigo da sua competência constante na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Assembleia Municipal de Almeida, na sua sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, aprovou sob proposta da Câmara Municipal de Almeida, aprovada na sua reunião de 15 de fevereiro de 2022, a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Almeida, de acordo com o documento anexo.

21 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *António José Monteiro Machado*.

**Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Almeida**

A atual estrutura orgânica do Município de Almeida, data do final do ano de 2010, mais concretamente de 17 de novembro, tendo sido objeto de duas alterações parciais e de pormenor, as quais não adaptaram a estrutura face às novas exigências de uma administração mais eficiente e próxima do cidadão com um novo conjunto alargado de competências e atribuições.

Durante o ano de 2015, fruto da intervenção económica externa que Portugal sofreu, por via legislativa, foram efetuadas alterações legais que obrigavam à redução do número de dirigentes e consequentemente a uma redução do número de serviços, o que implicou que só estivesse preenchido um único lugar de Diretor de Departamento.

A Lei do Orçamento de Estado para 2017, revogou os artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, eliminando assim os critérios quantitativos de limite ao provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão municipal), bem como de 3.º grau ou inferior. Por sua vez, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2018, alterou os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, eliminando os limites ao provimento dos cargos de diretores municipais (direção superior de 1.º grau) e de diretores de departamento (direção intermédia de 1.º grau) que tinham por base critérios quantitativos (relativos à população existente no respetivo Concelho, dormidas turísticas e participação nos Fundos previstas no artigo 19.º, n.º 1 da Lei das Finanças Locais). O único critério estabelecido atualmente para o provimento dos referidos cargos de diretor municipal e de diretor de departamento municipal é a salvaguarda da correspondente cobertura orçamental e a demonstração de critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas.

A estrutura orgânica dos serviços, poderá ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, bem como a identificação do nível remuneratório e competências serão definidos por regulamento interno a elaborar.

Por seu turno compete à Assembleia Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Divisões) que são chefiadas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, estando cometida à Câmara Municipal a competência para as criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal. Compete ainda, à Assembleia Municipal, definir o número máximo de subunidades orgânicas (lideradas por pessoal com funções de coordenação), nos termos das alíneas d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação e a alteração das subunidades orgânicas dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal.



Neste quadro, por aplicação do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido no Decreto n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a presente proposta de reorganização dos serviços do Município de Almeida, que foi aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de novembro de 2019, ao abrigo da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## CAPÍTULO I

### Contexto Organizacional

#### Artigo 1.º

##### Princípios de Ação

O município de Almeida orienta a sua ação, na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos seus munícipes, apostando na formação nos seus colaboradores para assim garantir um melhor serviço público.

#### Artigo 2.º

##### Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

- a) Responsabilidade para com o munícipe;
- b) Inovação e excelência no serviço;
- c) Responsabilidade social e ambiental;
- d) Valorização profissional e realização pessoal dos trabalhadores do município.

#### Artigo 3.º

##### Gestão municipal

A gestão pública municipal adota os seguintes critérios e princípios:

- a) Uma gestão mais eficiente e eficaz, visando a obtenção do máximo resultado na prossecução do interesse público;
- b) Uma cultura organizacional orientada para o resultado, mediante uma avaliação regular do desempenho dos colaboradores e dos serviços, a definição de objetivos e indicadores de desempenho e o alinhamento destes com as prioridades das políticas públicas, avaliando não só os resultados da atividade dos serviços, mas também o impacto das suas ações na comunidade, conferindo desta forma maior responsabilização.

#### Artigo 4.º

##### Uma gestão mais próxima do munícipe

Com a desmaterialização dos processos e com abertura do Balcão único de atendimento e os espaços cidadão, pretende-se:

- a) A necessária aproximação ao munícipe mediante a melhoria da qualidade e acessibilidade à informação;



b) O permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito, a simplificação das formalidades e da linguagem administrativa, a uniformização dos suportes de comunicação administrativa;

c) O respeito absoluto pela transparência, legalidade e igualdade de tratamento de todos os municípios.

#### Artigo 5.º

##### **Uma gestão financeira e patrimonial responsável e sustentável**

A gestão financeira do município é centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das atividades planeadas e pretende:

a) Reforçar a capacidade financeira municipal constituindo um dever de todos os serviços;

b) Assumir uma atitude ativa perante o reforço das receitas municipais, quer no âmbito da cobrança de receitas próprias, quer na perceção das verbas e impostos a transferir dos serviços da administração central;

c) Apostar em investimentos estruturantes, que sejam atrativos para as empresas, e ao mesmo tempo serem polos dinamizadores da atividade económica, e que permitam a fixação de população.

#### Artigo 6.º

##### **Dos instrumentos de gestão**

A atividade do município, ou seja, a previsão, a realização e a avaliação das ações, é assegurada, designadamente através dos seguintes instrumentos de gestão:

a) As grandes opções do plano, que integram as orientações político-estratégicas, o plano plurianual de investimentos e a descrição das atividades a realizar mais relevantes;

b) Os sistemas de gestão do desempenho organizacional, que integram modelos de avaliação e de gestão do desempenho dos serviços;

c) O orçamento anual;

d) Os planos setoriais;

e) Os documentos de prestação de contas, designadamente os que a Lei impõe que sejam remetidos ao Tribunal de Contas;

f) O balanço social.

#### Artigo 7.º

##### **Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei assumindo os Vereadores os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados por aquele.

#### Artigo 8.º

##### **Modelo da Estrutura orgânica**

1 — O presente Regulamento adota o modelo de estrutura orgânica hierarquizada com unidades matriciais constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis e subunidades orgânicas.

2 — Será ainda, assegurada a possibilidade de criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos específicos com vista ao aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão, tendo em conta a programação e o controlo criterioso dos custos e dos resultados e com integral respeito pelos limites previamente fixados e aprovados pelos órgãos municipais competentes.

## CAPÍTULO II

**Estrutura Orgânica Nuclear**

## SECÇÃO I

**Estruturas orgânicas**

## Artigo 9.º

**Estrutura dos Serviços**

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a seguinte estrutura:

a) Departamento, que é uma unidade orgânica nuclear e operacional, dependente do Presidente da Câmara, de gestão de áreas específicas de atuação do município, cabendo-lhe coadjuvar o Presidente da Câmara e os Vereadores na organização e superintendência de atividades no âmbito da gestão municipal, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do setor de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigido por um diretor de departamento;

b) Divisões ou Unidades, que são unidades orgânicas flexíveis operacionais de gestão de áreas específicas de atuação do município, sendo dirigidas, respetivamente, por Chefes de Divisão;

c) Gabinetes, que são equiparados a Unidades orgânicas flexíveis, na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal;

d) Secções, que são Subunidades orgânicas que agregam atividades instrumentais, sendo coordenadas por um trabalhador integrado na categoria de coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que funcionam na direta dependência do departamento.

2 — Podem ainda ser criadas Equipas de Projeto, de carácter temporário, visando o aumento da flexibilidade e da eficácia na gestão e a concretização de objetivos específicos do município num quadro de mandatos precisos, dentro dos limites definidos pelos órgãos municipais competentes.

## Artigo 10.º

**Composição da Estrutura Orgânica**

1 — A organização da estrutura orgânica, é composta por:

a) Uma Unidade Orgânica, liderada por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, designado por Diretor de Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

2 — Sete Unidades Orgânicas Flexíveis, lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme se descreve:

a) Divisão de Obras Municipais;

b) Divisão de Gestão Urbanística;

c) Divisão de Ambiente e Proteção Civil;

d) Divisão Administrativa e Financeira;

e) Divisão de Saúde, Ação Social, Educação, Desporto e Juventude;

f) Divisão de Património Histórico, Cultural e Documental;

g) Divisão de Turismo.

3 — Dezasseis Subunidades orgânicas com funções predominantemente executivas, criadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal e aprovadas em Assembleia Municipal, que



poderão ser coordenadas, por titular de cargo intermédio de 4.º grau, Coordenador Técnico ou Encarregado Operacional e que se estruturam do seguinte modo:

- a) Subunidade orgânica de Obras Municipais, Rede Viária e Segurança Rodoviária;
- b) Subunidade orgânica de Edifícios, Manutenção e Armazéns
- c) Subunidade orgânica de Fiscalização, Cemitérios, Mercados e Feiras;
- d) Subunidade orgânica de Obras Particulares, Loteamento e Planos Urbanísticos;
- e) Subunidade orgânica de Água e Saneamento;
- f) Subunidade orgânica de Limpeza Urbana, Jardins e Fontes;
- g) Subunidade orgânica de Proteção Civil e SIG;
- h) Subunidade orgânica do Espaço do Cidadão e Balcão Único;
- i) Subunidade orgânica de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- j) Subunidade orgânica de Orçamento e Património;
- k) Subunidade orgânica de Contabilidade e Tesouraria;
- l) Subunidade orgânica de Recursos Humanos;
- m) Subunidade orgânica de Saúde e Ação Social;
- n) Subunidade orgânica de Educação, Desporto e Juventude
- o) Subunidade orgânica de Museus, Biblioteca e CEAMA;
- p) Subunidade orgânica de Turismo e Marketing Territorial.

4 — Com vista ao aumento da flexibilidade e eficácia da gestão, podem ser criadas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, Equipas de Projeto, de natureza temporária, e respetivas chefias de entre efetivos dos serviços, destinadas à concretização de objetivos determinados do Município.

5 — Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de equipas de projeto.

#### Artigo 11.º

##### Nomeação em regime de Substituição

1 — Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

2 — A nomeação em regime de substituição é feita por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

3 — A substituição pode cessar, a qualquer momento por decisão da entidade competente ou a pedido do substituto logo que deferido.

4 — O período de substituição conta como tempo de serviço prestado no cargo anteriormente ocupado.

#### SECÇÃO II

##### Dos Serviços de Assessoria

#### Artigo 12.º

##### Descrição

1 — São Serviços de assessoria e apoio técnico os seguintes:

- a) Gabinete de Veterinária e Saúde animal;
- b) Gabinete de Apoio ao Agricultor;
- c) Gabinete de Gestão Estratégica e Candidaturas;
- d) Gabinete de Relações Públicas e Comunicação;
- e) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- f) Gabinete Jurídico;
- g) Gabinete de Psicologia;
- h) Gabinete de Informática.



2 — O apoio técnico e administrativo aos serviços de assessoria é definido em função das necessidades, devendo garantir o seu funcionamento adequado e autónomo.

3 — Os Gabinetes de Assessoria e Apoio Técnico, dependem diretamente do Presidente de Câmara.

4 — Com vista ao aumento da flexibilidade e eficácia da gestão, podem ser criadas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, Equipas Multidisciplinares e respetivas chefias de entre efetivos dos serviços, destinadas à concretização de determinados objetivos do Município

5 — Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório do chefe de equipa.

### CAPÍTULO III

#### SECÇÃO I

##### Atribuições e Competências

#### Artigo 13.º

##### Atribuições e competências comuns

1 — Constituem competências comuns às diferentes Unidades Orgânicas, Gabinetes e Serviços, as seguintes:

a) Assegurar a concretização das políticas municipais definidas para a respetiva área de atividade;

b) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal, pela via hierárquica, as propostas que forem julgadas pertinentes e necessárias ao correto exercício da respetiva atividade e assegurar a sua execução, bem como a dos despachos do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores com competência delegada ou subdelegada;

c) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos planos plurianuais e anuais e dos Orçamentos municipais;

d) Programar a atuação dos serviços em consonância com as opções do plano e elaborar periodicamente os correspondentes relatórios de atividades;

e) Dirigir a atividade das subunidades orgânicas dependentes e assegurar a correta execução das respetivas tarefas dentro dos prazos determinados;

f) Gerir racionalmente os recursos humanos, técnicos e patrimoniais que estejam afetos;

g) Promover a valorização dos respetivos recursos humanos com base na formação profissional contínua;

h) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;

i) Colaborar no processo de contratação pública e aprovisionamento, ao nível do planeamento, da apreciação de propostas de fornecimento e da definição de critérios e parâmetros;

j) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões e problemas apresentados.

#### SECÇÃO II

##### Atribuições e Competências dos Serviços de Assessoria e Apoio

#### Artigo 14.º

##### Gabinete de Veterinária e Saúde Animal

O Gabinete de Veterinária e Saúde Animal tem como competências, designadamente:

a) Colaborar na execução de tarefas de inspeção de controlo higiénico e sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comer-



ciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

b) Emitir pareceres, nos termos da lei, sobre instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

c) Prestar apoio técnico de especialidade aos diversos serviços municipais, designadamente ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspeção, controlo e vigilância epidemiológica;

d) Emitir orientações técnicas de especialidade, como suporte à atividade de outros serviços municipais com intervenção na área da higiene e saúde pública;

e) Atuar conjuntamente com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, no âmbito da segurança alimentar;

f) Colaborar com as autoridades de saúde do concelho nas medidas que forem adotadas para defesa da saúde pública;

g) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares unidades móveis de venda, quiosques e rulotes;

h) Assegurar campanhas de vacinação e outras medidas profiláticas;

i) Assegurar medidas de controlo de população animais e de pragas que constituam risco ambiental para a saúde ou para o património;

j) Assegurar as políticas de bem-estar animal do município;

k) Assegurar, na área geográfica do concelho, o cumprimento de todas as demais competências atribuídas por lei ao Veterinário Municipal;

l) Gerir o Centro Oficial de Recolha de Animais de Companhia.

#### Artigo 15.º

##### Gabinete de Apoio ao Agricultor

1 — O Gabinete de Apoio ao Agricultor, tem por missão, incentivar a continuidade das explorações agrícolas existentes no concelho, bem como, ajudar a projetar a criação de novas empresas do setor, fomentando assim o desenvolvimento da economia local.

2 — São atribuições genéricas do Gabinete de Apoio ao Agricultor:

a) Elaborar e acompanhar candidaturas ou pedidos de apoios aos agricultores;

b) Elaborar e acompanhar candidaturas ao pedido único;

c) Editar e atualizar a identificação dos beneficiários ao sistema de aconselhamento agrícola;

d) Transferir direitos RPB;

e) Transferir a cedência de direitos de animais;

f) Elaborar declarações de existência;

g) Editar e atualizar RED/OC;

h) Realizar pedidos de Reserva Nacional de Animais;

i) Realizar pedidos de apoio de relatórios de controlo de campo.

#### Artigo 16.º

##### Gabinete de Gestão Estratégica e Candidaturas

1 — O Gabinete de Gestão Estratégica e Candidaturas, tem por missão acompanhar todas as formas de investimento no concelho, junto dos serviços competentes do município, sendo responsável pela dinamização do empreendedorismo local e atração de novos investimentos, bem como realizar o planeamento e gestão estratégica, identificar e difundir pelos serviços todos os financiamentos de interesse para o município e apoiar na elaboração de candidaturas.





2 — São atribuições genéricas do Gabinete de Gestão Estratégica e Candidaturas, ao qual compete nomeadamente as seguintes funções:

- a) Assegurar a promoção interna e externa, do município e outras agências ou associação de empresários, com as quais deverá estabelecer relações de cooperação, diálogo e informação;
- b) Garantir, através da realização de candidaturas, a análise de programas e fontes de financiamento que apoiem projetos locais;
- c) Criar o Balcão do Investidor para dinamizar a economia local, qualquer que seja a área de investimento, com a missão de dar informação, orientação e aconselhamento aos munícipes que pretendam investir no concelho;
- d) Promover, no Balcão do Investidor, informação concreta de como criar uma empresa, como licenciar a atividade, onde e como aceder aos apoios disponíveis, de forma a disponibilizar toda a informação necessária à concretização do investimento;
- e) Desenvolver ações para a criação de Incubadora de Empresas, em Almeida e Vilar Formoso, bem como a criação de regulamentos específicos;
- f) Acompanhar programas de pré-incubação — desenvolvimento do plano de negócios através de tutorias com profissionais especializados, formação específica e eventos de networking;
- g) Captar novas empresas e novos investimentos para o Concelho através de programas de empreendedorismo, destinados a apoiar a criação e a sustentabilidade de startups tendo em vista o desenvolvimento socioeconómico;
- h) Promover o desenvolvimento de concursos de ideias e projetos, onde as ideias podem ser pensadas, experimentadas e transformadas em soluções inovadoras, permitindo a incubação de organizações e empresas de diferentes áreas de negócio;
- i) Gerir a Incubadora de Empresas;
- j) Gerir o Parque Industrial;
- k) Gerir o Parque TIR de Vilar Formoso.

#### Artigo 17.º

##### Gabinete de Relações Públicas e Comunicação

1 — O Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, tem por missão preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do Município, bem como, apoiar as relações protocolares, em que o Município intervenha, quer através dos seus órgãos ou membros, dentro da área da sua competência territorial, quer no estrangeiro, designadamente no quadro de acordos de cooperação e protocolos de geminação.

2 — São atribuições genéricas do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, ao qual compete nomeadamente as seguintes funções:

- a) Implementar um plano de comunicação em articulação com as restantes áreas de atuação;
- b) Garantir a informação e o contacto com os diversos órgãos de comunicação social;
- c) Gerir a atualização dos conteúdos da página de internet da autarquia e de outras redes sociais e meios de comunicação;
- d) Organizar o acompanhamento das entidades oficiais ou estrangeiras de visita ao município;
- e) Proceder à receção e encaminhamento de munícipes para participação nas reuniões públicas da Câmara Municipal;
- f) Prestar apoio protocolar e logístico em todas as cerimónias da autarquia;
- g) Acompanhar os munícipes nas audiências agendadas com o Senhor Presidente da Câmara, procedendo ao seu encaminhamento;
- h) Gerir o e-mail oficial da autarquia, bem como proceder ao envio dos convites quer em formato de papel quer em formato digital;
- i) Preparar as ofertas institucionais da Câmara Municipal.

#### Artigo 18.º

##### Gabinete de Apoio à Presidência

1 — O Gabinete de Apoio à Presidência é composto por Chefe de Gabinete, um Adjunto ou Secretário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,



com as respetivas alterações, e por outros trabalhadores que o Presidente da Câmara entenda determinar que ficam afetos e constituem o Secretariado.

2 — O Gabinete de Apoio à Presidência é dirigido por Chefe de Gabinete diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal.

3 — São atribuições do Chefe de Gabinete, nomeadamente:

- a) Dirigir, programar e coordenar a atividade do Gabinete exercendo as competências legais e as que forem delegadas pelo Presidente da Câmara;
- b) Assegurar a gestão do Pessoal integrado no Gabinete;
- c) Dirigir gabinetes ou serviços mediante delegação de competências do Presidente da Câmara;
- d) Assegurar o relacionamento protocolar com entidades exteriores.

4 — Ao Gabinete de Apoio à Presidência compete, nomeadamente:

- a) Prestar assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara;
- b) Garantir o atendimento dos munícipes, pelos Eleitos;
- c) Superintender a elaboração das atas das reuniões da Câmara Municipal;
- d) Gerir e acompanhar as ações de âmbito protocolar;
- e) Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa da Assembleia Municipal;
- f) Assegurar os atos necessários à representação do Presidente da Câmara nos atos públicos e deslocações programadas e preparar contactos exteriores do Presidente;
- g) Praticar atos de administração ordinária mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal;
- h) Preparar processos de apoio à decisão;
- i) Assegurar o cumprimento de outras funções específicas de assessoria, representação e apoio que lhe sejam cometidas pelo Presidente da Câmara Municipal;
- j) Coordenar as atividades de relações públicas do Município em colaboração com o Gabinete de Relações Públicas e Comunicação;
- k) Assegurar o cumprimento das regras gerais relativas à colocação da Bandeira Nacional;
- l) Elaborar informação de divulgação da atividade política e institucional da Autarquia.

#### Artigo 19.º

##### Gabinete Jurídico

Ao Gabinete Jurídico cabem-lhe as seguintes competências:

- a) Garantir o apoio jurídico aos órgãos e serviços do município, podendo também, mediante determinação superior, prestar colaboração e apoio às freguesias ou uniões de freguesias, ou a associações e pessoas coletivas nacionais ou comunitárias onde o município participe;
- b) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais designadamente através da elaboração de pareceres e de Informações;
- c) Proceder ao tratamento, classificação e organização de legislação, jurisprudência e doutrina de relevância municipal e promover a sua divulgação atual e oportuna junto dos serviços;
- d) Assegurar a colaboração e resposta aos Tribunais, serviços do Ministério Público, Provedoria de Justiça, Inspeções-gerais e demais entidades públicas, em articulação com as unidades orgânicas envolvidas;
- e) Emitir parecer e acompanhar, as impugnações administrativas de atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada ou subdelegada;
- f) Obter, por solicitação da Câmara Municipal ou do Presidente, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;
- g) Assegurar, em articulação com os serviços municipais, a elaboração e revisão da regulamentação municipal;
- h) Acompanhar, os processos de expropriação por utilidade pública;

- i) Instruir e acompanhar os processos emergentes da responsabilidade civil extracontratual do município, por danos resultantes do exercício da função administrativa, e assegurar a defesa dos bens do domínio público e do património que integra o domínio privado do município;
- j) Tramitar os processos de contraordenação e elaborar os respetivos autos.

Ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos dos artigos 37.º e 39.º do RGPD, cabem-lhe nomeadamente as seguintes funções:

- a) Apoiar na garantia da confidencialidade da informação pessoal, no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- b) Assegurar, promover a realização de Auditorias internas, quer periódicas, quer não programadas com vista à verificação do cumprimento do RGPD;
- c) Sensibilizar os utilizadores para a importância da detenção atempada de incidentes de segurança e para a necessidade de informar imediatamente o responsável pela segurança;
- d) Assegurar as relações com os titulares dos dados nas matérias abrangidas pelo RGPD e pela legislação nacional em matéria de proteção de dados;
- e) Informar e aconselhar o Município a respeito das obrigações de todos relativamente à proteção de dados;
- f) Análise e verificação da conformidade das atividades de tratamento com as regras do RGPD;
- g) Assegurar que os munícipes e demais titulares de dados têm conhecimento da forma como os seus dados pessoais são tratados e quais os direitos que lhe assistem nesta matéria; bem como ser o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

#### Artigo 20.º

##### Gabinete de Psicologia

Ao Gabinete de Psicologia, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Prestar apoio psicológico aos trabalhadores do município;
- b) Prestar apoio aos procedimentos de recrutamento de pessoal;
- c) Colaborar com a CPCJ e com a subunidade de ação social, na observação e identificar situações em que possam existir crianças e jovens em situações de risco;
- d) Acompanhar e prestar apoio psicoterapêutico a crianças e jovens socialmente desfavorecidos e outros;
- e) Prestar apoio na orientação vocacional de jovens desfavorecidos e outros;
- f) Implementar projetos de responsabilidade social interna e o respeito pela diversidade e equidade;
- g) Analisar periodicamente o nível de envolvimento e motivação dos colaboradores e implementar medidas corretivas sempre que necessário;
- h) Promover e implementar iniciativas no âmbito da responsabilidade social do município, em parceria com entidades externas, designadamente no que respeita à integração, em contexto laboral, de populações especialmente vulneráveis;
- i) Assegurar apoio psicológico, social e familiar aos trabalhadores, aposentados e seu agregado familiar.

#### Artigo 21.º

##### Gabinete de Informática

Ao Gabinete de Informática, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Instalar e manter a infraestrutura tecnológica e de redes, gerir e administrar os sistemas informáticos, assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município, numa lógica de permanente adequação à evolução quer das soluções tecnológicas, quer das necessidades decorrentes da atividade municipal e de acordo com as políticas existentes;

- b) Implementar, administrar, manter as infraestruturas técnicas de suporte às comunicações de voz e dados e aos Sistemas de Informação do município;
- c) Implementar, administrar, manter a rede de videovigilância do município;
- d) Implementar, administrar, manter redes públicas de acesso a dados nomeadamente no âmbito da conectividade internet e sistemas de sensorização distribuídos;
- e) Assegurar um apoio de helpdesk para todos os utilizadores do município assegurando os serviços de apoio tecnológico, nos domínios da microinformática (equipamentos e aplicações) e das comunicações fixas e móveis, bem como no domínio dos SI em funcionamento no município;
- f) Gerir as identidades e os direitos de acesso, assegurando a conformidade com a política de segurança do município.

## CAPÍTULO IV

### Das Unidades Nucleares e das Unidades Orgânicas Flexíveis

#### SECÇÃO I

#### Artigo 22.º

##### Departamento Técnico de Obras e Urbanismo

1 — Ao Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, compete-lhe:

- a) Coordenar o trabalho das duas unidades orgânicas flexíveis e das cinco Subunidades, que compõe o respetivo Departamento, definindo objetivos de atuação, tendo em conta os planos gerais estabelecidos;
- b) Controlar o cumprimento dos planos de atividades, os resultados e assegurar a eficácia dos serviços;
- c) Assegurar a administração dos recursos humanos e materiais que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e atividades dos serviços que lhe estão afetos;
- d) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.
- e) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- f) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores que estão afetos às diferentes Divisões do Departamento e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
- g) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- h) Coordenar, em colaboração com outros serviços os processos referentes a candidaturas a fundos europeus;
- i) Assegurar a administração dos recursos humanos e matérias que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e atividades dos serviços dependentes,
- j) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas da sua competência.

1.1 — A nível da Higiene e Segurança no Trabalho:

- a) Assegurar a política de promoção da saúde no local de trabalho ao universo dos trabalhadores do Município, cumprindo o Plano Anual de Medicina do Trabalho;
- b) Assegurar os exames de saúde no âmbito da medicina no trabalho, de acordo com os fatores de risco profissional a que o trabalhador se encontra exposto e ao seu estado de saúde,

bem como à organização e manutenção dos registos clínicos de cada trabalhador, garantindo o preenchimento das fichas de aptidão para o trabalho;

c) Assegurar o acompanhamento dos trabalhadores com problemas de adição através, designadamente, de consultas de toxicologia e de alcoolemia e do cumprimento do Regulamento;

d) Elaborar programas de promoção da saúde, prevenção e vigilância específica dos riscos profissionais e de doença associada e agravada pelo trabalho, de reabilitação e integração profissional;

e) Assegurar a promoção da saúde e do bem-estar, e ao mesmo tempo incutir boas práticas, através de parcerias no âmbito da saúde, bem-estar e lazer;

f) Assegurar o cumprimento das obrigações legais, das políticas e do regulamento interno de segurança e saúde no trabalho, avaliando os riscos, criando programas e projetos de prevenção e desenvolvendo ações de sensibilização e de fiscalização em articulação com os serviços e com os representantes dos trabalhadores;

g) Proceder ao estudo das condições de trabalho adequadas para trabalhadores com necessidades especiais e cooperar na conceção e implementação de instalações e de processos de trabalho, assim como na seleção de equipamentos, substâncias e produtos de forma a criar condições de trabalho adequadas à fisiologia e ao bem-estar físico, mental e social dos trabalhadores;

2 — O Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, integra as seguintes Unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Obras Municipais;
- b) Divisão de Gestão Urbanística.

3 — Integram ainda o Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, as seguintes subunidades:

- a) Subunidade orgânica de Obras Municipais, Rede Viária e Segurança Rodoviária;
- b) Subunidade orgânica de Edifícios, Manutenção e Armazém;
- c) Subunidade orgânica de Águas e Saneamento;
- d) Subunidade orgânica de Fiscalização, Cemitérios, Mercados e Feiras;
- e) Subunidade orgânica de Obras Particulares, Loteamentos e Planos Urbanísticos.

## SECÇÃO II

### Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

#### Artigo 23.º

##### Divisão de Obras Municipais

1 — A Divisão de Obras Municipais, tem por missão garantir a qualidade de vida no município, nos domínios dos projetos e das obras municipais, edificado, equipamentos e espaço público.

2 — A Divisão é dirigida por um Chefe de Divisão, a quem incumbe, nomeadamente:

a) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;

b) Garantir a coordenação das Subunidade orgânicas na sua dependência;

c) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;

d) Colaborar na necessária articulação com os demais serviços que intervenham no espaço público;

e) Executar atividades conducentes à elaboração de projetos de obras municipais;

f) Construção e conservação das obras públicas municipais por administração direta;

g) Efetuar a fiscalização de obras adjudicadas por empreitadas;

h) Proceder à coordenação e elaboração de projetos indicados pelos diversos setores;

- i) Organizar e atualizar o arquivo de projetos;
- j) Proceder à atualização de cartas e plantas;
- k) Acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas;
- l) Colaborar na atualização da informação geográfica produzida no âmbito das suas competências;
- m) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

3 — À Subunidade de Obras Municipais, Rede Viária e Segurança Rodoviária, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Assegurar o ordenamento do trânsito urbano, manutenção e conservação da sinalização;
- b) Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário do Município, constantes dos planos e atividades anuais e plurianuais;
- c) Promover a conservação e pavimentação das estradas municipais, bem como, das suas obras de arte;
- d) Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais, bem como as suas obras de arte, para fins de conservação, estatística e informação;
- e) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos rodoviários;
- f) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;
- g) Promover a elaboração de projetos que visem a implementação de medidas de acalmia de tráfego e segurança rodoviária;
- h) No âmbito da melhoria das acessibilidades, elaborar planos de melhorias de comunicações;
- i) Monetização e Fiscalização na área de transportes públicos;
- j) Propor a aquisição de serviços de transporte públicos;
- k) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

4 — À Subunidade orgânica de Edifícios, Manutenção e Armazém, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Assegurar a construção, requalificação e conservação do património edificado municipal, dos equipamentos escolares e os destinados a práticas culturais, desportivas ou de apoio social;
- b) Proceder ao levantamento dos trabalhos a realizar, no âmbito de procedimentos concursais de manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais;
- c) Elaborar programas e planos de manutenção preventiva dos edifícios e equipamentos municipais com o objetivo de reduzir os custos de utilização;
- d) Inventariar e caracterizar as necessidades de projeto e obras a realizar;
- e) Promover a execução de obras de recuperação e conservação do património municipal em articulação com as unidades orgânicas intervenientes;
- f) Promover a adaptação dos diferentes espaços por forma a garantir o cumprimento das normas de acessibilidade dos edifícios e equipamentos municipais;
- g) Proceder à conservação da rede escolar garantindo o cumprimento das necessidades no que respeita à conservação e requalificação dos edifícios;
- h) Proceder à armazenagem e conservação de todos os materiais a seu cargo;
- i) Organizar e manter atualizado o inventário das existências em armazém;
- j) Promover a gestão de stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- k) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas da Câmara Municipal;
- l) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços de acordo com indicações superiores;
- m) Elaborar as requisições de combustível, indispensáveis ao funcionamento do parque de máquinas e viaturas;
- n) Manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura.



- o) Propor a aquisição de novas máquinas e viaturas, cabendo-lhe elaborar o respetivo caderno de encargos e especificações técnicas;
- p) Colaborar nos eventos e festividades aprovadas pelo Município, de acordo com os apoios previamente definidos;
- q) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

#### Artigo 24.º

##### Divisão de Gestão Urbanística

1 — A Divisão de Gestão Urbanística, tem por missão desenvolver os estudos urbanísticos necessários à condução da urbanização do concelho, apreciar e emitir parecer para todas as operações urbanísticas em áreas a lotear ou inseridas em Planos de Gestão Territorial.

2 — A Divisão é dirigida por um Chefe de Divisão, a quem incumbe, nomeadamente:

- a) Prestar informação aos interessados sobre a edificabilidade e os usos admitidos em função da localização e do ordenamento fixado no Plano Diretor Municipal;
- b) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;
- c) Apreciar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão para todas as operações urbanísticas localizadas em área a lotear ou plano de pormenor, em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável;
- d) Apreciar os pedidos de informação prévia e as pretensões de loteamento;
- e) Analisar e informar os pedidos de viabilidade construtiva em terrenos não inseridos em Alvará de Loteamento;
- f) Analisar e informar os pedidos de certidão de operações de destaque;
- g) Articular, com a unidade orgânica respetiva, a apreciação dos projetos das especialidades para as obras de infraestruturas e/ou de urbanização inerentes às operações urbanísticas apreciadas na Divisão;
- h) Promover e acompanhar a execução de estudos e a programação de ações, de âmbito concelhio, que concorram para um diagnóstico local da situação urbanística;
- i) Elaborar, dinamizar estudos, programas, projetos estratégicos de conceção e gestão urbanística;
- j) Elaborar estudos destinados à programação e instalação de redes de equipamentos;
- k) Propor a aprovação ou a alteração de regulamentos municipais na área urbanística;
- l) Preparar e acompanhar os processos de expropriação em articulação com o Gabinete Jurídico;
- m) Proceder aos processos de vistoria de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização em propriedade horizontal;
- n) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

3 — À Subunidade de Obras Particulares, Loteamentos e Planos Urbanísticos, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Apreciar e dar parecer sobre requerimentos de viabilidade ou projetos de construção, loteamento, empreendimentos turísticos industriais ou outros e elaborar as respetivas propostas de licenciamento e concessão de alvarás e encargos a aplicar;
- b) Proceder à verificação da execução das infraestruturas urbanísticas dos loteamentos e equipamentos, velando pela aplicação e cumprimento das normas que regem a respetiva construção;
- c) Dar andamento aos processos de vistoria de salubridade, segurança, habitabilidade ou propriedade horizontal, entre outros;
- d) Assegurar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como, assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados;



e) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

4 — A Subunidade orgânica de Fiscalização, Cemitério, Mercados e Feiras, cabem-lhe as seguintes funções:

a) Fiscalizar preventivamente toda a área territorial do Município, para assegurar o cumprimento da lei e prestar o apoio técnico e administrativo necessário de modo a garantir a célere organização e instrução de processos de contraordenação em conformidade com a Lei;

b) Organizar os processos de notificação e de embargo;

c) Embargar construções urbanas e obras de loteamento executados sem licença ou em desconformidade com ela;

d) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como, assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados;

e) Fiscalizar a ocupação de via pública, garantindo o respeito das condições constantes dos processos aprovados, de modo a não interferir com a segurança da circulação de peões e viaturas e a colocação dos correspondentes tapumes de proteção;

f) Assegurar o serviço de expediente, bem como a elaboração de ofícios, mandados pessoais e editais;

g) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, autenticações e notificações;

h) Proceder à elaboração de autos de contraordenação;

i) Receber, gerir e assegurar a resposta sugestões e reclamações apresentadas;

j) Assegurar a guarda e o fim a dar aos bens e valores apreendidos provenientes da venda ambulante e de ações de fiscalização, bem como dos despejos administrativos e judiciais;

k) Proceder à elaboração de autos de desobediência e de contraordenação, em caso de os munícipes, prosseguirem com a obra objeto de embargo;

l) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

5 — À Subunidade de Água e Saneamento, cabem-lhe as seguintes funções:

a) Assegurar a gestão das redes e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à deteção e reparação de roturas e avarias e ao controlo da quantidade e qualidade das águas e as condições de serviços e ramais, redes dos emissários, das estações de tratamento e elevatórias dos efluentes tratados;

b) Desenvolver projetos de construção de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas;

c) Propor ampliações de rede, de abastecimento de água e drenagem de águas;

d) Manter atualizado o cadastro das redes e equipamentos, propor programas de renovação, justificados, pelo excesso de idade, pelo deficiente funcionamento ou pelo sub dimensionamento dos mesmos;

e) Analisar e dar parecer sobre reclamações dos consumidores relacionados com o serviço, proceder a vistorias e efetuar ensaios das redes internas particulares;

f) Elaborar contratos de fornecimento de águas;

g) Manter atualizada a relação dos ramais de água e esgotos;

h) Proceder à faturação do consumo de água, de saneamento e de resíduos sólidos urbanos;

i) Comunicar no Portal da ERSAR, a qualidade do serviço de água, do serviço de saneamento e do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, em pareceria com a unidade ou serviço correspondente;

j) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

6 — Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.



## Artigo 25.º

## Divisão de Ambiente e Proteção Civil

1 — A Divisão de Ambiente e Proteção Civil, tem por missão, promover uma política amiga do ambiente através da utilização de embalagens limpas e amovíveis, aumentando a capacidade de reciclagem e promovendo campanhas com esse objetivo.

2 — No âmbito da Proteção Civil, cabe-lhe prevenir e atenuar, no território municipal, os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público e apoiar a reposição da normalidade.

3 — A Divisão é dirigida por um Chefe de Divisão, a quem incumbe, nomeadamente:

a) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;

## 3.1 — Na área do Ambiente:

a) Promover as ações necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais;

b) Definir estratégias de sensibilização, educação ambiental e indicadores ambientais necessários à monitorização da qualidade do Ambiente;

c) Contribuir, no âmbito das suas competências, para a avaliação e monitorização da qualidade dos recursos hídricos naturais, dos solos, sonora e atmosférica, de acordo com objetivos e metas das políticas ambientais;

d) Conceber, promover e apoiar medidas de proteção do ambiente e de promoção da sensibilização ambiental apoiando, designadamente, o associativismo local de defesa do ambiente e formas de cooperação com as diversas entidades que intervêm no concelho;

e) Participar na definição de critérios técnicos e de medidas de sustentabilidade ambiental a cumprir na edificação e urbanização, bem como a respeitante aos requisitos de higiene pública e de gestão dos resíduos urbanos;

f) Promover as ações necessárias à certificação ambiental dos serviços, de acordo com as normas europeias, e garantir as boas práticas ambientais ao nível do funcionamento interno dos serviços;

g) Promover e definir estratégias no âmbito da eficiência energética do município;

h) Promover medidas de adaptação às alterações climáticas;

i) Garantir e implementar um plano de certificação de máquinas e de manuseamento para as viaturas e equipamentos mecânicos;

## 3.2 — Na área da Proteção Civil:

a) Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal;

b) Apoiar o executivo na conceção e implementação de estratégias e políticas de proteção civil, através da realização de estudos técnicos com vista à identificação, análise e mitigação de riscos que possam afetar o município;

c) Criar e desenvolver os instrumentos de planeamento municipal adequados à problemática da proteção civil, nomeadamente através do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Almeida, bem como garantir a sua constante dinamização e atualização;

d) Desenvolver e promover ações de levantamento e análise de situações de risco coletivo no município, bem como contribuir para a redução das respetivas vulnerabilidades;

e) Promover ações de informação, formação e sensibilização da população para as temáticas da proteção civil, visando prevenir e atenuar riscos coletivos, articulando a componente de formação com a unidade orgânica responsável pela mesma;

f) Coadjuvar a Autoridade Municipal de Proteção Civil a coordenar a intervenção dos vários agentes de proteção civil de âmbito municipal e demais serviços municipais quando, em situações

de emergência ou na iminência de acidente grave ou catástrofe, sejam desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas, bem como a respetiva articulação e colaboração com as demais entidades públicas e privadas nelas intervenientes;

g) Inventariar e manter atualizados os registos dos meios e recursos de proteção civil e socorro existentes no município, assegurando a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município;

h) Elaborar planos prévios de intervenção, bem como preparar e propor a execução de exercícios e simulacros;

i) Promover a investigação e análise técnico-científica na área da proteção civil;

j) Promover e desenvolver modelos de organização do voluntariado no domínio da proteção civil e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas afetadas pelos acidentes graves ou catástrofes;

k) Proceder à identificação de situações sensíveis e propor medidas de vigilância e acesso rápido em caso de emergência;

l) Garantir condições de acessibilidade e de circulação aos núcleos urbanos antigos, promovendo a intervenção rápida e eficaz das forças de segurança e de socorro;

m) Manter um registo atualizado da informação georreferenciada com interesse para a atividade de proteção civil e difundi-la permanentemente pelas forças de segurança e de socorro;

n) Manter um registo atualizado de recursos e meios disponíveis a destacar em caso de qualquer ocorrência, quer de entidades públicas, quer privadas, cujos recursos representam ferramentas de proteção civil em caso de emergência;

o) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

4 — À Subunidade de Limpeza Urbana Jardins e Fontes, cabem-lhe as seguintes funções:

a) Promover a segurança, assim como a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas e equipamentos dos jardins e parques municipais;

b) Gerir a estratégia de espaços verdes do município, no âmbito da estrutura verde definida em sede de PDM e demais planos aprovados;

c) Proceder à gestão e manutenção dos espaços verdes públicos, do património arbóreo do concelho e dos espaços de jogo e recreio e fontes da responsabilidade municipal;

d) Assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha e transporte dos resíduos;

e) Assegurar a política municipal de recolha e transporte de resíduos urbanos e equiparados e ainda os fluxos de resíduos especiais, visando a redução, reciclagem e reutilização;

f) Promover e incentivar a participação da população na aplicação da política de separação de resíduos providenciando e disponibilizando as condições adequadas e necessárias para o efeito;

g) Promover a conservação e proteção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;

h) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização;

5 — À Subunidade de Proteção civil e SIG, cabem-lhe as seguintes funções:

a) Prestar apoio ao funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, do Conselho Municipal de Segurança, da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, bem como de outros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio de intervenção do serviço;

b) Planear e promover a execução de ações locais de defesa da floresta contra incêndios;

c) Acompanhar as ações previstas, considerando a intervenção municipal, na legislação em matéria do sistema de defesa da floresta contra incêndios;

d) De acordo com determinações superiores, assegurar o relacionamento do Município com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida e com a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Vilar Formoso;

e) Elaborar cartas de risco de incêndio;

- f) Apoiar na elaboração de cartas de ocupação do solo
- g) Elaborar e fornecer aos serviços coordenadas de localização de distâncias;
- h) Elaborar cartografia atualizada para o Plano de Emergência de Proteção Civil;
- i) Armazenar, gerir e criar informação geográfica referente ao território do concelho de Almeida;
- j) Fornecer plantas de localização, ortofotomapas, de cartografia, das infraestruturas e dos equipamentos aos serviços;
- k) Fomentar, gerir e atualizar o SIG Municipal em articulação com as várias áreas do Município.
- l) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências;
- m) Emitir parecer sobre a construção ou localização de sistemas de deposição de resíduos, no âmbito de operações urbanísticas ou de obras públicas, em articulação com as unidades orgânicas competentes;
- n) Diagnosticar as necessidades de sensibilização ambiental na área da recolha de resíduos, colaborar no desenvolvimento de ações de promoção e sensibilização e monitorização;
- o) Aplicar o disposto em regulamento municipal, na área dos resíduos, bem como outros normativos legais que se apliquem;
- p) Planear, organizar, executar e monitorizar o serviço de recolha de resíduos urbanos indiferenciados e seletivos no setor doméstico e não-doméstico e em eventos e festividades;
- q) Planear, organizar, executar e monitorizar o serviço de recolha de resíduos especiais e serviços auxiliares;
- r) Colaborar nos eventos e festividades aprovados pelo município de acordo com os apoios definidos;
- s) Diagnosticar as necessidades de instalação e manutenção dos equipamentos de deposição de resíduos;
- t) Planear, organizar, executar e monitorizar o serviço de desmatamentos em terrenos do domínio público e ou privado quando aplicável;
- u) Diagnosticar as necessidades de sensibilização ambiental na área da limpeza urbana;
- v) Emitir parecer de acordo com o Regime Jurídico de Arborização e Rearborização, com recurso a espécies florestais.

#### Artigo 26.º

##### Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira, assegura as áreas administrativa e financeira, Balcão único e espaço do cidadão, gestão de pessoal, contabilidade e gestão financeira, contratação pública, património, aprovisionamento e tesouraria.

2 — A Divisão é dirigida por um Chefe de Divisão, a quem incumbe, nomeadamente:

- a) Dirigir, programar e coordenar a atividade da Divisão exercendo as competências legais e as que forem delegadas pelo Presidente da Câmara;
- b) Assegurar a gestão do Pessoal integrado na Divisão;
- c) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;
- d) Apoiar a elaboração e participar no controlo de execução das Opções do Plano e Orçamento;
- e) Preparar as modificações orçamentais nos termos superiormente definidos;
- f) Autenticar todos os documentos e atos oficiais inerentes às atribuições da Divisão;
- g) Garantir a contratação dos bens e serviços necessários à atividade do Município, de acordo com o plano de atividades aprovado anualmente pelos Órgãos Municipais;
- h) Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Sistema de Controlo Interno em vigor e promover a avaliação da sua adequação e eficácia, propondo eventuais ajustamentos;
- i) Fornecer às entidades oficiais as informações legais solicitadas;

- j) Apoiar o órgão do executivo, recolhendo e coordenando os assuntos agendados e respetivas deliberações e elaborar a respetiva ata;
- k) Coordenar o apoio administrativo, para os diversos atos eleitorais;
- l) Coordenar o trabalho de expediente relativo a execuções fiscais e contraordenações;
- m) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

3 — À Subunidade orgânica de Espaço do Cidadão e Balcão Único, cabem-lhe as seguintes funções:

3.1 — A nível do Balcão único:

- a) Centralizar e gerir o atendimento e a informação municipal, numa lógica integrada de processo, assegurando a coordenação dos espaços, recursos e demais canais afetos a este fim;
- b) Implementar um atendimento multicanal integrado, através da disponibilização de atendimento presencial e a criação de uma multiplicidade de canais complementares de atendimento não presencial, via telefone, correio, correio eletrónico e tecnologia web;
- c) Promover uma visão integrada dos vários contactos feitos pelo cidadão no âmbito de qualquer processo e independentemente do canal de atendimento utilizado, prestando informações, garantindo a existência de mecanismos que permitam um conhecimento célere das solicitações e a evolução do estado dos processos;
- d) Potenciar a utilização dos portais eletrónicos como complemento e, preferencialmente, como alternativa ao atendimento presencial;
- e) Garantir a articulação com e entre as diferentes áreas dos serviços municipais, através da normalização dos procedimentos relativos aos requerimentos apresentados pelos cidadãos, bem como, dos requisitos a observar internamente nas respostas a prestar;
- f) Centralizar, gerir e acompanhar o processo de receção e encaminhamento de ocorrências, sugestões ou reclamações não conformidades apresentadas e transmitir aos munícipes os resultados e as decisões, devendo ser elaborado regularmente relatório das diligências efetuadas, bem como verificar a eficácia das ações empreendidas;
- g) Fomentar a participação pública mediante a promoção de mecanismos dedicados à participação dos cidadãos nos processos de consulta e discussão pública de diferentes temas e de diferentes iniciativas, designadamente o orçamento participativo;
- h) Realizar outras tarefas, no âmbito do atendimento ao público, que não estejam cometidas a outros serviços;
- i) Atender os munícipes e prestar os serviços, protocolados com a Agência para a Modernização Administrativa;
- j) Executar as tarefas de receção, classificação, registo e distribuição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos legais;

3.2 — No âmbito da atividade administrativa:

- a) Organizar a parte administrativa, relativa a concursos havidos para atribuição de licenças a veículos de aluguer e para transporte de passageiros;
- b) Organizar os processos relativos a exploração de minerais/ pedreiras;
- c) Organizar o ficheiro e arquivo das deliberações dos órgãos do município;
- d) Efetuar o expediente relativo à passagem de certidões da Câmara Municipal;
- e) Organizar os processos de venda de sepulturas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;
- f) Expedir Avisos e Editais para liquidação de impostos, taxas e demais rendimentos a favor do município;
- g) Proceder ao licenciamento das atividades cuja competência seja do município;
- h) Garantir a necessária articulação entre o serviço de expediente, obras particulares e arquivo;
- i) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

4 — À Subunidade de Contratação e Aprovisionamento, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Assegurar as aquisições de bens móveis e serviços, em articulação com os serviços envolvidos;
- b) Realizar estudos de viabilidade económico-financeira das aquisições de bens ou serviços, que sustentem as decisões de contratar, com vista à eficiência e racionalização das compras;
- c) Elaborar, em colaboração com os serviços, o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;
- d) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens;
- e) Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado;
- f) Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como a respetiva uniformização processual;
- g) Gerir e acompanhar com o gestor do contrato, o cumprimento e execução do mesmo;
- h) Gerir e administrar os artigos de consumo corrente existentes e proceder à sua distribuição interna, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições de materiais e consumos;
- i) Organizar e manter atualizado o ficheiro de fornecedores bem como o inventário de material de utilização permanente e a sua distribuição;
- j) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

5 — À Subunidade de Orçamento e Património, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- b) Organizar os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório de atividades;
- c) Promover e colaborar na elaboração das grandes opções do plano e orçamento e respetivas revisões e alterações, coligindo todos os elementos necessários aquele fim;
- d) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imobiliários do município;
- e) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos baldios, dos prédios urbanos e outros imóveis;
- f) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário, equipamento existente nos serviços;
- g) Organizar em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo com toda a documentação que a ele respeite, incluindo cópias de escrituras ou contratos, sentenças provenientes de processos de expropriações e demais documentos relativos aos atos e operações de natureza administrativa e jurídica e a descrição identificação e utilização dos prédios;
- h) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

6 — À Subunidade orgânica de Contabilidade e Tesouraria, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Coordenar e controlar toda atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;
- b) Promover a arrecadação de receitas;
- c) Manter devidamente organizado arquivo e toda a documentação da gerência finda;
- d) Remeter aos organismos da administração central ou regional, todos os elementos determinados por lei ou regulamento;
- e) Manter em ordem a conta corrente, com empreiteiros e respetivos fornecedores;



- f) Proceder as autorizações de pagamento;
- g) Proceder as classificações de documentos e aos registos contabilísticos que forem estabelecidos;
- h) Elaborar os balanços de Tesouraria nos termos da lei;
- i) Proceder a todos os registos contabilísticos de acordo com as normas que regulam a contabilidade municipal;
- j) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

7 — À Subunidade orgânica de Recursos Humanos, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Executar as tarefas administrativas relativas ao movimento, transferências e cessão dos trabalhadores;
- b) Organizar e conduzir os processos de recrutamento, nomeação, promoção e progressão de carreiras e aposentação;
- c) Elaborar em colaboração com o Gabinete Jurídico, os contratos de trabalho em funções públicas, bem como, os termos de aceitação;
- d) Proceder ao registo e controlo da assiduidade, bem como informar sobre o direito a férias e organizar os respetivos mapas;
- e) Elaborar listas de antiguidade e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;
- f) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, designadamente, ADSE, Abono de Família, Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e Sindicatos;
- g) Processar vencimentos e outros abonos de pessoal;
- h) Assegurar o acolhimento de novos trabalhadores, e elaborar os planos de formação de acordo com as necessidades detetadas;
- i) Organizar os processos de acidentes de trabalho;
- j) Elaborar a proposta anual de mapa de pessoal;
- k) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas da sua competência.

#### Artigo 27.º

##### **Divisão de Saúde, Ação Social, Educação, Desporto e Juventude**

1 — A Divisão de Saúde, Ação Social, Educação, Desporto e Juventude, tem por missão propor e executar as políticas municipais de desenvolvimento social do concelho, competindo-lhe planear e executar projetos, medidas e ações nas áreas da saúde, ação social, educação, desporto e juventude, bem como, implementar a política social de habitação Municipal, visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida.

2 — A Divisão é chefiada por um Chefe de Divisão, a quem incube nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão dos trabalhadores integrados na Divisão;
- b) Assegurar a gestão integrada de todos espaços e edifícios, existentes;
- c) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;
- d) Criar as condições para uma atuação concertada aos níveis da prevenção e da promoção do bem-estar dos munícipes;
- e) Desenvolver uma intervenção sócio territorial sustentada na coesão social, pautada pelos princípios da proximidade e equidade (nas estratégias de intervenção destinadas a toda a população), inovação (através de estratégias locais proativas) com iniciativas que tenham impacto significativo na qualidade de vida dos munícipes;
- f) Atualização permanente dos diagnósticos da realidade social e elaboração dos planos de intervenção necessários e adequados ao desenvolvimento sócio territorial;
- g) Promover e coordenar, nas suas áreas de atuação, as atividades e programas realizados em colaboração com outras instituições públicas ou privadas;

- h) Propor políticas no âmbito da igualdade de género e do combate à violência doméstica;
- i) Dinamizar o associativismo local em articulação com as áreas da ação social, saúde, desporto e juventude;
- j) Gerir o parque habitacional e elaborar estudos que contribuam para a definição da política habitacional do município, elencando prioridades;
- k) Assegurar a necessária articulação com o CLASS, promovendo e implementando as medidas aí definidas com o intuito da promoção do desenvolvimento social através da articulação de medidas ou programas de inclusão social e da promoção de uma Cultura Social com identidade;
- l) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

3 — A Subunidade orgânica de Saúde e Ação Social, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Coordenar a Rede Social do Município, garantindo o seu funcionamento e competências inerentes, nomeadamente a atualização de instrumentos de planeamento, diagnóstico social, Plano de Desenvolvimento Social e Planos de ação anuais;
- b) Colaborar com outras entidades ou projetos que atuem no concelho;
- c) Garantir o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Emigrante e o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora;
- d) Assegurar a necessária articulação a nível da melhoria das políticas de saúde;
- e) Gerir as Termas da Fonte Santa;
- f) Colaborar com associações, institutos ou fundações que desenvolvem ações no âmbito da saúde;
- g) Colaborar com organismos do estado, instituições, associações e coletividades que desenvolvam atividades, no âmbito da Ação Social;
- h) Promover e apoiar projetos e ações de educação complementar de adultos;
- i) Efetuar estudos que permitam interferir na existência de grupos de exclusão no concelho e colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da ação social escolar;
- j) Assegurar o levantamento de agregados familiares a residir em más condições de habitabilidade no concelho e propor estratégias de intervenção;
- k) Gerir a atribuição de casas no bairro municipal, apoiando os agregados familiares mais carenciados;
- l) Dar cumprimento aos regulamentos relativos a medidas de apoio social implementadas e outras que venham a ser propostas:

Cartão Social Municipal;  
Loja Solidária;  
Cartão Mais família;

m) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

4 — Á Subunidade orgânica de Educação, Desporto e Juventude, cabem-lhe as seguintes funções:

4.1 — Na Área da Educação:

- a) Promover o sistema educativo como fator fundamental para o progresso socioeconómico do Município;
- b) Promover a inserção social e formação cívica, académica e profissional dos jovens, numa perspetiva de educação/formação ao longo da vida;
- c) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- d) Executar ações no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às Escolas dos níveis do ensino básico;
- e) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão;

- f) Promover atividades de ação educativa no pré-escolar e no ensino básico, ação social escolar e ocupação de tempos livres e enriquecimento curricular;
- g) Estudar as carências dos equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- h) Promover e apoiar a formação ao longo da vida, bem como a implantação de cursos profissionais e de dupla certificação;
- i) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existentes na área do Município;
- j) Colaborar com organismos que se dediquem a crianças, terceira idade, população deficiente e outros grupos sociais específicos;
- k) Colaborar com a comunidade educativa do Município (Agrupamento de Escola, Direção Pedagógica, Conselhos Pedagógicos, Conselho Geral, Associações de Pais e Encarregados de Educação e de Estudantes), em projetos e iniciativas de caráter lúdico-pedagógico;
- l) Coordenar a implementação da Carta Educativa;
- m) Bolsas de Estudo a atribuir a estudantes do ensino superior;
- n) Promover e apoiar ações de formação profissional;
- o) Efetuar estudos que permitam inferir da existência de grupos de exclusão no concelho e colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da ação social escolar;
- p) Coordenar a execução o Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar;
- q) Promover a atribuição do Cartão Jovem Municipal.

#### 4.2 — No âmbito do Desporto e Juventude:

- a) Incentivar a realizar de uma atividade física regular adapta a todos os escalões etários da população, bem como propor ações de ocupação de tempos livres da população;
- b) Conceber e executar planos de desenvolvimento das diversas modalidades desportivas, em colaboração com as federações e associações desportivas;
- c) Articular atividades com as diversas associações, clubes desportivos e recreativos;
- d) Estimular e apoiar o associativismo desportivo;
- e) Organização de eventos desportivos, culturais e lazer;
- f) Implementar políticas de dinamização da prática desportiva e do associativismo;
- g) Implementar a política municipal para a área da juventude;
- h) Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado;
- i) Constituir o Conselho Municipal da Juventude;
- j) Promover a elaboração da Carta Desportiva;
- k) Organizar em cooperação com as freguesias, atividades tradicionais de ocupação de tempos livres;
- l) Promover a participação juvenil através de projetos que promovam uma cidadania ativa;
- m) Implementar e apoiar projetos que contribuam para a prevenção de comportamentos de risco dos jovens promovendo o desenvolvimento pessoal e uma adequada integração na vida económica, social e cultural;
- n) Participar na elaboração e execução de programas de prevenção da saúde juvenil;
- o) Gerir os Pavilhões Gimnodesportivos de Almeida e Vilar Formoso, bem como o Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso, as Piscinas Municipais de Almeida e Vilar Formoso, o Picadeiro e outros equipamentos desportivos;
- p) Organizar e dinamizar a participação do Orçamento Participativo Jovem;
- q) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

#### Artigo 28.º

##### Divisão de Património Histórico, Cultural e Documental

1 — A Divisão de Património Histórico, Cultural e Documental, tem por missão propor e executar as políticas municipais na área da cultura, das artes e gerir de forma integrada as infraestruturas culturais municipais existentes.



2 — A Divisão é chefiada por um Chefe de Divisão, a quem incube nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão dos trabalhadores integrados na Divisão;
- b) Assegurar a gestão integrada de todos espaços e edifícios, existentes;
- c) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;
- d) Promover de forma ativa o usufruto, por parte do público, dos espaços e das atividades que integram as infraestruturas culturais, nomeadamente da Biblioteca, do CEAMA, do Museu Histórico Militar e do Arquivo Municipal;
- e) Implementar e atualizar o regulamento do arquivo municipal de acordo com a legislação em vigor, bem como manter os restantes regulamentos permanentemente atualizados;
- f) Garantir uma política de gestão integrada, bem como a organização, a difusão, o acesso, a preservação e conservação de todo o património documental do Município de Almeida e de outras instituições ou associações públicas ou privadas cuja documentação seja de interesse municipal;
- g) Garantir, em articulação com outros serviços do município, a vigilância e a segurança, a limpeza dos espaços e a manutenção dos edifícios;
- h) Assegurar a realização de atividades regulares no âmbito da dinamização de cada uma das infraestruturas culturais;
- i) Promover a realização de atividades sazonais, tendo em conta as especificidades de cada uma das infraestruturas culturais;
- j) Coordenar a realização da Recriação Histórica do Cerco de Almeida, aquando das invasões Napoleónicas;
- k) Programar eventos culturais que deem a conhecer o Século XIX, e /ou outros Séculos que se afigurem pertinentes, nas suas diversas;
- l) Prestar todo o apoio que se torne necessário, quer a nível de pessoal, quer logístico no sentido da elevação de Almeida a Património Mundial;
- m) Propor e implementar medidas e planos de regulamentação do património histórico e da sua divulgação;
- n) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.
- o) Promover atividades de dinamização cultural nos Centros Históricos, para promover, estudar e propor a musealização e museografia de espaços e coleções existentes ou que venham a existir;

3 — À Subunidade orgânica de Museus, Biblioteca e CEAMA, cabem-lhe as seguintes funções:

#### 3.1 — Museu Histórico Militar de Almeida

- a) Salvaguardar o património histórico e militar da Praça Forte de Almeida;
- b) Promoção de novas abordagens de natureza cultural, fomentando o interesse e a curiosidade sobre as antigas táticas de guerra, e apelando à compreensão do significado da história militar relacionada com as diferentes arquiteturas militares e a armaria;
- c) Realizar estudos, documentar, conservar e divulgar as coleções que detém, bem como apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património militar cultural do concelho de Almeida;
- d) Divulgação do património cultural nacional através da colaboração deste museu com outros museus locais, nacionais e estrangeiros;
- e) Promover a recolha de testemunhos que documentem a história e património do concelho de Almeida;
- f) Diversificar o público do museu e estruturar um serviço educativo a nível das visitas de estudo dos estabelecimentos escolares;
- g) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

#### 3.2 — Biblioteca Municipal Dra. Maria Natércia Ruivo

- a) Implementar uma visão da biblioteca municipal enquanto espaço de cultura, conhecimento e cidadania, ao serviço de toda a população;

- b) Assegurar horários de abertura ao público alargados, incluindo a hora de almoço, o final de dia e o fim de semana;
- c) Adquirir, organizar e disponibilizar fundos documentais que obedecem a critérios como a abrangência, a diversidade, a atualidade e a pluralidade;
- d) Fornecer recursos e serviços em diversos suportes de modo a ir ao encontro das necessidades individuais ou coletivas, no domínio da educação, informação e desenvolvimento do indivíduo;
- e) Disponibilizar serviços com pertinência e qualidade que respondam a uma grande diversidade de necessidades e de interesses dos diferentes públicos;
- f) Coordenar o Projeto da Biblioteca sobre Rodas na área do município;
- g) Elaborar o Plano anual de animação e promoção da leitura, como forma de desenvolvimento da literacia e de cidadania ativa;
- h) Desenvolver projetos inovadores que respondam aos desafios colocados pelas tecnologias emergentes e pelos novos media;
- i) Estabelecer parcerias nacionais e internacionais com instituições afins com o intuito de desenvolver novas metodologias, serviços ou projetos;
- j) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências;
- k) Contribuir para uma boa persecução dos objetivos da RIBBSE;
- l) Diligenciar promover e fomentar o fundo local da biblioteca.

### 3.3 — CEAMA

- a) Dar seguimento ao trabalho de desenvolvido em prol da candidatura a património mundial da UNESCO, das Fortificações Abaluartadas da Raia;
- b) Dar continuidade aos trabalhos de investigação de forma a providenciar a manutenção, restauro e reabilitação do monumento (FORTALEZA DE ALMEIDA);
- c) Organizar e estruturar um arquivo documental sobre as Fortalezas Abaluartadas da Raia, funcionando como suporte da candidatura a património mundial;
- d) Gerir o Centro Interpretativo das Fortificações da Raia;
- e) Analisar e dar resposta às intervenções dos sítios de Castelo Mendo e Castelo Bom, mormente dos patrimónios classificados e/ou em vias de classificação;
- f) Estruturar e constituir um serviço educativo, prestando apoio a grupos escolares, como forma de sensibilizar para a preservação do património de Almeida;
- g) Efetuar a receção e acompanhamento dos visitantes;
- h) Implementação do plano estratégico das fortificações de Almeida e Ciudad Rodrigo;
- i) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.

### Artigo 29.º

#### Divisão de Turismo

1 — A Divisão de Turismo, tem por missão gerir e coordenar a área de turismo e marketing territorial, assegurando assim, o crescimento, a diversificação e a qualificação da atividade turística, dando particular atenção à realização de eventos como forma de atração e fidelização de visitantes e turistas.

2 — A Divisão é dirigida por um Chefe de Divisão, a quem incumbe, nomeadamente:

- a) Gerir os postos de turismo de Almeida, Vilar Formoso e Castelo Mendo;
- b) Gerir o polo Museológico de Vilar Formoso;
- c) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos;
- d) Assegurar a implementação das políticas municipais para o setor do turismo, criando as condições técnicas operacionais para que tal aconteça;

- e) Garantir as condições para o sucesso do plano anual de grandes eventos a realizar, promovidos ou apoiados pelo município;
- f) Realizar estudos relacionados com a oferta turística local, perfis de visitantes e turistas, estratégias de marketing e promoção, que sirvam de apoio à atividade dos operadores turísticos;
- g) Recolher, sistematizar e difundir informação de interesse para os agentes que tenham relação direta (agências e hotéis) ou indireta (restauração e comércio) com a atividade turística local;
- h) Criar um Plano de Comunicação Estratégico;
- i) Catalogar, planear, gerir e valorar o território, procedendo à análise e diagnóstico do território;
- j) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências.
- k) Promover parcerias em prol do desenvolvimento turístico de acordo com as características e potencialidades do Concelho;
- l) Criar Serviços Turísticos e pacotes Turísticos com especificidade segmentada;
- m) Contribuir para o aumento do dinamismo económico do Concelho, através do desenvolvimento e implementação de ações de oferta e promoção turística;
- n) Proceder à articulação das atividades turísticas no Município fomentando a participação das associações, coletividades e outras organizações;
- o) Propor e concretizar programas turísticos de intercâmbio a nível intermunicipal, nacional ou internacional.

3 — À Subunidade orgânica de Turismo e Marketing Territorial, cabem-lhe as seguintes funções:

- a) Afirmar a marca territorial, elaborando um plano de promoção e merchandising dos produtos locais;
- b) Criar campanhas de marketing e de comunicação, definindo suportes de comunicação, newsletter, sítio da CMA e comunicações às diversas atividades turísticas agendadas, em colaboração com o Gabinete de Relações Públicas e Comunicação;
- c) Promover ações de formação profissional, ligadas ao setor do turismo da CMA;
- d) Agendar, organizar visitas guiadas turísticas, encenadas e comentadas;
- e) Agendar organizar, visitas guiadas às freguesias e adequar os pacotes turísticos;
- f) Incentivar o artesanato local e os produtos endógenos, através dos produtores locais tendo por base a certificação do produto, imagem de marca aliada ao território e à gestão da qualidade e possível distribuição, em parceria com o Gabinete de Gestão estratégica e Candidaturas;
- g) Organizar atividades, em estreita colaboração com a hotelaria, a restauração e o comércio sediados no concelho, de promoção da oferta turística local;
- h) Realizar atividades de promoção da oferta turística local, dando particular atenção à realização de visitas ao concelho, participação em feiras e exposições dirigidas aos profissionais do setor;
- i) Propor a estratégia de marketing adequada a cada mercado, como forma de combater a sazonalidade e a sustentabilidade;
- j) Quantificar e qualificar as segmentações de mercado, serviços e atividades quanto à tipologia de visitantes;
- k) Promover a normalização e desmaterialização do atendimento no Balcão Único, nas áreas das suas competências;
- l) Implementar o plano estratégico das fortificações de Almeida e Ciudad Rodrigo no âmbito das atividades turísticas.

## CAPÍTULO V

### Entrada em Vigor

#### Artigo 30.º

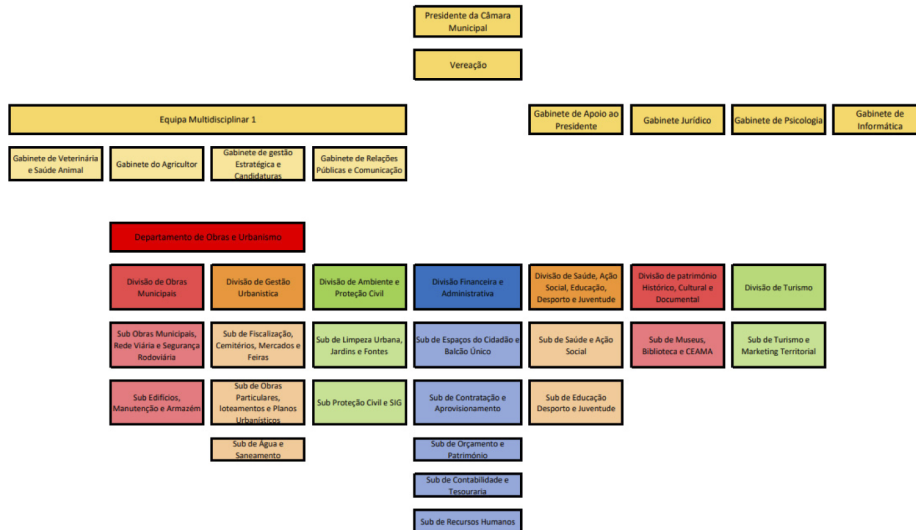
##### Entrada em vigor

O presente regulamento e o organograma anexo, que dele faz parte integrante como Anexo I, produzem efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 31.º

## Norma revogatória

Aquando da entrada em vigor da presente estrutura e organização dos serviços, é revogada a anterior estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal de Almeida, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal em 25 de novembro de 2019, com as posteriores alterações.



315142815



## MUNICÍPIO DE ALMEIDA

## Aviso n.º 7874/2022

*Sumário:* Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei de Trabalho em Funções Públicas, e artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público, que por meu Despacho de 31 de março, determino a abertura de um procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de um trabalhador na categoria de Fiscal, da carreira Especial de Fiscalização, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

1 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira Especial de Fiscalização, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previsto no mapa de pessoal do Município de Almeida para o ano de 2022;

2 — Local de trabalho: Área do Concelho de Almeida;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, o conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade das pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. Acompanhamento e fiscalização de obras particulares. Efetuar notificações relativas a embargos, demolições, etc.; Fiscalizar a situação de viaturas abandonadas e sucata; Levantamento dos edifícios degradados; Verificar em relação a reclamos, anúncios, placas, cartazes, vitrinas, publicidade e toldos se foi requerido e emitida a respetiva licença e se encontram afixados conforme o aprovado. Acompanhamento e fiscalização de Mercado semanal. Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação de via pública, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, preservação do ambiente natural e fiscalização preventiva do território. Prestar informações sobre situações de facto com vista à construção de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

4 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Nível Habilitacional Mínimo: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posição remuneratória: Nos termos do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

7 — Requisitos de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — Sob pena de exclusão, o candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação da candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

8.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada, desde que o candidato sob compromisso de honra declare possuí-los no formulário de candidatura, bem como, deve identificar a relação jurídica de emprego previamente estabelecida, assim como a carreira e categoria de que seja titular das funções desempenhadas e o órgão ou serviço onde as exerce.

9 — Área de recrutamento: obedecer-se-á ao disposto no artigo 30.º da LTFP relativamente aos candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

10 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — A integração na carreira especial de fiscalização depende de aprovação em curso de formação específico, a ministrar pelo organismo central de formação para a Administração local, que é regulado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração pública e das autarquias locais, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

12 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

12.2 — Forma, local e endereço postal para apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser enviadas mediante formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do município em [www.cm-almeida.pt](http://www.cm-almeida.pt), com identificação expressa da referência ao procedimento concursal ao qual concorre, para o endereço: [candidaturas@cm-almeida.pt](mailto:candidaturas@cm-almeida.pt). As candidaturas também poderão ser entregues pessoalmente na secção de pessoal desta autarquia (durante o seguinte horário: das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.30 horas), dentro do prazo fixado ou remetidas por correio registado com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida, devendo constar os elementos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 1 de janeiro.

12.3 — Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

13 — Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência, ou documento idóneo para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado (preferencialmente modelo *Europass*) do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

c) Certificado de conclusão do curso de formação específico previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, quando seja o caso;

d) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada



(com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual constem os seguintes elementos:

Modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como, a posição remuneratória detida;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como, a data a partir da qual as exerce;

Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

14 — Os candidatos deverão ainda juntar:

a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e *workshops* frequentados diretamente relacionados com o lugar a que se candidatam sob pena de não serem considerados, bem como, declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas;

b) Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção. Devem ainda juntar comprovativo de grau de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, caso se verifique, para cumprimento do disposto no DL n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

14.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documento comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu *Curriculum Vitae*.

14.2 — Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção e critérios gerais:

a) Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, os métodos de seleção serão:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) 45 %;

Avaliação Psicológica (AP) 25 %;

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 30 %.

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar competência ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão:

Avaliação Curricular (AC) 60 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40 %;

15.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A referida prova comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e pode ser constituída por questões de escolha múltipla e/ou desenvolvimento.

15.1.1 — A prova de conhecimentos sujeita-se aos temas, bibliografia e legislação indicados, que podem ser consultados durante a sua realização desde que não anotados nem comentados.



15.1.2 — Temas e legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Regime das Contraordenações, instituído pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

15.1.3 — Duração da Prova de Conhecimento: 90 minutos.

15.1.4 — Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

15.1.5 — Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — Avaliação Psicológica

Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos de modo a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;

Bom — 16 valores;

Suficiente — 12 valores;

Reduzido — 8 valores;

Insuficiente — 4 valores.

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

Experiência profissional na área a recrutar;

Capacidade de comunicação e de se expressar com clareza e precisão;

Ser assertivo na exposição das ideias, demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;

Relacionamento interpessoal, interage de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos;

Proatividade, no sentido de antecipar e explorar uma oportunidade ou resolver um problema ou obstáculo;

Motivação, para perseguir com determinação a concretização dos objetivos e de níveis elevados de performance, superando com confiança e resiliência obstáculos e situações adversas;

Atua com energia e contagia positivamente os outros em momentos difíceis.

Será avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;

Bom — 16 valores;

Suficiente — 12 valores;

Reduzido — 8 valores;

Insuficiente — 4 valores.

Os candidatos que obtenham níveis de classificação de Insuficiente ou Reduzido, serão excluídos.

15.4 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.





A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 30 \% (FP) + 40 \% (EP) + 30 \% (AD)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho

a) Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, *workshops* e seminários frequentados, na área para que os procedimentos concursais são abertos, devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados, sendo valorada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas — 9 valores;

Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

b) A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

Experiência inferior a 6 meses — 10 valores;  
Experiência de 6 meses a 2 anos — 14 valores;  
Experiência de 2 anos a 4 anos — 16 valores;  
Experiência de 4 anos a 6 anos — 18 valores;  
Superior a 6 anos — 20 valores.

c) Na Avaliação do Desempenho, esta, será referente ao último período que corresponde aos últimos 3 anos, em que o candidato executou funções ou competências identificadas ao posto de trabalho, sendo avaliado nos seguintes termos:

Reconhecimento de excelência — 20 valores;  
Desempenho relevante — 16 valores;  
Desempenho adequado ou sem classificação atribuída — 12 valores;  
Desempenho inadequado — 8 valores.

Os candidatos, deverão apresentar o respetivo *curriculum* de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados.

15.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências identificadas para a área funcional em causa, são as seguintes:

Realização e Orientação para Resultados;

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;



Trabalho de Equipa e Cooperação;  
Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;  
Responsabilidade e compromisso com o serviço;  
Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada da seguinte forma:

Elevado — 20 valores;  
Bom — 16 valores;  
Suficiente — 12 valores;  
Reduzido — 8 valores;  
Insuficiente — 4 valores.

15.6 — A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.7 — Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

16 — Sistema de Classificação Final — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação é o seguinte:

$$CF = 60 \% (AC) + 40 \% (EAC)$$

em que:

CF = Classificação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Para os demais candidatos:

$$CF = 45 \% (PEC) + 25 \% (AP) + 30 \% (EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final  
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;  
AP = Avaliação Psicológica;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação.

18 — Os candidatos serão convocados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos nos artigos 10.º e 24.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

18.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar nos placards exteriores à entrada do edifício dos Paços do Município, e disponibilizada na página eletrónica do município ([www.cm-almeida.pt](http://www.cm-almeida.pt)).

19 — De acordo com o estatuído nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os candidatos selecionados estarão sujeitos a um período experimental com a duração mínima de seis meses, durante o qual deverão frequentar, com aprovação, o curso de formação específico. A aprovação no curso referido dependerá da obtenção de uma classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores. Após a conclusão com aproveitamento do curso de formação específico e do período experimental, o candidato recrutado fica obrigado ao cumprimento de um período de dois anos de permanência no órgão ou serviço. A sua violação constitui o candidato na obrigação de indemnizar o órgão ou serviço no valor correspondentes aos custos de formação que lhe forem imputáveis durante o curso de formação específico para ingresso na carreira especial de fiscalização.

20 — Composição do júri:

Presidente — Francisco José Bilhota Salgado Xavier, Diretor do Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do Município de Almeida;

1.º Vogal efetivo (que substitui o Presidente das faltas ou impedimentos) — Rui Pedro de Araújo Mendes, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Almeida;

2.º Vogal efetivo — Paulo Sérgio da Costa Domingos, Fiscal Municipal;

1.º Vogal Suplente — Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente — Olívia da Conceição Marques Bastos, Coordenadora Técnica.

21 — O Júri do procedimento concursal é responsável também pela avaliação do período experimental.

22 — A quota para candidatos com deficiência é aquela que resulta do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar que “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando-se escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, o presente procedimento concursal será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almeida.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

4 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Monteiro Machado*.

315194664



## MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

## Aviso n.º 7875/2022

*Sumário:* Conclusão de períodos experimentais com sucesso de técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei os relatórios de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

João Carlos Gomes dos Reis Silva, assistente operacional, na área de eletromecânica, com a classificação no período experimental de 14,82 valores, homologada a 21 de dezembro de 2021;

João Pedro Rodrigues Ferreira, assistente operacional, área de eletricista, com a classificação no período experimental de 13,67 valores, homologada a 30 de março de 2022;

Ana Rita Furtado dos Santos Sousa, assistente operacional, área de serviços gerais/serviço de higiene, limpeza e apoio, com a classificação no período experimental de 16,00 valores, homologada a 28 de março de 2022;

Ana Catarina Alves Mendes, assistente operacional, área de serviços gerais/serviço de higiene, limpeza e apoio, com a classificação no período experimental de 17,00 valores, homologada a 28 de março de 2022;

Filipa Marques de Barros, técnica superior, área de direito, com a classificação no período experimental de 15,03 valores, homologada a 4 de março de 2022;

Ana Sofia da Silva Mendes Alves, técnica superior, área de contabilidade, gestão ou administração pública, com a classificação no período experimental de 16,97 valores, homologada a 7 de março de 2022;

Liliana Maria Brás de Carvalho, técnica superior, área de contabilidade, gestão ou administração pública, com a classificação no período experimental de 16,87 valores, homologada a 7 de março de 2022;

Fátima Liliana Gomes Vaz, técnica superior, área de engenharia civil, com a classificação no período experimental de 16,9 valores, homologada a 7 de março de 2022;

Pedro Manuel Ferreira Santana, técnico superior, área de engenharia civil, com a classificação no período experimental de 16,9 valores, homologada a 7 de março de 2022;

Rita Maria Nogueira Batista, técnica superior, área de direito, com a classificação no período experimental de 19,02 valores, homologada a 28 de março de 2022;

Catarina Isabel Ferreira da Silva, técnica superior, área de ciências documentais, com a classificação no período experimental de 16,58 valores, homologada a 28 de março de 2022;

Sónia Catarina Coelho Patrício, assistente técnico, área de biblioteca e documentação, com a classificação no período experimental de 14,81 valores, homologada a 7 de março de 2022;

Filipa Rino Almeida, assistente técnico, área de biblioteca e documentação, com a classificação no período experimental de 15,05 valores, homologada a 8 de março de 2022;

Carla Sofia da Silva Martins, assistente técnico, com a classificação no período experimental de 17,27 valores, homologada a 7 de março de 2022;

31/03/2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro.*

315184888



## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 7876/2022

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

#### **Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para oito postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional**

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se pública a lista de ordenação final, que se encontra publicada em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), do procedimento concursal para preenchimento de oito posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 17 de junho de 2021, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho do Presidente da Câmara de 07 de abril de 2022.

7 de abril de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Agostinho Costa Monteiro*.

315209462



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso (extrato) n.º 7877/2022

*Sumário:* Discussão pública sobre a alteração do loteamento das Cerdeirinhas, situado no lugar das Cerdeirinhas, em Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto.

#### **Alteração ao loteamento das Cerdeirinhas Refojos de Basto Cabeceiras de Basto**

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente do Município de Cabeceiras de Basto, faz saber que: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi autorizada a abertura do procedimento por discussão pública sobre a alteração do loteamento das Cerdeirinhas, situado no lugar das Cerdeirinhas, em Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, relativamente aos lotes n.º(s) 26, 27, 28, 29, 30 e 31, designadamente no que se refere aos edifícios previstos para esses lotes, com a previsão de dois blocos habitacionais no âmbito da candidatura ao Programa de Apoio ao Acesso à habitação, de acordo com os seguintes parâmetros:

A anexação dos lotes 26, 27, 28 e 29 dando origem a um novo lote, designado por lote 26, com a mesma área do somatório das áreas dos lotes atrás identificados, ou seja 2.543,50 m<sup>2</sup>.

A anexação dos lotes 30 e 31 dando origem a um novo lote, designado por lote 31, com a mesma área do somatório das áreas dos lotes atrás identificados, ou seja 1.653 m<sup>2</sup>.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República, 2.ª série*.

Durante o período de discussão pública, toda a tramitação processual estará disponível para efeitos de consulta no Serviço de Atendimento Único desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Refojos de Basto, das 9.00 às 17.00 horas.

No decorrer daquele período, qualquer interessado pode apresentar por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues no Serviço de Atendimento Único dentro do horário de atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Edital, que será afixado nos Paços do Concelho, na sede da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela e publicado nos meios de comunicação social e na página da Internet deste Município.

7 de abril de 2022. — O Presidente do Município, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

315208036



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

### Aviso n.º 7878/2022

*Sumário:* Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Campo Maior.

#### **Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Campo Maior**

Luís Fernando Martins Rosinha, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, torna público, nos termos das disposições conjugadas da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de conformidade com o disposto nos n.ºs 10 e 11, do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que após o período de consulta pública, aprovado pela Câmara Municipal de Campo Maior na sua reunião ordinária vinte e um de fevereiro, que a Assembleia Municipal de Campo Maior, na sua sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, aprovou o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Campo Maior.

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios tem um período de vigência de 10 anos, de 2022 a 2031, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, a seguir se publica o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Campo Maior.

4 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Fernando Martins Rosinha*.

#### **Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Campo Maior**

##### Artigo 1.º

###### **Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Campo Maior, adiante designado por PMDFCI — Campo Maior, ou plano, de âmbito municipal ou intermunicipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

##### Artigo 2.º

###### **Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

##### Artigo 3.º

###### **Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Campo Maior, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico
- b) Plano de Ação





2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI de Campo Maior e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Caracterização física;
- b) Caracterização climática;
- c) Caracterização da população;
- d) Parâmetros considerados para a caracterização do uso do solo e zonas especiais;
- e) Análise do histórico e da casualidade dos incêndios florestais;
- f) Anexos.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Enquadramento do plano no âmbito do sistema de gestão territorial e no sistema de defesa da floresta contra incêndios (SDFCI);
- b) Modelos de combustíveis, cartografia de risco e prioridades de defesa contra incêndios florestais;
- c) Objetivos e metas;
- d) Eixos estratégicos;
- e) Estimativa de orçamento para a sua implementação.

#### Artigo 4.º

##### Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) A construção de novos edifícios apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI de Campo Maior como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

- i) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou 10 m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações;
- ii) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
- iii) Existência de parecer favorável da Comissão de Defesa da Floresta (CMDF).

b) Passa a ser necessário parecer vinculativo da CMDF, substituindo em alguns casos o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF):

- i) Para que seja autorizada a construção de edifícios nas áreas classificadas como alta ou muito alta perigosidade de incêndio rural;
- ii) Para que seja reduzida a área de distância obrigatória entre edifícios construídos, destinados a atividades turísticas, agrícolas e outras por exemplo, em áreas que façam fronteira com espaços florestais;
- iii) Para que possam ser construídos edifícios destinados a atividades agrícolas, pecuárias e florestais, entre outras, e que tenham interesse municipal.





3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Faixa de proteção nunca inferior a 10 m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações.

#### Artigo 5.º

##### **Rede de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água**

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturização dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e conseqüente programação da rede de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

- a) Planeamento da rede de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
- b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
- c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
- d) Programação das ações relativas rede de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

#### Artigo 6.º

##### **Conteúdo Material**

O PMDFCI de Campo Maior é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no *sítio* da Internet do Município e do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas I. P. (ICNF I. P.).

#### Artigo 7.º

##### **Planeamento e vigência**

1 — O PMDFCI de Campo Maior tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021-2030 que nele é preconizado.

#### Artigo 8.º

##### **Monitorização**

O PMDFCI de Campo Maior é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

#### Artigo 9.º

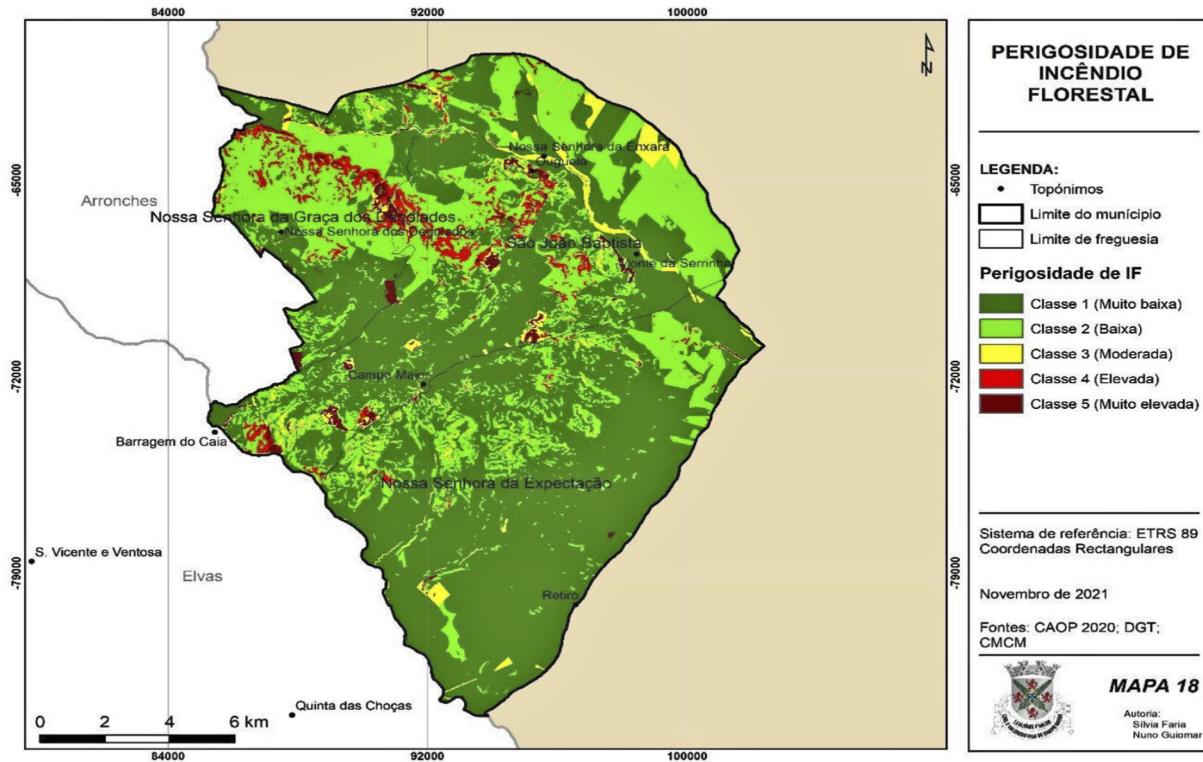
##### **Alterações à legislação**

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

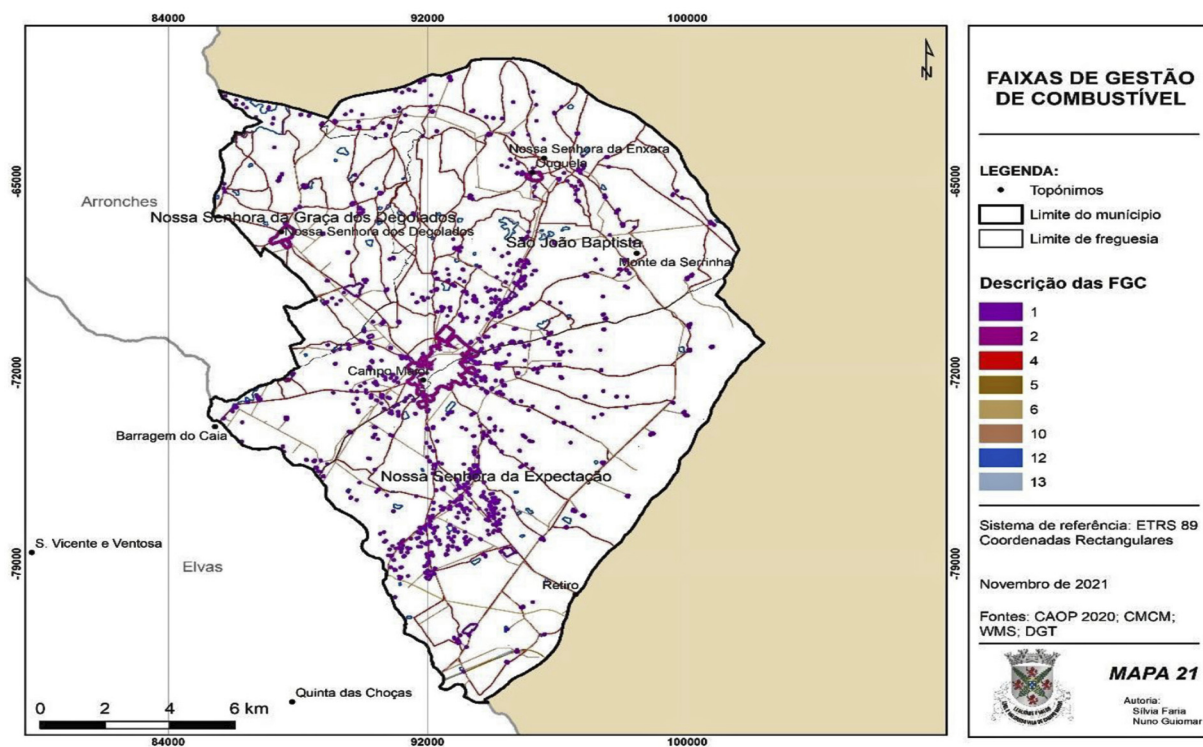
## Perigosidade de Incêndio Rural



## ANEXO II

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º]

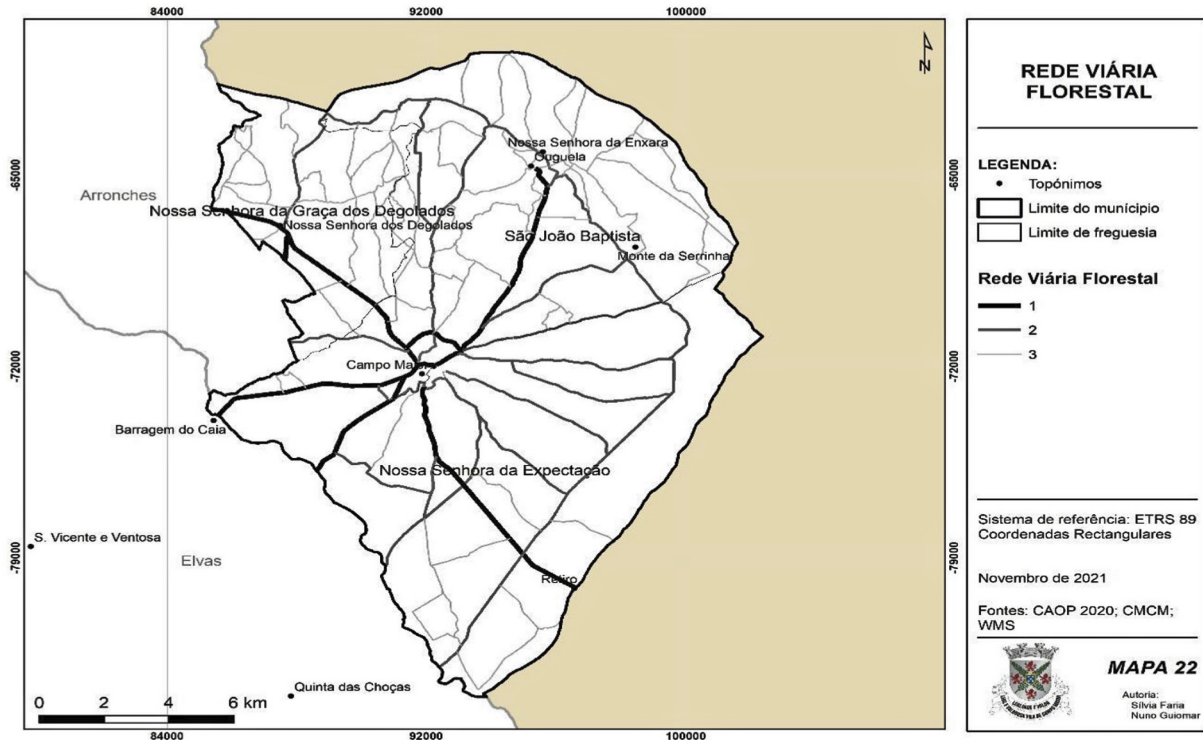
## Planeamento da rede faixas de gestão de combustíveis (RFGC)



## ANEXO III

[a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º]

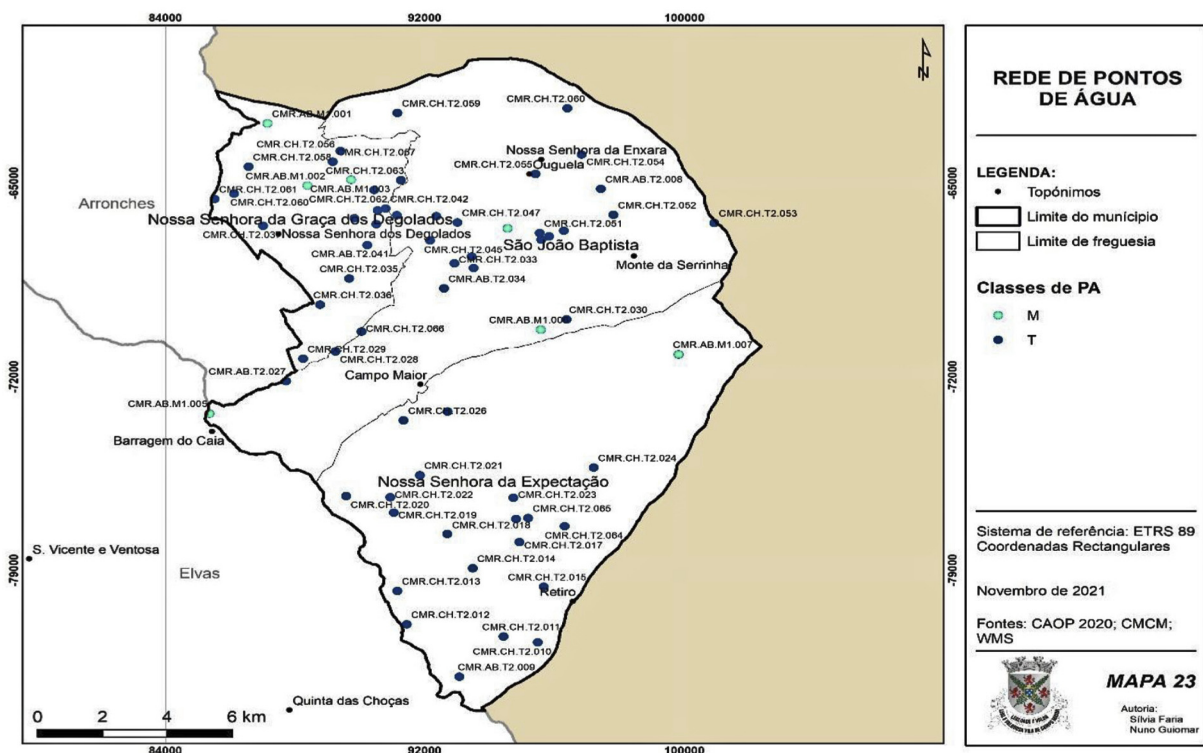
## Planeamento da rede viária florestal (RVF)



## ANEXO IV

[a que se refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º]

## Identificação da rede pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

FREGUESIA	CÓDIGO DA DESCRIÇÃO DA FAIXA	DESCRIÇÃO DA FAIXA	RESPONSÁVEIS	ÁREA TOTAL D (ha)	DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA TOTAL COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO (ha)																			
					2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031	
					ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.	ÁREA C/ INTERV.	ÁREA S/ INTERV.
Nossa Senhora da Expectação	1	Edificações integradas em espaços rurais	Privados	460,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2	26,4	434,2		
	2	Aglomerados populacionais	Privados	59,3	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2	12,0	47,2		
	4	Rede viária florestal	Privados	57,7	17,3	40,4	0,0	57,7	0,0	57,7	0,0	57,7	17,3	40,4	0,0	57,7	0,0	57,7	0,0	57,7	0,0	57,7	17,3	40,4
			CMCM	129,7	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5	31,2	98,5
			IP	3,1	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0	0,1	3,0
	5	Rede ferroviária	REFER	7,0	0,0	7,0	0,0	7,0	2,6	4,4	0,0	7,0	0,0	7,0	0,0	7,0	0,0	7,0	2,6	4,4	0,0	7,0	0,0	7,0
	6	Rede de transporte de gás	E-Redes	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9
	10	Linhas elétricas MT	E-Redes	102,8	0,0	102,8	0,0	102,8	3,4	99,4	0,0	102,8	0,0	102,8	3,4	99,4	0,0	102,8	0,0	102,8	3,4	99,4	0,0	102,8
	12	Pontos de água	Privados	31,3	0,0	31,3	0,0	31,3	0,0	31,3	0,0	31,3	1,9	29,4	0,0	31,3	0,0	31,3	0,0	31,3	0,0	31,3	0,0	31,3
	13	Linhas elétricas AT	E-Redes	12,2	0,0	12,2	2,3	9,9	0,0	12,2	0,0	12,2	2,3	9,9	0,0	12,2	0,0	12,2	2,3	9,9	0,0	12,2	0,0	12,2
			Sub-total	875,2	87,0	788,5	72,0	803,5	75,7	799,8	69,7	805,8	91,2	784,3	73,1	802,4	69,7	805,8	74,6	800,9	73,1	802,4	87	788,5
	Nossa Senhora da Graça dos Degolados	1	Edificações integradas em espaços rurais	Privados	72,1	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	30,7	41,4	
		2	Aglomerados populacionais	Privados	28,1	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	3,8	24,3	
4		Rede viária florestal	Privados	84,6	0,0	84,6	64,9	19,7	0,0	84,6	0,0	84,6	64,9	19,7	0,0	84,6	0,0	84,6	64,9	19,7	0,0	84,6	0,0	84,6
			CMCM	13,5	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9	6,6	6,9
			IP	12,2	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7	1,5	10,7
10		Linhas elétricas MT	E-Redes	25,3	8,3	17,0	0,0	25,3	0,0	25,3	8,3	17,0	0,0	25,3	0,0	25,3	8,3	17,0	0,0	25,3	0,0	25,3	8,3	17,0
12		Pontos de água	Privados	42,1	0,0	42,1	0,0	42,1	0,0	42,1	0,0	42,1	35,0	7,1	0,0	42,1	0,0	42,1	0,0	42,1	0,0	42,1	0,0	42,1
		Sub-total	277,9	22,8	255,1	79,4	198,5	14,5	263,4	22,8	255,1	114,4	163,5	14,5	263,4	22,8	255,1	79,4	198,5	14,5	263,4	22,8	255,1	
São João Baptista	1	Edificações integradas em espaços rurais	Privados	384,4	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	130,7	253,7	
	2	Aglomerados populacionais	Privados	108,1	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6	33,4	74,6		
	4	Rede viária florestal	Privados	185,3	0,0	185,3	0,0	185,3	119,1	66,2	0,0	185,3	0,0	185,3	119,1	66,2	0,0	185,3	0,0	185,3	0,0	185,3	0,0	185,3
			CMCM	104,8	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2	26,7	78,2
			IP	11,3	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8	1,5	9,8
	10	Linhas elétricas MT	E-Redes	105,6	0,3	105,3	7,0	98,6	4,0	101,7	0,3	105,3	7,0	98,6	4,0	101,7	0,3	105,3	7,0	98,6	4,0	101,7	0,3	105,3
	12	Pontos de água	Privados	50,3	0,0	50,3	0,0	50,3	0,0	50,3	0,0	50,3	25,5	24,9	0,0	50,3	0,0	50,3	0,0	50,3	0,0	50,3	0,0	50,3
			Sub-total	949,8	86,5	863,3	93,2	856,6	209,3	740,6	86,5	863,3	118,7	831,2	90,2	859,7	205,6	744,2	93,2	856,6	90,2	859,7	86,5	863,3
			Total 1	916,7	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5	53,6	863,5
			Total 2	195,4	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1	49,3	146,1
			Total 4	602,2	84,9	517,3	132,4	469,7	186,6	415,5	67,6	534,6	149,7	452,4	67,6	534,6	186,6	415,5	132,4	469,7	67,6	534,6	84,9	517,3
			Total 5	7,0	0,0	7,0	0,0	7,0	2,6	4,4	0,0	7,0	0,0	7,0	0,0	7,0	0,0	7,0	2,6	4,4	0,0	7,0	0,0	7,0
			Total 6	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9	0,0	11,9
		Total 10	233,7	8,6	225,1	7,0	226,7	7,4	226,4	8,6	225,1	7,0	226,7	7,4	226,4	8,6	225,1	7,0	226,7	7,4	226,4	8,6	225,1	
		Total 12	123,7	0,0	123,7	0,0	123,7	0,0	123,7	0,0	123,7	62,4	61,4	0,0	123,7	0,0	123,7	0,0	123,7	0,0	123,7	0,0	123,7	
		Total 13	12,2	0,0	12,2	2,3	9,9	0,0	12,2	0,0	12,2	2,3	9,9	0,0	12,2	0,0	12,2	2,3	9,9	0,0	12,2	0,0	12,2	
		TOTAL	2102,9	196,4	1906,8	244,6	1858,5	299,5	1803,7	179,1	1924,1	324,3	1778,9	177,9	1925,4	298,1	1805	247,2	1855,9	177,9	1925,4	196,4	1906,8	



DISTRIBUIÇÃO DO COMPRIMENTO TOTAL COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO (Km)																						
FREGUESIA	CLASSES DAS VIAS DA RVF (REDE_DFCI)	COMPRIMENTO TOTAL (km)	2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031	
			C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.	C/ INTERV.	S/ INTERV.
Nossa Senhora da Expectação	1	10,2	0,0	10,2	0,0	10,2	0,0	10,2	5,5	4,7	0,0	10,2	0,0	10,2	0,0	10,2	0,0	10,2	0,0	10,2	0,0	10,2
	2	55,6	0,0	55,6	0,0	55,6	0,0	55,6	0,0	55,6	22,1	33,5	0,0	55,6	0,0	55,6	0,0	55,6	0,0	55,6	0,0	55,6
	3	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7	0,0	28,7
	-	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5	0,0	94,5
Nossa Senhora da Graça dos Degolados	1	7,3	0,0	7,3	0,0	7,3	0,0	7,3	0,0	7,3	4,2	3,1	0,0	7,3	0,0	7,3	0,0	7,3	0,0	7,3	0,0	7,3
	2	6,1	0,0	6,1	0,0	6,1	0,0	6,1	6,1	0,0	0,0	6,1	0,0	6,1	0,0	6,1	0,0	6,1	0,0	6,1	0,0	6,1
	3	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7	0,0	42,7
	-	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1	0,0	56,1
São João Baptista	1	24,2	0,0	24,2	0,0	24,2	0,0	24,2	4,3	19,9	9,8	14,4	5,3	18,9	0,0	24,2	0,0	24,2	0,0	24,2	0,0	24,2
	2	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6	0,0	46,6
	3	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0	0,0	88,0
	-	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8	0,0	158,8
Total 1		41,7	0,0	41,7	0,0	41,7	0,0	41,7	9,8	31,9	14,0	27,7	5,3	36,4	0,0	41,7	0,0	41,7	0,0	41,7	0,0	41,7
Total 2		108,3	0,0	108,3	0,0	108,3	0,0	108,3	6,2	102,1	22,1	86,2	0,0	108,3	0,0	108,3	0,0	108,3	0,0	108,3	0,0	108,3
Total 3		159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4	0,0	159,4
TOTAL		309,3	0,0	309,3	0,0	309,3	0,0	309,3	16,0	293,3	36,1	273,2	5,3	304,0	0,0	309,3	0,0	309,3	0,0	309,3	0,0	309,3





FREGUESIA	ID_PA	CÓDIGO DO TIPO DE PA	DESIGNAÇÃO DO TIPO PA	VOLUME MÁXIMO (m³)	TIPO DE INTERVENÇÃO (C - Construção / M - Manutenção)									
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	33	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	43	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	45	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	47	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	48	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	49	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	50	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	51	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	52	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	53	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	54	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	55	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	59	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	60	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	66	214	Charca	s/d	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

315193732





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Aviso (extrato) n.º 7879/2022

*Sumário:* Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (jardineiro).

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (jardineiro), para o Serviço de Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto por aviso (extrato) n.º 13655/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2021, homologada por despacho do dia 05 de abril de 2022.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 28.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

5 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

315203702





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Aviso (extrato) n.º 7880/2022

*Sumário:* Homologa a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza).

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), para o Serviço de Gestão de Resíduos da Unidade de Gestão de Resíduos e Equipamentos da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, aberto por aviso (extrato) n.º 13768/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2021, homologada por despacho do dia 05 de abril de 2022.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 28.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

5 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

315203621



## MUNICÍPIO DE FARO

### Aviso n.º 7881/2022

*Sumário:* Área de reabilitação urbana e operação de reabilitação urbana da Vila Adentro do Centro Histórico de Faro — prorrogação do prazo de vigência.

#### **Área de Reabilitação Urbana e Operação de Reabilitação Urbana da Vila Adentro do Centro Histórico de Faro — Prorrogação do prazo de vigência**

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que a Assembleia Municipal de Faro, a 20 de dezembro de 2021, deliberou prorrogar o prazo de vigência da Área de Reabilitação Urbana da Vila Adentro, e respetiva Operação de Reabilitação Urbana, por mais cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, nos termos e condições transpostas para o supra referido relatório (modelo de gestão, modelo de execução e quadro de apoios e incentivos a aplicar).

Mais informa que, no cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei n.º 307/2009, os elementos que fundamentaram a decisão tomada poderão ser consultados na página da internet do Município de Faro ([www.cm-faro.pt](http://www.cm-faro.pt)) bem como no serviço de regeneração urbana da divisão de ordenamento do território da Câmara Municipal de Faro.

Para constar se publica este Aviso no *Diário da República*, 2.ª série e, outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

315172453



## MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

### Aviso n.º 7882/2022

*Sumário:* Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Atividades Diversas.

#### **Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Atividades Diversas**

Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de abril de 2022, deliberou submeter a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto do Regulamento Municipal de Atividades Diversas.

Mais torna público, que aquele projeto de Regulamento se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na íntegra nos Gabinetes de Atendimento Municipal, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Felgueiras, em [www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt).

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal de Felgueiras ou na mencionada página da Internet (<http://www.cm-felgueiras.pt>).

7 de abril de 2022. — O Vereador, *Dr. Joel Costa*.

315211316



## MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

### Aviso n.º 7883/2022

*Sumário:* Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade.

#### **Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade**

Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras torna público, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de abril de 2022, deliberou submeter a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade.

Mais torna público, que aquele projeto de Regulamento se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na íntegra nos Gabinetes de Atendimento Municipal, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Felgueiras, em [www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt).

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal de Felgueiras ou na mencionada página da Internet (<http://www.cm-felgueiras.pt>).

7 de abril de 2022. — O Vereador, *Dr. Joel Costa*.

315211276



## MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

### Aviso n.º 7884/2022

*Sumário:* Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Felgueiras.

#### **Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Felgueiras**

Dr. Joel Rui Carvalho Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras torna público, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de abril de 2022, deliberou submeter a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Felgueiras.

Mais torna público, que aquele projeto de Regulamento se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado na íntegra nos Gabinetes de Atendimento Municipal, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Felgueiras, em [www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt).

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal de Felgueiras ou na mencionada página da Internet (<http://www.cm-felgueiras.pt>).

7 de abril de 2022. — O Vereador, *Dr. Joel Costa*.

315211202

**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA****Edital n.º 496/2022**

*Sumário:* Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado.

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, na reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, deliberou submeter a consulta pública, por um prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de regulamento poderá ser consultado na íntegra na Divisão de Cultura e de Desenvolvimento Social, durante o período normal de funcionamento ou na página eletrónica do Município de Grândola, em [www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt).

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do período mencionado, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, endereçadas ou entregues no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola ou enviadas para o endereço de correio eletrónico [regulamentos\\_participacao@cm-grandola.pt](mailto:regulamentos_participacao@cm-grandola.pt).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

18 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

**Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Grândola**

## Nota justificativa

A Constituição da República Portuguesa (CRP) define, no n.º 1 do artigo 65.º, que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar”.

De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.

Dada a inexistência de regulamento para atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, o Município tem vindo a reger-se pelo articulado da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição dessas mesmas habitações. No entanto, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da lei anteriormente referida “no quadro da autonomia das regiões autónomas e das autarquias locais, podem estas aprovar regulamentação própria visando adaptar a [...] lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias.” Esta prerrogativa não pode conduzir, contudo, “à definição de normas regulamentares menos favoráveis para os arrendatários, quer quanto ao cálculo do valor de rendas quer quanto às garantias de manutenção do contrato de arrendamento” (número 5 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto).

Considerando que se vive numa sociedade em constante transformação e tendo em atenção o que foi exposto anteriormente, bem como o número significativo de habitações do parque habitacional municipal, justifica-se a adaptação dos procedimentos legais às realidades físicas e sociais existentes localmente, através da elaboração de um projeto de regulamento municipal de acesso e atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

Através do presente projeto de regulamento o Município de Grândola pretende a aplicação de critérios transparentes de seleção e hierarquização das candidaturas, suprimindo quaisquer formas de discriminação e arbitrariedade nos procedimentos, garantindo a uniformização dos mesmos e uma atuação da autarquia local mais eficaz e eficiente.

A atribuição de uma habitação social constitui parte das medidas que visam a integração social dos cidadãos, afastando-os das malhas da exclusão social. Pretende-se, desta forma, garantir o acesso à habitação a indivíduos e famílias carenciadas que, devido às características dos problemas que apresentam, não conseguem aceder ao mercado privado de arrendamento.

À luz do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), foram contemplados os princípios subjacentes ao tratamento de dados pessoais previstos no artigo 5.º do diploma, bem como os direitos dos titulares dos dados previstos no artigo 12.º do diploma, salvaguardando simultaneamente os princípios que norteiam a atividade administrativa, espelhados no Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos quais se destacam os princípios da boa administração, da proporcionalidade, justiça e razoabilidade, igualdade, boa-fé e proteção de dados pessoais.

O Município, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, garante que o tratamento de dados subjacentes ao presente projeto de regulamento é lícito e corresponde ao estritamente necessário à finalidade em causa. Findo o procedimento, a informação será arquivada nos termos previstos no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

De acordo com o artigo 99.º do CPA, foi realizada uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, que acompanha o projeto de regulamento.

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento será objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, procedendo-se à sua publicação no *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional do município.

O projeto de regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado do Município de Grândola será submetido a aprovação em reunião ordinária do órgão executivo, nos termos da alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Posteriormente será sujeito a aprovação na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Grândola, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 65.º, no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da CRP, Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2015, de 9 de novembro de 2015.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e critérios específicos de acesso e atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado do Município de Grândola.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito

1 — O presente regulamento visa disciplinar os critérios de acesso e atribuição das habitações que se encontram devolutas nos agrupamentos habitacionais propriedade do Município de Grândola, em regime de arrendamento apoiado.

2 — A atribuição da habitação em regime de arrendamento apoiado far-se-á mediante concurso por classificação.

3 — O concurso tem por objetivo a atribuição das habitações devolutas a famílias que, de entre as concorrentes no período fixado para o efeito, obtenham melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos no presente regulamento.

#### Artigo 4.º

##### Destino das habitações

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, nos números 1 e 2 do artigo 4.º, define o destino das habitações arrendadas em regime de arrendamento apoiado.

#### Artigo 5.º

##### Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) **Emergência Social** — uma situação de grande vulnerabilidade e desproteção, resultante de não estarem asseguradas as condições mínimas de vida com dignidade e que constitua um perigo real, atual ou iminente para a integridade física, psíquica e emocional do indivíduo/família, necessitando de intervenção/resposta imediata ou urgente;

b) **Agregado Familiar** — o conjunto de pessoas que residem em economia comum, constituído pelo candidato e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e, ainda, quem tenha sido autorizado pelo município a permanecer na habitação;

c) **Deficiente** — a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, conforme atestado médico de incapacidade multiúso;

d) **Indexante dos apoios sociais** — é o valor de referência para o cálculo, determinação e atualização de diversos apoios concedidos pelo Estado. O valor do Indexante dos Apoios Sociais para efeitos de concurso será o que vigorar à data.

#### Artigo 6.º

##### Critérios de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao concurso para atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os agregados familiares que reúnam os seguintes requisitos cumulativos:

a) Ser cidadão nacional ou, sendo cidadão estrangeiro, possuir título válido de permanência no território nacional;

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

c) Residir, comprovadamente, no concelho de Grândola há mais de dois anos de forma ininterrupta.

d) Nenhum elemento do agregado familiar ser proprietário, usufrutuário, ou detentor a outro título, de prédio urbano ou de fração autónoma destinado a habitação, nem titular de contrato de arrendamento referente a uma habitação social;

e) A composição do agregado familiar ser adequada à tipologia da habitação a atribuir, conforme artigo 7.º do presente regulamento;

f) O rendimento mensal ilíquido do agregado familiar não ultrapassar os limites máximos definidos em função da composição do agregado familiar e do valor do Indexante dos Apoios Sociais em vigor;

g) Nenhum elemento do agregado familiar ser ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ex-arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal ou ter sido identificado como ocupante ilegal de uma fração habitacional municipal;



h) Não possuir dívidas ao Município de Grândola, contraídas pelo candidato ou por quaisquer membros do agregado familiar.

2 — A condição de acesso prevista na alínea d) do n.º 1 deste artigo poderá não ser um impedimento, se for alegado e comprovado que o prédio ou fração não se encontra em condições de satisfazer as necessidades habitacionais do agregado familiar ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por elementos do agregado familiar.

3 — O rendimento mensal ilíquido do agregado familiar previsto na alínea f) do n.º 1 deste artigo, a considerar para efeito de candidatura, é definido pelo órgão executivo do município de Grândola, mediante proposta do serviço competente, sempre que se verifique a abertura de concurso para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

### Artigo 7.º

#### Adequação da habitação

1 — A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, de forma que se evitem situações de sobreocupação ou de subocupação.

2 — A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante do anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante.

3 — Na adequação da tipologia têm de ser consideradas as seguintes condições:

- a) Um quarto por casal;
- b) Um quarto por cada indivíduo de sexo diferente;
- c) Um quarto por cada elemento portador de deficiência comprovada por atestado médico de incapacidade multiúso ou doença grave e permanente que impossibilite a partilha de quarto com outro elemento, também comprovada por atestado médico.

### Artigo 8.º

#### Regime excecional

1 — Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado, a título excecional, os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social, conforme a alínea a) do artigo 5.º

2 — Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pelo Município, em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição, podendo não se aplicar o previsto no artigo 7.º

3 — A competência para acionar a atribuição de habitação referida no n.º 1 do presente artigo é do órgão executivo do município.

### Artigo 9.º

#### Procedimento de abertura do concurso

1 — O concurso é aberto durante um período a fixar entre quinze a trinta dias.

2 — O anúncio de cada concurso será divulgado por meio de editais a afixar nos lugares habituais, assim como na página eletrónica oficial do Município de Grândola.

3 — O anúncio de abertura do concurso deve conter a seguinte informação:

- a) Tipo de procedimento;
- b) Período de entrega das candidaturas;
- c) Identificação, tipologia e área útil das habitações;

- d) Regime do arrendamento;
- e) Critérios de acesso ao concurso, de hierarquização e de ponderação das candidaturas;
- f) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;
- g) Local e modo de proceder à apresentação da candidatura;
- h) Local e forma de divulgação das listas definitivas dos candidatos apurados.

### Artigo 10.º

#### Formalização da candidatura

1 — A participação no concurso só poderá efetuar-se mediante entrega, no serviço competente, ou por carta registada com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido no anúncio de abertura, do boletim de candidatura disponibilizado pelo serviço, devidamente preenchido e assinado, acompanhado das fotocópias dos documentos abaixo mencionados, referentes ao candidato e a todos os elementos que compõem o agregado familiar.

2 — De acordo com o número anterior, as fotocópias a entregar são as seguintes:

- a) Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e Cartão da Segurança Social) e Certidão de Nascimento (no caso de ser menor e não ter Cartão de Cidadão);
- b) Autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional (no caso de cidadãos estrangeiros);
- c) Declaração de IRS, anexos e respetiva nota de liquidação, ou comprovativo da Autoridade Tributária em caso de não apresentarem declaração de IRS;
- d) Elementos que exerçam atividade laboral: três últimos recibos de vencimento;
- e) Elementos reformados: comprovativos de todas as reformas ou pensões auferidas no ano corrente (incluindo pensões de sobrevivência, complemento solidário para idosos) pelas diferentes entidades (Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, entre outras) emitidos há menos de um mês, pelos serviços competentes;
- f) Elementos desempregados: histórico da carreira contributiva emitido pela Segurança Social, declaração emitida pela Segurança Social que comprove se é ou não beneficiário de prestação social de desemprego e comprovativo de inscrição no Centro de Emprego;
- g) Elementos estudantes: comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino;
- h) Elementos portadores de deficiência: atestado médico de incapacidade multiúso;
- i) Regulação das responsabilidades parentais, onde deve constar o valor da pensão de alimentos ou outra prestação a receber em função da atribuição da guarda da criança;
- j) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove a composição do agregado familiar e o tempo de residência na respetiva freguesia;
- k) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida há menos de um mês, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

3 — Documentos complementares:

- a) Habitação arrendada: contrato de arrendamento e três últimos recibos de renda;
- b) Nas situações em que se verifique a inexistência de quaisquer rendimentos, por parte do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo da candidatura a um dos mecanismos de proteção social;
- c) No caso de candidatos divorciados ou separados judicialmente de pessoas e bens, entrega de sentença judicial ou homologação de divórcio da qual conste a partilha dos bens e a decisão quanto à atribuição do direito de uso e habitação da casa de morada de família;
- d) Em caso de existência de ação de despejo, apresentação de documento oficial comprovativo desse facto;
- e) Em caso de Vítimas de Violência Doméstica, documento comprovativo desse estatuto, emitido por entidade oficial competente.

4 — Os agregados familiares inscritos no Ficheiro Procura de Habitação do Município de Grândola têm de apresentar a sua candidatura, conforme o disposto no n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

5 — O Município de Grândola poderá exigir que os candidatos comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes nos documentos apresentados, para além das confirmações neles apostas, bem como outros factos considerados relevantes para o processo de concurso.

6 — Caso se verifique a situação prevista no número anterior, o candidato é notificado por escrito para a apresentação dos documentos, no prazo de dez dias úteis.

7 — Os candidatos podem ainda ser notificados para comparecer nos serviços para prestação de esclarecimentos.

8 — A falta de comparência quando solicitado, ou a falta de entrega de documentos, implica a imediata cessação da candidatura, salvo se devidamente justificadas, no prazo de cinco dias consecutivos.

9 — Consideram-se faltas justificadas, desde que devidamente comprovadas, as motivadas por:

a) Deslocação a consultas médicas do próprio ou de elemento do agregado familiar a quem preste assistência;

b) Doença própria ou de um elemento do agregado familiar a quem preste assistência;

c) Exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção;

d) Cumprimento de obrigações legais.

## Artigo 11.º

### Exclusão do Concurso

1 — Serão excluídos do concurso os candidatos em relação aos quais se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

a) Não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 6.º;

b) A prestação de falsas declarações;

c) A omissão dolosa de informações;

d) A apresentação do boletim de inscrição e documentos exigidos depois de esgotado o prazo de inscrição;

e) A recusa de ocupação da habitação atribuída ou a não ocupação da mesma no prazo estipulado, salvo justo impedimento;

f) A composição do agregado familiar não esteja de acordo com a tipologia das habitações a concurso;

g) O candidato ou outro elemento do agregado familiar ameace, coaja ou agrida os trabalhadores do Município de Grândola no exercício das suas funções públicas.

2 — As situações de exclusão referidas nas alíneas b) e g) não impedem a ação penal que ao caso possa caber, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis e previstas no presente regulamento.

## Artigo 12.º

### Prazos dos procedimentos

1 — Terminado o prazo estabelecido para encerramento das candidaturas, e após análise destas, são afixadas, no serviço competente e na página eletrónica oficial do Município, as listas provisórias de classificação, com menção dos candidatos admitidos e excluídos, bem como do motivo da exclusão, quando for caso disso.

2 — As listas são também enviadas às Juntas de Freguesia do concelho para afixação, sendo os prazos contados desde a data de afixação das mesmas nos locais referidos no n.º 1 deste artigo.

3 — Após a publicação das listas provisórias de classificação, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para apresentar por escrito, ao Município de Grândola, eventuais reclamações, devidamente fundamentadas.

4 — Caso tenham sido apresentadas reclamações, serão as mesmas analisadas pelos serviços, no prazo máximo de 10 dias úteis. Existem no máximo três períodos de reclamação.

5 — Findo o prazo mencionado no n.º 3 do presente artigo sem que existam reclamações, ou após um dos três períodos de reclamação em que não se verifiquem alterações nas listas de classificação, as listas provisórias são submetidas a deliberação do órgão executivo do município e convertem-se em definitivas.

6 — Após a deliberação do órgão executivo do município, referida no número anterior, serão afixadas as listas de classificação definitivas.

### Artigo 13.º

#### Critérios de pontuação

1 — As candidaturas à atribuição de uma habitação no regime de arrendamento apoiado são classificadas de acordo com os critérios de hierarquização e de ponderação transparentes e objetivos que integram a matriz de classificação e respetiva pontuação, tendo por base as condições de habitabilidade, socioeconómicas e familiares dos agregados.

2 — A matriz de classificação e pontuação, referida no número anterior será elaborada tendo por base o Decreto Regulamentar n.º 50/77 de 11 de agosto e submetida a apreciação do órgão executivo do município de Grândola, sempre que se verifique a abertura de concurso para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

### Artigo 14.º

#### Critérios de desempate

Em caso de empate na classificação ou de inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos que obtenham a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

- a) Vítimas de Violência Doméstica, devidamente comprovada mediante o estatuto de vítima;
- b) Famílias beneficiárias da medida municipal Programa de Apoio ao Arrendamento;
- c) Maior número de elementos menores que integrem famílias monoparentais;
- d) Maior número de elementos do agregado familiar portadores de deficiência, devidamente comprovada mediante atestado médico de incapacidade multiúso;
- e) Maior número de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- f) Maior número de elementos menores que integrem outros agregados familiares não abrangidos nas alíneas a), b), c), d) e e);
- g) Agregado familiar com rendimento per capita inferior;
- h) Residente na freguesia de localização da(s) habitação(ões) a concurso.

### Artigo 15.º

#### Classificação e hierarquização dos concorrentes

1 — A classificação dos concorrentes resulta da aplicação dos critérios de ponderação previstos no presente regulamento e respetiva pontuação considerada na matriz de classificação, conforme consta do n.º 1 do artigo 13.º do presente regulamento.

2 — Os concorrentes são ordenados por ordem decrescente em relação aos pontos obtidos.

3 — Serão apurados como efetivos tantos concorrentes quantas as habitações devolutas para atribuição e por tipologia, existentes no parque habitacional municipal, propriedade do Município de Grândola, conforme listagem aprovada pelo órgão executivo do município.

### Artigo 16.º

#### Procedimento de comunicação de atribuição das habitações a concurso

1 — O Município de Grândola notifica o concorrente a quem é atribuída habitação, por carta registada com aviso de receção ou presencialmente, mediante comprovativo assinado pelo próprio, designando a localização da habitação atribuída.

2 — Considera-se notificado o candidato que não compareça presencialmente, após contactado para o efeito, ou que notificado por carta registada com aviso de receção, remetida para o seu domicílio, não reclame a mesma.



3 — A aceitação da habitação deve ser comunicada ao Município de Grândola no prazo máximo de 10 dias a contar da receção da notificação referente à atribuição da habitação, mediante carta registada ou deslocação presencial ao serviço.

4 — A recusa da habitação deve ser comunicada e justificada ao Município de Grândola, por escrito, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação referida no n.º 1 deste artigo.

#### Artigo 17.º

##### Contrato de arrendamento apoiado

O contrato de arrendamento apoiado rege-se pelo disposto no presente regulamento de atribuição de habitação social, pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estabelece o regime do arrendamento apoiado, subsidiariamente pelo Código Civil na sua versão atualizada e pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto.

#### Artigo 18.º

##### Cálculo da renda apoiada

O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

#### Artigo 19.º

##### Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento ou eventuais lacunas serão resolvidas por deliberação do órgão executivo do município de Grândola, mediante parecer fundamentado emitido pelo serviço que tutela a gestão da habitação social no município.

#### Artigo 20.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação nos termos da lei.

#### ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º)

##### Tipologias Adequadas

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação (definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento)	
	Mínima	Máxima
1 Pessoa .....	T0	T1
2 Pessoas .....	T1	T2
3 Pessoas .....	T2	T3
4 Pessoas .....	T2	T4
5 Pessoas .....	T3	T4
6 Pessoas .....	T3	T4
7 Pessoas .....	T4	T5
8 pessoas .....	T4	T5

315187536

**MUNICÍPIO DA HORTA****Aviso n.º 7885/2022**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de assistente operacional — coveiro e jardineiro — regularização extraordinária de vínculos.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna -se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município, que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado, em sede de reunião do Órgão Executivo da Câmara Municipal da Horta, celebrada em 27 de novembro de 2018, e dos procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos (PREVAP) e da negociação do posicionamento remuneratório, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir identificados:

Carlos Eduardo Vieira Cabaça, na carreira geral de assistente operacional/coveiro para a Unidade Orgânica/Área de atividade Cemitério da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, com a remuneração base de 665,00€, correspondente à 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada, com efeitos a 4 de junho de 2021.

António Goulart de Oliveira, na carreira geral de assistente operacional/jardineiro para a Unidade Orgânica/Área de atividade Parques, Jardins e Zonas de Lazer da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, com a remuneração base de 665,00€, correspondente à 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de 2008, na sua versão atualizada, com efeitos a 1 de julho de 2021.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

315167383



## MUNICÍPIO DA MAIA

### Edital n.º 497/2022

*Sumário:* Alteração ao lote 5 do alvará de loteamento n.º 1/96.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 605/22, em 03 de março, e em nome de Construções Freitas Salgado, L.<sup>da</sup>, a incidir no lote n.º 5, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/96, localizado na Via Diagonal, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, em 1996/03/07, sob o n.º 599.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição, dos proprietários dos demais lotes, nos serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbana.

Os proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

Por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

5 de abril de 2022. — O Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial, *Francisco Cunha*, Arq.

315207153





## MUNICÍPIO DA MAIA

### Edital n.º 498/2022

*Sumário:* Alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 1/96.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 604/22, em 3 de março, e em nome de Francisca de Sousa Vieira Alves de Oliveira, a incidir no lote n.º 4, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/96, localizado na Via Diagonal, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, em 1996/03/07, sob o n.º 598.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição, dos proprietários dos demais lotes, nos serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbana.

Os proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

Por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

5 de abril de 2022. — O Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial, *Francisco Cunha*, arq.

315207145





## MUNICÍPIO DA MAIA

### Edital n.º 499/2022

*Sumário:* Alteração ao lote 4 do alvará de loteamento n.º 2/69.

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 393/21, em 17 de fevereiro, e em nome de Sónia Cristina Pesqueira Gaspar Pombo, a incidir no lote n.º 4, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/69, localizado na Rua Dr. Domingos Capas Peneda, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, em 2008/08/11, sob o n.º 4769.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição, dos proprietários dos demais lotes, nos serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbana.

Os proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

Por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 5/2022, de 19 de janeiro.

5 de abril de 2022. — O Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial, *Arqt.º Francisco Cunha*.

315207097

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso n.º 7886/2022**

*Sumário:* Conclusão do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado em funções públicas, na carreira e categoria de Assistentes Operacionais (Divisão de Gestão da Rede Escolar e Divisão de Serviços Ambientais), homologada a 22/03/2022 dos/as seguintes trabalhadores/as:

Ana Sofia Anunciação Santos — 18,00, Cátia Alexandra Fernandes dos Santos — 18,00, Paula Cristiana da Silva Santos — 18,00, Zulmira de Vasconcelos Mendes — 18,00, Ana Maria da Silva Miranda — 18,00, Emília Generosa Santos Soares — 18,00, Vânia Patrícia Coelho Ribeiro — 18,00, Maria José Pinhal Gomes Oliveira Tato — 18,00, Daniela Sofia Amorim Ramalho Macedo — 17,33, Sónia Cristina Araújo Azevedo — 17,33, Ana Cristina Jesus Simões — 18,00, Dina Alice Meireles Afonso Esteves — 18,00, Maria da Conceição Araújo Rodrigues Arruela — 18,00, Maria de Lurdes Santos Soares Duarte -18,00, Paula Cristina Canastra Garcia — 18,00, Sónia Maria Reinaldo Ribeiro Mendes — 18,00, Carla Susana Oliveira Pereira — 18,00, Caroline da Silva Ferreira — 17,33, Filipa Ribeiro Teixeira de Barros — 17,33, Maria Elisabete Fitas Barbosa — 15,33, Maria José Marques Catarino Prestes — 18,00, Álda Cristina Pereira Vieira — 17,33, Ana Maria Alves Canastra — 17,33, Elisabete Godinho Azevedo Gomes — 17,33, Mariana Alexandra do Vale Macedo — 17,33, Paula Cristina da Silva Esposeiro — 18,00, Paula Alexandra Rodrigues Dias dos Santos — 17,33, Ana cristina Moreira Ferreira Pinho Barbosa — 16,00, Paula Cristina Lopes da Silva Santos — 17,33, Sónia João Soares Bastos — 18,00, Paula Alexandra Martins Pereira — 17,33.

31 de março de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

315186694

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso n.º 7887/2022**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final para um técnico superior (licenciatura em Engenharia de Proteção Civil).

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a um técnico superior (Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil), aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) no dia 24 de setembro de 2021, com o Código da Oferta: OE202109/0582, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 18112/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, parte H, de 24 de setembro, homologada a 28 de março de 2022, designadamente:

- 1.º classificado, Miguel Ângelo Pereira de Sousa — 16,56 valores;
- 2.º classificado, Ricardo José Alves Salvado Simões Sanches — 13,20 valores;
- 3.º classificado, Rui Filipe Mendes Palrinhas — 12,76 valores;
- 4.º classificado, João Manuel Sá Lopes — 12,50 valores.

Nos termos do n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 31.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

1 de abril de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

315188062



## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Declaração de Retificação n.º 314/2022

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 4788/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2022.

#### Designação dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação

Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que o Aviso n.º 4788/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2022, saiu com a seguinte inexatidão:

Onde se lê:

#### «Notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos designados

[...]

Gabinete da vereadora Marta Moura Laranja Pontes

Adjunto: Fernando Miguel Caetano Biscaia Fraga, nascido a 20/5/1992, licenciado em Ciências da Engenharia Química e Bioquímica pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa em 2015 e mestrado em Informação e Sistemas Empresariais pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa em 2021.

2018 — Professional Certificate of Business Administration

De 2013 a 2021 — Founder e CEO da Solução Estudante, L.<sup>da</sup>

[...]»

deve ler-se:

#### «Notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos designados

[...]

Gabinete da vereadora Marta Moura Laranja Pontes

Adjunto: Fernando Miguel Caetano Biscaia Fraga, nascido a 20/5/1992, licenciado em Ciências da Engenharia Química e Bioquímica pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa em 2015 e mestrado em Informação e Sistemas Empresariais pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa em 2021.

2018 — Professional Certificate of Business Administration

De 2013 a 2021 — Founder e CEO (até outubro de 2015) da Solução Estudante, L.<sup>da</sup>

[...]»

28 de março de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

315175491

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso (extrato) n.º 7888/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 21 de março de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para recrutamento de um (1) Assistente Técnico, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: 12.º Ano/Curso Equiparado. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelos candidatos.

1.1 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2 — Caracterização do posto de trabalho: para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), as atividades inerentes ao posto de trabalho a preencher, consistem em funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente:

Receção do expediente intrínseco à atividade da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial que determina o início/abertura dos respetivos procedimentos administrativos, controlo prévio das operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), em formato digital e/ou papel;

Construção e organização dos processos administrativos, realçando o controlo prévio das operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), de instalações e armazenamento de produtos de petróleo, posto abastecimento de combustíveis e redes de ramais de distribuição de gás;

Atendimento aos Municípios, presencial e telefónico no sentido de elucidar, orientar e esclarecer os procedimentos administrativos, atos e diligências inerentes ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e regimes conexos;

Orientação e monitorização do *workflow* dos processos da DGUPT em suporte eletrónico (tramitação desmaterializada), suportados em aplicações informáticas de gestão autárquica da AIRC (MyDoc, MyNet, SPO e TAX);

Gestor de Procedimento, figura criada pelo RJUE, com as competências previstas no artigo 8.º deste diploma, com utilização de meios eletrónicos;

Participação em operações de liquidação e cobrança de taxas e preços;

Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos/entidades (internos e externos) e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação (ofícios, notificações, certidões, *e-mails*, etc.);

Utilização das plataformas eletrónicas de interoperabilidade, designadamente, SIRJUE, Balcão do Empreendedor;

Outras funções de natureza administrativa.



3 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro artigo 11.º, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e página eletrónica do Município de Mealhada, <https://www.cm-mealhada.pt>.

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), podendo ser enviadas através do correio eletrónico para o endereço [recrutamento@cm-mealhada.pt](mailto:recrutamento@cm-mealhada.pt) ou entregues, pessoalmente, no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado, para Município de Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada.

28 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fernandes Franco*.

315176333



## MUNICÍPIO DA MEALHADA

### Aviso n.º 7889/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para cinco assistentes operacionais — ação educativa.

#### **Homologação da Lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum para 5 Assistentes Operacionais — Ação Educativa**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao Procedimento Concursal Comum para 5 postos de Trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mealhada na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na área de Ação Educativa, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso 9461/2021 de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 18 de maio de 2021, foi homologada por do despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, de 28/03/2022, encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e está disponível na página eletrónica do Município.

28 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fernandes Franco*.

315176511

**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA****Aviso n.º 7890/2022**

*Sumário:* Discussão pública da proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) da Mina de São Domingos.

**Proposta de estratégia de reabilitação urbana (ERU) que contempla a (re)delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Mina de São Domingos e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU)**

**Discussão pública**

Mário José Santos Tomé, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 17 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, que a Câmara Municipal de Mértola, deliberou por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2022, aprovar e submeter a discussão pública a Proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que contempla a (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Mina de S. Domingos e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para uma operação de reabilitação urbana simples, por um período de 20 dias contados a partir do 5.º dia, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A presente (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Mina de S. Domingos e a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), encontra-se durante o prazo fixado, disponível para consulta no *site* da Internet do Município de Mértola em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt), assim como na DOTAU — Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1 em Mértola.

Poderão os/as interessados/as apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mértola, por via postal, por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, entregues presencialmente na DOTAU, bem como remetidas através de endereço eletrónico para [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt).

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

28 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário José Santos Tomé*.

315181371



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA****Aviso n.º 7891/2022**

*Sumário:* Discussão pública da proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) do núcleo histórico e envolvente da vila de Mértola.

**Proposta de estratégia de reabilitação urbana (ERU) que contempla a (re)delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do núcleo histórico e envolvente da vila de Mértola e a definição da correspondente operação de reabilitação urbana (ORU)**

**Discussão pública**

Mário José Santos Tomé, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 17 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 89 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, que a Câmara Municipal de Mértola, deliberou por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 16 de março de 2022, aprovar e submeter a discussão pública a Proposta de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que contempla a (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila De Mértola e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), para uma operação de reabilitação urbana simples, por um período de 20 dias contados a partir do 5.º dia, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A presente (Re)Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila De Mértola e a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), encontra-se durante o prazo fixado, disponível para consulta no site da internet do Município de Mértola em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt), assim como na DOTAU — Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, sita no Largo do Rossio do Carmo, n.º 1 em Mértola.

Poderão os/as interessados/as apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mértola, por via postal, por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, entregues presencialmente na DOTAU, bem como remetidas através de endereço eletrónico para [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt).

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

28 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário José Santos Tomé*.

315181769



## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso n.º 7892/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Alexandre Marques.

#### **Conclusão de período experimental**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi homologado por meu despacho de 23 de março de 2022, o relatório de avaliação final do período experimental do vínculo de Alexandre Miguel de Oliveira Marques, com a avaliação final de 18,15 valores, e que comprova a sua conclusão com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria, na sequência de concurso para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de técnico de informática-adjunto, da carreira de informática, aberto pelo Aviso n.º 19897/2020, *Diário da República* publicado n.º 238, 2.ª série de 9 de dezembro e publicitado na BEP com o Código de Oferta OE202012/0152.

23 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Olímpio Manuel Vidigal Galvão*.

315176593



## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 7893/2022

*Sumário:* Concessão de licença sem remuneração do assistente técnico António Maria Pé-Curto Balola.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de dezembro de 2021, do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, proferido no exercício de competência subdelegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de novembro de 2021, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração não tipificada, pelo período de cinco anos, ao abrigo do artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual, ao trabalhador António Maria Pé-Curto Balola, com a categoria de Assistente Técnico, produzindo efeito, a contar do dia 03 de janeiro de 2022.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 9994/DGARH/2021, de 12 de novembro de 2021, publicado na Página Eletrónica do Município de Moura em 16 de novembro de 2021.

24 de março de 2022. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos,  
*Joaquim Cadeirinhas.*

315181647

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso (extrato) n.º 7894/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional.

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 30/12/2021, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Vereadora na área de recursos humanos de 30/03/2022, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (despacho de 21/10/2021), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso na *Bolsa de Emprego Público* ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (na área/atividade de jardineiro, limpeza de vegetação e higiene urbana), para desempenhar na Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

2 — Caracterização dos postos de trabalho descritos no mapa de pessoal para o ano 2022, aprovado por deliberações dos órgãos executivo e deliberativo de 02 e 06 de dezembro de 2021, respetivamente: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente/entre outras. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Proceder à execução de trabalhos na área da limpeza e varredura manual; limpeza e lavagem de arruamentos, largos, escadarias, praças, entre outros com auxílio de máquina de pressão para eliminação de focos de sujidade; limpeza e desmatação em parques e espaços públicos; corte e desmatação de vegetação, limpeza de arruamentos e muros confinantes com a via pública com auxílio de equipamentos mecânicos (roçadoras mecânicas, máquinas de cortar relva, corta sebes, sopradores, aspiradores, equipamentos para aplicação de monda química, entre outros); executar operações de corte de árvores existentes nas bermas da via ou que estejam a colocar em riscos terceiros pela utilização de meios mecânicos (manuseamento de motosserras); limpeza e vegetação em equipamentos e vias municipais; execução de extirpação de vegetação quer por via manual, mecânica e monda química; corte e relva, limpeza e conservação de espaços públicos; remoção de lixeiras; remoção de lixos e equiparados junto a equipamentos de deposição coletiva e outros; recolha de lixo em papelerias, na via pública; limpeza de sarjetas; ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos, nomeadamente herbicidas e outros; desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, sentido de responsabilidade, empenho, iniciativa, trabalho em equipa, autonomia e permeabilidade a novas realidades físicas e tecnológicas; cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Proceder à execução de trabalhos na área da Jardinagem: cortes de relva, podas, ajardinamentos, aplicação de tratamentos fitossanitários; Proceder à instalação de jardins e relvados, plantando/semear espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas; Preparar o terreno e colaborar sob orientação, na instalação e conservação de infraestruturas básicas e paisagísticas em jardins; Reparções simples em sistemas de rega. etc.); Manuseamento de equipamentos mecânicos; Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos, nomeadamente herbicidas e outros; Desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, sentido de responsabilidade, empenho, iniciativa, trabalho em equipa, autonomia e permeabilidade a novas realidades físicas e tecnológicas; Cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

3 — Habilitações literárias/profissionais: escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade. Poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação (no mínimo 35 horas) e/ou experiência profissional (no mínimo seis meses) necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada.



4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na atual redação, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município em:

[https://www.cm-oaz.pt/documentos\\_online.18/recursos\\_humanos.234/procedimentos\\_concursais.392/procedimentos\\_em\\_curso.397.html](https://www.cm-oaz.pt/documentos_online.18/recursos_humanos.234/procedimentos_concursais.392/procedimentos_em_curso.397.html).

31 de março de 2022. — A Vereadora, *Doutora Inês Dias Lamego*.

315183672

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 7895/2022**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistente operacional de calceteira/o.

**Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de posto de trabalho do Mapa de Pessoal**

1 — Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 05 de janeiro e 02 de fevereiro de 2022, e do despacho proferido pelo Vereador Luis Miguel Calha, em 24 de março de 2022, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 74/2021, datado de 26 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 3.º, alínea a), e 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira/categoria a seguir referida:

1.1 — Assistente Operacional (Calceteira/o) — 1 posto de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

2.1 — Podem candidatar-se trabalhadoras/es detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP.

2.2 — Condicionalmente são admitidas candidaturas de cidadãos/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, as/os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho na eventualidade do mesmo, não ser preenchido por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para o pessoal em situação de valorização profissional.

3 — Requisitos especiais:

Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para as/os nascidas/os até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para as/os nascidas/os a partir de 01 de janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para as/os matriculadas/os no primeiro ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988, e o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para as/os alunas/os que no ano letivo de 2009-2010 se encontrassem matriculadas/os no 1.º ou 2.º ciclo ou no 7.º ano de escolaridade, nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

4 — Conteúdo funcional do posto de trabalho

Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira de Assistente Operacional (grau 1 de complexidade funcional) constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, complementado com as especificidades inerentes à respetiva área funcional, nos termos do Regulamento Interno de Descrição e Tarefas (revisão) aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 20/12/2021, designadamente:

Garantir a beneficiação, manutenção e conservação da rede viária municipal, nomeadamente calçadas, assegurando a reparação, tapando buracos e refazendo a calçada;

Executar pavimentação de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento segundo gabaritos de madeira;



Realizar medições da superfície a revestir, determinando a quantidade dos materiais necessários à execução dos trabalhos, e os custos;

Recobrir o solo, utilizando areia ou pó-de-pedra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças;

Assentar a pedra e elementos pré-fabricados na superfície a revestir;

Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou pó-de-pedra e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la no lugar;

Recobrir juntas, preenchendo-as, para igualar o calçamento e dar acabamento à superfície, com o auxílio de varrimento e rega;

Compactar e regularizar o pavimento, utilizando os equipamentos apropriados;

Proceder à limpeza geral da pavimentação após conclusão da tarefa;

Efetuar tratamento e descarte dos resíduos provenientes da realização da tarefa;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de segurança no trabalho aplicáveis ao setor.

5 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica da Câmara Municipal de Palmela ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)).

24 de março de 2022. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

315159445



## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Aviso n.º 7896/2022

*Sumário:* Cessação de funções por motivo de aposentação com vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual torna-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores por motivo de aposentação:

Maria Cândida Martins Videira Santos, com índice 500 — Chefe de Serviços da Administração Escolar, Escalão 6, desligado do serviço em 01/12/2021.

Maria Eugénia Fonseca Sousa, com a categoria de assistente Técnico, com a 3.ª posição remuneratória e 8.º nível remuneratório, desligado do serviço em 01/12/2021.

José Cosme Davide, com a categoria de assistente operacional, com a 2.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, desligado do serviço em 01/12/2021.

Maria Esmeralda Gaspar Pires, com a categoria de assistente técnico, com a 7.ª posição remuneratória e 12.º nível remuneratório, desligado do serviço em 01/01/2022.

Alfeu Santos, com a categoria de assistente Operacional, com a 2.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, desligado do serviço em 01/02/2022.

01.04.2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

315188776





## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Aviso n.º 7897/2022

*Sumário:* Cessação de funções por motivo de caducidade de contrato com vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual torna-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores por motivo de caducidade de contrato:

Cristiane Moreira Gabriel Pena, com a categoria de assistente operacional, com a 1.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, fim do contrato em 20/01/2022.

Delfina dos Santos Zeferino, com a categoria de assistente operacional, com a 1.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, fim do contrato em 20/01/2022.

Joana Filipa Almeida Cabral, com a categoria de assistente operacional, com a 1.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, fim do contrato em 20/01/2022.

Rosa Maria Dias Correia Lopes, com a categoria de assistente operacional, com a 1.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, fim do contrato em 20/01/2022.

01.04.2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

315188938



## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso n.º 7898/2022

*Sumário:* Aprovação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim.

#### **Alteração ao Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim**

##### **Aprovação**

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 e da publicitação prevista na legislação em vigor, que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim aprovou, em sessão ordinária pública realizada em 17 de março de 2022, a proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, mediante proposta da Câmara Municipal, por deliberação de 22 de fevereiro de 2022.

Assim, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, incluindo o regulamento. A planta de implantação e a planta de condicionantes estão apenas disponíveis para consulta através dos *links*.

22 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*, eng.

##### **Deliberação**

Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior e Coordenador do Gabinete Jurídico, certifica que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão ordinária pública realizada no dia dezassete de março de dois mil e vinte e dois, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), deliberou, por maioria, aprovar a proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, consubstanciada na deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 22 de fevereiro último.

Município da Póvoa de Varzim, 18 de março de 2022. — O Técnico Superior, *Jorge Manuel de Guimarães Caimoto*.

São alterados os seguintes artigos do Regulamento do Plano, publicado através do Aviso n.º 18087/2009, de 14 de outubro:

«Artigo 2.º

##### **Objetivos**

- .....
- a) Manutenção de parte dos equipamentos desportivos na sua localização atual;
  - b) Criação de ligação norte/sul entre a Rua Dr. Nunes Guerreiro e a Av. Vasco da Gama, com o desencravamento da praceta de João Respeito e a sua transformação em rotunda de articulação e organização funcional.

Artigo 3.º

##### **Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial**

No território abrangido pelo Plano vigoram os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, aprovado através do Aviso n.º 2157/2015, de 26 de fevereiro, com a correção material publicada pelo Aviso n.º 1500/2018, de 31 de janeiro, al-



terado através do Aviso n.º 9437/2018, de 12 de julho, e objeto de duas suspensões parciais (Aviso n.º 11232/2018, de 14 de agosto, e Aviso n.º 4877/2020, de 23 de março);

b) Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021, de 11 de agosto;

c) Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 15/2006, de 27 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 9222/2011, de 18 de abril, e pelo Aviso n.º 19268/2019, de 29 de novembro, e retificado através da Declaração de Retificação n.º 331/2013, de 14 de março.

Artigo 4.º

Conteúdo Documental

1 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

2 — .....

a) Relatório da Proposta do Plano;

b) Relatório do Programa de Execução e do Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económica e Financeira;

c) Declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do Plano;

d) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;

e) Planta de Localização e Enquadramento, à escala 1:25.000;

f) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, à escala 1:10.000.

g) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PU, à escala 1:10.000;

h) (Revogada.)

i) Caracterização:

i) Síntese, à escala 1:2000;

ii) Continuidade do Espaço Público, à escala 1:2000;

iii) Acessibilidades, à escala 1:2000;

iv) Paisagem Urbana, à escala 1:2000;

v) Pisos, à escala 1:2000;

vi) Ocupação do Rés-do-chão, à escala 1:2000;

j) Planta da Situação Existente, à escala 1:500;

k) Planta de Traçado de Infraestruturas, à escala 1:500;

l) Planta do Espaço de Utilização Coletiva, à escala 1:500;

m) Planta de Cadastro Original, à escala 1:500;

n) Planta de Transformação Fundiária, à escala 1:500;

o) Perfis Longitudinais, à escala 1:500;

p) Perfis Transversais Tipo, à escala 1:200;

q) Visualizações 3D — Cenarização da Proposta;

r) Extrato do Mapa de Ruído do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim e respetivo Relatório;

s) Ficha Estatística;

t) Relatório Ambiental.



Artigo 5.º

**Definições**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — *(Revogado.)*
- 7 — *(Revogado.)*
- 8 — .....

Artigo 6.º

**Âmbito e Regime**

1 — Na área do Plano é observada a servidão administrativa e restrição de utilidade pública associada ao Emissário de Saneamento Básico.

2 — A ocupação, o uso e a transformação do solo nas áreas abrangidas pela servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no número anterior obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis, aplicando-se a mais restritiva.

SECÇÃO I

**Edifícios Existentes Compatíveis com o Plano**

Artigo 7.º

**Usos**

Os edifícios existentes compatíveis com o Plano identificados na Planta de Implantação correspondem a equipamentos desportivos e comércio e serviços conexos.

Artigo 8.º

**Edificação**

1 — Admitem-se intervenções nestes edifícios desde que tenham como objetivo a valorização funcional, arquitetónica ou urbanística dos mesmos e deem cumprimento aos seguintes parâmetros:

- a) Índice de ocupação do solo não superior a 65 %;
- b) Altura máxima da fachada confrontante com o arruamento público de 10,0 metros.

2 — Nas intervenções previstas no número anterior a que corresponda ampliação da área de implantação destes edifícios, admite-se ajustamento ao desenho previsto para o respetivo logradouro.

SECÇÃO II

[...]

Artigo 9.º

**Regime**

- 1 — .....
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 — *(Revogado.)*



Artigo 10.º

**Disposição Supletiva**

- .....
- a) Não ponham em causa a execução do Plano no que toca ao espaço público que este define;
  - b) .....

Artigo 11.º

**Identificação e Usos**

- 1 — .....
- 2 — Os edifícios integrados nas parcelas L1 e L3, para além do uso indicado no quadro síntese, podem integrar áreas comerciais e de serviços.
- 3 — (*Revogado.*)

Artigo 12.º

**Edificabilidade e Composição Arquitetónica**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — (*Revogado.*)
- 4 — (*Revogado.*)
- 5 — .....
- 6 — Nos edifícios a construir deverá ser particularmente cuidada a interação das funções contidas com o espaço público projetado no Plano, por forma a estabelecer continuidades de relação interior-exterior nas melhores condições de funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto dos utilizadores.

Artigo 13.º

**Acesso a Caves**

- 1 — Admite-se a construção de caves para estacionamento no interior das parcelas.
- 2 — As rampas de acesso a caves, quando existam, desenvolvem-se no interior das parcelas a que dizem respeito.

Artigo 17.º

**Arruamento de Circulação Condicionada**

A Rua do Varzim Sport Club, definida como arruamento de circulação condicionada, destina-se ao acesso aos equipamentos confinantes com a área do Plano, devendo ser segregado o seu uso por outros veículos motorizados, exceto ambulâncias, veículos de segurança, emergência, manutenção e limpeza pública.

Artigo 18.º

**Áreas Verdes de Enquadramento**

- 1 — As áreas verdes de enquadramento correspondem às áreas necessárias ao enquadramento e valorização paisagística da área de intervenção e das vias e acessos propostos.
- 2 — A área correspondente à cobertura do parque de estacionamento deve ser objeto de projeto de intervenção paisagística, permitindo o atravessamento e fruição pública.
- 3 — Nas áreas verdes a projetar deverão ser adotadas todas as boas práticas de sustentabilidade ambiental em contexto urbano denso, designadamente, na seleção das espécies, na utilização racional da água e no equilíbrio climático geral dos espaços livres.



Artigo 19.º

**Materiais**

1 — As coberturas dos edifícios são em zinco, cobre, recobertas a godo ou com tratamento vegetal, podendo suportar painéis fotovoltaicos ou solares para produção de energia.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 26.º

**Definição e Âmbito**

1 — O espaço de utilização coletiva compreende as áreas do domínio público municipal e as correspondentes a passeios e praças que, embora integradas em parcelas privadas, se destinem à livre utilização pelo público.

2 — .....

Artigo 28.º

**Pavimentos**

1 — Os materiais a utilizar nos pavimentos são, preferencialmente, os indicados na Planta de Espaço de Utilização Coletiva, admitindo-se alternativas desde que seja garantida a uniformidade cromática e de textura em toda a sua extensão.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

Artigo 29.º

**Mobiliário**

O mobiliário é o constante da Planta de Espaço de Utilização Coletiva, admitindo-se ajustes e adaptações à sua localização decorrentes do respetivo projeto de execução.

Artigo 30.º

**Elementos Vegetais**

.....

a) Os elementos de pequeno e médio porte, como sejam a Tamarix africana e os Metrosideros;

b) Os elementos de grande porte, como sejam a Pinus Pinea.

Artigo 34.º

**Reparcelamento**

A delimitação das novas parcelas é a constante da Planta de Transformação Fundiária, não se admitindo subdivisão das parcelas aí definidas.

Artigo 35.º

**Integração no Domínio Municipal**

Na execução do Plano, deverão ser integradas no domínio municipal as parcelas de terreno assim identificadas na Planta de Transformação Fundiária.

## Artigo 37.º

**Sistemas de Execução**

O Plano é executado por cooperação ou, se necessário, por imposição administrativa, de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

## Artigo 40.º

**Alterações a Instrumentos de Gestão Territorial em vigor**

1 — Com a publicação do presente Plano é eliminado da lista de património inventariado do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim o edifício identificado com o «N.º 119: Avenida Vasco da Gama — Praça de Touros-E2» nas Plantas de Património de cada um dos Planos referidos e nos respetivos anexos aos regulamentos.

2 — São ainda suspensas todas as restantes disposições do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim que não se coadunem com o presente Plano.

## ANEXO I

Lote	Área (m <sup>2</sup> )	Área máxima de construção proposta acima da cota de soleira	Área máxima de implantação proposta	Altura máxima da fachada das construções propostas	Uso
L1 .....	4 237,91	7 700	3 484	15	Equipamento multiúso.
L2 .....	11 782,77	2 472	6 000	13	Equipamento desportivo.
L3 .....	16 374,95	18 200	7 485	15	Equipamento desportivo.
L4* .....	1 480,91	—	—	—	—
<i>Total</i> . . . .	33 876,54	28 372	16 969		

\*Apresentam-se apenas os valores relativos à parte da parcela integrada no Plano, pelo que não se apresentam parâmetros de edificabilidade.

São revogados os seguintes artigos do Regulamento:

Artigo 14.º — Projeto de Arquitetura dos Edifícios L1, L2 e L3

Artigo 15.º — Pisos Térreos Comerciais

Artigo 20.º — Fachadas

Artigo 21.º — Vãos

Artigo 22.º — Gradeamentos e Guardas

Artigo 23.º — Tubos de Queda

Artigo 24.º — Princípios gerais

Artigo 25.º — Interdições

Artigo 31.º — Espaço Público a Recuperar

Artigo 38.º — Mecanismos de Perequação

Artigo 39.º — Aplicação

## CAPÍTULO I

**Disposições Gerais**

## Artigo 1.º

**Âmbito Territorial e Regime**

1 — O presente Plano de Pormenor da Zona E54 do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, que adiante se designa por Plano, foi elaborado de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a



ocupação, o uso e a transformação do solo, bem como todas as operações urbanísticas e ainda a utilização de edifícios ou frações autónomas na sua área.

2 — As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território abrangido pelo Plano, tal como este se encontra definido na Planta de Implantação.

## Artigo 2.º

### Objetivos

O Plano tem como objetivos gerais:

- a) Manutenção de parte dos equipamentos desportivos na sua localização atual;
- b) Criação de ligação norte/sul entre a Rua Dr. Nunes Guerreiro e a Av. Vasco da Gama, com o desencravamento da praça de João Respeito e a sua transformação em rotunda de articulação e organização funcional.

## Artigo 3.º

### Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

No território abrangido pelo Plano vigoram os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, aprovado através do Aviso n.º 2157/2015, de 26 de fevereiro, com a correção material publicada pelo Aviso n.º 1500/2018, de 31 de janeiro, alterado através do Aviso n.º 9437/2018, de 12 de julho, e objeto de duas suspensões parciais (Aviso n.º 11232/2018, de 14 de agosto, e Aviso n.º 4877/2020, de 23 de março);
- b) Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2001, de 11 de agosto;
- c) Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim, aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 15/2006, de 27 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 9222/2011, de 18 de abril, e pelo Aviso n.º 19268/2019, de 29 de novembro, e retificado através da Declaração de Retificação n.º 331/2013, de 14 de março.

## Artigo 4.º

### Conteúdo Documental

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, à escala 1:500;
- c) Planta de Condicionantes, à escala 1:500.

2 — Acompanham o Plano:

- a) Relatório da Proposta do Plano;
- b) Relatório do Programa de Execução e do Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económica e Financeira;
- c) Declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência de compromissos urbanísticos na área do Plano;
- d) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
- e) Planta de Localização e Enquadramento, à escala 1:25.000;
- f) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, à escala 1:10.000.
- g) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PU, à escala 1:10.000;
- h) *(Revogada.)*
- i) Caracterização:
  - i) Síntese, à escala 1:2000;
  - ii) Continuidade do Espaço Público, à escala 1:2000;



- iii) Acessibilidades, à escala 1:2000;
- iv) Paisagem Urbana, à escala 1:2000;
- v) Pisos, à escala 1:2000;
- vi) Ocupação do Rés-do-chão, à escala 1:2000;
  
- j) Planta da Situação Existente, à escala 1:500;
- k) Planta de Traçado de Infraestruturas, à escala 1:500;
- l) Planta do Espaço de Utilização Coletiva, à escala 1:500;
- m) Planta de Cadastro Original, à escala 1:500;
- n) Planta de Transformação Fundiária, à escala 1:500;
- o) Perfis Longitudinais, à escala 1:500;
- p) Perfis Transversais Tipo, à escala 1:200;
- q) Visualizações 3D — Cenalização da Proposta;
- r) Extrato do Mapa de Ruído do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim e respetivo Relatório;
- s) Ficha Estatística;
- t) Relatório Ambiental.

#### Artigo 5.º

##### Definições

1 — Prédio: unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou coletiva, ou em regime de compropriedade.

2 — Edificabilidade (do prédio): direito de edificar que é reconhecido a cada prédio por uma licença municipal de loteamento urbano ou de obras particulares, indicado pela área bruta de construção máxima que nele é possível realizar, expressa em m<sup>2</sup>.

3 — Polígono Base de Implantação: perímetro que demarca a área na qual é possível ser implantada a construção, admitindo-se para a mesma qualquer forma e situação no terreno desde que inscrita sobre o polígono base e implantada respeitando os alinhamentos fixos, caso existam, bem como os índices previstos para o local.

4 — Área Bruta de Construção (ABC) (alínea a) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento do PUPV): a soma das superfícies brutas de todos os pisos, acima e abaixo do solo, incluindo escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótão sem pé-direito regulamentar, terraços não acessíveis e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

5 — Área de Implantação (alínea b) do n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento do PUPV): a soma das áreas resultantes da projeção no plano horizontal de todos os edifícios, incluindo anexos, delimitados pelo perímetro dos pisos mais salientes, com exceção de caves, incluindo escadas e alpendres e excluindo varandas e platibandas.

6 — *(Revogado.)*

7 — *(Revogado.)*

8 — Cércea: a distância vertical compreendida entre a cota de intersecção do plano superior da cobertura com as fachadas e a cota do pavimento (do espaço público confinante ao lote, ou do logradouro, conforme as correspondentes fachadas).

## CAPÍTULO II

### Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

#### Artigo 6.º

##### Âmbito e Regime

1 — Na área do Plano é observada a servidão administrativa e restrição de utilidade pública associada ao Emissário de Saneamento Básico.



2 — A ocupação, o uso e a transformação do solo nas áreas abrangidas pela servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no número anterior obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis, aplicando-se a mais restritiva.

### CAPÍTULO III

#### Uso do Solo e Conção do Espaço

##### SECÇÃO I

###### Edifícios Existentes Compatíveis com o Plano

###### Artigo 7.º

###### Usos

Os edifícios existentes compatíveis com o Plano identificados na Planta de Implantação correspondem a equipamentos desportivos e comércio e serviços conexos.

###### Artigo 8.º

###### Edificação

1 — Admitem-se intervenções nestes edifícios desde que tenham como objetivo a valorização funcional, arquitetónica ou urbanística dos mesmos e deem cumprimento aos seguintes parâmetros:

- a) Índice de ocupação do solo não superior a 65 %;
- b) Altura máxima da fachada confrontante com o arruamento público de 10,0 metros.

2 — Nas intervenções previstas no número anterior a que corresponda ampliação da área de implantação destes edifícios, admite-se ajustamento ao desenho previsto para o respetivo logradouro.

##### SECÇÃO II

###### Demolições

###### Artigo 9.º

###### Regime

1 — As construções identificadas na Planta de Implantação como a demolir são construções incompatíveis com a proposta do Plano, devendo proceder-se à sua demolição.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

###### Artigo 10.º

###### Disposição Supletiva

Permitted-se obras de conservação nas construções existentes a demolir, desde que, cumulativamente:

- a) Não ponham em causa a execução do Plano no que toca ao espaço público que este define;
- b) Não resulte acréscimo da área bruta de construção.



SECÇÃO III

Edifícios a Construir

Artigo 11.º

Identificação e Usos

1 — Os edifícios a construir identificados na Planta de Implantação destinam-se aos usos indicados no respetivo quadro síntese.

2 — Os edifícios integrados nas parcelas L1 e L3, para além do uso indicado no quadro síntese, podem integrar áreas comerciais e de serviços.

3 — *(Revogado.)*

Artigo 12.º

Edificabilidade e Composição Arquitetónica

1 — Os edifícios a construir devem respeitar a implantação e demais disposições estabelecidas na Planta de Implantação e respetivo quadro-síntese.

2 — A cêrcea e os alinhamentos horizontais e verticais dos edifícios são os definidos nos Perfis Longitudinais e no quadro-síntese da Planta de Implantação.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

5 — Nos edifícios a construir, a composição arquitetónica deve garantir a correta integração plástica do edifício no ambiente local, manifestando-se como expressão cultural de qualidade arquitetónica e construtiva.

6 — Nos edifícios a construir deverá ser particularmente cuidada a interação das funções contidas com o espaço público projetado no Plano, por forma a estabelecer continuidades de relação interior-exterior nas melhores condições de funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto dos utilizadores.

Artigo 13.º

Acesso a Caves

1 — Admite-se a construção de caves para estacionamento no interior das parcelas.

2 — As rampas de acesso a caves, quando existam, desenvolvem-se no interior das parcelas a que dizem respeito.

Artigo 14.º

Projeto de Arquitetura dos Edifícios L1, L2 e L3 *(Revogado.)*

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

Artigo 15.º

Pisos Térreos Comerciais *(Revogado.)*

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*



#### SECÇÃO IV

##### Arruamentos, Estacionamento, Praça e Passeios e Área Verde de Enquadramento

#### Artigo 16.º

##### Execução

Os arruamentos, estacionamento, passeios e praças identificados na Planta de Implantação são executados de acordo com o desenho constante desta e dos Perfis-Tipo, admitindo-se ajustamentos decorrentes dos respetivos projetos de execução.

#### Artigo 17.º

##### Arruamento de Circulação Condicionada

A Rua do Varzim Sport Club, definida como arruamento de circulação condicionada, destina-se ao acesso aos equipamentos confinantes com a área do Plano, devendo ser segregado o seu uso por outros veículos motorizados, exceto ambulâncias, veículos de segurança, emergência, manutenção e limpeza pública.

#### Artigo 18.º

##### Áreas Verdes de Enquadramento

1 — As áreas verdes de enquadramento correspondem às áreas necessárias ao enquadramento e valorização paisagística da área de intervenção e das vias e acessos propostos.

2 — A área correspondente à cobertura do parque de estacionamento deve ser objeto de projeto de intervenção paisagística, permitindo o atravessamento e fruição pública.

3 — Nas áreas verdes a projetar deverão ser adotadas todas as boas práticas de sustentabilidade ambiental em contexto urbano denso, designadamente, na seleção das espécies, na utilização racional da água e no equilíbrio climático geral dos espaços livres.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Relativas aos Elementos Construtivos

#### SECÇÃO I

##### Coberturas

#### Artigo 19.º

##### Materiais

1 — As coberturas dos edifícios são em zinco, cobre, recobertas a godo ou com tratamento vegetal, podendo suportar painéis fotovoltaicos ou solares para produção de energia.

2 — (*Revogado.*)

#### SECÇÃO II

##### Elementos Construtivos e Acabamentos de Edifícios (*Revogado.*)

#### Artigo 20.º

##### Fachadas (*Revogado.*)

1 — (*Revogado.*)

2 — (*Revogado.*)



3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

Artigo 21.º

**Vãos *(Revogado.)***

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

Artigo 22.º

**Gradeamentos e Guardas *(Revogado.)***

*(Revogado.)*

Artigo 23.º

**Tubos de Queda *(Revogado.)***

SECÇÃO III

**Publicidade *(Revogado.)***

Artigo 24.º

**Princípios Gerais *(Revogado.)***

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

Artigo 25.º

**Interdições *(Revogado.)***

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

CAPÍTULO V

**Disposições Relativas ao Espaço de Utilização Coletiva**

Artigo 26.º

**Definição e Âmbito**

1 — O espaço de utilização coletiva compreende as áreas do domínio público municipal e as correspondentes a passeios e praças que, embora integradas em parcelas privadas, se destinem à livre utilização pelo público.

2 — A gestão destes espaços é da competência da Câmara Municipal, podendo esta celebrar acordos de cooperação ou de concessão do domínio municipal aos proprietários dos edifícios contíguos, em acordo com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 27.º

**Composição**

O desenho do espaço de utilização coletiva é o constante da Planta de Espaço de Utilização Coletiva, admitindo-se ajustes e adaptações decorrentes do respetivo projeto de execução na



localização, dimensão, número e utilização interior dos elementos pontuais, desde que em acordo com os princípios de composição da proposta.

Artigo 28.º

**Pavimentos**

1 — Os materiais a utilizar nos pavimentos são, preferencialmente, os indicados na Planta de Espaço de Utilização Coletiva, admitindo-se alternativas desde que seja garantida a uniformidade cromática e de textura em toda a sua extensão.

2 — (*Revogado.*)

3 — (*Revogado.*)

Artigo 29.º

**Mobiliário**

O mobiliário é o constante da Planta de Espaço de Utilização Coletiva, admitindo-se ajustes e adaptações à sua localização decorrentes do respetivo projeto de execução.

Artigo 30.º

**Elementos Vegetais**

A vegetação é a constante da Planta de Espaço de Utilização Coletiva, podendo ser dividida em duas diferentes tipologias:

- a) Os elementos de pequeno e médio porte, como sejam a *Tamarix africana* e os *Metrosideros*;
- b) Os elementos de grande porte, como sejam a *Pinus Pinea*.

Artigo 31.º

**Espaço Público a Recuperar (*Revogado.*)**

(*Revogado.*)

CAPÍTULO VI

**Condicionamentos à Utilização dos Edifícios e à Transformação do Solo**

Artigo 32.º

**Zonas Mistas**

No que respeita à poluição sonora, o território do Plano é definido como zona mista nos termos do Regulamento Geral do Ruído, devendo implementar-se medidas de controlo de ruído que garantam um nível sonoro contínuo equivalente do ruído ambiente exterior inferior aos máximos permitidos.

Artigo 33.º

**Achados Arqueológicos Fortuitos**

1 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer obra, na área do Plano:

- a) É obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente;
- b) Os trabalhos em curso devem ser imediatamente suspensos;



c) Os trabalhos só podem ser retomados após parecer da Câmara Municipal e da entidade de tutela competente e, caso os achados o justifiquem, deve garantir-se o acompanhamento das obras por um arqueólogo.

2 — Na eventualidade da execução de trabalhos arqueológicos suspende-se a contagem dos prazos para efeitos relativos à validade da licença da obra em causa.

3 — A suspensão dos trabalhos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo tem como consequência a prorrogação automática, por tempo equivalente ao da suspensão, da licença de obra.

4 — Os trabalhos suspensos só podem ser retomados depois da entidade tutelar e da Câmara Municipal se pronunciarem.

5 — As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas pelo respetivo promotor da obra de urbanização ou edificação em causa, em acordo com a legislação em vigor.

## CAPÍTULO VII

### Operações de Transformação Fundiária

#### Artigo 34.º

##### Reparcelamento

A delimitação das novas parcelas é a constante da Planta de Transformação Fundiária, não se admitindo subdivisão das parcelas aí definidas.

#### Artigo 35.º

##### Integração no Domínio Municipal

Na execução do Plano, deverão ser integradas no domínio municipal as parcelas de terreno assim identificadas na Planta de Transformação Fundiária.

## CAPÍTULO VIII

### Execução do Plano

#### Artigo 36.º

##### Formas de Execução

O Plano executa-se através da realização de operações urbanísticas em acordo com o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

#### Artigo 37.º

##### Sistemas de Execução

O Plano é executado por cooperação ou, se necessário, por imposição administrativa, de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

#### Artigo 38.º

##### Mecanismos de Perequação (*Revogado.*)

1 — (*Revogado.*)

2 — (*Revogado.*)

3 — (*Revogado.*)

4 — (*Revogado.*)



## Artigo 39.º

**Aplicação (Revogado.)**

- 1 — (Revogado.)
- 2 — (Revogado.)
- 3 — (Revogado.)
- 4 — (Revogado.)
- 5 — (Revogado.)
- 6 — (Revogado.)
- 7 — (Revogado.)
- 8 — (Revogado.)
- 9 — (Revogado.)

## CAPÍTULO IX

**Disposições Finais**

## Artigo 40.º

**Alterações a Instrumentos de Gestão Territorial em vigor**

1 — Com a publicação do presente Plano é eliminado da lista de património inventariado do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim o edifício identificado com o «N.º 119: Avenida Vasco da Gama — Praça de Touros-E2» nas Plantas de Património de cada um dos Planos referidos e nos respetivos anexos aos regulamentos.

2 — São ainda suspensas todas as restantes disposições do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim que não se coadunem com o presente Plano.

## Artigo 41.º

**Entrada em vigor e vigência**

O Plano tem efeitos legais a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser revisto por iniciativa da Câmara Municipal em conformidade com a legislação vigente.

## ANEXO I

Lote	Área (m <sup>2</sup> )	Área máxima de construção proposta acima da cota de soleira	Área máxima de implantação proposta	Altura máxima da fachada das construções propostas	Uso
L1 .....	4 237,91	7 700	3 484	15	Equipamento multiúso.
L2 .....	11 782,77	2 472	6 000	13	Equipamento desportivo.
L3 .....	16 374,95	18 200	7 485	15	Equipamento desportivo.
L4* .....	1 480,91	—	—	—	—
<b>Total . . .</b>	<b>33 876,54</b>	<b>28 372</b>	<b>16 969</b>		

\*Apresentam-se apenas os valores relativos à parte da parcela integrada no Plano, pelo que não se apresentam parâmetros de edificabilidade.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

64086 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_64086\\_1313-Cond.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_64086_1313-Cond.jpg)

64087 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp\\_64087\\_1313-Impl.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_64087_1313-Impl.jpg)

615201523





## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 7899/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho para ocupação de sete postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa, com a referência 16/PCC/2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 7 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — Auxiliar de ação educativa, com a Ref.ª 16/PCC/2019, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Andreia Patrícia Porto dos Reis, com efeitos a 14 de março de 2022.

A remuneração mensal corresponde ao valor base da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, no valor de € 705,00 (setecentos e cinco euros).

18 de março de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

315205906



## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 7900/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho para ocupação de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — arquiteto, com a referência 07/PCC/2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — Arquiteto, com a Ref.ª 07/PCC/2018, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Teresa Dulce Pires Vasques da Silva e Maria Sofia de Almeida Marado Coelho Ribeiro, com efeitos a 14 de março de 2022.

A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, no valor de € 1.215,93 (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos).

18 de março de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

315205825

**MUNICÍPIO DO SEIXAL****Aviso n.º 7901/2022**

*Sumário:* Delimitação de duas unidades de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 8 — Quinta da Aniza.

**Delimitação de 2 Unidades de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 8 — Quinta da Aniza**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, nos termos do art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, para os efeitos do disposto nos art.s 89.º e 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio — que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial —, e em sequência da deliberação n.º 117/2022-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal do dia 30 de março, que corre termos pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis período de discussão pública sobre a proposta de Delimitação de 2 unidades de execução na unidade operativa de planeamento e gestão 8, no âmbito do Processo n.º 13/M/2022.

A proposta, a planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação dos prédios abrangidos e outra documentação considerada relevante, constitui anexo ao processo.

Quaisquer sugestões ou observações, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas e remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, Departamento de Urbanismo e Mobilidade, sito nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal do Seixal, [camara.geral@cm-seixal.pt](mailto:camara.geral@cm-seixal.pt)

O presente encontra-se disponível para consulta na página da Câmara Municipal do Seixal ([www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)) e vai ser publicado mediante aviso, no *Diário da República* e na comunicação social, além do edital afixado nos locais habituais.

7/04/2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

315213569



## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Regulamento n.º 389/2022

*Sumário:* Regulamento da Incubadora de Empresas e Cooperativas Baía do Seixal.

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19 de janeiro de 2022 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2022, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 25.º, *ex vi* alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, aprovaram a versão definitiva do Regulamento da Incubadora de Empresas e Cooperativas Baía do Seixal:

#### Regulamento da Incubadora de Empresas e Cooperativas Baía do Seixal

#### CAPÍTULO I

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente Regulamento define as condições para a utilização da Incubadora de Empresas e Cooperativas Baía do Seixal, adiante designada IECOOBS, sita na Praceta do Mercado, n.º 2, 2840-492, na União de Freguesias Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.

##### Artigo 2.º

###### Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicável a todas as empresas que exerçam atividades comerciais e de prestação de serviços na área do Município do Seixal, bem como a cooperativas e instituições sem fins lucrativos.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se como empresa toda a pessoa individual, ou coletiva, legalmente constituída, como empresário em nome individual, ou demais formas de constituição legal de sociedades comerciais.

3 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se como cooperativa todas as pessoas coletivas legalmente constituídas nos termos do Código Cooperativo em vigor.

4 — Poderão utilizar o serviço da IECOOBS e usufruir dos benefícios a esta relacionados todas as empresas e cooperativas formalmente constituídas há menos de dois anos, em relação à data de apresentação da candidatura, nos termos do presente Regulamento, bem como aquelas cujo processo de constituição legal se encontre a decorrer àquela data.

5 — As empresas e cooperativas têm de ser sediadas no Município do Seixal.

##### Artigo 3.º

###### Competência

Compete ao Presidente da Câmara, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente Regulamento.

##### Artigo 4.º

###### Entidade Gestora

A Entidade Gestora da IECOOBS é o Município do Seixal — Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II

**Candidatos e Candidatura**

## Artigo 5.º

**Candidatos**

1 — À IECCOBS podem candidatar-se os seguintes grupos alvo:

- a) Pessoas com espírito inovador e empreendedor;
- b) Pequenos negócios a dar os primeiros passos;
- c) Projetos inovadores;
- d) Jovens qualificados;

2 — Será dada prioridade às empresas e cooperativas que tenham como objeto o desenvolvimento de atividades ligadas às seguintes áreas: Inovação, Artes, Ambiente, Ciência, Tecnologia e Cultura.

## Artigo 6.º

**Candidaturas**

1 — As candidaturas à IECCOBS decorrem de forma permanente, sempre que se encontrem disponíveis gabinetes para utilização pelas empresas e cooperativas.

2 — As candidaturas deverão ser apresentadas juntos dos serviços da Câmara Municipal do Seixal ou via eletrónica através do endereço [incubadora@cm-seixal.pt](mailto:incubadora@cm-seixal.pt), mediante o preenchimento da ficha de candidatura que se encontra disponível no *site* [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt), e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do pacto social ou estatuto;
- b) Certidão da matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou a indicação do código de acesso on-line à certidão permanente;
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- d) Cópia do cartão de cidadão dos membros constituintes;
- e) Registo criminal;
- f) Declaração de situação regularizada junto dos serviços de Segurança Social e das Finanças ou de autorização de acesso à consulta on-line nos sites daquelas entidades;
- g) Plano de negócios.

3 — Após a verificação dos documentos constantes no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para o processo de avaliação e ou admissão de candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.

4 — Todos os candidatos serão chamados a uma entrevista de avaliação.

5 — A decisão será comunicada num prazo máximo de vinte dias úteis após a entrega da candidatura.

## Artigo 7.º

**Crítérios de Seleção**

1 — Na apreciação das candidaturas, serão tidos em conta os seguintes critérios gerais de seleção, com a atribuição da respetiva ponderação na avaliação final, detalhados na grelha de análise que integra o Anexo I:

- a) Entrevista — 40 %
- b) Área de atividade — 30 %



- c) Número de postos de trabalho a criar — 20 %
- d) Idade do projeto — 10 %

2 — Podem ser considerados outros critérios de seleção propostos pelo serviço competente da Entidade Gestora e aprovados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser comunicados previamente aos candidatos.

### CAPÍTULO III

#### Instalações e Serviços

##### Artigo 8.º

###### Instalações

1 — A IECCOBS é uma estrutura que dispõe de espaços qualificados, infraestruturados e equipados como todo o mobiliário essencial para a fase inicial da atividade das empresas ou cooperativas, com dimensões que variam entre os 7m<sup>2</sup> e os 29m<sup>2</sup>.

2 — Para utilização comum, a IECCOBS disponibiliza:

- i) Lavabos
- ii) Manutenção geral
- iii) Endereço comercial e sala para reuniões

##### Artigo 9.º

###### Serviços base

1 — As empresas e cooperativas incubadas poderão usufruir dos seguintes benefícios e serviços base:

- i) Acesso a wi-fi gratuito;
- ii) Acesso permanente dos seus sócios e trabalhadores às instalações;
- iii) Consumos gratuitos de eletricidade e água;
- iv) Serviço de receção, todos os dias úteis das 09h00 às 17h30, exceto períodos de férias, para:
  - a) Receção e encaminhamento de clientes e visitantes;
  - b) Receção e distribuição de correspondência;
  - c) Agendamento da utilização da sala de reuniões;
  - d) Agendamento de serviços de apoio à empresa ou cooperativa.
- v) Serviços de apoio à empresa ou cooperativa, nomeadamente, no acompanhamento da sua atividade, e nas relações institucionais das empresas ou cooperativas incubadas.
- vi) Apoio à promoção da empresa ou cooperativa, pela divulgação dos seus produtos e serviços através de:
  - a) Site da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Participação em feiras e certames, em conjunto com o Município;
  - c) Divulgação dos seus serviços e trabalhos em publicações da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Promoção de atividades de formação para sócios e/ou trabalhadores da empresa ou cooperativa;
- vii) Utilização do pólo de impressão e cópias, em volume determinado, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.



2 — Às empresas e cooperativas poderão ser disponibilizados outros serviços/apoios de acordo com as necessidades e interesse dos projetos que venham a ser propostos.

## CAPÍTULO IV

### Utilização

#### Artigo 10.º

##### Contrato

1 — As empresas e cooperativas, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de prestação de serviços de incubação com o Município do Seixal, nos termos da minuta aprovada pela Câmara Municipal.

2 — O contrato de prestação de serviços de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com o limite máximo de cinco anos, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, em situações excecionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser prorrogado mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, após avaliação dos serviços responsáveis pela gestão da Incubadora.

4 — Durante os primeiros 6 (seis) meses de vigência do contrato, as empresas e cooperativas estarão isentas do pagamento de mensalidades.

5 — No primeiro mês após o término do período de isenção referido no número anterior, as empresas e cooperativas pagarão o valor correspondente a três mensalidades do preço acordado: uma respeitante ao mês corrente e duas a título de caução.

6 — Os contratos de prestação de serviços que venham a ser celebrados em execução do presente Regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.

7 — É condição para utilização das instalações e dos equipamentos a celebração prévia do contrato referido no n.º 1.

#### Artigo 11.º

##### Instalações e Equipamentos

1 — A empresa ou cooperativa utilizará em exclusivo o(s) gabinete(s) cedido(s). Este direito é intransmissível e utilizável apenas para os fins inerentes ao desenvolvimento das atividades que se propõem realizar e que fazem parte do seu objeto social.

2 — A empresa ou cooperativa não poderá, a qualquer título, arrendar, ou ceder, no todo, ou em parte, o(s) gabinete(s) cedido(s), sob pena de resolução imediata e automática do contrato e consequente perda de direito de instalação na Incubadora.

3 — A utilização do(s) gabinete(s) deverá iniciar-se no prazo máximo de 15 dias após a data da outorga do contrato.

4 — A empresa ou cooperativa deverá manter o(s) gabinete(s) cedido(s) em regime de utilização permanente e efetiva. No caso de cessação temporária da atividade da empresa ou cooperativa, esta deverá comunicar, por escrito, tal circunstância, indicando os fundamentos e a duração prevista da interrupção. A manutenção da produção de efeitos do contrato e o direito de utilização do(s) gabinete(s) cedido(s) e dos demais serviços de apoio, durante o período da cessação temporária de atividade da empresa ou cooperativa, ficam dependentes de autorização expressa por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

5 — A instalação, manutenção e serviços de assistência dos equipamentos adicionais e instalados por conta da empresa ou cooperativa, nomeadamente computadores pessoais, impressoras, fax e softwares diversos serão da sua única e exclusiva responsabilidade.

6 — A empresa ou cooperativa não poderá introduzir qualquer alteração nas estruturas do(s) gabinete(s) cedido(s) sem prévia autorização por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 12.º

**Espaços Comuns**

1 — Os espaços comuns são utilizáveis para os fins inerentes ao exercício das atividades que as empresas e cooperativas se propõem desenvolver e que fazem parte do seu objeto social.

2 — Consideram-se espaços comuns da IECOBS:

- a) Sala de reuniões;
- b) Instalações sanitárias;
- c) Espaços de acesso geral.

3 — Os espaços comuns serão utilizáveis de duas formas:

- a) Para os fins inerentes ao exercício das atividades que as empresas e cooperativas se propõem a desenvolver e que fazem parte do seu objeto pessoal;
- b) Para a realização de eventos/ atividades de interesse para o Município e para as empresas ou cooperativas.

4 — O acesso e utilização da sala de reuniões far-se-á mediante o preenchimento de uma requisição com a antecedência mínima de 24 horas relativamente ao dia da utilização pretendido (exceto fins de semanas e feriados), ou em caso de necessidade, sempre que a sala se encontre disponível para o efeito.

5 — O acesso às instalações da IECOBS por parte de visitantes e outros indivíduos não pertencentes às empresas ou cooperativas só poderá ser efetuado mediante a apresentação prévia de documentos de identificação na receção do edifício.

## Artigo 13.º

**Obras e Reparações das Instalações**

1 — A Câmara Municipal do Seixal reserva para si o direito de inspecionar o(s) gabinete(s) cedido(s) para comprovar o seu estado de conservação e de ordenar as reparações que considere necessárias para repor as instalações e equipamentos nas condições em que se encontravam à data de entrega à empresa ou cooperativa. Para o efeito, a empresa ou cooperativa terá de facultar à Câmara Municipal do Seixal e a quem esta determinar o acesso às salas, sempre que esta o solicite.

2 — A empresa ou cooperativa deverá executar as reparações nas instalações e equipamentos que lhe venham a ser determinadas, nos termos do número anterior, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Seixal, devendo iniciar imediatamente os trabalhos que se destinem a pôr termo a situações que possam causar danos a terceiros ou comprometer a estabilidade estrutural ou a harmonia exterior do edifício onde se situam as salas.

3 — Se a empresa não proceder, no prazo estabelecido, às reparações determinadas pela Câmara Municipal do Seixal, nos termos dos números anteriores, esta poderá mandar executar as reparações a expensas daquela, debitando posteriormente à empresa os correspondentes custos. Para o efeito, as pessoas encarregues de proceder às reparações podem ocupar as salas sem que tal ato seja considerado ilícito ou constitutivo de qualquer responsabilidade.

4 — A falta de realização, por parte da empresa, das reparações determinadas, nos termos dos números anteriores, no prazo fixado pela Câmara Municipal do Seixal, constituirá fundamento para a imediata resolução dos efeitos do contrato de utilização das instalações da IECOBS e consequente entrega das instalações livres de pessoas e bens, exceto os que pertençam e tenham sido cedidos pela Câmara Municipal.

5 — A empresa ou cooperativa não poderá opor-se à realização, nas salas cedidas, das reparações às instalações e equipamentos exigidas pela manutenção geral do edifício e pela instalação e ou manutenção dos serviços e infraestruturas comuns. O programa de realização dessas reparações será comunicado com a antecedência mínima de sete dias, sendo inserido no programa geral



de manutenção, ressalvando-se, na medida do possível, os interesses da empresa ou cooperativa na fixação da data dos trabalhos.

#### Artigo 14.º

##### Encargos

1 — Os preços devidos pela utilização das instalações da IECCOBS serão indexados à área ocupada pela empresa ou cooperativa e são crescentes, anualmente, nos termos que vierem a ficar estabelecidos no contrato a que se refere o artigo 10.º

2 — A variação dos preços será feita a partir do seu escalonamento e em função do ano de incubação (varia 1.º ano <último ano).

3 — Os preços serão afixados anualmente por Deliberação da Câmara Municipal e aplicam-se aos contratos celebrados em data posterior até ao termo da respetiva produção de efeitos.

4 — Os preços serão pagos mensalmente, até ao dia 8 do mês a que respeita a prestação de serviços, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor, sem prejuízo do direito do Município à resolução dos efeitos do contrato, nos termos do presente Regulamento.

5 — Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 10.º, os preços mensais a aplicar serão os correspondentes ao quinto ano de incubação.

6 — A utilização do(s) gabinete(s) nas instalações da Incubadora de Empresas e Cooperativas Baía do Seixal conferirá o direito a um determinado volume de fotocópias de forma gratuita e a obrigação de pagamento das excedentes, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 15.º

##### Acesso

O acesso às instalações da IECCOBS será realizado de seguinte forma:

a) Cada empresa ou cooperativa, incubada, ficará na posse de uma chave e de um código de acesso.

b) Não haverá horário específico para a utilização das instalações.

#### Artigo 16.º

##### Deveres e Obrigações das Empresas e das Cooperativas

1 — A empresa ou cooperativa manterá com os outros ocupantes do edifício, e com a Câmara Municipal do Seixal, relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, nomeadamente:

a) A disciplina do seu pessoal e dos seus visitantes;

b) O uso normal e adequado das instalações comuns e das salas cedidas;

c) O respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;

d) O bom estado de conservação e funcionamento das salas cedidas, de forma a devolvê-las à Câmara Municipal do Seixal em perfeitas condições de reutilização.

e) A utilizar as salas cedidas apenas, e só, para a finalidade e atividade contratualmente estabelecida.

f) A não permitir a utilização das salas cedidas por elementos estranhos a ela e por outras empresas ou cooperativas;

g) As licenças e alvarás de funcionamento;

h) O pagamento pela utilização das instalações e serviços nos prazos estabelecidos.



## CAPÍTULO V

### Disposições Finais

#### Artigo 17.º

##### Resolução do Contrato

O Município reserva-se no direito de, unilateralmente, decretar a resolução dos efeitos do contrato, caso os meios disponibilizados não estejam a ser devidamente utilizados/rentabilizados pela empresa ou cooperativa ou se verifique alguma situação de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente Regulamento ou no Contrato.

#### Artigo 18.º

##### Seguro das Instalações

A empresa ou cooperativa incubada deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 19.º

##### Responsabilidade Civil e Criminal

A utilização das instalações da IECCOBS para fins contrários à lei e aos bons costumes, incluindo a utilização dos meios informáticos, confere o direito ao Município do Seixal de decretar a resolução dos efeitos do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da empresa ou cooperativa, a qualquer título.

#### Artigo 20.º

##### Prazos

Os prazos estabelecidos no presente Regulamento contam-se de acordo com as regras previstas no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 21.º

##### Ações Fiscalizadoras

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à Câmara Municipal do Seixal.

2 — As empresas e as cooperativas devem facultar aos funcionários da Câmara Municipal do Seixal, no exercício das suas funções de fiscalização, em execução do presente Regulamento ou dos contratos celebrados, o acesso às salas cedidas e aos documentos justificadamente solicitados.

#### Artigo 22.º

##### Casos Omissos

Caberá à Câmara Municipal do Seixal proceder ao estabelecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente Regulamento, bem como a integração dos casos omissos.



## Artigo 23.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 24.º

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente, procede-se à revogação do Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal (Regulamento n.º 223/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 788/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2013).

7 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

## ANEXO I

**Grelha de análise**

Critérios gerais de seleção	Ponderação
Entrevista . . . . .	40,00 %
Competências para o desenvolvimento do negócio . . . . .	15
Experiência . . . . .	2
Formações específicas e complementares . . . . .	3
Competências digitais . . . . .	5
Organização . . . . .	5
Descrição do negócio e respetivo enquadramento . . . . .	10
Conhecimento de ferramentas de gestão . . . . .	5
Fluência e coerência no discurso . . . . .	5
Apresentação geral . . . . .	5
Área de atividade . . . . .	30,00 %
Inovação, Artes, Ambiente, Ciência, Tecnologia, Cultura . . . . .	30
Outras . . . . .	15
Número de postos de trabalho a criar . . . . .	20,00 %
1 posto de trabalho . . . . .	8
Entre 2 e 4 postos de trabalho . . . . .	15
5 ou mais postos de trabalho . . . . .	20
Idade do projeto . . . . .	10,00 %
Empresa criada há menos de 1 ano . . . . .	10
Empresa criada há mais de 1 ano . . . . .	7

315212872



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 7902/2022

*Sumário:* Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi.

#### **Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi**

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal:

Faz público que, nos termos do n.º 1 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, a Assembleia Municipal de Setúbal deliberou em sessão ordinária realizada em 29 de dezembro de 2021, aprovar o Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi.

Mais se torna público que aquela deliberação da Assembleia Municipal foi tomada nos termos da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Setúbal aprovada na sua Reunião n.º 07-A/2021, em 2 de dezembro de 2021, através da Deliberação n.º 152-A/2022.

Nos termos do artigo 94.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, torna-se público que o Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi pode ser consultado no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal (<http://www.mun-setubal.pt>), bem como no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), através de ligação eletrónica a este sistema nacional.

20 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara, *André Valente Martins*.

#### **Ata**

(extrato)

#### **Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Setúbal**

**Realizada em 29 de dezembro de 2021**

Foi aprovada por maioria a Deliberação n.º 13-A/2021 — Proposta Delib. CM n.º 152-A/2021 — Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi.

A proposta foi aprovada com 33 votos a favor dos Srs. Deputados da CDU, do PS, do PSD e do CH, e 3 abstenções do BE, do PAN e IL.

Setúbal, 29 de dezembro de 2021. — O Presidente da Mesa, *Manuel Pisco Lopes*.

### CAPÍTULO I

#### **Disposições Gerais**

##### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O Plano de Pormenor da Frente Norte da Avenida Luísa Todi, em Setúbal, adiante designado por Plano de Pormenor, estabelece as regras a que obedecem a ocupação, uso e transformação dos espaços urbanos por ele abrangidos e define as condições de urbanização, edificabilidade e transformação dos edifícios.

## Artigo 2.º

**Âmbito territorial**

A área de intervenção do Plano de Pormenor é de 6,55 ha, conforme delimitação na planta de implantação, sendo o limite Sul a própria Avenida Luísa Todi e abrangendo os edifícios ou parcelas do Centro Histórico com frente para esta avenida ou a totalidade dos quarteirões.

## Artigo 3.º

**Objetivos**

1 — São objetivos gerais do Plano de Pormenor:

- a) A requalificação e transformação integrada da Frente Norte da Avenida Luísa Todi, articulando as intervenções realizadas ao abrigo do Programa SetúbalPolis para a Avenida Luísa Todi com as diretivas definidas no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Setúbal;
- b) Dar resposta ao disposto no n.º 1 do artigo 64.º do regulamento do PDM de Setúbal.

2 — O Plano de Pormenor tem ainda como objetivos particulares:

- a) Definir o que deve ser preservado, o que pode ser transformado e em que condições, em consonância com o que são as servidões administrativas existentes, designadamente no que diz respeito aos imóveis classificados e em vias de classificação e respetivas áreas de proteção;
- b) Contribuir para o reforço de uma identidade urbana própria da área, através da valorização das suas especificidades;
- c) Promover a reabilitação das frentes edificadas, garantindo a viabilidade do Plano sob o ponto de vista urbanístico e económico-financeiro, através de uma abordagem realista e tecnicamente segura nas suas implicações orçamentais.

## Artigo 4.º

**Relação com outros instrumentos de gestão territorial**

1 — A área do presente Plano de Pormenor encontra-se abrangida, a nível regional, pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), e a nível local, pelo Plano Diretor Municipal de Setúbal, concretizando-o.

2 — O Plano de Pormenor respeita o disposto nos demais instrumentos de gestão territorial em vigor na sua área de intervenção, ou em parte desta, nomeadamente o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA).

## Artigo 5.º

**Vinculação**

As disposições do Plano de Pormenor são vinculativas para todas as entidades públicas e privadas, estando sujeitas à aplicação das suas disposições, sem prejuízo da aplicabilidade da demais legislação em vigor, todas as intervenções urbanísticas e arquitetónicas, suas alterações bem como os atos de controlo prévio de quaisquer operações urbanísticas.

## Artigo 6.º

**Conteúdo documental**

1 — O Plano de Pormenor é constituído pelos seguintes elementos:

- a) [C1] Regulamento;
- b) [C2] Planta de Implantação;

- c) [C3] Planta de Condicionantes — Geral;
- d) [C4] Planta de Condicionantes — Património Cultural;
- e) [C5] Planta de Condicionantes — REN.

2 — Acompanham o Plano de Pormenor os seguintes elementos:

- a) [A1] Relatório;
- b) [A2] Programa de Execução, Modelo de Redistribuição de Benefícios e Encargos e Plano de Financiamento;
- c) [A3] Planta de enquadramento, com indicação da área de intervenção e respetiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e infraestruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes;
- d) [A4] Extrato da Planta de Ordenamento do PDM;
- e) [A5] Extrato da Planta de Condicionantes do PDM;
- f) [A6] Extrato do Regulamento do PDM;
- g) [A7] Planta de Compromissos Urbanísticos, com indicação das operações urbanísticas com licença emitida e informações prévias favoráveis em vigor;
- h) [A8] Planta da Situação Existente, com a ocupação do território à data da elaboração do plano;
- i) [A9] Planta de Infraestruturas Urbanas;
- j) [A10.1] Perfis existentes (Av. Luísa Todi);
- k) [A10.2] Perfis existentes (arruamentos secundários);
- l) [A11] Planta do Estado de Ocupação;
- m) [A12] Planta de Usos — piso térreo;
- n) [A13] Planta de Usos — pisos superiores;
- o) [A14] Planta do Número de Pisos;
- p) [A15] Planta de Valor Patrimonial Urbanístico;
- q) [A16.1] Perfis propostos (Av. Luísa Todi);
- r) [A16.2] Perfis propostos (arruamentos secundários);
- s) [A17] Extrato da Planta de Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos da Revisão do PDM de Setúbal;
- t) [A18] Relatório/Mapas de Ruído;
- u) [A19] Ficha de Dados Estatísticos segundo modelo da Direção-Geral do Território.

## Artigo 7.º

### Definições

1 — Conforme os conceitos constantes no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), considera-se relevante, para efeitos do presente regulamento:

- a) Obras de demolição: as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;
- b) Obras de reconstrução: as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas.

2 — Para além dos conceitos enunciados no ponto anterior consideram-se ainda, para efeitos do presente regulamento, as seguintes definições:

- a) Área do Piso Térreo do Edifício Existente (Aee): a área de solo ocupada pelo piso térreo do Edifício Existente;
- b) Edifício Existente (ee): o conjunto coerente de volumes edificados que têm o mesmo sistema e lógica construtivos, composição arquitetónica, acabamentos e materiais, não incluindo as construções de escassa relevância urbanística, anexas ao conjunto edificado na parcela;

c) Obra de consolidação: ação que tem por objetivo o restabelecimento ou reforço da capacidade de suporte estático de materiais e elementos arquitetónicos, estruturais ou não, com preferência para a utilização de técnicas e materiais do sistema construtivo original;

d) Obra de manutenção: ação com caráter preventivo que permite prolongar a vida do edifício, decorrente da compreensão da coerência do seu desenho e do seu correto funcionamento;

e) Obra de reabilitação: ação no sentido de recuperar a identidade do edifício sem colocar em causa o parcelamento e a volumetria, mas viabilizando nova(s) funcionalidade(s), sendo admissível, quando necessária, a alteração da organização espacial no interior do edifício, sem adulteração estrutural ou decorativa do existente;

f) Obra de renovação: ação de substituição de um edifício existente por um outro de feição nova, respeitando todos os parâmetros definidos no presente Plano;

g) Obra de reparação: ação geralmente necessária devido a uma manutenção deficiente face ao tempo ou inexistente e que tem por objetivo a superação de danos técnicos, implicando por vezes substituição de elementos arquitetónicos;

h) Obra de restauro: ação que tem por objetivo a restituição, integral ou próxima da situação original do edifício ou alterada em épocas posteriores, com obrigatoriedade para a utilização de técnicas e materiais do sistema construtivo original, visando o restabelecimento da unidade e coerência da edificação do ponto de vista da sua conceção e legibilidade primitiva, sendo que a introdução de novos elementos de conforto e acessibilidade, designadamente instalações sanitárias, cozinhas e meios mecânicos para permitir a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida é permitida, sem prejuízo da manutenção e salvaguarda dos valores e tipologias em presença;

i) Parcelário: sistema planimétrico de divisão das parcelas urbanas entre si e o espaço público.

## CAPÍTULO II

### Servidões e Restrições de Utilidade Pública

#### SECÇÃO I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 8.º

#### Identificação

São identificadas as Servidões e Restrições de Utilidade Pública que incidem sobre a área de intervenção do Plano, designadamente as representadas nas respetivas Plantas de Condiçó- nantes:

#### a) Geral:

- (i) Árvores e Arvoredos de Interesse Público
- (ii) Zona de Proteção da Árvore de Interesse Público
- (iii) Zona de Servidão da Via-Férrea
- (iv) Zona de Servidão de Sinalização Marítima

#### b) Património Cultural:

- (i) Monumento de Interesse Público
- (ii) Imóvel de Interesse Municipal
- (iii) Zona Geral de Proteção
- (iv) Zona Geral de Proteção (Vias de Classificação)

## Artigo 9.º

**Regime**

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo fica condicionada às disposições que regem tais servidões ou restrições.

## SECÇÃO II

**Património Arqueológico**

## Artigo 10.º

**Identificação**

1 — Correspondem na área de intervenção a zonas de interesse arqueológico de nível 1, as áreas identificadas na Planta de Condicionantes — Património Cultural, como:

- a) Zona Geral de Proteção;
- b) Zona Geral de Proteção (Vias de Classificação).

2 — Toda a restante área do Plano é considerada zona de interesse arqueológico de nível 2.

## Artigo 11.º

**Salvaguarda e proteção**

1 — Nas zonas de interesse arqueológico de nível 1 quaisquer trabalhos que impliquem a remoção ou revolvimento de solos, incluindo as ações relacionadas com a reabilitação ou renovação do edificado e a construção de infraestruturas, devem ser precedidos obrigatoriamente de plano de trabalhos arqueológicos aprovado pelo órgão competente da administração central e o licenciamento de operação urbanística ficará sujeito ao parecer da estrutura consultiva competente, devendo a realização de obras ser condicionada à prévia realização de trabalhos arqueológicos de acordo com o parecer da entidade da tutela competente para o efeito.

2 — Nas zonas de interesse arqueológico de nível 2, quaisquer trabalhos que impliquem a remoção ou revolvimento de solos, incluindo as ações relacionadas com a reabilitação ou renovação do edificado e a construção de infraestruturas, devem ser sempre alvo de acompanhamento arqueológico presencial, a fim de assegurar a identificação, preservação e registo de valores arqueológicos, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de, caso se venham a identificar vestígios de relevância patrimonial (e sob parecer da entidade de tutela), se passe a condicionar à realização de trabalhos arqueológicos.

3 — Quaisquer trabalhos de demolição a efetuar na área do Plano, no âmbito da reabilitação ou renovação de edifícios existentes, deve ser alvo de acompanhamento arqueológico com vista a impedir demolições de elementos edificados culturalmente relevantes e prover a sua integração.

4 — Os trabalhos arqueológicos referidos nos números anteriores devem ser efetuados por um arqueólogo, ou equipa de arqueologia, credenciado(a) contratado(a) pelo promotor.

5 — Os resultados de todos os trabalhos arqueológicos, mencionados nos números anteriores, devem ser levados ao conhecimento da tutela no prazo de 10 dias contados a partir da constatação da existência de vestígios assinaláveis ou da conclusão dos trabalhos.

## Artigo 12.º

**Achados arqueológicos fortuitos**

O aparecimento de vestígios arqueológicos em quaisquer trabalhos ou obras na área de intervenção do Plano obriga à suspensão imediata dos mesmos e à sua comunicação às entidades



estatal e municipal que tutelam o bem cultural e às demais entidades competentes para a adoção de formas adequadas de proteção.

### CAPÍTULO III

#### Riscos Naturais

##### Artigo 13.º

###### “Tsunami”

Nas áreas sujeitas ao risco de inundação máxima provocado por efeito de eventual “tsunami” é interdita a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves que estejam obrigados por disposição legal ao dever de comunicação e à apresentação de relatório de segurança, exceto quando se demonstre, através de estudo específico, a inexistência de soluções alternativas.

##### Artigo 14.º

###### Zonas Ameaçadas por Cheias

1 — Nas áreas delimitadas como zonas inundáveis ou zonas ameaçadas por cheias são interditos:

- a) A execução de aterros que possam agravar o risco de inundação;
- b) A realização de obras de construção nova, ou a execução de obras suscetíveis de constituir obstrução à livre passagem das águas, com exceção das previstas nos números seguintes;
- c) O aumento da impermeabilização do solo, com exceção do que resulte da admissibilidade prevista nos números seguintes;
- d) A construção de caves, ainda que destinadas a estacionamento;
- e) A construção de edifícios sensíveis, nos termos do Regime Jurídico da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundação, designadamente equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, lares de idosos, de reclusão, edifícios com importância na gestão de emergência e de socorro, armazenamento de produtos perigosos e poluentes, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos que estejam obrigados por lei ao dever de notificação e à apresentação de um relatório de segurança, com exceção de situação em que se demonstre a inexistência de soluções alternativas e nesse caso não sendo admitida ocupação abaixo da cota de máxima cheia conhecida para o local.

2 — Nas áreas delimitadas como zonas inundáveis, ou zonas ameaçadas por cheias é permitida a reconstrução de edifícios preexistentes, inscritos na matriz predial urbana, ainda que envolva a demolição parcial ou total da edificação preexistente, condicionada à obtenção de autorização da entidade competente sobre a utilização dos recursos hídricos afetados, bem como à observância das seguintes condições:

- a) Seja assegurado que a área de implantação é igual ou inferior à preexistente;
- b) Seja assegurado que a cota do piso inferior da edificação a reconstruir seja superior à cota da maior cheia conhecida no local.

3 — Nas áreas delimitadas como zonas inundáveis ou zonas ameaçadas por cheias admite-se, excecionalmente, a construção de novos edifícios e a ampliação de edifícios preexistentes, condicionada a pareceres vinculativos da autoridade nacional da água e da autoridade nacional de emergência e proteção civil, bem como à observância cumulativa das seguintes condições:

- a) Seja localizada onde a vulnerabilidade e risco para pessoas e bens é comprovadamente reduzida;

b) A ampliação é permitida por uma única vez, não sendo autorizável o aumento da área de implantação;

c) Apenas se admitem novas construções quando as mesmas correspondam à substituição de edifícios preexistentes, com ou sem realocação, mantendo o mesmo valor da área de implantação.

4 — A ocupação decorrente do disposto no número anterior fica condicionada à apresentação de projeto onde se demonstre:

a) Que da obra não decorre agravamento do risco de inundação associado, conforme previsão do Regime Jurídico da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundação devendo este risco de inundação ser entendido como a combinação da probabilidade de inundações, tendo em conta a magnitude e as potenciais consequências prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas;

b) Que os efeitos das cheias são minimizados através de sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos;

c) Que se prevejam medidas e soluções que assegurem a eficaz drenagem natural da água e a salvaguarda das condições de segurança de pessoas e bens;

d) Que sejam asseguradas soluções técnicas que impeçam a entrada das águas nos pisos habitáveis, ou utilizáveis;

e) Que assegurem, tecnicamente, o não agravamento da vulnerabilidade à inundação dos edifícios confinantes e da zona envolvente;

f) Que seja assegurada a estabilidade dos edifícios a construir e dos que se localizam na sua envolvente próxima;

g) No domínio hídrico deve ser salvaguardado o espaço indispensável à circulação pedonal.

5 — Os requerentes de operações urbanísticas a localizar nas áreas de risco como zonas inundáveis ou zonas ameaçadas por cheias, são responsáveis pela identificação da cota de cheia no local, com base em estudos hidrológicos e hidráulicos, devendo apresentar soluções técnicas que não prejudiquem terceiros e que, simultaneamente, assegurem a salvaguarda de pessoas e bens, não só ao nível do edificado, mas também de acessos, estacionamento e arranjos exteriores.

6 — Nas áreas delimitadas como zonas inundáveis, ou zonas ameaçadas por cheias, as cotas dos pisos inferiores dos edifícios construídos, qualquer que seja a sua utilização, devem ser sempre superiores às cotas verificadas para a cheia com período de retorno de 100 anos, sendo este requisito expressamente referido no processo de licenciamento.

7 — Nas áreas delimitadas como zonas inundáveis ou zonas ameaçadas por cheias, é permitida a implantação de infraestruturas indispensáveis, ou a realização de obras de correção hidráulica, sujeita a parecer vinculativo da autoridade competente em matéria de licenciamento da utilização dos recursos hídricos.

8 — As áreas delimitadas como zonas inundáveis ou zonas ameaçadas por cheias, mediante parecer vinculativo emitido pela autoridade a quem cabe o licenciamento da utilização dos recursos hídricos, podem ser utilizadas para instalação de equipamentos de recreio e lazer, devendo estes constituir estruturas ligeiras e preferencialmente amovíveis, que não impliquem a construção de edifícios.

9 — Até à classificação da delimitação das zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, está sujeito a parecer vinculativo da autoridade territorialmente competente em matéria de recursos hídricos, o licenciamento de todas as operações de urbanização ou de edificação, quando se localizem dentro do limite da cheia, com período de retorno de 100 anos ou até à cota da maior cheia conhecida, ou numa faixa de 100 m para cada lado da linha de água, quando se desconheça aqueles limites.

10 — Sempre que se verifique a coincidência entre as zonas identificadas como inundáveis, ou ameaçadas pelas cheias e as áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, no domínio hídrico ou na estrutura ecológica municipal, aplicam-se as prescrições consideradas mais restritivas.

#### Artigo 15.º

##### Sismos

1 — Nas zonas de perigosidade sísmica muito elevada e elevada, que se encontram devidamente cartografadas, a conceção de nova malha urbana deve garantir distâncias de segurança adequadas entre os edifícios que proporcionem a circulação de viaturas de socorro em caso de sismo.

2 — Deve ser garantido o completo respeito pelas normas de construção antissísmica em novas edificações em zonas identificadas como de suscetibilidade sísmica elevada e muito elevada.

3 — Deve ser promovida a implementação de medidas de reforço estrutural antissísmico nos processos de reabilitação urbana nos edifícios associados a funções estratégicas, vitais e sensíveis, nomeadamente, nos afetos à rede hospitalar e de saúde, rede escolar, quartéis de bombeiros e instalações de outros agentes de proteção civil.

#### CAPÍTULO IV

##### Ruído

#### Artigo 16.º

##### Ruído

1 — Para efeitos do disposto no Regulamento Geral do Ruído, a área de intervenção do Plano é classificada como Zona Mista.

2 — As áreas de conflito serão alvo de elaboração e aplicação de plano municipal para a redução de ruído, promovido pelo município em articulação com as entidades responsáveis pelas fontes de ruído e conflitos identificados, fomentando a redução do ruído ambiente exterior ao cumprimento dos valores limite de exposição fixados no Regulamento Geral do Ruído.

3 — Na ausência de plano municipal para a redução de ruído, nas áreas de conflito, o licenciamento de novas construções apenas é permitido após demonstração técnica da compatibilidade da edificação e respetivos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor.

4 — Se aplicável e possível, nas áreas em que se verificam níveis de ruído diurno superiores a 65 decibéis e noturno superiores a 55 decibéis devem ser adotadas as seguintes medidas corretivas dessas inconformidades com o Regulamento Geral do Ruído:

- a) Redução da velocidade de circulação para 30 km/h;
- b) Redução da velocidade de circulação para 40 km/h, e redução da velocidade de circulação para 30 km/h, nos troços de viragem;
- c) Repavimentação da via para um piso mais poroso (pavimento com camada de desgaste em betuminoso modificado com borracha);
- d) Via junto às habitações exclusiva a BUS.

5 — As atividades de indústria, comércio e de serviços que se venham a instalar no piso térreo dos edifícios habitacionais devem cumprir com o Regulamento Geral do Ruído, no que se refere à incomodidade e não contribuir para o agravamento do ruído ambiente exterior existente.

6 — As atividades de indústria, comércio e de serviços que se venham a instalar junto aos edifícios habitacionais ou hoteleiros devem cumprir com o Regulamento Geral do Ruído, no que se refere aos valores limite fixados no seu Artigo 11.º e à incomodidade.

## CAPÍTULO V

**Regras de Edificabilidade e Uso do Solo**

## SECÇÃO I

**Disposições Gerais**

## Artigo 17.º

**Qualificação do solo urbano**

Na Planta de Implantação encontram-se identificadas a categoria e as subcategorias atribuídas ao solo urbano na área do Plano, conforme o definido em sede de Revisão do PDM, nomeadamente *espaços centrais — centro histórico* e *espaços centrais — consolidados*. O regime geral de usos desta categoria está regulado no artigo 116.º, enquanto as intervenções nas subcategorias que integra se encontram respetivamente reguladas pelo disposto nos artigos 117.º ao 119.º e artigo 120.º do Regulamento da Revisão do PDM.

## Artigo 18.º

**Codificação dos quarteirões e das parcelas**

1 — Na Planta de Implantação encontram-se identificados os quarteirões e as parcelas da área de intervenção do Plano, para efeitos da aplicação das normas constantes do presente Regulamento.

2 — Para aplicação do presente Regulamento considera-se como unidade a parcela (cadastral) e não o edifício.

## Artigo 19.º

**Projetos de obras de edificação**

1 — A memória descritiva e justificativa do projeto de atuação sobre os edifícios existentes deve explicitar a extensão das obras e das soluções adotadas, os materiais e sistemas construtivos em que se exprime e o destino dos espaços interiores criados, transformados e/ou mantidos.

2 — Todas as novas edificações ou obras de reabilitação devem respeitar as normas de construção antissísmica, bem como o disposto no regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a legislação aplicável.

3 — Para os edifícios sujeitos a atuação do Grau I, nos termos definidos na Subsecção II, acresce às exigências documentais de instrução dos pedidos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamento, previstas na legislação em vigor, os seguintes elementos:

a) Levantamento fotográfico a cores dos alçados principais e posteriores abrangendo os edifícios adjacentes, de logradouros e do interior de todos os compartimentos;

b) Planta de Implantação e Cobertura à escala 1:200 abrangendo os edifícios adjacentes, com demarcação nítida dos limites das respetivas parcelas;

c) Levantamento do existente, desenhado à escala 1:100, contendo:

(i) As plantas de todos os pisos, incluindo caves;

(ii) Todos os alçados, integrando os dos edifícios imediatamente adjacentes e identificando os limites do quarteirão;

(iii) Cortes longitudinais e transversais do edifício e logradouros, seccionando os vãos exteriores e escadas interiores e exteriores, com a representação da largura dos arruamentos e as cotas de soleira, de frisos e beirados e da cumeeira de coberturas de telhado, por referência ao arruamento;

(iv) Legenda de todos os espaços e respetivo quadro de áreas;

- (v) Identificação dos sistemas de AVAC;
- (vi) Identificação das fontes energéticas usadas e fins a que se destinam.

4 — As peças desenhadas dos Projetos de Arquitetura, que impliquem qualquer atuação sobre o existente, devem identificar, com recurso à utilização das cores convencionais e, cumulativamente, com apresentação, em paralelo, do edifício existente e do edifício projetado, em cada uma das peças gráficas, o seguinte:

- a) O existente a demolir;
- b) O existente a manter;
- c) O existente a transformar;
- d) Os elementos novos a introduzir e/ou a nova construção pretendida.

5 — A demolição parcial ou integral de edifícios, quando permitida pelo Plano de Pormenor, apenas pode ser admitida quando se encontre aprovado o projeto de alterações ou de construção de um novo edifício para o local, excetuando os casos em que é comprovado através de inspeção efetuada pelos serviços técnicos camarários competentes que a sua manutenção põe em risco a segurança de pessoas e bens.

#### Artigo 20.º

##### Inspeção Prévia

1 — Qualquer intervenção pressupõe, antes do desencadeamento do procedimento de controlo preventivo aplicável, a realização, a requerimento do interessado, de uma inspeção pela Câmara Municipal a efetuar no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do respetivo requerimento para a aferição de limites, elementos de edifícios com valor cultural e determinação exata dos elementos edificados que constituem o Edifício Existente, para aplicação das normas do presente Regulamento.

2 — Da inspeção referida no número anterior resulta sempre um relatório de caracterização, que pode conter peças desenhadas, elaborado pelos Serviços Técnicos, a ser entregue ao proprietário ou interessado e que deve ser considerada no projeto final.

3 — Os elementos constantes do relatório referido no número anterior devem ser tidos em conta pela Câmara Municipal na apreciação final dos projetos de obras de edificação.

## SECÇÃO II

### Disposições sobre Edificabilidade e Ocupação do Solo

#### SUBSECÇÃO I

##### Regras Aplicáveis a Todas as Atuações

#### Artigo 21.º

##### Tipos de usos admitidos

1 — São permitidos usos compatíveis com a função habitacional.

2 — Não são admitidos estabelecimentos industriais de tipo 1 e 2 e usos que:

- a) Deem lugar a ruídos, efluentes gasosos, fumos, cheiros, resíduos ou de forma geral prejudiquem as condições de salubridade urbana;
- b) Perturbem significativamente as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga ou com incomportável trânsito de veículos;
- c) Apresentem riscos de toxicidade, incêndio e explosão.

## Artigo 22.º

**Tipos de acabamentos**

1 — De forma a garantir coerência na área de intervenção do Plano de Pormenor, os edifícios devem ser erigidos com recurso a materiais e tipos de revestimentos que a garantam, salvaguardando uma imagem integrada e qualificada.

2 — Não é permitida a colocação de estores com caixa exterior saliente e/ou portadas exteriores.

## Artigo 23.º

**Caixilharias**

1 — Para cada parcela o tipo de caixilharia permitido é o indicado no Quadro da Planta de Implantação, nos termos definidos no presente artigo.

2 — As caixilharias podem ser dos seguintes tipos:

a) Tipo I: Madeira, com desenho tradicional, entendendo-se como tal o desenho existente em caixilharias do edifício em questão ou em edifícios tipológica e cronologicamente similares;

b) Tipo II: Em alumínio termolacado, PVC ou outro material, condicionado ao desenho, expressão e cor das caixilharias originais ou de edifícios tipológica e cronologicamente similares, sujeito à aprovação municipal mediante a apresentação de desenhos de detalhe e amostra;

c) Tipo III: Sem condicionantes de desenho ou material, mas sempre sujeito à aprovação municipal mediante a apresentação de desenho de detalhe.

3 — Os tipos de caixilharias indicados no ponto anterior estão ordenados do mais restritivo ao menos restritivo.

4 — O tipo de caixilharia indicado no Quadro da Planta de implantação é o menos restritivo permitido, sendo sempre admissível a aplicação dos tipos de caixilhos mais restritivos em vez daquele.

5 — No caso em que não seja indicado no Quadro o tipo de caixilharia, deve ser mantido o tipo de caixilharia existente.

## Artigo 24.º

**Logradouros**

1 — Os logradouros devem ser ocupados, preferencialmente, com espaços de recreio e lazer, assegurando sempre que possível as melhores condições de permeabilidade dos solos.

2 — No caso de logradouros com estacionamento à superfície, devem ser aplicados pavimentos permeáveis.

3 — Nas atuações de Grau II e III pode ser licenciada a construção de estacionamento automóvel em estrutura edificada enterrada nas parcelas em que esta é admitida.

4 — O estacionamento em estrutura edificada enterrada sob o logradouro é permitido desde que seja assegurado o adequado tratamento paisagístico da superfície e a introdução de sistemas de drenagem das águas pluviais para infiltração no subsolo.

## Artigo 25.º

**Outras construções**

A manutenção de quaisquer construções que existam dentro de parcelas e que não sejam abrangidas pelo conceito de Edifício Existente fica dependente, a partir da entrada em vigor do Plano, de uma prévia verificação da respetiva legalidade urbanística e, caso estejam em situação ilegal, deverão ser objeto de legalização nos termos e nas formas que forem adequadas a cada caso ou, não sendo tal possível, de demolição.

## Artigo 26.º

**Alinhamentos**

Em qualquer atuação não é permitido a alteração do plano de fachada face ao alinhamento existente.

## Artigo 27.º

**Infraestruturas**

1 — Em qualquer atuação nos edifícios é obrigatória a remoção de infraestruturas das fachadas que confrontam com o espaço público, privilegiando sempre que possível a instalação de sistemas de telemetria.

2 — Em casos em que o disposto no número anterior não seja possível cumprir, devem ser tomadas medidas de integração daqueles elementos na fachada de forma que a sua presença fique dissimulada.

## Artigo 28.º

**Equipamentos de ar condicionado, exaustores, painéis solares e antenas**

1 — A instalação de equipamentos de ar condicionado, exaustores de fumos, painéis solares e antenas de telecomunicações ou de televisão em edificações deve ser realizada de modo a minimizar o seu impacto visual a partir do espaço público.

2 — Todos os equipamentos referidos no número anterior já existentes e que perturbem a leitura das edificações devem ser removidos.

3 — A instalação de equipamento de ar condicionado deve observar as seguintes normas:

a) No processo de licenciamento de atuações de Grau III devem ser apresentadas soluções para a correta integração arquitetónica da eventual futura instalação de equipamentos de ar condicionado;

b) No caso de ser previsto um sistema central de climatização ou de serem utilizados sistemas e técnicas construtivas de climatização passiva, não se aplica o disposto na alínea anterior;

c) Só é permitida a instalação de equipamentos de ar condicionado e ventilação em edifícios existentes desde que colocados de forma a não perturbar a leitura íntegra do conjunto, ou seja, desde que não visível a partir do espaço público.

4 — Tendo em conta a sua considerável valia energético-ambiental, a instalação de coletores solares térmicos para produção de água quente sanitária é permitida desde que o seu impacto visual e as condições técnicas da sua instalação não comprometam os valores a preservar. A sua colocação deverá ser avaliada caso-a-caso, considerando as seguintes orientações genéricas:

a) Apenas são permitidos sistemas do tipo “circulação forçada”, eliminando assim o impacto visual dos sistemas de termossifão;

b) Os coletores não poderão ser instalados em vertentes: de pequena dimensão, de geometria triangular, viradas à via pública ou visíveis da mesma;

c) A área total de coletores não deverá ultrapassar os 10 % da área total da cobertura;

d) Os coletores deverão ser instalados à face da vertente, com a mesma inclinação da telha, e alinhados pela cumeeira.

## Artigo 29.º

**Emparcelamentos**

1 — São admitidas operações de emparcelamento para associar áreas construtivas de edifícios contíguos.



2 — Esta associação deve manter a matriz urbanística, designadamente os elementos que caracterizam o parcelário e a composição volumétrica existente ou original, e só pode ser funcionalmente efetuada através de vãos com largura máxima de 1,20 m.

3 — Excetua-se do número anterior as situações em que há aumento da altura da fachada.

### Artigo 30.º

#### Resíduos Urbanos

1 — Na fase de demolição de edifícios existentes devem ser adotados planos de gestão de resíduos, nomeadamente, no processo de remoção e encaminhamento de resíduos com potencial risco de conter amianto, cumprindo a legislação aplicável.

2 — As novas construções com usos destinados a comércio, serviços ou hotelaria, devem dispor de compartimentos para armazenagem de resíduos com ponto de descarga de águas residuais ligado à rede de esgotos.

### SUBSECÇÃO II

#### Atuações

### Artigo 31.º

#### Tipos de atuação no edificado

As intervenções no património urbanístico e arquitetónico existente são efetivadas através de atuações, as quais podem ser de Grau I a III, nos termos definidos nos artigos seguintes.

### Artigo 32.º

#### Atuações permitidas

A atuação permitida em cada parcela é a indicada no quadro da Planta de Implantação.

### Artigo 33.º

#### Atuações de Grau I

1 — As atuações de Grau I são aquelas que não se traduzem em alterações estruturais, físicas e compositivas do edifício e cujo propósito é o da sua manutenção, restauro, reparação ou reabilitação estrita.

2 — Apenas são permitidas neste Grau de atuação alterações volumétricas dos edifícios existentes desde que tenham como objetivo a reposição da volumetria original.

3 — Neste nível de atuação:

a) Não é permitida a destruição dos elementos construtivos, estruturais ou decorativos que caracterizam os Edifícios;

b) Quando o restabelecimento ou reforço da capacidade de suporte estático de materiais e elementos arquitetónicos, estruturais ou não, o exija, é admitida a sua substituição por uma réplica, com obrigatoriedade para a utilização de técnicas e materiais do sistema construtivo original;

c) Em caso de necessidade devidamente fundamentada em relatório técnico especializado, é admitido o reforço/consolidação estrutural com o recurso a sistemas adicionais e/ou complementares, em materiais distintos, desde que apresentem um comportamento mecânico compatível com a estrutura existente.

4 — Nos edifícios sujeitos a este tipo de intervenção:

a) A substituição de elementos cerâmicos em fachadas só é permitida em casos excecionais, quando comprovadamente a sua conservação ou restauro seja impraticável (mais de 70 % dos



azulejos sejam inexistentes), preconizando-se neste caso, a substituição dos azulejos primitivos por reboco. Nos restantes casos, a reparação das fachadas azulejadas deve ser feita com recurso a réplicas dos originais;

b) Quando as superfícies são rebocadas, a sua substituição deve ser feita de modo a recuperar a aparência original do edifício, seja ele caiado ou pintado com pigmentação para a obtenção da cor apropriada;

c) Não se admite a remoção de rebocos com a finalidade de tornar visíveis as alvenarias;

d) Nos elementos decorativos, tais como, frisos, balaustradas, socos, cunhais, etc., a sua substituição ou a reparação dos elementos decorativos ou plásticos preexistentes, devem obedecer à linguagem, material e cor originais;

e) Os vãos e respetivos caixilhos só podem ser substituídos por portas e janelas em material, cor, desenho e proporções idênticos aos originais, o mesmo se aplicando às guarnições dos vãos e aos elementos de proteção;

f) As claraboias e similares devem ser recuperadas e mantidas na sua forma e materialidade original;

g) A conservação, reposição ou substituição das coberturas deve ser feita mantendo forma, material, estrutura, volume, proporções e inclinações do original;

h) É obrigatória a remoção das caixas de estores externas e estores, bem como a remoção de elementos de sistemas de exaustão e ventilação, toldos, caleiras, algeroz e tubos de queda desenhados, contadores de redes de abastecimento, etc., em posições visíveis a partir do espaço público, que devem mesmo ser transferidos ou substituídos por sistemas de telemetria;

i) Nos casos em que o programa de reabilitação do edifício o justifique, ou pela necessidade de criar meios de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, é permitida a introdução de uma caixa de elevador, desde que devidamente integrada na estrutura existente, e que não seja visível do exterior;

j) Nos casos em que se afigure viável a adaptação do edifício a um uso distinto do original, é admissível alterar a compartimentação interior, desde que seja respeitada ao máximo a tipologia caracterizadora do edifício, ou que não sejam destruídos elementos que venham a ser considerados de valor, os quais terão de ser mantidos. A introdução de cozinhas ou instalações sanitárias é sempre possível, não devendo comprometer os valores em presença;

k) É permitida a colocação controlada de trapeiras quando o aproveitamento da cobertura existente se justifique, e desde que se integre na lógica compositiva preexistente, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 39.º

#### Artigo 34.º

##### Atuações de Grau II

1 — As atuações de Grau II correspondem a intervenções de reabilitação em sentido lato, ou seja, que têm como objetivo a reutilização integrada de um edifício, a sua adaptação a usos distintos do original ou a adequação ou melhoramento das suas condições funcionais, com a possibilidade de alteração da organização espacial, embora mantendo a imagem global exterior e a sua lógica urbanística.

2 — Entende-se abrangida neste Grau de atuação a abertura de novos vãos desde que não altere a lógica compositiva preexistente.

3 — Neste nível de atuação, e para garantir os seus objetivos:

a) É obrigatória a uniformização do material original e da cor de caixilharias e de guarnecimento dos vãos no mesmo edifício;

b) É obrigatória a uniformização dos revestimentos (idênticos aos primitivos) de um mesmo edifício;

c) Não se admitem simultaneidade de materiais de revestimentos para a mesma fachada (cerâmicos, marmorites, outros materiais sintéticos, etc.), com exceção para socos, cunhais, cornijas, beirados e frisos;

d) É obrigatória a remoção das caixas de estores externas e estores, bem como a remoção de elementos de sistemas de exaustão e ventilação, toldos, caleiras, algeroz e tubos de queda desen-

quadrados, contadores de redes de abastecimento, etc., em posições visíveis a partir do espaço público, que deverão mesmo ser transferidos ou substituídos por sistemas de telemetria.

4 — Nos edifícios sujeitos a este grau de atuação admitem-se intervenções profundas no interior dos edifícios sem que, contudo, possam ser eliminados os elementos, designadamente paredes e coberturas, que concretizam o parcelário existente.

5 — Excecionalmente, e apenas quando a configuração do edifício o justifique, poderá ser admissível o recurso à abertura de pátios interiores ou saguões (consoante a dimensão do edifício) confinantes com o interior dos respetivos quarteirões no sentido de criar melhores condições de habitabilidade, nomeadamente de iluminação e ventilação dos edifícios.

6 — As atuações de Grau II subdividem-se em:

a) Atuações de Grau II.1: quando não é permitida a alteração da área de construção ou da volumetria, devendo ser mantidas a altura da edificação, a altura da fachada e o tipo de coberturas. Excecionalmente, em casos devidamente justificados em função do aproveitamento de sótão, poderão ser admitidos ligeiros acertos na altura da cumeeira e nas pendentes das coberturas, desde que seja mantida a sua forma e características originais;

b) Atuações de Grau II.2: quando é admitida alteração da área de construção ou de volumetria, desde que mantendo o sistema de proporções, relação de cheios e vazios e sistema construtivo, traduzindo-se em alterações estruturais do edifício, ao nível de volumetria, altura da fachada e da edificação, número de pisos, correção das proporções da(s) fachada(s), demolição de elementos dissonantes, etc., conforme os parâmetros urbanísticos definidos nos quadros constantes na Planta de implantação.

#### Artigo 35.º

##### Atuações de Grau III

1 — As atuações de Grau III correspondem a intervenções em edifícios que apresentam elementos e características que perturbam a unidade e coerência formal próprias, ou do conjunto urbano em que estão inseridos, devendo, por isso, ser substituídos por outros.

2 — As novas edificações previstas no número anterior têm de cumprir os parâmetros urbanísticos e estéticos definidos na Planta de implantação e nas normas do presente regulamento.

3 — Sem prejuízo dos números anteriores, podem ser aproveitados elementos do edifício existente, desde que as alterações sejam suficientemente profundas para que não persista qualquer identificação entre o edifício existente e o novo.

#### Artigo 36.º

##### Elementos dissonantes a remover ou integrar

Os elementos ou volumes construídos identificados na Planta de Implantação e nos Perfis — Tipo de Atuação como dissonantes, deverão ser alvo de verificação da respetiva legalidade urbanística. Se a mesma se comprovar, deverão estes elementos ou volumes construídos ser, sempre que possível, alvo de alteração com vista a uma maior integração com o edifício original. Caso contrário, deverão os mesmos ser demolidos no âmbito da intervenção que for programada para o edifício.

#### Artigo 37.º

##### Outras regras para atuações

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 33.º, nas parcelas em que a atuação permitida é a de Grau II.1 é admitida uma atuação de Grau I, desde que seja com a intenção de repor a composição volumétrica original do conjunto edificado.

2 — Em atuações de Grau I e II, é sempre obrigatória a correção e/ou remoção de elementos adulterados, como sejam as caixilharias, persianas, equipamentos de AVAC, toldos, anúncios ou quaisquer outros elementos que não sejam originais.

3 — Em intervenções de Grau II, a composição de fachadas deve sempre respeitar as relações compositivas predominantes de horizontalidade e/ou verticalidade do Edifício Existente ou dos adjacentes, designadamente a métrica e proporção dos vãos.

4 — Em intervenções de Grau II.2 e III, os parâmetros urbanísticos são impostos no Quadro da Planta de implantação.

5 — Não são permitidos pisos recuados ou avançados.

6 — Em atuações de Grau III são permitidas varandas em fachadas que façam frente para vias com passeios, desde que não sejam envidraçadas e tenham um balanço inferior ou igual a metade da largura do passeio, nunca excedendo os 0,70 m em relação ao plano da fachada.

#### Artigo 38.º

##### Pisos em cave

1 — A construção de pisos abaixo da cota de soleira, em parcelas onde esta é admitida, só é permitida desde que exclusivamente para funções não habitacionais, designadamente arrumos, zonas técnicas e estacionamento, ou equipamentos e serviços inseridos em empreendimentos turísticos, como sejam, por exemplo, SPA, ginásios, salas de reuniões, balneários e vestiários do pessoal.

2 — Apenas é admitida a construção de estacionamento em cave quando a parcela em que esta é admitida totalize uma área superior a 150 m<sup>2</sup>.

3 — Para efeitos dos números anteriores, a área de parcela considerada pode ser resultado de emparcelamento de várias parcelas contíguas.

4 — A abertura de vãos de acesso a estacionamento em cave só é permitida se a mesma não comprometer a harmonia da composição da fachada.

#### Artigo 39.º

##### Coberturas

1 — Nas atuações de Grau III e nos Novos Edifícios são admitidas coberturas planas e/ ou inclinadas.

2 — Nas atuações de Grau I e II.1, nas quais não seja preconizada nenhuma alteração formal, a cobertura existente ou original deve ser mantida ou reproduzida com pendente e tipo de telha semelhante à original, cerâmica e de cor natural.

3 — Não sendo possível aferir qual o tipo de telha original esta deve ser de tipo canudo.

4 — Em atuações de Grau II.2, deve também ser mantido o tipo de cobertura do edifício.

5 — Não é permitida a elevação de uma cobertura plana da edificação em nenhuma das fachadas em mais de 30 cm acima da face superior da última laje.

6 — Não é permitida a elevação do beirado de uma cobertura inclinada da edificação em nenhuma das fachadas em mais de 30 cm acima da face superior da última laje.

7 — Não é admitida a construção de coberturas amansardadas nem pisos recuados em edifícios, sem prejuízo dos pontos 2 e 4 do presente artigo;

8 — Só é permitida a criação de trapeiras na cobertura nas seguintes condições:

a) A dimensão e configuração das janelas a criar em trapeiras devem ser cuidadosamente projetadas, considerando alinhamentos com os vãos existentes nas fachadas correspondentes às tipologias mais características;

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o alçado destes vãos deverá apresentar um desenvolvimento tradicionalmente vertical;

c) O seu alinhamento deverá ficar sempre recolhido em relação ao plano da fachada, nunca interrompendo o beiral do telhado ou a platibanda, consoante o caso.

## Artigo 40.º

## Outras regras

1 — Nos casos de edifícios que confrontam com duas ruas de cotas diferentes, para aplicação do presente Plano e para efeitos de contabilização do número de pisos, a cota de soleira considerada é a do piso mais abaixo, sem prejuízo de regras específicas constantes na Planta de Implantação.

2 — Em situações em que a atuação permitida é a de Grau I, mas o edifício encontra-se em mau estado de conservação ou em ruína, tornando impossível essa atuação, deve proceder-se a uma inspeção para verificação dessa condição, da qual tem de resultar um relatório detalhado que identifique as intervenções a efetuar.

3 — Quando, nos termos do número anterior for comprovada a impossibilidade da atuação de Grau I, esta passa a ser de Grau II.1.

4 — Não é permitido envidraçar varandas em edifícios sujeitos a atuações de qualquer Grau.

5 — Em situações em que a atuação permitida é de Grau I ou II.1:

a) Devem ser mantidos a volumetria, recuo do plano de fachada e altura da edificação e da fachada originais;

b) O cromatismo e revestimentos exteriores das edificações devem ser em textura e cor semelhantes ao original, sendo que:

(i) Os materiais de revestimentos para fachadas apenas podem ser em reboco, pétreos ou cerâmicos com exceção para o tijolo com face à vista;

(ii) O reboco não pode ser texturado e os pétreos e cerâmicos nunca podem ser de acabamento brilhante, polido ou escassilhado.

## Artigo 41.º

## Estacionamento

1 — Aplicam-se os parâmetros constantes no quadro seguinte nas atuações de Grau II.2 e Grau III, em parcelas com áreas superiores a 150 m<sup>2</sup>:

## Parâmetros de Dotação de Estacionamento

Usos/Atividades	Lugares de estacionamento	
Habitação . . . . .	T0 a T2 e/ou com a.c. < 90 m <sup>2</sup>	1 lugar/fogo.
	T3 a T4 e/ou com a.c. entre 90 m <sup>2</sup> e 300 m <sup>2</sup>	2 lugares/fogo.
	≥T5 e/ou com a.c. > 300 m <sup>2</sup>	3 lugares/fogo.
	Disposições complementares: A capitação de estacionamento a cumprir pelas residências de estudantes e residências sénior deverá ser justificada através da apresentação de estudo de tráfego e estacionamento.	
Comércio Retalhista . . . . .	1 lugar/50 m <sup>2</sup> a.c.	
	Disposições complementares: a) Os parâmetros de dotação de estacionamento aplicam-se sobre a a.c. de cada estabelecimento de comércio a retalho; b) Para estabelecimentos comerciais com a.c.>1000m <sup>2</sup> deverá apresentar-se estudo de tráfego e estacionamento justificando a suficiência de capitação de estacionamento.	



	Usos/Atividades	Lugares de estacionamento
Serviços . . . . .	1 lugar/50 m <sup>2</sup> a.c. Disposições complementares: a) Para estabelecimentos de serviços com a.c. ≥ 2500 m <sup>2</sup> deverá apresentar-se estudo de tráfego e estacionamento justificando a suficiência de capitação de estacionamento; b) Nas escolas de condução, stands de venda de automóveis e agências de aluguer de automóveis, a instalação deverá ficar condicionada à existência de estacionamento privativo para o número de veículos a licenciar. O licenciamento da instalação será feito em função das condições de acessibilidade e de capacidade de estacionamento necessárias, sem prejuízo da possibilidade de expansão de frotas.	
Indústria e Armazéns . . . . .	1 Lugar/75m <sup>2</sup> a.c. ou, em alternativa, a apresentação de estudo de tráfego e estacionamento justificando a suficiência de capitação de lugares de estacionamento para veículos ligeiros.	
Equipamentos Sociais, Culturais, Escolares, Desportivos, Religiosos e Outros Hospitalares.	A capitação de estacionamento deve ser avaliada caso a caso, prevendo-se áreas de estacionamento para utentes e funcionários, bem como lugar para autocarro/ cargas e descargas. A título indicativo assumem-se as seguintes referências: a) Equipamento escolar — 1 lugar/sala de aula + 20 %; b) Equipamento cultural — 4 lugares/25 utentes. Para salas com capacidade superior a 300 utentes deve ser previsto 1 lugar de estacionamento para autocarros no interior do lote ou em zona adjacente ao edifício. Quando comprovada a impossibilidade técnica ou inconveniência urbanística deve ser assegurada a possibilidade de utilização de estacionamento público num raio de 500 m; c) Equipamento desportivo — 3 lugares /100m <sup>2</sup> de área de implantação ou de a.c., consoante se trate de equipamentos descobertos ou cobertos; d) Equipamento hospitalar — 1 lugar/3 camas; e) Equipamento religioso — 3 lugares /100m <sup>2</sup> a.c.	
Empreendimentos Turísticos . . . . .	2 lugares/5 unidades de alojamento Disposições complementares: a) Para estabelecimentos com mais de 50 unidades de alojamento deve ser previsto 1 lugar de estacionamento para autocarros no interior do lote ou em zona adjacente ao edifício. Em solo urbano pode ser admitido em alternativa 1 lugar de paragem de autocarro para tomada e largada de passageiros; b) Caso o estabelecimento possua salas de espetáculo ou de reuniões aplica-se cumulativamente a regra dos equipamentos culturais.	
Outros usos/atividades ou casos especiais.	A Câmara Municipal poderá exigir a apresentação de estudo de tráfego e estacionamento para justificar a suficiência da capitação de estacionamento.	

2 — Excetua-se do número anterior as seguintes situações:

- a) As intervenções em edifícios classificados ou quando a criação de acesso de viaturas ao seu interior prejudique ou seja incompatível com as suas características arquitetónicas;
- b) Os casos da instalação de empreendimentos turísticos, podendo ser aplicada a parcial dispensa do cumprimento da dotação de estacionamento para valores inferiores à dotação estabelecida na legislação do turismo, dispensa apenas atribuída pelo Turismo de Portugal, IP, nos termos da legislação aplicável;
- c) As restantes atuações (Grau I, Grau II.1 e Grau II.2 e Grau III) em parcelas com áreas inferiores a 150 m<sup>2</sup>, sem prejuízo da legislação aplicável, nomeadamente no caso da instalação de empreendimentos turísticos;
- d) Edifícios a construir em locais sem possibilidades de acesso a viaturas seja pelas características do arruamento ou por razões de tráfego;

e) Quando se verifique mudanças de uso residencial para outro uso no piso térreo e não seja possível a dotação do estacionamento resultante da aplicação dos parâmetros constantes do quadro integrado neste artigo;

f) Quando comprovada a impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica e económica, nomeadamente em função de características geológicas do solo, níveis freáticos ou comprometimento da segurança de edificações envolventes ou das características da malha urbana existente.

## CAPÍTULO VI

### **Espaço Público**

#### Artigo 42.º

##### **Identificação**

1 — O Espaço Público a que se refere o presente Capítulo é constituído pelo conjunto de arruamentos, largos e praças que compõem a área do Plano de Pormenor.

2 — O Espaço Público é destinado a circulação pedonal, ciclável e automóvel, ainda que condicionada, e também a zonas de estadia e lazer.

#### Artigo 43.º

##### **Norma geral**

1 — Em qualquer intervenção em espaços públicos:

a) Devem ser utilizados materiais e mobiliário urbano resistentes e adequados ao fim a que se destinam, de forma a garantir a sua durabilidade e conforto;

b) Devem ser utilizados materiais e elementos de mobiliário urbano que não prejudiquem a estética e a leitura do espaço urbano;

c) Deve ser privilegiada a utilização de contentores de resíduos sólidos urbanos e ecopontos enterrados, em especial em praças e largos;

d) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, admitem-se outro tipo de contentores, desde que não perturbem a leitura do espaço urbano e não obstruam a circulação.

2 — Todos os espaços públicos devem ser objeto de projeto específico de execução, respeitando todas as regras de acessibilidade impostas pela legislação aplicável, sempre que possível.

3 — Devem ser adotadas medidas na gestão dos resíduos, tendo em conta os princípios da reutilização e valorização.

4 — Devem ser adotadas medidas que garantam a higiene dos locais e contentores de deposição de resíduos.

#### Artigo 44.º

##### **Ocupação do espaço público**

1 — Só são permitidos elementos de sombreamento instalados na fachada dos edifícios que confrontem com o espaço público, desde que:

a) Não sejam contínuos, isto é, sejam colocados vão a vão;

b) Sejam passíveis de ser recolhidos.

2 — Sem prejuízo do número anterior, a ocupação do espaço público deve obedecer às normas constantes do Regulamento de Ocupação da Via Pública do Município de Setúbal em vigor e restante regulamentação aplicável.



Artigo 45.º

**Infraestruturas e Equipamentos**

1 — Dependem de prévia aprovação do respetivo projeto os elementos a instalar nos espaços públicos, designadamente os postos de transformação, os armários elétricos de distribuição e os de sinal TV por cabo, os candeeiros de iluminação pública, as cabinas telefónicas, as caixas de derivação e bocas-de-incêndio e as tampas de caixas de visita e de passagem.

2 — Não é permitida a colocação à vista de tubagem ou cabos de infraestruturas.

3 — Em áreas onde existam redes de Baixa Tensão e Média Tensão, terão de ser respeitadas as condições de segurança regulamentares nos termos da legislação em vigor, assim como as normas e recomendações das entidades competentes.

4 — A alteração de utilização de áreas abrangidas pelo Plano de Pormenor poderá conduzir à necessidade de desenvolver Projeto de Serviço Público que contemple as redes de Baixa Tensão, Média Tensão, Iluminação Pública e Postos de Transformação de Serviço Público.

Artigo 46.º

**Publicidade**

A colocação e o licenciamento de publicidade obedecem ao disposto no Regulamento de Publicidade do Município de Setúbal e restante regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VII

**Execução do Plano e Perequação**

Artigo 47.º

**Perequação**

A perequação é realizada de forma indireta, por via do pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

CAPÍTULO VIII

**Disposições Finais**

Artigo 48.º

**Vigência**

Na área de abrangência do presente Plano de Pormenor, as normas dele constantes prevalecem sobre as do Plano Diretor Municipal.

Artigo 49.º

**Direitos adquiridos**

As disposições constantes no presente Plano de Pormenor não põem em causa direitos adquiridos à data da entrada em vigor do mesmo.

Artigo 50.º

**Entrada em vigor**

O presente Plano de Pormenor entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.





Nome planta	Folha n.º	Nome planta regulamento	Nome do ZIP
1512_C2_Implant.....	C2	Planta de Implantação .....	1512_Implantacao_Pub.
1512_C3_Cond .....	C3	Planta de Condicionantes — Geral .....	1512_CondicGeral_Pub.
1512_C4_Patrim.....	C4	Planta de Condicionantes — Património Cultural	1512_CondicPatr_Pub.
1512_C5_CondRen .....	C5	Planta de Condicionantes — REN .....	1512_Condic_REN_Pub.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

63732 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp\\_63732\\_1512\\_C2\\_Implant.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_63732_1512_C2_Implant.jpg)

63735 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_63735\\_1512\\_C3\\_Cond.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_63735_1512_C3_Cond.jpg)

63736 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_63736\\_1512\\_C5\\_CondREN.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_63736_1512_C5_CondREN.jpg)

63737 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond\\_63737\\_1512\\_C4\\_Patrim.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_63737_1512_C4_Patrim.jpg)

615186386





## MUNICÍPIO DE SINES

## Aviso n.º 7903/2022

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para fiscal da carreira especial de fiscalização — Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente.

## Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no artigo 26.º conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal comum para contratação de 1 fiscal da carreira especial de fiscalização em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16986/2021, publicado na 2.ª série, n.º 174 do *Diário da República* de 7 de setembro, procede-se à ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados:

## Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Ventura José Crujo Ramalho .....	14,95 valores
2.º	Ricardo Jorge dos Santos Soares .....	13,65 valores

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na respetiva página eletrónica, em [www.sines.pt](http://www.sines.pt).

A Lista Unitária de Ordenação Final, bem como todas as deliberações do júri foram homologadas por meu despacho de 5 de abril de 2022 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Da Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria, na sua redação atual.

6 de abril de 2022. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

315204886

**MUNICÍPIO DE SINES****Aviso n.º 7904/2022**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior (engenheiro/a) — Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Em cumprimento do disposto no artigo 26.º conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (engenheiro/a) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18550/2021, publicado na 2.ª série, n.º 191 do *Diário da República* de 30 de setembro, procede-se à ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados:

**Candidatos Aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Tiago Alexandre Costa Telo .....	13,60 valores

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na respetiva página eletrónica, em [www.sines.pt](http://www.sines.pt).

A Lista Unitária de Ordenação Final, bem como todas as deliberações do júri foram homologadas por meu despacho de 5 de abril de 2022 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Da Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria, na sua redação atual.

6 de abril de 2022. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

315204901

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso n.º 7905/2022**

*Sumário:* Projeto de revisão do Regulamento dos Prémios Literários de Sintra.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, ao abrigo do constante do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 22 de outubro de 2021, sobre a Proposta n.º 630-P/2021, de 19 de outubro de 2021, é submetido a consulta pública, o Projeto de Revisão do Regulamento dos Prémios Literários de Sintra, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante a afixação do Edital n.º 184/2022, nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do *e-mail* [dju@cm-sintra.pt](mailto:dju@cm-sintra.pt).

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

30 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

315188127



## MUNICÍPIO DE SINTRA

## Aviso n.º 7906/2022

*Sumário:* Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Susana Maria Marques Gonzaga, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, com produção de efeitos a 22 de março de 2022, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 09 de março de 2020; no jornal *Correio da Manhã*, de 11 de março de 2020; na Bolsa de Emprego Público (Código n.º OE202203/0247), de 11 de março de 2020;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que a candidata Susana Maria Marques Gonzaga reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, sendo a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 22/03/2022, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo:

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Susana Maria Marques Gonzaga, candidata admitida no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que a candidata é designada encontra-se previsto na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, alterada e republicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2021, e não se encontra provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 22 de março de 2022.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

22 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

## ANEXO

## Nota curricular

Nome — Susana Maria Marques Gonzaga.

Data de nascimento — 28 de agosto de 1975.

Habilitações — Licenciatura em Direito — Universidade Autónoma de Lisboa — 2000, com média final de 12 valores.



Categoria — Técnico Superior, área funcional de Direito, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções técnicas na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De outubro 2003 a outubro 2019 — Exercício de funções técnicas — Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações — Câmara Municipal de Sintra;

Desde 31 de outubro de 2019 — Chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra;

Formação Profissional mais relevante:

Ação “Direito Administrativo”

Ação “Smatdocs V.3 — 1.ª Ação”

SIADAP — Formação para Avaliados — 3.ª ação

Ação “O Novo Contencioso Administrativo”

SIADAP — Formação para Avaliados — 22.ª Ação

Ação “Alteração ao RJUE (Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro)” 2.ª ação

Ação “Regime Jurídico das Contraordenações no Licenciamento Zero”

Ação “RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”

Ação “Contraordenações Municipais — As novidades legislativas e os novos desafios dos Municípios”

“Ação RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”

Seminário — Código do Procedimentos Administrativo — As novidades 1.ª ação

Workshop — Contraordenações Urbanísticas

Processo de Execução Fiscal — Regime Jurídico

Curso Intensivo de Execuções Fiscais

Regime Geral da Proteção de Dados Pessoais — 1.º Nível — ação 2

Formação Avançada gIC Suite

RJACRS — Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração

SEF — Sistema de Execuções Fiscais — Implementação das Execuções Fiscais.»

Por delegação de competências, do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro.

5 de abril de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Maria Bento Poeiros Mesquita*.

315203192

**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO****Regulamento n.º 390/2022**

*Sumário:* Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sobral de Monte Agraço 2021-2030 (PMDFCI).

José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, torna público que, ao abrigo da alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 25 de fevereiro de 2022, procedeu, nos termos do n.º 10, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, à aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sobral de Monte Agraço 2021-2030 (PMDFCI). O Plano (na sua componente não reservada) é publicado pelo presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos previstos no n.º 12, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Mais se torna público que, após a publicação do Regulamento supra referido no *Diário da República*, o mesmo ficará disponível na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na Internet.

E eu, *Ana Maria Pereira Caiado Lousa*, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

30 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, eng.º

**Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sobral de Monte Agraço****Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sobral de Monte Agraço, adiante designado por PMDFCI — Sobral de Monte Agraço, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

**Artigo 2.º****Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

**Artigo 3.º****Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Sobral de Monte Agraço, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico;
- b) Plano de Ação.



2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- 1) Caracterização física;
- 2) Caracterização climática;
- 3) Caracterização da população;
- 4) Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais;
- 5) Análise do histórico e da causalidade dos incêndios florestais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- 1) Enquadramento do plano no âmbito do sistema de gestão territorial e no sistema de DFCl;
- 2) Análise do risco e da vulnerabilidade aos incêndios;
- 3) Objetivos e metas municipais de DFCl;
- 4) Eixos estratégicos;
- 5) Estimativa de orçamento para implementação do PMDFCI.

#### Artigo 4.º

##### Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I.

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

1) A construção de novos edifícios ou a ampliação com o aumento da área de implementação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, em áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida neste PMDFCI como de média, baixa e muito baixa. Devem, cumulativamente:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m (medida a partir da alvenaria exterior da edificação), quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais ou quando inseridas ou confinantes com outras ocupações;

b) As estradas e planos de água confinantes com a propriedade poderão ser considerados na faixa de gestão de Combustível obrigatória mediante parecer da CMDF;

c) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos, nomeadamente executando, sempre que possível, uma faixa de 1 a 2 m, ou mais, com pavimento não inflamável circundando as edificações e as chaminés das mesmas deverão ter rede de retenção de fagulhas;

d) Possuir parecer favorável da CMDF;

2) As faixas de proteção às novas edificações têm que estar inseridas nas propriedades de que são titulares, ou seja, em terreno pertencente ao proprietário da edificação, para que o ónus da gestão de combustível da rede secundária não seja transferido para terceiros;

3) Sem prejuízo do referido, devem também ser tidas em consideração as disposições constantes nos números 6 e 11 do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.





3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- b) Largura mínima de 10 m, estabelecida por este PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

#### Artigo 5.º

##### **Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água**

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

- a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
- b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
- c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
- d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

#### Artigo 6.º

##### **Conteúdo Material**

O PMDFCI de Sobral de Monte Agraço — 2021 a 2030 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

#### Artigo 7.º

##### **Planeamento e vigência**

O PMDFCI de Sobral de Monte Agraço tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021 a 2030 que nele é preconizado.

#### Artigo 8.º

##### **Monitorização**

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

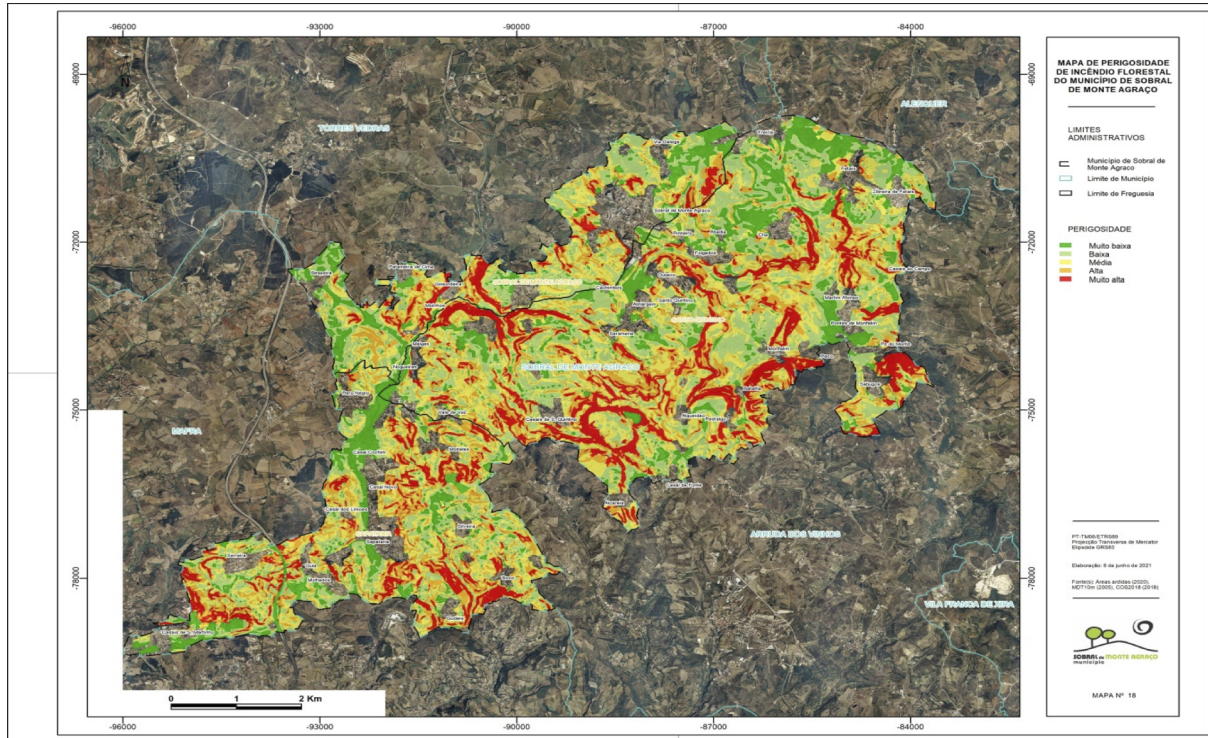
#### Artigo 9.º

##### **Alterações à legislação**

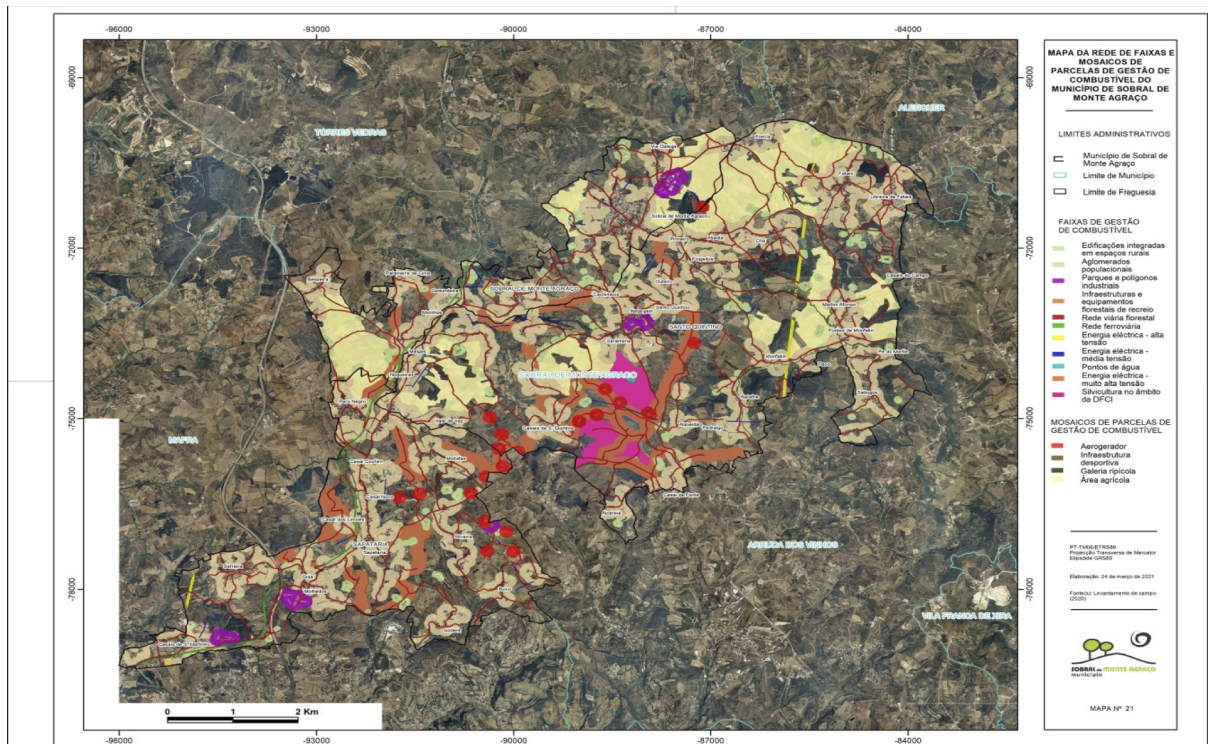
Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.



ANEXO I  
(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)  
**Perigosidade de Incêndio Rural**  
**Mapa da Perigosidade de Incêndio Rural**



ANEXO II  
[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º]  
**Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)**  
**Mapa do Planeamento da RSFGC**



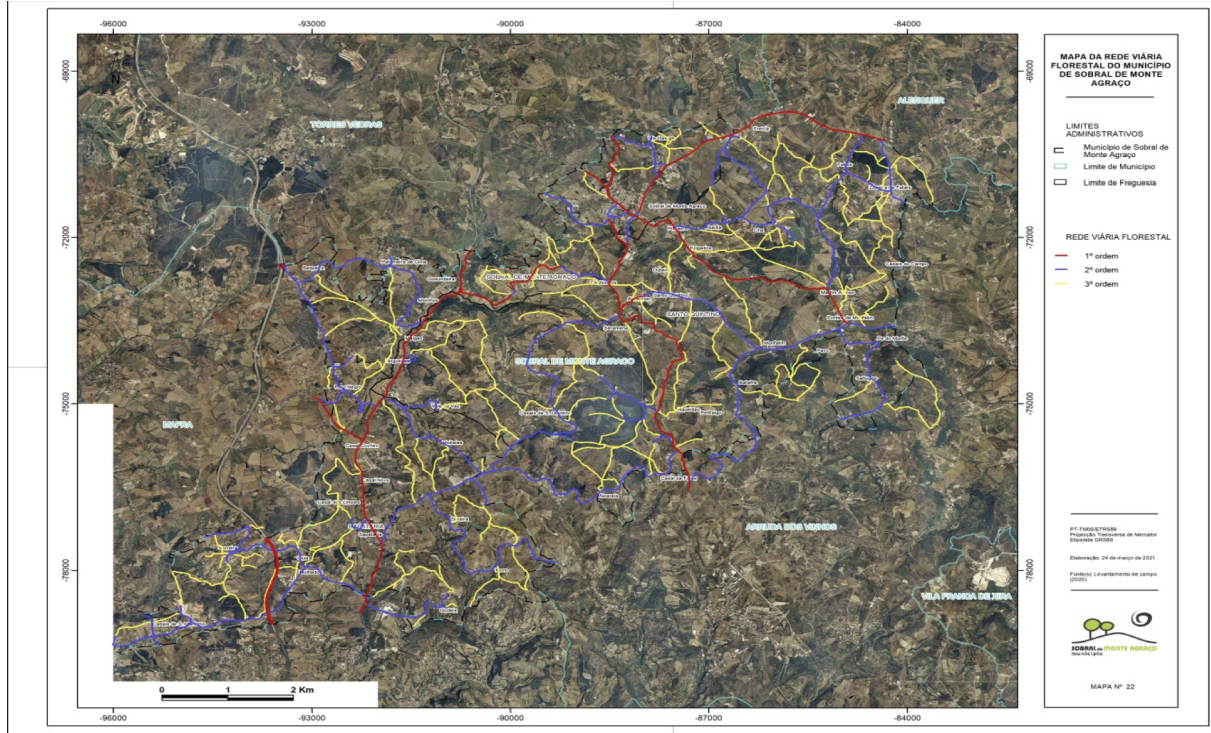


ANEXO III

[a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º]

Planeamento da rede viária florestal (RVF)

Mapa do Planeamento da RVF

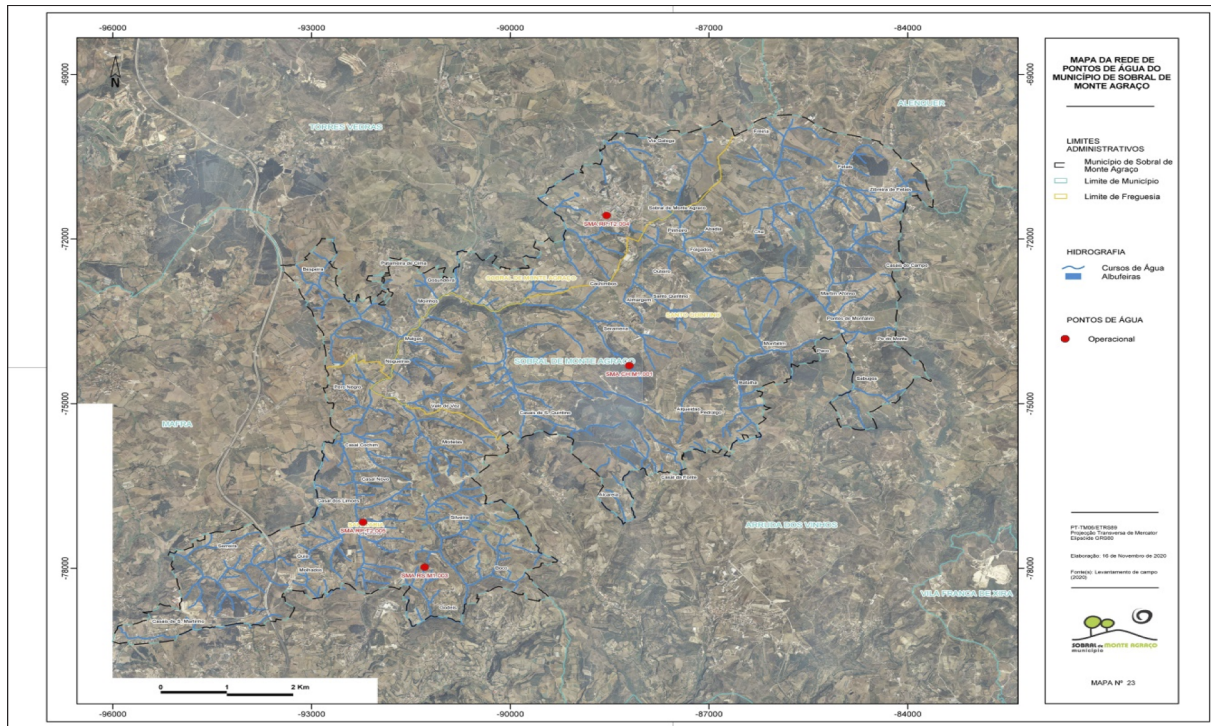


ANEXO IV

[a que se refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água

Mapa da Identificação da Rede de Pontos de Água





ANEXO V

[a que se refere a alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º]

**Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água**

**Quadro da Programação das Ações**

Freguesia	Ação	Metas	Unidades	Indicadores mensuráveis										Total	
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
Santo Quintino	Criação de FGC de Edificações integradas em espaços rurais	Área instalada	ha	-	-	27,54	-	-	-	27,54	-	-	-	55,08	
	Criação de FGC de Aglomerados populacionais	Área instalada	ha	-	214,59	-	-	-	214,59	-	-	-	-	214,59	
	Criação de FGC de Parques e polígonos industriais	Área instalada	ha	-	-	-	1,97	-	-	-	-	-	1,97	3,94	
	Criação de FGC de Equipamentos florestais de recreio	Área instalada	ha	-	55,65	10,00	40,01	-	55,65	10,00	40,01	-	55,65	266,97	
	Criação de FGC da Rede viária florestal	Área instalada	ha	-	38,44	12,30	24,50	-	38,44	12,30	24,50	-	38,44	189,72	
	Criação de FGC da Rede ferroviária	Área instalada	ha	-	1,07	-	-	-	1,07	-	-	-	-	1,07	
	Criação de FGC da Rede elétrica – muito alta tensão	Área instalada	ha	13,08	-	-	13,08	-	-	13,08	-	-	-	13,08	
	Criação de FGC da Rede elétrica – média tensão	Área instalada	ha	4,02	3,68	2,74	4,58	3,68	2,74	4,58	3,68	2,74	4,58	37,02	
	Mosaico de parcelas de gestão de combustível	Área instalada	ha	-	-	-	-	19,50	-	-	-	-	-	19,50	
	Criação de FGC de Ponto de Água	Área instalada	ha	-	1,27	-	-	-	-	1,27	-	-	-	2,54	
	Criação de FGC da Rede elétrica – alta tensão	Área instalada	ha	-	1,16	-	-	-	1,16	-	-	1,16	-	3,48	
	Silvicultura no âmbito DFCI	Área instalada	ha	-	-	41,89	27,13	9,02	-	-	-	41,89	27,13	9,02	156,08
	Intervenção na Rede Viária Florestal – 2ª ordem	Manutenção das vias existentes	km	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	2,97	29,7
Intervenção na Rede Viária Florestal – 3ª ordem	Construção de novas vias	km	-	-	0,65	-	-	-	-	-	-	-	-	0,65	
	Manutenção das vias existentes	km	24,06	24,06	26,02	26,35	25,18	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	245,97	
Intervenção na Rede de pontos de água	Construção de novo ponto de água misto	qt	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1		
Saptaizade	Criação de FGC de Edificações integradas em espaços rurais	Área instalada	ha	-	11,27	-	-	-	11,27	-	-	-	11,27	33,81	
	Criação de FGC de Aglomerados populacionais	Área instalada	ha	-	-	75,33	-	-	-	75,33	-	-	-	150,66	
	Criação de FGC de Parques e polígonos industriais	Área instalada	ha	-	3,33	3,41	-	-	-	3,33	3,41	-	-	13,48	
	Criação de FGC de Equipamentos florestais de recreio	Área instalada	ha	-	11,91	20,34	24,77	-	11,91	20,34	24,77	-	11,91	125,95	
	Criação de FGC da Rede viária florestal	Área instalada	ha	-	7,04	8,09	14,95	-	7,04	8,09	14,95	-	7,04	67,2	
	Criação de FGC da Rede ferroviária	Área instalada	ha	-	4,02	-	-	-	3,12	0,90	-	-	-	3,12	
	Criação de FGC da Rede elétrica – muito alta tensão	Área instalada	ha	-	-	3,35	-	-	3,35	-	-	-	3,35	10,05	
	Criação de FGC da Rede elétrica – média tensão	Área instalada	ha	-	-	3,98	1,39	-	3,98	1,39	-	-	3,98	16,11	
	Mosaico de parcelas de gestão de combustível	Área instalada	ha	33,66	33,66	33,66	33,66	40,31	33,66	33,66	33,66	33,66	33,66	343,25	
	Criação de FGC de Ponto de Água	Área instalada	ha	-	0,52	-	-	-	-	0,52	-	-	-	1,04	
	Criação de FGC da Rede elétrica – alta tensão	Área instalada	ha	-	-	0,20	-	-	-	0,20	-	-	0,20	0,6	
	Intervenção na Rede Viária Florestal – 3ª ordem	Manutenção das vias existentes	km	9,24	9,24	12,55	9,24	9,24	9,24	9,24	9,24	9,24	9,24	95,71	
	Intervenção na Rede de pontos de água	Manutenção de ponto de água	qt	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	2	
Sobral de Monte Agraço	Criação de FGC de Edificações integradas em espaços rurais	Área instalada	ha	-	-	-	12,31	-	-	-	-	12,31	-	24,62	
	Criação de FGC de Aglomerados populacionais	Área instalada	ha	-	-	75,68	-	-	-	75,68	-	-	-	151,36	
	Criação de FGC de Parques e polígonos industriais	Área instalada	ha	-	-	-	-	6,77	-	-	-	-	-	6,77	
	Criação de FGC de Equipamentos florestais de recreio	Área instalada	ha	-	-	0,39	8,78	-	0,02	0,39	8,78	-	0,02	18,38	
	Criação de FGC da Rede viária florestal	Área instalada	ha	-	3,38	1,16	11,55	-	3,38	1,16	11,55	-	3,38	35,56	
	Criação de FGC da Rede ferroviária	Área instalada	ha	-	0,93	-	-	-	0,93	-	-	-	-	2,79	
	Criação de FGC da Rede elétrica – média tensão	Área instalada	ha	-	3,41	0,37	-	3,41	0,37	-	3,41	0,37	-	11,34	
	Mosaico de parcelas de gestão de combustível	Área instalada	ha	2,03	2,03	2,03	2,03	5,86	2,03	2,03	2,03	2,03	2,03	24,13	
	Criação de FGC da Rede elétrica – alta tensão	Área instalada	ha	-	0,34	-	-	-	0,34	-	-	-	-	1,02	
	Intervenção na Rede Viária Florestal – 2ª ordem	Manutenção das vias existentes	km	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	1,31	13,1	
	Intervenção na Rede Viária Florestal – 3ª ordem	Construção de novas vias	km	-	-	-	-	0,42	-	-	-	-	-	0,42	
		Manutenção das vias existentes	km	9,49	9,49	9,49	9,49	10,39	9,49	9,49	9,49	9,49	9,49	95,8	

315185276



## MUNICÍPIO DE TONDELA

### Aviso n.º 7907/2022

*Sumário:* Processo disciplinar instaurado ao trabalhador Nelson Francisco Simas — notificação de acusação.

João Carlos Figueiredo Antunes, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tondela, torna público que:

Não sendo possível a notificação pessoal por ausência do trabalhador no serviço, e tendo-se frustrado a sua notificação através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada do seu último domicílio conhecido, fica por este meio notificado Nelson Francisco Simas, trabalhador do Município de Tondela, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, nos termos e para os efeitos do artigo 214.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que se encontra pendente contra si processo disciplinar n.º 5/2021, no âmbito do qual foi deduzida acusação.

Fica igualmente notificado que dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita, podendo para o efeito consultar o processo na Câmara Municipal de Tondela, durante as horas de expediente, das 09h00 às 13h00, e das 14h00 às 17h00.

31 de março de 2022. — O Vereador, *João Carlos Figueiredo Antunes*.

315186889



## MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

### Aviso n.º 7908/2022

*Sumário:* Licença sem remuneração do assistente técnico Alexandre Manuel Sabino Ruivo.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de março de 2022, foi concedida licença sem remuneração, ao trabalhador Alexandre Manuel Sabino Ruivo, carreira/categoria de Assistente Técnico, com início em 16 de março de 2022 por um período de 364 dias, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

315184385



## MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 7909/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — psicologia.

#### Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Psicologia, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso (Extrato) n.º 11069/2021 (Ref.ª D), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021, homologada por meu despacho de 22 de março de 2022, encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta autarquia, em [www.cm-vminho.pt](http://www.cm-vminho.pt).

23 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

315176309



## MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 7910/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — ensino básico — 1.º ciclo.

#### **Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Ensino Básico — 1.º Ciclo, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vieira do Minho, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11066/2021, (Ref.ª C), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021, homologada por meu despacho de 22 de março de 2022.

23 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

315176496



## MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 7911/2022

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — 1.º ciclo de estudos em serviço social.

#### Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — 1.º Ciclo de Estudos em Serviço Social, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11069/2021 (Ref. B), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2021, homologada por meu despacho de 25 de março de 2022, encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta autarquia, em [www.cm-vminho.pt](http://www.cm-vminho.pt).

25 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

315176544



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA****Aviso (extrato) n.º 7912/2022**

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública relativa à 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

**Abertura do período de discussão pública relativa à 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal**

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 23 de março de 2022, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, relativa à 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, remeter por via do correio eletrónico para o endereço [geral@cm-vnbarquinha.pt](mailto:geral@cm-vnbarquinha.pt).

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto no Atendimento público da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, localizada na Praça da República, todos os dias úteis entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h00 ou na página eletrónica oficial do Município de Vila Nova da Barquinha na internet com o site (<http://www.cm-vnbarquinha.pt/>).

29 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

**Deliberação**

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha torna público, que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 23 de março de 2022, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, relativa à 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

29 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*.

615186734



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Edital n.º 500/2022

*Sumário:* Plano de Emergência Externo da Continental Mabor.

#### **Plano de Emergência Externo da Continental Mabor**

Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 23 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua sessão ordinária realizada a 25 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, estando vigente por três anos, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Nos termos dos n.ºs 11 e 12 do artigo 7.º do anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os Planos de Emergência e Proteção Civil, nomeadamente os Planos de Emergência Externos, são objeto de publicação no *Diário da República*, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação e a sua disponibilidade, à exceção do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, é feita na página eletrónica do Município, em <https://www.cm-vnfamalicao.pt/codigos-planos-relatorios-e-regulamentos>.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e no sítio oficial do Município na Internet em [www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

29 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Passos*, Dr.

315184928



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 7913/2022

*Sumário:* Conclusão dos períodos experimentais de trabalhadores na carreira de assistente técnico.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foram concluídos os períodos experimentais na carreira/categoria de assistente técnico (proc. 25/2018) dos seguintes trabalhadores: Alexandra Patrícia Cardoso Lobo Correia (17,35 valores), Ana Filipa Pereira Teixeira (15,47 valores), Bruno Manuel Faria Correia (12,33 valores), César Alexandre Monteiro Lopes (16,76 valores), Filipa Patrícia Marques Esteves (17,35 valores), José Eduardo Morais Faria (17,17 valores), Luís Filipe Leite de Almeida Carvalho (16,50 valores), Maria de Lurdes Alves Lucas (15,20 valores), Nádia Catarina Santos Oliveira (16,00 valores), Paula Alexandra Seixas Dias Correia (16,58 valores), Ricardo Jorge da Cunha Costa (17,39 valores) e Teresa Madalena Santos Ferreira (16,50 valores).

As conclusões dos períodos experimentais foram homologadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 6 e 16 de dezembro de 2021, 25 de fevereiro de 2022 e 7 de março de 2022.

4 de abril de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315196202



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

## Aviso n.º 7914/2022

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente operacional.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente operacional (área de infância) — Proc. 22/2019**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11846/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019, para a carreira geral de assistente operacional (área de infância) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores infra mencionados, com a remuneração de 705,00€ correspondente à 4.ª posição e nível 4.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, sujeitos a período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

Ana Patrícia Teixeira da Rocha Aveiro Cruz, Andreia Alves Cruz, Cátia Sofia Ferreira Moutinho, Diana Alexandra de Oliveira Marques, Diana Raquel Pereira Dantas, Irene Castelo Branco dos Santos, Isabel Maria Costa Soares, Mafalda Marisa Almeida Mota Silva, Márcia Raquel Gomes da Conceição, Maria Daniela Moreira dos Santos, Maria de Lurdes da Fonseca Campelo, Maria Fernanda Rola Pinhel, Maria Teresa dos Santos Costa e Silva, Olinda Rosa Tavares Barbosa Moreira, Sara Isabel Pimentel Alves e Sónia Marlene Santos Almeida, com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022;

Daniel Jorge Ferreira Pereira, Elizabete Cláudia Martins da Silva, Márcia Alexandra da Costa Pereira Dias, Maria João Silva Pereira e Patrícia Raquel da Silva Figueiredo Coelho, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022;

Anabela Alves Rocha Moreira Cancela, Andreia Filipa Ferreira da Silva Almeida, Andreia Filipa Rodrigues Duarte, Artur Agostinho Gomes da Silva, Carla Maria da Costa Ferreira da Silva, Fátima Lucinda Silva Pereira, Joana Vanessa Domingues da Costa, Margarida Paula Moreira Magalhães, Maria Zélia Relvaixo Pires Carneiro, Sara Cristina de Abreu Carvalho, Sónia Margarida Pereira Neves dos Santos e Teresa Cristina Vila Verde, com efeitos ao dia 01 de março de 2022;

Nancy Cristina Pereira Miranda Sá, com efeitos ao dia 02 de março de 2022;

Ana Clara Rodrigues dos Santos Silva, Cátia Sofia da Silva Pereira, Ivo Miguel Matos Leites e Patrícia Carla Vieira Rosas, com efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

5 de abril de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315201507



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 7915/2022

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente operacional.

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de assistente operacional (área de infância) — Proc. 22/2019**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11846/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019, para a carreira geral de assistente operacional (área de infância) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, Adriana Marlene Ferreira Santos, Andreia Cristina de Sousa Martins Alves, Andreia Filipa Ferreira da Silva, Isabel Maria Magalhães Martins, Isabel Sofia Lopes de Sousa, Jaime José Soares Ferreira, Joana Andreia Rodrigues Araújo, Liliana da Luz Castro Ferreira da Silva Gaspar Mendes, Maria Emília Gomes Silva, Maria Isabel Ribeiro Gonçalves, Maria João Pereira Matos Correia, Maria Madalena Fernandes Moutinho, Marlene Patrícia Sequeira Ferreira, Patrícia Irene Baptista do Espírito Santo, Patricia Vidal Costa Uliana, Rodrigo António de Jesus, Sofia Alexandra de Sousa Gonçalves, Sónia Filipa Pinto Soares, Sónia Marlene Pereira Neves, Susana Maria Santos Soares e Vera Lúcia Gonçalves Preda, com a remuneração de 665,00€ correspondente à 4.ª posição e nível 4.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com efeitos ao dia 20 de dezembro de 2021, sujeitos a período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

5 de abril de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315201467



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

## Aviso n.º 7916/2022

*Sumário:* Conclusão dos períodos experimentais de trabalhadores na carreira técnico superior.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foram concluídos os períodos experimentais na carreira/categoria de técnico superior dos seguintes trabalhadores:

Proc. 09/2018 — Ágata Sofia Torres Pinho (16,78 valores) e Maria de Fátima Cardoso Machado Cunha (17,56 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 17 de março de 2022;

Proc. 12/2018 — José Alexandre Silva Sousa (15,73 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022;

Proc. 13/2018 — Almerindo Fernando Pinto Pereira (16,53 valores), Sérgio Bruno Oliveira Santos (17,60 valores) e Tiago Filipe Macedo Ferreira (17,69 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022;

Proc. 14/2018 — Erika Karina Santos Rocha (18,24 valores), Joana Isabel Freitas Leite Domingues Souto (17,13 valores) e Nádia Inácio Marques Pereira (17,69 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 25 de fevereiro e 7 de março de 2022;

Proc. 15/2019 — Ana Patrícia Coelho de Oliveira (18,67 valores), Bruno Ricardo Costa Teixeira (17,17 valores), Daniela Sofia Rocha Castro (16,53 valores), Diogo Filipe Dias Gonçalves (17,58 valores), Eduardo Luís Alves Silva (15,11 valores), Hugo Miguel Santos Dias Mota e Silva (15,17 valores), Isabel Henriqueta Machado Moreira (14,86 valores), Isabel Maria Bourbon do Amaral Martins da Rocha (14,95 valores), João Miguel Dias Monteiro (18,67 valores), Mafalda Teixeira Alves (16,51 valores), Maria Beatriz Franco do Carmo Rodrigues Liberal (17,71 valores), Maria Clara Neves Teixeira (16,08 valores), Maria Cristina Andrade Rolo Pinheiro Coelho (14,24 valores), Rosa Maria Vieira de Freitas Borges (17,37 valores), Sara Inês Martingo Fernandes (16,06 valores), Sara Patrícia da Silva Araújo (17,73 valores), Susana Maria Lusquinhos Sousa Oliveira (17,53 valores) e Tânia Isabel Martins da Silva (16,33 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 6 e 16 de dezembro de 2021, 25 de fevereiro de 2022, 7 de março de 2022;

Proc. 27/2019 — José António de Carvalho Soares da Mota (17,38 valores) e Tânia Almeida Reis (17,33 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022;

Proc. 38/2019 — Carla Susete Gomes Barbosa Moreira (17,44 valores) e José Pedro Camacho (17,71 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022;

Proc. 40/2019 — Ricardo Vilela Coimbra (17,53 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022;

Proc. 02/2020 — Joaquim Manuel Pinto Carvalho (19,04 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022;

Proc. 03/2020 — David Manuel Gonçalves Marques (19,04 valores), homologado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a 7 de março de 2022.

5 de abril de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315199532



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 7917/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de técnico superior.

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior (Recursos Humanos) — Proc. 44/2020**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 20777/2020 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, para a carreira geral de técnico superior (Recursos Humanos) do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora, Andreia Susana Gomes Filipe, com a remuneração de 1215,93 € correspondente à 2.ª posição e nível 15.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com efeitos ao dia 01 de março de 2022, sujeitos a período experimental de 180 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

5 de abril de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

315199873



## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Regulamento n.º 391/2022

*Sumário:* Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

#### Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

##### Nota Justificativa

O artigo 12.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de competências a transferir para autarquias locais em matéria de Ação Social, onde se inclui a competência para Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS).

Por sua vez, a Portaria n.º 184/2014, de 18 de setembro, que regula estatui no seu artigo 8.º que regula as condições de organização e funcionamento do SAAS estatui, no seu n.º 1 do artigo 8.º, que é obrigatório a aprovação de um Regulamento Interno do SAAS, sendo o mesmo, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, aprovado pela Câmara Municipal.

Assim, no cumprimento de tal norma legal, conjugado com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em reunião de realizada em 23 de março de 2022, deliberou aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, com as cláusulas seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

###### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, cuja norma habilitante é o artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

###### Artigo 2.º

###### Legislação aplicável

O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

###### Artigo 3.º

###### Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- 1) Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- 2) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3) Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

###### Artigo 4.º

###### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a) técnico(a) ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.



## Artigo 5.º

**Entidade promotora do SAAS**

O Município de Vila Viçosa, no âmbito das suas competências, é a Entidade Promotora do SAAS.

## Artigo 6.º

**Natureza do serviço**

O SAAS é um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

## Artigo 7.º

**Objetivos do SAAS**

São objetivos do Serviço de Atendimento Social e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

## Artigo 8.º

**Princípios orientadores**

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- 1) Promoção da inserção social e comunitária;
- 2) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- 3) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- 5) Valorização das parcerias para uma atuação integrada; e
- 6) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

## Artigo 9.º

**Atividades do SAAS**

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados a situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;

- e) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- f) Planeamento e organização da intervenção social;
- g) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- h) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas

#### Artigo 10.º

##### Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do SAAS é o Concelho de Vila Viçosa.

## CAPÍTULO II

### Organização e Regras de Funcionamento

#### Artigo 11.º

##### Localização do SAAS

1 — O SAAS está sediado no Edifício das Piscinas Municipais de Vila Viçosa, sito na Alameda das Piscinas, em Vila Viçosa.

2 — O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

#### Artigo 12.º

##### Instalações do SAAS

1 — O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

2 — O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social dispõe das seguintes áreas funcionais:

- a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
- b) Áreas de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, e a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos/as técnicos/as;
- c) Área técnica, espaço para o funcionamento da equipa técnica, com os meios técnicos e informáticos que permitam efetuar, a cada um/a dos/as técnicos/as do SAAS, os atos inerentes à sua atividade;
- d) Área de arquivo dos processos individuais das famílias, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
- e) Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.

#### Artigo 13.º

##### Horário de funcionamento

1 — O SAAS funciona de segunda a sexta, com encerramento para almoço das 13.00 horas às 14.00 horas.

2 — O período de atendimento do serviço tem a duração de seis horas diárias, abrangendo os períodos da manhã, das 9.00h às 13.00h, e da tarde, das 14.00h às 16.00h.

3 — O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.

4 — O horário de funcionamento do SAAS, encontra-se afixado em local visível.

## Artigo 14.º

**Constituição da Equipa Técnica**

1 — A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos (as) superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.

2 — A equipa técnica do SAAS é constituída por:

- 1) Coordenador;
- 2) 1 Técnico Superior com formação em Serviço Social.

## Artigo 15.º

**Competências da Equipa Técnica**

A equipa técnica assegura, no âmbito do SAAS, as seguintes atividades:

a) Atendimento técnico, informação e orientação de pessoas e/ou famílias, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais e outro(s), que permitam o encaminhamento para os serviços adequados à situação, tendo em vista o exercício dos direitos de cidadania e participação social;

b) Avaliação e diagnóstico social com a participação dos próprios (pessoas e famílias);

c) Instrução, consulta e organização do processo individual/familiar, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 8 de setembro, na sua atual redação;

d) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, designadamente nas áreas da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;

e) Articulação com as instituições públicas e privadas, que se constituam como recursos adequados para a progressiva autonomia pessoal, social e profissional de cada elemento da família;

f) Encaminhamento técnico, sempre que se justifique, para outros serviços e recursos adequados;

g) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com o/a titular e, se aplicável o respetivo agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação;

h) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar, cópia do Acordo de Intervenção Social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;

i) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;

j) Comunicação as entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;

k) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras para a intervenção social com as pessoas/famílias e nos territórios;

l) Colaboração na avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção social de qualidade.

## Artigo 16.º

**Coordenação Técnica**

1 — A equipa técnica é dirigida por um/a coordenador/a técnico/a, com formação superior, com o tempo de afetação de 25 %.

2 — O/A coordenador/a técnico/a do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.



Artigo 17.º

**Atribuições do/a Coordenador/a Técnico**

Ao/À coordenador/a técnico/a da equipa compete a:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multissetoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras definidas em regulamento;
- f) Elaboração de relatórios, de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.

Artigo 18.º

**Articulações Específicas**

De modo a potenciar a integração social dos cidadãos e famílias acompanhadas e a harmonização das iniciativas desenvolvidas pelas diferentes parcerias, o SAAS poderá acionar intervenção complementar em parceria com outras entidades vocacionadas para a prestação de apoios adequados, designadamente em matéria de saúde, educação, justiça, emprego, formação profissional ou outras.

Artigo 19.º

**Indicadores territoriais de referência**

O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social tem por referência, para o cumprimento dos seus objetivos, o somatório dos atendimentos e dos acompanhamentos efetuados.

Artigo 20.º

**Livro de Reclamações**

- 1 — O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social dispõe de Livro de Reclamações.
- 2 — O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.
- 3 — Nos termos da legislação em vigor, o livro de reclamações poderá ser solicitado junto da Coordenador/a Técnico/a ou junto do técnico/a administrativo/a afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet do Município de Vila Viçosa o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações.

CAPÍTULO III

**Direitos e Deveres**

Artigo 21.º

**Direitos e deveres da Equipa Técnica**

1 — São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;

- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 — São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
- b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
- c) Aceder às aplicações do sistema de informação da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual/familiar, bem como zelar pela qualidade de informação específico;
- f) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
- g) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- h) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados em SAAS para consecução dos fins de inserção social e comunitária das pessoas e das famílias;
- i) Disponibilizar à pessoa ou ao agregado familiar, cópia do acordo de intervenção social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.

#### Artigo 22.º

##### Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS

1 — São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) A celebrar um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social, e a ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da celebração do acordo de intervenção social, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do acordo de intervenção social;
- g) Ter a prerrogativa de, por motivos devidamente fundamentados, solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo de intervenção social e da intervenção da equipa do SAAS;
- h) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 — São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS;
- b) Celebrar no âmbito do acompanhamento social um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social;

c) Informar-se, junto da equipa técnica do SAAS, das diligências e decisões tomadas durante o processo de negociação, celebração, execução e avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;

d) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações previstas no compromisso/acordo de intervenção social;

e) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

## CAPÍTULO IV

### Processo Individual

#### Artigo 23.º

##### Organização do processo individual

1 — Para cada pessoa e/ou família atendida e/ou acompanhada no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é organizado obrigatoriamente um processo individual, do qual consta, de entre outra informação:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização para a inserção;
- d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo da intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;
- g) Registo das diligências efetuadas.

2 — Nas situações em que se verifique exclusivamente o atendimento social, o processo individual é constituído apenas pela caracterização da situação e diagnóstico social e familiar.

## CAPÍTULO V

### Sistema de Informação da Segurança Social

#### Artigo 24.º

##### Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social

1 — O registo do processo individual, da informação prevista no artigo anterior, é efetuado através do acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), mediante a credenciação dos/as utilizadores/as e de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, restringindo-se a sua utilização aos módulos aplicativos e aos dados relevantes para a prossecução das finalidades previstas no SAAS.

2 — O acesso às aplicações informáticas por parte dos/as técnicos/as do SAAS, devidamente autorizados para o efeito, é efetuado local ou remotamente, através de um código de utilizador/a e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível.

3 — O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador/a é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança social, I. P.

4 — De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, são adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamento de dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando o/a utilizador/a, operação e data/hora da alteração.



Artigo 25.º

**Obrigatoriedade de sigilo**

1 — A instituição e respetivos/as técnicos/as afetos/as ao serviço estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas, mesmo após o termo das suas funções.

2 — A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

**Disposições Finais**

Artigo 26.º

**Alterações ao Regulamento**

O Município de Vila Viçosa fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 27.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno entra em vigor a 1 de abril de 2022.

31 de março de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Inácio José Ludovico Esperança*.

315189618





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SÃO SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA

### Aviso (extrato) n.º 7918/2022

*Sumário:* Audiência e convocatória para a realização de prova de conhecimentos para a carreira/categoria de assistente técnico e carreira/categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico e um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — Lista dos admitidos, convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos (PC) e Audiência dos interessados no âmbito das candidaturas e seleção.**

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no artigo 24.º, conjugado com os artigos 22.º, 10.º, alínea d) e 23.º, n.º 1, d) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro na sua redação atual, os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para a contratação de um assistente técnico e um assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4984/2022 de 09 de março de 2022, ficam por este meio convocados para a realização da Prova de Conhecimentos, para o dia 24 de maio de 2022 com início às 09.30 horas, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada, sito no Largo da Valeta, 259, 4970-467 Arcos de Valdevez.

Mais se informa que a lista de candidatos admitidos e não admitidos se encontra disponível na página eletrónica da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada, <http://www.jfav.pt/> à data da publicação do presente aviso, bem como nos locais de estilo da Junta de Freguesia (instalações da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada).

Em conformidade com os artigos 23.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, e com o artigo 122.º, do CPA aprovado em anexo ao DL n.º 4/2015 de 07/01, o jurí deliberou proceder, à audiência dos candidatos (excluídos), através da publicação de aviso na 2.ª série do D.R e afixação no edifício da Junta de Freguesia e no *site* da mesma Junta de Freguesia, <http://www.jfav.pt/> para aí poder ser consultada.

Caso algum dos candidatos pretenda consultar o processo poderá fazê-lo, no prazo de 10 dias úteis, no horário de expediente da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada, sito no Largo da Valeta, 259, 4970-467 Arcos de Valdevez.

31 de março de 2022. — O Presidente da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada, *Rui Fernando Gonçalves Aguiam*.

315188662



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL

### Aviso (extrato) n.º 7919/2022

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, para a carreira e categoria de assistente técnico e para a carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 7 postos de trabalho previstos no mapa de pessoa, sendo de entrada imediata, 1 na carreira e categoria de Técnico Superior, 1 na carreira e categoria de Assistente Técnico e 2 na carreira e na categoria de Assistente Operacional.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que foi conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cascais e Estoril em 25 de janeiro de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento imediato de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnica e 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, ficando por preencher 3 lugares por um prazo de 1 ano.

1 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Cascais e Estoril.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Técnico Superior — Referência A) — Exercer as funções de produção de conteúdos, atualização diária da página e assim como das redes sociais institucionais da Autarquia, em português e inglês, produção e gestão de conteúdo para redes sociais, produção e edição de imagens para meios digitais e newsletter, coordenação e produção de conteúdo para newsletter e apresentações, produção e edição de vídeos, organização e realização de eventos, assessoria de imprensa, relacionamento com os media, elaboração de comunicados, elaboração de convites institucionais e de imprensa, design de logos e imagens institucionais e publicitárias, criação de material escrito ao nível de relações públicas.

Assistente Técnico — Referência B) — Exercer as funções de funções de expediente, arquivo, economato, secretaria, efetuar atendimento geral sempre que necessário, assegurar a transmissão da comunicação entre a Junta e os utentes, através do registo e arquivo de expediente e outras formas de comunicação.

Assistente Operacional — Referência C) — Ocupação de 2 postos de trabalho:

1 posto de trabalho, na execução de todas as tarefas inerentes às atividades dos Espaços Seniores; arrumos de material, assegurar a limpeza dos espaços seniores, instalações sanitárias, assegurar os lanches aos seniores, assegurar o transporte dos seniores entre os espaços seniores.

1 posto de trabalho, na execução de tarefas de coveiro, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, assegurar os serviços cemiteriais (nomeadamente procedendo à abertura de covas, inumação, de exumação e de preparação de restos mortais para transladação), manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza.

3 — Requisitos habilitacionais:

Referência A) — Exigida licenciatura em Ciências da Comunicação. Não é permitida a substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.



Referência B) — 12.º ano de escolaridade.

Referência C) — Escolaridade mínima obrigatória.

Para coveiro — escolaridade obrigatória — é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966 — 4 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1967 — 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 — 9 anos de escolaridade.

4 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação que foi conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet da Freguesia de Cascais e Estoril, em [www.jf-cascaisestoril.pt](http://www.jf-cascaisestoril.pt).

30 de março de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Morais Soares*.

315176739

## FREGUESIA DE GONDUFE

### Aviso (extrato) n.º 7920/2022

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional.

#### **Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional**

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (doravante, LTFP), e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril) torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Gondufe de 24 de março de 2022 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as atualizações entretanto havidas, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor.

3 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Gondufe.

4 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, as funções de cantoneiro de limpeza, em que procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Colabora quando necessário nas operações de carga e descarga; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. O conteúdo funcional da carreira em causa implica o desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Inclui também a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, sendo também responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório (referência A): 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, em conformidade com o Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro.



7 — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

8 — De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da LTFP podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Possuir carta de condução (Averbado Grupo n.º 2); Transporte Público de Crianças (TCC), Disponibilidade de Horário (das 08:00 às 12:00 e das 15:30 às 18:30), para transporte de crianças;
- f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações literárias exigidas para o presente procedimento concursal: escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com a alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Gondufe idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

12 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal da Freguesia de Gondufe e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível no site da Freguesia de Gondufe, em <https://www.freguesiadegondufe.pt/> e na autarquia.

14 — As candidaturas devem ser remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a seguinte morada: Rua de Monterroso, n.º 157, 4990-650 Gondufe.

15 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão da escolaridade obrigatória;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;
- d) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



18 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

19 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

21 — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, e no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — desde que não os afastem por escrito — serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC).

22 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

23 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

24 — Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

25 — A PC revestirá a forma escrita, de natureza prática e teórica, de realização coletiva, sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e terá a duração de 60 minutos.

26 — As temáticas e bibliografia necessária à preparação para a PC está indicada no site da Freguesia de Gondufe.

27 — AAP visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

28 — AAP é valorada da seguinte forma:

*a)* Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

*b)* Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

29 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

30 — A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

31 — A EAC é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

32 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

33 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após

aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

34 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

35 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

36 — Em conformidade com o previsto no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada método de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

37 — Em conformidade com o previsto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

38 — Conforme aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Gondufe de 24 de março de 2022, os métodos de seleção não serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, dado que tal traria graves constrangimentos, quer a nível logístico, quer a nível financeiro (com a necessidade de despender um valor monetário avultado na aplicação do método de seleção “avaliação psicológica”, que tem que ser aplicado por entidade especializada externa). Acresce que, atendendo à pandemia da COVID-19 e às diretrizes, do Conselho de Ministros e da Direção-Geral de Saúde, em que é recomendado que não haja grandes concentrações de pessoas em espaço fechado, a vim de se procurar evitar um aumento da cadeia de transmissão do vírus o que a aplicação dos “métodos de seleção” num único momento poderia potenciar, concluiu-se ser preferível a aplicação faseada dos métodos de seleção, para evitar grandes aglomerados de candidatos, ao mesmo tempo e no mesmo espaço.

39 — Ainda de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Gondufe de 24 de março de 2022, e em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos apenas do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório e do método de seleção facultativo apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de até 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;

c) Dispensa de aplicação do segundo método e dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito;

e) Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos da alínea anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.





40 — A aplicação do segundo método de seleção obrigatório, e os métodos de seleção facultativos, apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção obrigatório, a convocar por conjuntos sucessivos de até 10 (dez) candidatos, poderá vir a sofrer alterações, isto é, poderá ser necessário que o número de candidatos a convocar, em conjuntos sucessivos, para o segundo método de seleção obrigatório e para os que se seguem seja em número inferior ao inicialmente previsto (até dez candidatos), por força da pandemia da COVID-19 e das recomendações que venham a ser emanadas da Direção-Geral da Saúde e/ou do previsto em lei que, entretanto, vier a ser publicada.

41 — No caso previsto no número anterior, e conforme deliberação da Junta de Freguesia de Gondufe de 24 de março de 2022, caberá ao júri designado para conduzir o presente procedimento concursal deliberar que a aplicação do segundo método de seleção obrigatório, e dos métodos de seleção facultativos, se aplicará a conjuntos sucessivos de candidatos, em número inferior ao máximo de dez.

42 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Ponte de Lima;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Catarina Pereira, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponte de Lima;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Tânia Catarina Sá de Brito Esteves, Técnica Superior na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Vogais Suplentes: Duarte Paulo Pinto Gomes (Vogal/Secretário da Junta de Freguesia de Gondufe) e João Machado Gomes (Vogal/Tesoureiro da Junta de Freguesia de Gondufe).

43 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Gondufe, e disponibilizada no seu *site*: <https://www.freguesiadegondufe.pt/>

44 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Gondufe, e disponibilizada no seu *site*, para além de ser publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

45 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e do artigo 29.º da mesma Portaria.

46 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

47 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

48 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

26 de março de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Batista*.

315188321



## FREGUESIA DE LOUSA

### Aviso n.º 7921/2022

*Sumário:* Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da categoria/carreira de assistente técnico para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a qual aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, torna-se público que, em reunião de Junta de Freguesia de 24 de fevereiro de 2022, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebrado o respetivo contrato, do seguinte trabalhador do mapa de pessoal da Freguesia de Louisa:

Ana Mafalda Pereira Silva, consolidação da mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de Assistente Técnico para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01/03/2022.

29 de março de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Lino Manuel Gomes Franco*.

315174795





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

### Aviso n.º 7922/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional.

Paulo António Gomes Ramos de Carvalho, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e por despacho de 28 de março de 2022, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional (funções de coveiro), na sequência de procedimento concursal comum aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) no dia 19 de julho de 2021, com o Código da Oferta n.º OE202107/0533, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 13719/2021 no *Diário da República* n.º 138/2021, Série II, de 19 de julho de 2021, com Orlando Valdemar Nicolau Pedro, para a 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela única, com efeitos a partir de 01/04/2022.

O trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional fica sujeito a um período experimental de 90 dias, nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

29/03/2022. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, *Paulo Carvalho*.

315180991

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO****Aviso n.º 7923/2022**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

**Homologação da lista unitária de ordenação final**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notifica-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, datado de 23/03/2022 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 2911/2021, *Diário da República*, 2.ª série n.º 33, de 17/02/2021) para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho, previsto e não ocupado na carreira/categoria de Assistente Operacional previsto no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, para o ano de 2022.

Informa-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, sito na Rua Paúl de Pedroso n.º 22 em Pedroso e disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo em [www.pedroso-seixezelo.pt](http://www.pedroso-seixezelo.pt).

24 de março de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, *Filipe Silva Lopes*.

315174657

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI****Despacho n.º 4485/2022**

*Sumário:* Organograma com estrutura de serviços e mapa de pessoal.

Nos termos e para os efeitos previstos na lei, torna-se público que o Executivo da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, em reunião de 17 de novembro de 2021 e Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2021, aprovaram o Organograma/Estrutura de Serviços e o Mapa de Pessoal, tal como a seguir se publica. O Organograma/Estrutura de Serviços e o Mapa de Pessoal, entram em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2022.

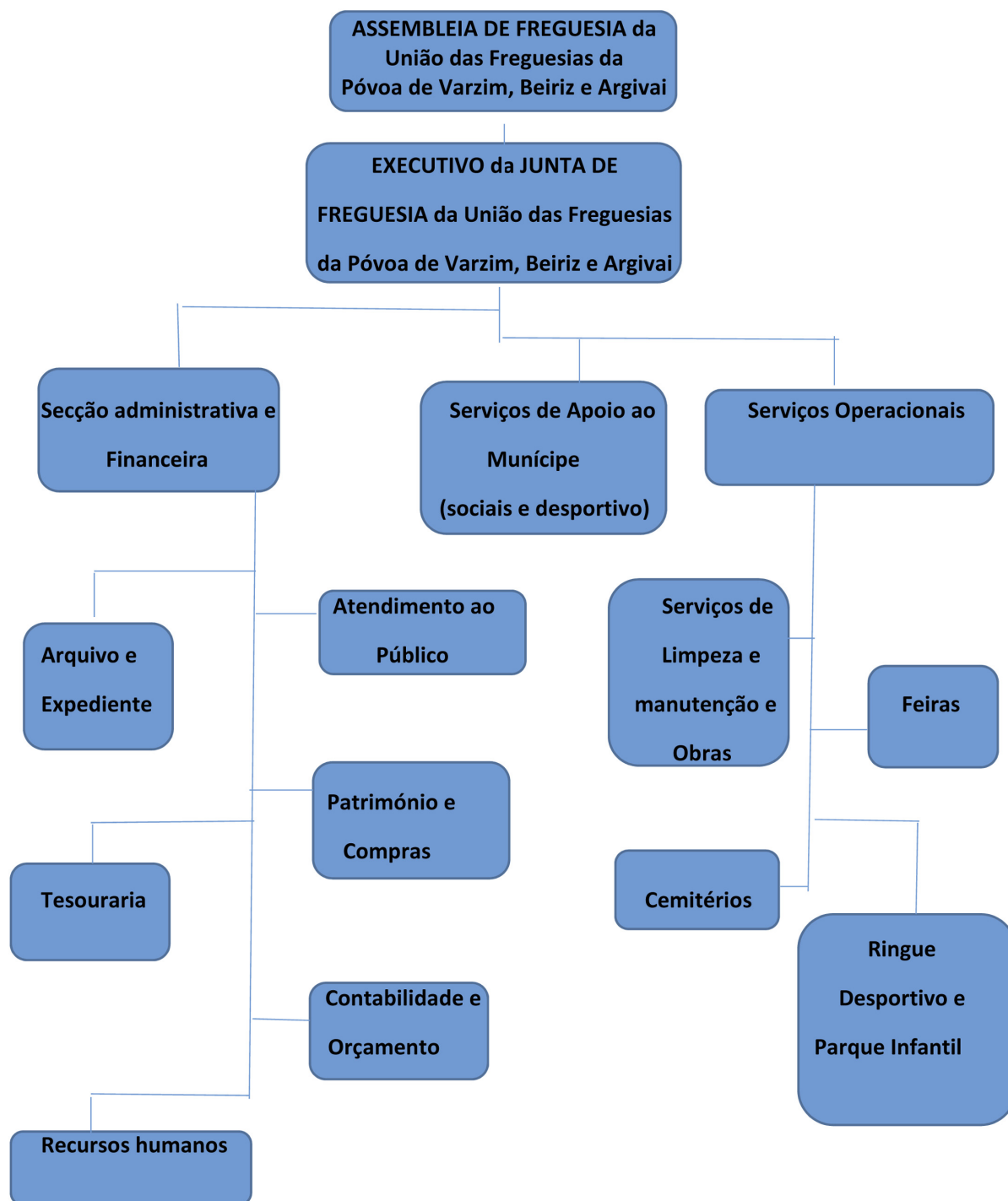
30 de dezembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, *José Ricardo dos Santos Baptista da Silva*.

**Mapa de pessoal 2022****União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai**

Carreira/categoria	Área funcional	Postos de trabalho	CTTI	Vagos
<i>Total técnico superior . . . .</i>		2	1	1
Assistente técnico . . . . .	Coordenador técnico . . . . .	1	1	0
	Assistente técnico . . . . .	6	4	2
<i>Total assistente técnico . . .</i>		7	5	2
Assistente operacional . . . . .	Assistente operacional . . . . .	10	9	1
<i>Total assistente operacional</i>		10	9	1
<i>Total geral . . . . .</i>		19	15	4

## Organograma

Estrutura dos Serviços da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai



315175831



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI

### Regulamento n.º 392/2022

*Sumário:* Regulamento e tabela geral de taxas, licenças e outras receitas.

José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, informa que a Assembleia de Freguesia, em reunião de 20 de dezembro de 2021, aprovou, sob proposta da Junta de Freguesia, o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, que a seguir se publica.

30 de dezembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias, *José Ricardo dos Santos Baptista da Silva*.

#### Regulamento e tabela geral de taxas, licenças e outras receitas

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no Artigo 17.º:

As taxas para as autarquias locais atualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

- a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
- b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.

A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços tem que ter em atenção a alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006:

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

Para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

#### Regulamento e tabela geral de taxas, licenças e outras receitas

##### União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai

Optou-se, por outro lado, por considerar situações de isenção legal, material e pessoal, ao encontro das exigências legais e à procura de uma certa justiça social que também nos obriga.

Para a elaboração do presente Regulamento e Tabela foram decisivas as contribuições veiculadas pela ANAFRE aos seus associados, tendo ainda sido consultados regulamentos de outras freguesias.

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da União das Freguesias no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.

#### Artigo 2.º

##### Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributário, titular do direito de exigir aquela prestação é a União das Freguesias.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

#### Artigo 3.º

##### Taxas, Licenças e Outras Receitas

A União das Freguesias cobra:

a) Serviços administrativos, emissão de atestados e afins, certificação de fotocópias e outros documentos.

b) Licenciamento de cães e gatos;

c) Terrados e Feiras;

d) Cemitérios;

e) Outros serviços prestados à comunidade.

#### Artigo 4.º

##### Valor

1 — O valor a cobrar pela União das Freguesias é a constante da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas.

2 — O valor terá em conta os custos diretos e indiretos e os encargos financeiros a realizar pela União das Freguesias.

#### Artigo 5.º

##### Fórmulas de cálculo

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do Anexo e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, reprodução).

2 — As fórmulas de cálculo constam do Anexo deste Regulamento.



Artigo 6.º

**Liquidação**

1 — A liquidação das taxas, licenças e outras receitas, será efetuada com base nos indicadores da Tabela, tendo em vista os elementos fornecidos pelos interessados ou pelo valor dos serviços prestados.

2 — De todos os valores cobradas pela União das Freguesias será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento.

Artigo 7.º

**Imposto de selo**

Às situações geradoras de taxas constantes da tabela, acresce o imposto de selo que seja devido nos termos da Lei.

Artigo 8.º

**Atualização**

1 — A União das Freguesias, sempre que entenda por conveniente, poderá propor à Assembleia da União das Freguesias a atualização extraordinária ou alteração dos valores previstos neste regulamento, mediante fundamentação económico financeira subjacente ao novo valor.

2 — A União das Freguesias pode atualizar os valores estabelecidos neste Regulamento através do orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

Artigo 9.º

**Isenções Subjetivas**

1 — Estão isentos do pagamento dos valores previstos no presente regulamento as pessoas singulares, instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal ou regulamentar.

2 — O pagamento poderá, por decisão da Junta de Freguesia, ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros, devendo o pedido ser formalizado aquando do requerimento, contendo a identificação do interessado e o objeto do pedido, com referência à taxa, bem como as razões que o fundamentam.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

Artigo 10.º

**Isenções objetivas**

A lei prevê que algumas situações possam ser isentas de taxas, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua determinação, inscrevendo-as na Tabela de Taxas e Licenças. Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 34/2004, de 29/07 (Lei do apoio judiciário) estão isentos de taxas os requerimentos, certidões e quaisquer outros documentos pedidos para fins de proteção jurídica.

Artigo 11.º

**Emissão de documentos e prestação de serviços**

A emissão de documentos e a prestação de serviços pode ser pedida verbalmente, devendo os serviços da Junta de Freguesia registar o pedido em impresso próprio, assinado pelo interessado e pelo funcionário, quando não for feita no momento.

## Artigo 12.º

**Documentos para instrução dos pedidos**

1 — Sempre que a lei não disponha de forma diferente, é suficiente para a instrução de processos administrativos e demais pedidos a fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

2 — Sem prejuízo da obrigatória receção da fotocópia a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autêntico para conferência.

3 — Quando os documentos apresentados pelos interessados com os seus pedidos devam ficar apensos aos seus requerimentos e estes manifestem interesse na sua devolução, os serviços extraem fotocópia dos mesmos e devolvem os originais.

4 — Quando a lei não exigir a assinatura presencial ou o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, os serviços da Junta podem conferir a assinatura através da exibição do cartão de cidadão do signatário do documento ou documento equivalente.

5 — Para a emissão de atestados e outras declarações similares, a Junta de Freguesia, reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos necessários para prova dos factos a atestar, sob pena de indeferimento do pedido.

## Artigo 13.º

**Canídeos**

1 — Os donos ou detentores dos caninos e gatídeos são obrigados a proceder ao seu licenciamento na União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, se aí se situar o seu domicílio ou sede.

2 — O registo é obrigatório para todos os caninos entre os 3 e 6 meses de idade mediante apresentação de boletim sanitário devidamente preenchido por médico veterinário.

3 — A mera detenção, posse e circulação de caninos com 6 ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia em qualquer época do ano.

4 — Os donos ou detentores dos caninos que atinjam os 6 meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo e licenciamento.

5 — São licenciados como animais de companhia, os canídeos cujos donos não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens ou prova de cão-guia.

6 — A morte, a cedência ou o desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono, detentor ou seu representante à União das Freguesias.

7 — Na ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário.

8 — Consideram-se cães perigosos todos os que se encontrem nas condições previstas na lei.

9 — Consideram-se cães potencialmente perigosos os que forem assim definidos por lei.

10 — Os cães e gatos devem ser identificados eletronicamente nos termos da lei.

11 — Esta União de Freguesias reconhece situações de benefício terapêutico, de utilidade social ou pública dos animais de companhia e os animais adotados, desde que possuam declaração oficial, isentando de taxas.

## Artigo 14.º

**Pagamento**

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento será efetuado antes da prática da execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento é feito mediante recibo a emitir pela autarquia.





Artigo 15.º

**Não pagamento  
(consequências)**

1 — Sem prejuízo do referido no n.º 3, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento a que elas digam respeito.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento se realizar o pagamento em dobro da quantia liquidada, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

3 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam débitos à junta, começam a vencer-se juros de mora, nos termos legais.

4 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto, serviço ou benefício, sem o respetivo pagamento.

5 — O não pagamento das taxas e outras receitas implica a extração de respetiva certidão de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

6 — As certidões de dívida são assinadas e autenticadas pelo Presidente da Junta de Freguesia e contêm, sempre que possível os seguintes elementos: a. Identificação do devedor, incluindo morada e o número fiscal de contribuinte; b. Descrição sucinta do facto, serviço que originou a liquidação e seu montante; c. Quaisquer outras indicações úteis para o eficaz seguimento da execução.

7 — As certidões de dívida servem de base à instauração do processo de execução fiscal o qual segue a tramitação prevista no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 16.º

**Publicidade**

A União das Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai disponibilizará, em suporte papel, na sua sede e em página eletrónica o Regulamento e a Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento e Tabela anexa entram em vigor no dia em que forem aprovados em Assembleia da União das Freguesias.

Artigo 18.º

**Norma Revogatória**

É revogada a Tabela de Taxas e Licenças anteriormente vigente.

**Atestados**

Vida — 2,00 €

União de Facto — 5,00 €

Residência — 3,50 €

Agregado Familiar — 2,00 €

Situação Económica — 0,00 €

Taxa de Urgência (Documento em 24h) — 3,50 €

**Isenções**

Ficam isentos do pagamento de taxas, os atestados que se destinam aos seguintes fins:

- a) Provas de vida para efeito de pensão
- b) Abono de Família
- c) Fins Militares



- d) Certidões Eleitorais
- e) Assistência médica
- f) Prática do desporto
- g) Hortas Comunitárias
- h) RSI
- i) De Residência para fins de pensão de alimento

#### Terrados

- Divertimentos infantis até 12 m — 250,00 €
- Divertimentos infantis até 15 m — 400,00 €
- Divertimentos infantis até 20 m — 450,00 €
- Simuladores até 15 m — 250,00 €
- Simuladores até 18 m — 400,00 €
- Simuladores mais de 18 m — 500,00 €
- Pista de carros (adultos) — 1 500,00 €
- Divertimentos mistos (género pavilhão, casa horrores, casa espelhos) até 15 m — 850,00 €
- Divertimentos adultos (género radicais e outros) (até 8 lugares ocupação) — 750,00 €
- Divertimentos adultos (género radicais) mais de 8 m — 1000,00 €
- Reboque Tômbola, Peluches, Balões e Similares até 10 m — 200,00 €
- Reboque Tômbola, Peluches, Balões e Similares até 15 m — 250,00 €
- Reboque Tômbola, Peluches, Balões e Similares até 20 m — 300,00 €
- Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 2 m — 50,00 €
- Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 8 m — 100,00 €
- Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 15 m — 200,00 €
- Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 20 m — 250,00 €
- Artesanato, bijuteria e vestuário até 10 m — 150,00 €
- Artesanato, bijuteria e vestuário até 20 m — 200,00 €
- Farturas até 15 m — 500,00 €
- Farturas até 20 m — 700,00 €
- Pavilhão (Pão com chouriço, Pão Quente e Similares) até 15 m — 500,00 €
- Pavilhão (Pão com chouriço, Pão Quente e Similares) até 20 m — 700,00 €
- Pavilhão (Pão com chouriço, Pão Quente e Similares) até 25 m — 800,00 €
- Gelataria, Pipocas, Algodão Doce, Crepes, Doces regionais até 5 m — 200,00 €
- Gelataria, Pipocas, Algodão Doce, Crepes, Doces regionais até 10 m — 400,00 €
- Stand Caipirinhas, Ginjinha, licores e similares até 5 m — 200,00 €
- Stand Caipirinhas, Ginjinha, licores e similares até 8 m — 250,00 €
- Stand Caipirinhas, Ginjinha, licores e similares até 15 m — 300,00 €
- Bar até 10 m — 500,00 €
- Bar até 15 m — 600,00 €
- Bar até 20 m — 750,00 €
- Esplanadas até 10 m — 200,00 €
- Esplanadas até 15 m — 300,00 €
- A metragem de ocupação mede-se por ocupação total do chão.
- Associações de Bairros do S. Pedro — 0,00 €

Cria-se uma isenção para a utilização de espaço a definir, por Associações dos Bairros Tradicionais do S. Pedro (Matriz, Norte, Sul, Mariadeira, Regufe, Belém), com o intuito de arrecadarem verba que financie a sua atividade.

#### Feira Semanal das Moninhas

1 — Valor Mensal:

- Lugar numerado 6 m x 4 m Espaço-Feira — 40,00 €
- Meio Lugar — 20,00 €



Lugar e Meio — 60,00 €  
Dois Lugares — 80,00 €  
Lugar 3 x 2,5 m espaço A — Frente — Entrada — 40.00 €  
Arrematação\* — 120.00 €

\*O valor estipulado como de arrematação corresponde ao valor mínimo admitido ao processo de atribuição por arrematação do lugar vago.

#### **Mercado de Grossistas e Produtores das Moninhas**

1 — Valor Mensal:

Grossistas — 45,00 €  
Produtores — 25,00 €

#### **Feira de Artesanato e Velharias**

1 — Valor Mensal:

Lugar com 2,5 X 2 m por ocupação do chão — valor mensal — 10,00 €  
Lugar com 2,5 X 2 m se utilizar mesa para exposição — valor mensal — 5,00 €

2 — Os moradores do Concelho da Póvoa de Varzim terão um desconto na respetiva taxa de ocupação de 20 %.

#### **Ocupação Parque Desportivo**

Campo com iluminação — 1 hora — 20,00 €  
Campo sem iluminação — 1 hora — 15,00 €

#### **Cemitérios**

Beiriz e Argivai:

Aluguer de espaço — ano/5,00 €  
Averbamento de concessão — 15,00 €  
Inumação (enterrar o corpo) — 100,00 €  
Exumação (desenterrar ossadas) — 100,00 €  
Transladação\* — 150,00 €  
1 Sepultura — 1.000,00 €  
1 Sepultura Dupla — 2.000,00 €  
Concessão terreno para jazigo capela — 3 154,00 €

\*No caso de não ser possível fazer a transladação há lugar ao pagamento de uma taxa de 100,00 de abertura de sepultura.

Cemitério Beiriz (ampliação):

Concessão de 1 sepultura perpétua — 1 475,00 €  
Concessão terreno para jazigo capela — 3 154,00 €

#### **Certificação de fotocópias**

(art. 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março)

Por cada conferência e extrato até quatro páginas, inclusive — 10,00 €  
A partir da quinta página, por cada página a mais — 1,00 €



Fornecimento de fotocópias:

Estão isentas de qualquer pagamento as fotocópias indispensáveis ao ato administrativo.

- a) Por cada fotocópia A4 — 0,10 €
- b) Por cada fotocópia A4 frente e verso — 0,20 €

#### Cães e gatos

Licenciamento por cão e gato:

- Categoria A (cão de companhia) — 5,00 €
- Categoria B (cão com fins económicos — de guarda) — 7,00 €
- Categoria E (cão de caça) — 7,00 €
- Categoria G (cão potencialmente perigoso) — 15,00 €
- Categoria H (cão perigoso) — 15,00 €
- Categoria I (gato) — 5,00 €
- Acréscimo — Cadela não Esterilizada — 3,50 €
- Acréscimo — Gata não Esterilizada — 3,50 €

Isenções:

Ficam isentos do pagamento de taxas, enquanto conservarem essa qualidade:

- a) Cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
- b) Os canídeos e felídeos adotados nos centros de recolha oficial de animais e/ou através das associações de proteção animal.
- c) Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais
- d) Isenção de pagamento de taxas para Canídeo ou Gatídeo que constituam benefício Terapêutico, desde que apresente declaração médica que o justifique.
- e) Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal.
- f) ficam igualmente isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica.
- g) A isenção de taxa não escusa a obrigatoriedade de licenciamento anual conforme estabelecido por lei.

#### Fundamentação económico-financeira das taxas e licenças cobradas na União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai

Taxas de atestados e afins:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

Tme: tempo médio de execução

Vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial

Ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, energia, investimentos, seguros dos funcionários, contribuições da junta de freguesia entregues ao Estado, etc.).

#### Taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos

A taxa devida pelo registo e licenciamento de canídeos é aprovada pela assembleia de freguesia e cobrada pela respetiva junta de freguesia, devendo ter por referência o valor da taxa N de

profilaxia médica para esse ano, não podendo em regra exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal. O valor da taxa N de profilaxia médica é de 5.00 Euros.

Taxa de certificação de fotocópias:

Têm por base o estipulado no Regulamento e o parecer da Anafre que tem recomendado às suas associadas que se aproximem dos valores praticados pelos Serviços de Registo e Notariado e CTT por um princípio de dignidade dos atos administrativos concorrencialmente com aqueles serviços.

Fórmula de cálculo para a taxa de concessão de sepulturas perpétuas

A taxa referente à Concessão de sepulturas perpétuas, tem como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo e decisório, os custos diretos e indiretos previstos na construção e manutenção das sepulturas perpétuas e área envolvente.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TCSP = (tme \times vh + ctunit) \times c$$

tme: tempo médio de execução do processo administrativo e decisório;

vh: valor hora dos trabalhadores e do Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário previsto na construção das sepulturas e áreas envolventes (inclui valorização do terreno, materiais de construção e mão-de-obra) e encargos com a manutenção das instalações (inclui água, eletricidade, conservação e vigilância).

c: coeficiente de (des)incentivo à concessão de sepulturas).

Fórmula de cálculo para a taxa de concessão de terreno para jazigo-capela

A taxa referente à Concessão de terreno para jazigo-capela, tem como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo e decisório, os custos diretos e indiretos previstos na construção e manutenção da área destinada à sua construção e área envolvente.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TCSP = (tme \times vh + ctunit) \times c$$

tme: tempo médio de execução do processo administrativo e decisório;

vh: valor hora dos trabalhadores e do Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário previsto na construção da área destinada à sua construção e áreas envolventes (inclui valorização do terreno, materiais de construção e mão-de-obra) e encargos com a manutenção das instalações (inclui água, eletricidade, conservação e vigilância).

c: coeficiente de (des)incentivo à concessão de terreno para capelas (atendendo ao número reduzido de jazigos-capela e exigência de maior área de implantação).

#### **Restantes Taxas, Licenças e Outras Receitas**

Têm por base as leis vigentes, o cálculo de custos associado e a comparação com outras Juntas de Freguesia.

Aprovado em reunião da Junta da União das Freguesias em 07/12/2021

Aprovado em sessão da Assembleia da União das Freguesias em 20/12/2021

#### **Termo de encerramento**

Tem este Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, 8 páginas, (esta incluída).

Foi aprovado por unanimidade, em reunião do Executivo de 07 de dezembro de 2021.

315176236

## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

### Regulamento n.º 393/2022

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santo António das Areias.

#### **Código de Conduta da Junta de Freguesia de Santo António das Areias**

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

As Juntas de Freguesia, entidades públicas abrangidas pelo referido diploma, devem aprovar Códigos de Conduta para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º do referido diploma.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento na prevenção e deteção da corrupção e demais ilícitos criminais, definindo princípios e critérios que orientem o exercício de funções públicas, de forma a salvaguardar a prossecução do serviço público e os princípios consagrados na nossa Constituição, em detrimento de interesses e ganhos pessoais.

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e aprovado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 03/12/2021.

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pelos membros da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, no exercício das suas funções.

#### Artigo 2.º

##### **Âmbito**

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo da Freguesia de Santo António das Areias.

2 — O Código de conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores e colaboradores da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, através das orientações transmitidas pelo Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do art.º 11.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

#### Artigo 3.º

##### **Princípios**

1 — No exercício das suas funções, os membros da Junta de Freguesia de Santo António das Areias observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;

h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Santo António das Areias agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

#### Artigo 4.º

##### Deveres

Sem prejuízo dos demais deveres legal ou regulamentarmente previstos, no exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Santo António das Areias devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 5.º e 7.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhes sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### Artigo 5.º

##### Ofertas

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Santo António das Areias abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a € 75,00 (setenta e cinco euros).

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia de Santo António das Areias, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 6.º

#### Artigo 6.º

##### Dever de apresentação e registo

As ofertas de recebidas, no âmbito das suas funções, pelos membros do órgão executivo da Freguesia de Santo António das Areias nos termos do n.º 4 do artigo anterior, são obrigatoriamente apresentadas ao Serviço de Finanças da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, que delas mantém um registo de acesso público.

1 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação é estabelecido, tendo em conta a sua natureza e relevância, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António das Areias.

2 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Santo António das Areias são sempre registadas e entregues ao Serviço de Finanças da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído.

3 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação é estabelecido, tendo em conta a sua natureza e relevância, por deliberação da Junta de Freguesia de Santo António das Areias.



4 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Santo António das Areias são sempre registadas e entregues ao Serviço de Finanças da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído.

#### Artigo 7.º

##### Convites ou benefícios similares

1 — Os membros do órgão executivo abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a € 75,00 (setenta e cinco euros).

3 — Os membros da Junta de Freguesia de Santo António das Areias nessa qualidade convidados, podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

4 — Os membros da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo estimado de € 75,00 (setenta e cinco euros).

a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

#### Artigo 8.º

##### Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do órgão executivo da Freguesia se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 9.º

##### Suprimento de conflitos de interesses

1 — Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Santo António das Areias que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar a situação ao Presidente da Junta de Freguesia, logo que detete o risco potencial de conflito.

2 — Os membros da Junta de Freguesia de Santo António das Areias que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

#### Artigo 10.º

##### Responsabilidade

1 — O incumprimento do disposto no presente Código implica:

a) Responsabilidade política perante o Presidente da Junta de Freguesia de Santo António das Areias, no caso dos membros do órgão executivo;

b) Responsabilidade disciplinar, no caso dos agentes sujeitos a poder de direção;

c) Responsabilidade contratual, no caso dos prestadores de serviços.





2 — O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal ou financeira, que no caso caibam, nos termos da lei.

Artigo 11.º

**Extensão de regime**

Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santo António das Areias aos dirigentes dos serviços e demais trabalhadores e colaboradores.

Artigo 12.º

**Publicidade**

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

25 de março de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Emília Maria Mena da Cruz Machado*.

315160384



## FREGUESIA DE SESIMBRA (SANTIAGO)

### Aviso n.º 7924/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Ana Margarida Coelho Mendonça.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 703,13€, na sequência da reserva de recrutamento do procedimento concursal — Aviso n.º 12712/2020, Ref. A/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 31/08/2020, com o seguinte trabalhador:

Ana Margarida Coelho Mendonça, com início em 06/09/2021.

9 de setembro de 2021. — A Presidente da Freguesia de Sesimbra (Santiago), *Laura Maria Pinto Correia*, Dr.ª

315204245



## FREGUESIA DE SESIMBRA (SANTIAGO)

### Aviso n.º 7925/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Reinaldo Filipe Farinha Zegre dos Santos, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 03/01/2022, a conclusão com sucesso do período experimental de Reinaldo Filipe Farinha Zegre dos Santos, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 12712/2020 Ref. A/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 31/08/2020.

6 de janeiro de 2022. — A Presidente da Freguesia de Sesimbra (Santiago), *Laura Maria Pinto Correia*, Dr.ª

315205306



## FREGUESIA DE SESIMBRA (SANTIAGO)

### Aviso n.º 7926/2022

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Coelho Mendonça, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico.

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 24/01/2022, a conclusão com sucesso do período experimental de Ana Margarida Coelho Mendonça, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12712/2020 Ref. A/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 31/08/2020.

27 de janeiro de 2022. — A Presidente da Freguesia de Sesimbra (Santiago), *Laura Maria Pinto Correia*, Dr.ª

315205493



## FREGUESIA DE SESIMBRA (SANTIAGO)

### Aviso n.º 7927/2022

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Marta Alvarez Paiva.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 703,13€, na sequência da reserva de recrutamento do procedimento concursal — Aviso n.º 12712/2020, Ref. A/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 31/08/2020, com o seguinte trabalhador:

Marta Alvarez Paiva, com início em 21/03/2022.

24 de março de 2022. — A Presidente da Freguesia de Sesimbra (Santiago), *Laura Maria Pinto Correia*, Dr.ª

315205858



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

### Aviso (extrato) n.º 7928/2022

*Sumário:* Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas com um assistente operacional.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador integrado no Mapa de Pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra:

Telmo Ricardo Dias Pereira — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 01 de abril de 2022.

4 de março de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Maria César Bastos Silva*.

315193376



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**Aviso n.º 7929/2022**

*Sumário:* Cessação de funções por falecimento de João Manuel Cunha da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que o trabalhador do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, João Manuel Cunha da Silva, com a categoria de assistente operacional cessou o seu vínculo de emprego público por motivo de falecimento no dia 11 de janeiro de 2022.

1 de fevereiro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Pedro Pinto Baião*.

315187099



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**Aviso n.º 7930/2022**

*Sumário:* Cessação de funções por aposentação de António Tomás Lopes.

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, o trabalhador do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, com a categoria de Assistente Operacional, António Tomás Lopes, cessou o seu vínculo de emprego público com efeitos a 1 de janeiro de 2022, por aposentação.

3 de fevereiro de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Pedro Pinto Baião*.

315187017





**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**Aviso n.º 7931/2022**

*Sumário:* Cessação de funções por denúncia do contrato em fase do período experimental de Renato Miguel Marques Matos Antunes.

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, o trabalhador do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, com a categoria de Assistente Operacional, Renato Miguel Marques Matos Antunes, cessou o seu vínculo com estes Serviços em fase do período experimental, por denúncia.

4 de março de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Pedro Pinto Baião*.

315187285

**ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)****Aviso n.º 7932/2022**

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico de informática do grau I do trabalhador José Duarte Prim Xarepe.

**Conclusão do Período Experimental/Estágio com sucesso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de vinte e um (21) de fevereiro de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental/estágio pelo respetivo júri, datada de nove (9) de fevereiro de 2022, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, na sequência da conclusão do período experimental/estágio a trinta e um (31) de dezembro de 2021, relativo ao concurso externo de ingresso para ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Técnico de Informática de Grau 1 — área de Informática —, da carreira (não revista) de Técnico de Informática, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro, aberto por aviso n.º 505/2021 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021:

José Duarte Prim Xarepe (Classificação Final = 17,94 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental/estágio, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de fevereiro de 2022.— O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*, Prof. Doutor.

315157022



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

### Aviso (extrato) n.º 7933/2022

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços de Apoio Jurídico e Contencioso.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por meu despacho de 25 de março de 2022, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP no prazo de dois dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

28 de março de 2022. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

315165999



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750